ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CLII Nº 14

Brasília - DF, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 4
Ministério da Cultura 6
Ministério da Educação 8
Ministério da Fazenda 9
Ministério da Integração Nacional 19
Ministério da Justiça 20
Ministério da Previdência Social 23
Ministério da Saúde 24
Ministério das Comunicações 35
Ministério das Relações Exteriores 39
Ministério de Minas e Energia 39
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 44
Ministério do Meio Ambiente 45
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 46
Ministério do Trabalho e Emprego 46
Ministério dos Transportes 47
Conselho Nacional do Ministério Público 63
Ministério Público da União 63
Poder Judiciário 65
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 66

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.392, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, no Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e na Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107		

"Art. 7º .....
I - .....
a) .....
1. .....
2. mutuário pessoa física: 0,0082%;
b) .....
1. .....
2. mutuário pessoa física: 0,0082% ao dia;
II - .....
.....
b) mutuário pessoa física: 0,0082% ao dia;
III - .....
.....
b) mutuário pessoa física: 0,0082%;
IV - .....
.....
b) mutuário pessoa física: 0,0082% ao dia;
V - .....
a) .....
1. .....
2. mutuário pessoa física: 0,0082%;
b) .....
1. .....
2. mutuário pessoa física: 0,0082% ao dia;
.....

VII - nas operações de financiamento para aquisição de imóveis não residenciais, em que o mutuário seja pessoa física: 0,0082% ao dia.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor um dia após a data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Tarcísio José Massote de Godoy

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de janeiro de 2015

Entidade: MENKE & BERTOL CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Processo nº: 00100.000260/2014-61

Acolhe-se o Parecer CCAF/DAFN/ITI - 003/2015 que sugere o deferimento do credenciamento da empresa MENKE & BERTOL CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 618.885.468/0001-76, para atuar no âmbito da ICP-BRASIL, podendo realizar auditoria em AR e respectivo PSS - Tipo 2, de acordo com o DOC-ICP-08, versão 4.0. Defiro o pedido de credenciamento.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Divulga o resultado do Processo 00100.000005/2015-07 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Cartão Criptográfico - Modelo "JCOP 2.4.2 R2".

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, declara:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000005/2015-07, relativo à homologação de dispositivo do tipo Cartão Criptográfico, Modelo "JCOP 2.4.2 R2", Versão do Firmware "J2D081", Versão do Hardware "J2D081GXS (NXP SMX P5CD081)", da empresa M.I. MONTREAL.

Art 2° - O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria - LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 1 - Volume II - versão 3.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 12 de novembro de 2014.

Art 3° - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10) - aprovado pela Resolução 96 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 27.09.2012;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil - v 3.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 08-2010 do ITI, em 01.10.2010;

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (smart cards), leitoras de cartões inteligentes e tokens criptográficos no âmbito da ICP-Brasil - v.3.0 (DOC-ICP-10.03) - aprovado pela Instrução Normativa 03-2007 do ITI, em 11.12.2007;

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 1 (MCT-1) - Volume II - v.3.0 - publicado no sítio www.iti.gov.br.

Art 4° Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: 0001-15-0003-07.

ANDRÉ MACHADO CARICATTI
Substituto

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a implanta a Casa da Mulher Brasileira no Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, e no art. 22 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pela Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 8.086, de 30 de agosto de 2013.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Considerando o disposto no Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência e dá outras providências.

Considerando o Termo de Adesão ao Programa Mulher Viver sem Violência, de n º 18/ 2013/ SPM/PR, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, o Estado do Mato Grosso do Sul, o Município de Campo Grande, Município Corumbá, Município Ponta Porã, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, o Ministério Público do Mato Grosso do Sul e a Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Implantar a Casa da Mulher Brasileira no Município de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A Casa da Mulher Brasileira consiste em espaço público onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 127, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.003604/2015-48, resolve:

Alterar a inscrição do aeródromo de Vila Bittencourt/AM (código OACI: SWJP) no cadastro de aeródromos, modificando seu tipo de uso de público para privado. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Esta Portaria entra em vigor em 2 de abril de 2015.

O inteiro teor desta Portaria encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www.anac.gov.br.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 46, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 14 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 do Código Civil, e o que consta no Processo nº 00095.000749/2014-59, resolve:

Art. 1ª Fica a empresa CLOUDPAY HOLDINGS LIMITED, com sede em Unit 1 e 2 The Woodford Centre, Lysander Way, Old Sarum, Salisbury, SP4 6BU, Inglaterra, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, representada pelo Senhor Wladimir Spagnol Paiva, com a denominação social de CLOUDPAY HOLDINGS LIMITED, tendo sido destacado o capital de R$ 1.000,00 (mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as atividades de prestação de serviços de processamento de folha de pagamento para seus clientes no Brasil, conforme consta das deliberações de 7 de agosto de 2014.

Art. 2ª Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a empresa CLOUDPAY HOLDINGS LIMITED é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 46, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 14 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 do Código Civil, e o que consta no Processo nº 00095.003314/2014-66, resolve:

Art. 1ª Fica a empresa TRANSPORTES JJA S.R.L., com sede na Rua Ismael Velasquez nº 1176, Rio Branco, Cerro Largo, Uruguai, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, representada pelo Senhor Vilmar Fonseca da Silva, com a denominação social de TRANSPORTES JJA S.R.L., tendo sido destacado o capital de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá a atividade de depósito de mercadorias, conforme deliberações constantes da Ata Social, de 25 de junho de 2014.

Art. 2ª Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a empresa TRANSPORTES JJA S.R.L. é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CAMEX nº 118, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2014, Seção 1, páginas 11 a 39,

No Art. 1º;

Onde se lê:

8438.40.00	Ex 005 - Combinações de máquinas para recuperação de cerveja compostas de: 6 equipamentos para direcionamento de produtos e fluídos com capacidade volumétrica de vazão de 200 a 100HL/h para transferências simultâneas de líquidos e gases sem quaisquer contaminações; módulo de termolização composto por 1 trocador de calor com capacidade de aquecimento até 80 graus Celsius, 1 trocador de calor para reaproveitar a energia gerada pelo primeiro trocador de calor; sistema CIP formado por

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais
A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012100002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	4 tanques de soluções de limpeza com capacidade volumétrica total de 60 a 80HL, 1 tanque de recuperação de água com capacidade volumétrica total de 60 a 80HL e 2 tanques para armazenagem de água com capacidade volumétrica total de 10 a 15HL, incluindo bombas, 1 trocador de calor com capacidade de aquecimento até 90 graus Celsius, instrumentos de campo e acessórios.

Leia-se:

8438.40.00	Ex 005 - Combinações de máquinas para recuperação de cerveja compostas de: 6 equipamentos para direcionamento de produtos e fluídos com capacidade volumétrica de vazão de 200 a 1.000HL/h para transferências simultâneas de líquidos e gases sem quaisquer contaminações; módulo de termolização composto por 1 trocador de calor com capacidade de aquecimento até 80 graus Celsius, 1 trocador de calor para reaproveitar a energia gerada pelo primeiro trocador de calor; sistema CIP formado por 4 tanques de soluções de limpeza com capacidade volumétrica total de 60 a 80HL, 1 tanque de recuperação de água com capacidade volumétrica total de 60 a 80HL e 2 tanques para armazenagem de água com capacidade volumétrica total de 10 a 15HL, incluindo bombas, 1 trocador de calor com capacidade de aquecimento até 90 graus Celsius, instrumentos de campo e acessórios.

Onde se lê:

8460.21.00	Ex 139 - Retificas cilíndricas, controlada por (CNC), com distância entre centros de até 630mm, diâmetro do rebolo de até 350mm ou mais, diâmetro máximo da peça a ser retificada de até 70mm ou mais, velocidade periférica do rebolo de 80m/s ou mais, velocidade de avanço no cabeçote transversal (do eixo Z) de até 20.000/min, com motor linear; com ou sem coletor de cavaco.

Leia-se:

8460.21.00	Ex 139 - Retificas cilíndricas, controlada por (CNC), com distância entre centros de até 630mm, diâmetro do rebolo de até 350mm ou mais, diâmetro máximo da peça a ser retificada de até 70mm ou mais, velocidade periférica do rebolo de 80m/s ou mais, velocidade de avanço no cabeçote transversal de até 20.000mm/min, com motor linear; com ou sem coletor de cavaco.

Onde se lê:

8468.20.00	Ex 027 - Máquinas automatizadas para corte a oxigênio de aço carbono e inox com requerimentos de 10 a 12bar de pressão com vazão de 1.000 a 15.000Nm^3/h, usando 3 tochas capazes de cortar até 2m de profundidade e se movimentar em um espaço tridimensional, incorporadas a um despoeiramento completo com captação de fumos integrado à campana com capacidade volumétrica de fluxo de fás de 102.000m^3/h, com velocidade de filtro de 0,018m/s e temperatura máxima de 135°C, garantindo uma emissão de particulados menor que 10mg/Nm^3.

Leia-se:

8468.20.00	Ex 027 - Máquinas automatizadas para corte a oxigênio de aço carbono e inox com requerimentos de 10 a 12bar de pressão com vazão de 1.000 a 1.500Nm^3/h, usando 3 tochas capazes de cortar até 2m de profundidade e se movimentar em um espaço tridimensional, incorporadas a um despoeiramento completo com captação de fumos integrado à campana com capacidade volumétrica de fluxo de gás de 102.000m^3/h, com velocidade de filtro de 0,018m/s e temperatura máxima de 135°C, garantindo uma emissão de particulados menor que 10mg/Nm^3.

Onde se lê:

8438.50.00	Ex 239 - Equipamentos para formar hambúrgueres, com placa moldadora de largura útil 600 x 152mm com fileiras simples ou dupla nos formatos de 56g, 90g ou outros, placa acionada por servo motor com capacidade de produção de até 100batidas/minuto, e produção de até 3.000kg/h, incluindo explusador tipo "know-out" acionado por servomotor independente e pressão de produto ajustável entre 5,2 e 17,2bar.

Leia-se:

8438.50.00	Ex 239 - Equipamentos para formar hambúrgueres, com placa moldadora de largura útil 660 x 152mm com fileiras simples ou dupla nos formatos de 56g, 90g ou outros, placa acionada por servo motor com capacidade de produção de até 100batidas/minuto, e produção de até 3.000kg/h, incluindo expulsador tipo "know-out" acionado por servomotor independente e pressão de produto ajustável entre 5,2 e 17,2bar.

Onde se lê:

8435.10.00	Ex 005 - Máquinas para espremer e extrair suco de frutas cítricas, por meio de meação das frutas com faca principal e passagem das frutas por grupo de facas para aplainamento, projetadas para operar com frutas de tamanhos entre 1,25 a 4,25 polegadas, com capacidade máxima para processar até 12 toneladas de frutas por hora, com 2 saídas, sendo uma para o suco primário e outra para o suco secundário, permitindo a coleta da polpa separadamente de modo que o suco primário represente aproximadamente 75% do total de suco e polpa extraídos.

Leia-se:

8435.10.00	Ex 005 - Máquinas para extração seletiva de compostos peculiares de casca de uva (polifenóis/antocianos e taninos), com regulagem eletrônica dos ciclos, dotadas de 2 garrafas de compressão em aço inoxidável de fluxo contínuo, válvulas de processo, com capacidade para 240 litros, para funcionamento alternativo e automático, tanque pulmão para distensão da uva com capacidade para 2.000 litros, com sonda de controle para regulagem eletrônica da velocidade de funcionamento da bomba de retorno da uva e regulador para variar a pressão do ar sobre a uva durante sua permanência nos cilindros de compressão com capacidade mínima de 1bar.

Onde se lê:

8427.10.19	Ex 010 - Empilhadeiras autopropulsadas, acionadas por motor elétrico de corrente alternada (AC), contrabalanceadas e articuladas, com capacidade máxima de carga entre 1.500 a 5.500kg, com torre de 3 e 4 estágios, altura máxima de elevação dos garfos igual ou superior a 7.050mm.

Leia-se:

8427.10.19	Ex 010 - Empilhadeiras autopropulsadas, acionadas por motor elétrico de corrente alternada (AC), contrabalanceadas e articuladas, com capacidade máxima de carga entre 1.500 a 5.500kg, com torre de 3 ou 4 estágios, altura máxima de elevação dos garfos igual ou superior a 7.050mm.

Onde se lê:

8460.31.00	Ex 100 - Máquinas para a afiação e reafiação de ferramentas rotativas, controladas por (CNC), com 4 ou mais eixos, para ferramentas de corte com diâmetro de até 200mm, sendo que os com cursos no eixo X de +150mm a -250mm, Y de +150mm a -200mm, Z de +200mm a -10mm, eixo C com rotação de +90 a -90º, velocidade de avanço nos eixos de até 15m/min em X, 15 m/min em Y, 10m/min em Z e 20rpm em C, com coletor de cavaco.

Leia-se:

8460.31.00	Ex 100 - Máquinas para a afiação e reafiação de ferramentas rotativas, controladas por (CNC), com 4 ou mais eixos, para ferramentas de corte com diâmetro de até 200mm, sendo que os cursos no eixo X de +150mm a -250mm, Y de +150mm a -200mm, Z de +200mm a -10mm, eixo C com rotação de +90 a -90º, velocidade de avanço nos eixos de até 15m/min em X, 15 m/min em Y, 10m/min em Z e 20rpm em C, com coletor de cavaco.

No Art. 3º;

Onde se lê:

8421.21.10	Ex 008 - Cilindros hidráulicos de dupla ação com sistema interno de controle de sequenciamento da abertura e fechamento da haste, construído em tubos de aço especial para pressão máxima de trabalho de 400bar.

Leia-se:

8412.21.10	Ex 008 - Cilindros hidráulicos de dupla ação com sistema interno de controle de sequenciamento da abertura e fechamento da haste, construído em tubos de aço especial para pressão máxima de trabalho de 400bar.

Onde se lê:

8420.91.00	Ex 003 - Cilindros em ferro fundido, coquilhado, centrifugado, com dupla fusão para o processamento de borracha, com diâmetro igual ou superior a 300mm e largura útil igual a 500mm ou superior até 3.000mm, contendo perfurações para circulação de água para controlar a temperatura do processo, mantendo-a estável.

Leia-se:

8420.91.00	Ex 003 - Cilindros em ferro fundido, coquilhado, centrifugado, com dupla fusão para o processamento de borracha, com diâmetro igual ou superior a 200mm e largura útil igual a 400mm ou superior até 3.500mm, contendo perfurações para circulação de água para controlar a temperatura do processo, mantendo-a estável.

Onde se lê:

8443.39.10	Ex 139 - Máquinas para marcação de diagramas alfanuméricos e de linhas transversais em peças de aço por bico injetor spray, tipo pórtico sobre trilhos, com comando por controle numérico, velocidade de marcação/impressão de 30.000mm/min, largura efetiva de 4,5 metros, comprimento efetivo de 35 metros, margem de erro menor ou igual ±1.0mm por peça de 20 metros, para montagens sequenciais de estruturas navais.

Leia-se:

8443.39.10	Ex 138 - Máquinas de impressão digital em tecidos, por jato de tinta, com tapete de impressão e secador a ar quente acoplado, contendo: 1 linha com até 8 cabeças de impressão, em um total de até 8 cores; largura máxima de impressão de 180cm; resolução máxima de 600 x 600dpi, com capacidade para velocidades menores ou iguais a 210m/h e estampar até 16 níveis de cinza com gotas variáveis de 4 a 72 picolitros.

Onde se lê:

8438.50.00	Ex 160 - Máquinas para cortar, misturar e emulsificar produtos cárneos, com carregamento a vácuo, com nível ajustável, velocidade constante de corte máxima de 100HP, cabeçote de corte com diâmetro de 180mm, múltiplo composto de 1 ou 2 discos com furos de diâmetro compreendidos entre 0,8 e 0,9mm, sistema de controle que possibilita o ajuste da temperatura na saída, acionamento automático mediante presença de pressão (produto) na entrada do cabeçote, alimentação forçada, ajuste automático dos insertos de corte nos discos de emulsão, com sistema de transferência por palheta em aço com velocidade variável, capacidade máxima de produção de 9.000kg/h.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Leia-se:

8438.50.00	Ex 160 - Máquinas para cortar, misturar e emulsificar produtos cárneos, com carregamento a vácuo, com nível ajustável, velocidade constante de corte máxima de 100HP, cabeçote de corte com diâmetro de 180mm, múltiplo composto de 1 ou 2 discos com furos de diâmetro compreendidos entre 0,8 e 9,0mm, sistema de controle que possibilita o ajuste da temperatura na saída, acionamento automático mediante presença de pressão (produto) na entrada do cabeçote, alimentação forçada, ajuste automático dos insertos de corte nos discos de emulsão, com sistema de transferência por palheta em aço com velocidade variável, capacidade máxima de produção de 9.000kg/h.

Onde se lê:

8443.39.10	Ex 125 - Máquinas de impressão por jato de tinta piezoelétrico, operando em 8 cores UV mais branco, com capacidade de processamento de até 55 folhas por hora, velocidade máxima de 223m²/h na condição de mídia flexível, unidade controladora interna para operação tanto com mídia rígida quanto flexível, largura máxima de 3,20metros, espessura máxima igual a 5,08cm.

Leia-se:

8443.39.10	Ex 125 - Máquinas de impressão por jato de tinta piezoelétrico, operando em 8 cores UV mais branco, velocidade máxima de 223m²/h na condição de mídia flexível, unidade controladora para operação tanto com mídia rígida quanto flexível, largura máxima de 3,20metros, espessura máxima igual a 5,08cm.

Onde se lê:

9027.80.20	Ex 033 - Espectrômetro de massa do tipo quadrupolo tandem, com faixa de massa de 2-2.048m/z, com fonte de íons de interface ortogonal dupla e célula de colisão de íons

Leia-se:

9027.80.20	Ex 033 - Espectrômetros de massa do tipo quadrupolo tandem, com faixa de massa de 2-2.048m/z, com fonte de íons de interface ortogonal dupla e detector fotomultiplicador

Onde se lê:

9027.80.20	Ex 034 - Espectrômetro de massas híbrido do tipo quadrupolo (TOF), com faixa de massa de 20 a 100.000m/z no analisador de tempo de vôo e 20 a 16.000m/z no analisador quadrupolo (modo transmissão) ou 20 a 4.000m/z no analisador quadrupolo (modo seleção).

Leia-se:

9027.80.20	Ex 034 - Espectrômetros de massas híbrido do tipo quadrupolo (TOF), com faixa de massa de 20 a 100.000m/z no analisador de tempo de voo e detector multiplicador de elétrons com eletrônica hibrida ADC.

Onde se lê:

9027.80.20	Ex 041 - Espectrômetros de massa tipo quádruplo simples, com faixa de massa de 2 a 3.072m/z, com fonte de íons de interface ortogonal dupla para acoplamento com cromatógrafo líquido.

Leia-se:

9027.80.20	Ex 041 - Espectrômetros de massa tipo quádruplo simples, com faixa de massa de 2 a 3.072m/z, com fonte de íons de interface ortogonal dupla e detector fotomultiplicador para acoplamento com cromatógrafo líquido.

No Art. 11;

Onde se lê:

8477.80.90	Ex 288 - Combinações de máquinas para alimentação e aplicação automática de tiras de borracha STW no tambor para a fabricação da banda de rodagem de pneumáticos radiais, com velocidade controlada de até 250m/min, compostas por: máquina de aplicação de tira borracha, dotada de até 3 braços aplicadores com movimento triaxial variável sendo um destes braços alimentado por máquina de alimentação por carretel, com sistema de rebobinamento do protetor de tira e tensionador de tira, com velocidade controlada com a máquina de aplicação de tira de borracha; os demais braços são alimentados cada um por uma máquina tensionadora de tiras de borracha e por uma máquina acumuladora de até 50 metros de tira de borracha, controladas por servomecanismos e controlador lógico programável.

Leia-se:

8477.80.90	Ex 288 - Combinações de máquinas para alimentação e aplicação automática de tiras de borracha STW, para a fabricação da banda de rodagem de pneumáticos radiais, com velocidade controlada de até 250m/min, compostas por: máquina de aplicação de tira borracha, dotada de até 3 braços aplicadores com movimento triaxial variável sendo um destes braços alimentado por máquina de alimentação por carretel, com sistema de rebobinamento do protetor da tira e tensionador de tira, com velocidade controlada com a máquina de aplicação de tira de borracha, os demais braços são alimentados cada um por uma máquina tensionadora de tiras de borracha, e por uma máquina acumuladora de até 50 metros de tira de borracha.

No Art. 14;

Onde se lê:

8436.80.00	Ex 036 - Picadores para toras e resíduos florestais (picador de biomassa), móveis, motores com potências de 440 a 1.050HP, rebocáveis, utilizados para a produção de cavacos destinados à fabricação de cavacos e microcavacos, para queima em caldeiras ou produção de pallets, dotados de alimentação automática, peneira classificadora para repicagem, transportador de descarga forçada pneumaticamente, com capacidade máxima de produção de 60 a 120t/h e sistema de controle computadorizado de monitoramento e diagnóstico de falhas e manutenção com transmissão on-line, equipamentos móveis com pneus ou esteiras, para movimentação própria.

Leia-se:

8436.80.00	Ex 036 - Picadores para toras e resíduos florestais (picador de biomassa), móveis, motores com potências de 440 a 1.050HP, rebocáveis, utilizados para a produção de cavacos destinados à fabricação de cavacos e microcavacos, para queima em caldeiras ou produção de pelletes, dotados de alimentação automática, peneira classificadora para repicagem, transportador de descarga forçada pneumaticamente, com capacidade máxima de produção de 60 a 120t/h e sistema de controle computadorizado de monitoramento e diagnóstico de falhas e manutenção com transmissão on-line, equipamentos móveis com pneus ou esteiras, para movimentação própria.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no e o que consta no Processo nº 21050.002920/2007-21, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento sob o número BR 0348 da empresa SINCOL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 83053660/0001-68, localizada à Rua Alemanha, 197, Bairro Sorgatto, Caçador/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar: Secagem em Estufa - KD e Tratamento Térmico - HT.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa n° 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO LUIZ FREIBERGER
Substituto

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE PARECER nº 3/2015, publicado no DOU nº 8, de 13/01/2015, Seção 1, página 9, onde se lê: "Processo nº 01200.002752/2015-25"; leia-se "Processo nº 01200.002752/2014-25".

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de janeiro de 2015

441ª Relação de Credenciamento - Lei 8.010/90.

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Associação Instituto Tecnológico Vale - ITV	900.1151/2011	12.308.301/0001-66

GERALDO SORTE

Substituto

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNOLÓGICO E INOVAÇÃO
CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

A Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 13 do Decreto nº 4.195, de 11.04.2002, e pelo parágrafo primeiro do Art. 1º da Portaria MCTI nº 208 de 19.02.2014, do Exmo. Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º Tornar público que será limitada em até 10% a.a. (dez por cento ao ano) a parcela a ser equalizada dos encargos das operações de crédito da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, nos termos do Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002, e da Portaria nº 208, de 19 de fevereiro de 2014, para os financiamentos contemplados com o referido benefício e aprovados no primeiro trimestre de 2015, assim como para os que, aprovados anteriormente, venham a ser contratados no referido trimestre.

Parágrafo único - Caso a equalização ultrapasse o limite de 10% a.a., em função da variação da TJLP, a FINEP encaminhará a Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação proposta de estabelecimento de novo limite de equalização fundamentada em levantamento dos contratos realizados, com vistas à compensação de eventuais perdas ocorridas e adequará sua Política Operacional às novas condições.

Art. 2º Para fins de obtenção do benefício referido no Art. 1º desta Resolução, os projetos deverão ter como objetivo:

I - Linha 1 - Inovação Pioneira - o apoio a todo o ciclo de desenvolvimento tecnológico, desde a pesquisa básica ao desenvolvimento de mercados para produtos, processos e serviços inovadores, sendo imprescindível que o resultado final seja, pelo menos uma inovação para o mercado nacional. Também poderão ser admitidos projetos cujos resultados, embora não caracterizem uma inovação pioneira, contribuam significativamente para o aumento da oferta em setores concentrados, considerado estratégico pelas ênfases governamentais, e nos quais a tecnologia comumente se caracteriza como uma barreira de entrada.

II - Linha 2 - Inovação Contínua - o apoio a empresas que desejam implementar atividades de P&D e/ou programas de investimento contínuo em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, por meio da implantação de centros de P&D próprios ou da contratação junto a outros centros de pesquisa nacionais. O objeto dessa linha de ação é o fortalecimento das atividades de P&D compreendidas na estratégia empresarial de médio e longo prazos.

III - Linha 3 - Inovação e Competitividade - o apoio a projetos de desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços, aquisição e/ou absorção de tecnologias, de modo a consolidar a cultura do investimento em inovação como fator relevante nas estratégias competitivas empresariais.

IV - Linha 4 - Inovação em Tecnologias Críticas - o apoio à inovação em tecnologias que visam atender às necessidades econômicas e sociais futuras do país e por isso tem longo prazo de maturação, demandam grande esforço de pesquisa e desenvolvimento pelas empresas, mobilizam universidades e institutos de pesquisa, combinam complexos conhecimentos científicos e tecnológicos. Esta linha é exclusiva para os seguintes setores econômicos e áreas do conhecimento: Tecnologia da Informação e Comunicação; Defesa; Aeroespacial; Petróleo e Gás; Energias Renováveis; Tecnologias Limpas; Complexo da Saúde; Desenvolvimento Social e Tecnologia Assistiva; Aeronáutico; Biotecnologia; Nanotecnologia; Novos Materiais; Tecnologias voltadas ao desenvolvimento de produtos sustentáveis.

V - Linha 5 - Pré-Investimento - o apoio a projetos de pré-investimento que incluem estudos de viabilidade técnica e econômica, estudos geológicos, projeto básico, de detalhamento e executivo.

Art. 3º Para fins de obtenção do benefício referido no Art. 1º, além dos objetivos apresentados no Art. 2º, os projetos deverão ser enquadrados em pelo menos uma das seguintes Naturezas da Atividade:

I - Natureza da Atividade A - Desenvolvimento de Novos Produtos, Processos ou Serviços: pesquisa básica e/ou aplicada; demonstração de conceito e simulação; escalonamento (scale-up); absorção de tecnologia e incorporação de ativos tecnológicos; desenho industrial; engenharia básica; modelo de negócio inovador.

II - Natureza da Atividade B - Aprimoramento de Produtos, Processos ou Serviços: aprimoramento de tecnologias, produtos, processos e serviços; infraestrutura de Pesquisa e Desenvolvimento; compra de tecnologia (turn key) ou licenciamento de tecnologia inclusive assistência técnica; sistemas de controle de qualidade ou Tecnologia Industrial Básica (TIB); design do produto; desenvolvimento de novos modelos de gestão.

III - Natureza da Atividade C - Produção e Comercialização Pioneiras: Primeira Unidade Industrial; comercialização pioneira.

IV - Natureza da Atividade D - Parques Tecnológicos: Infraestrutura de apoio às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Art. 4º A concessão do benefício referido no Art 1º, nas operações diretas de financiamento, executadas pela FINEP considerará o custo da fonte de recursos de TJLP e a remuneração da FINEP de 5% a.a. e seguirá os seguintes critérios:

I - Para os projetos aderentes à Linha 1, enquadrados nas Naturezas da Atividade A, B ou C, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja igual a TJLP+1,5% a.a.;

II - Para os projetos aderentes à Linha 2, enquadrados nas Naturezas da Atividade A, B ou D, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja igual a TJLP+2,0% a.a.;

III - Para os projetos aderentes à Linha 3, enquadrados nas Naturezas da Atividade A, B ou C, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja igual a TJLP+3,0% a.a.;

IV - Para os projetos aderentes à Linha 4, enquadrados nas Naturezas da Atividade A, B ou C, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja igual a TJLP+0,5% a.a.;

V - Para os projetos aderentes à Linha 5, enquadrados nas Naturezas da Atividade A ou B, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja igual a TJLP+5,0% a.a.;

VI - Para Projetos da área de Tecnologia de Informações e Comunicações que, aderentes à pelo menos uma das linhas dispostas no Art. 2º e pelo menos uma Natureza de Atividade dispostas no Art. 3º, se enquadrem no âmbito do FUNTTEL, em virtude do custo da fonte de recursos ser diferente da TJLP, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual a TR+5,0% a.a..

Art. 5º A concessão do benefício referido no Art. 1º, nas operações descentralizadas de financiamento, executadas pela FINEP através dos seus Agentes Financeiros do Programa INOVACRED, seguirá os seguintes critérios:

I - Para os projetos desenvolvidos por micro e pequenas empresas, a equalização será a diferença entre o custo total da operação, considerando o custo da Fonte de recursos (TJLP); 3% referente à remuneração do Agente Financeiro e 2% referente à remuneração da FINEP, e a taxa final cobrada à empresa, de TJLP a.a..

II - Para as médias empresas, a equalização será a diferença entre o custo total da operação, considerando o custo da Fonte de recursos (TJLP); 3% referente à remuneração do Agente Financeiro e 2% referente à remuneração da FINEP, e a taxa final cobrada à empresa, de TJLP+1,0% a.a.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO ZEFERINO MILIONI
Presidente da Câmara

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 20 de janeiro de 2015

Nº 3 - Processo/MinC nº 01400.023291/2009-19 (8 volumes)
PRONAC nº 09-5196

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente ML Planejamento de Eventos e Marketing Ltda, CNPJ nº 07.143.065/0001-35, às fls. 1480/1498, dos autos do Processo nº 01400.023291/2009-19 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Despacho nº 1562/2014-COAPC/CGAAV/DIC/SEFIC/MinC, de 19 de novembro de 2014, às fls. 1502/1503 e no Parecer nº 00034/2015/CONJUR/MinC/CGU/AGU, de 8 de janeiro de 2015, às fls. 1505/1506.

Nº 4 - Processo/MinC nº 01400.011462/2004-44 (8 volumes)
PRONAC nº 04-6655.

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Grupo Ecológico Humanista PAPAMEL, CNPJ nº 16.413.510/0001-20, às fls. 1.242/1.264, dos autos do Processo nº 01400.011462/2004-44 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Despacho nº 1217/2014-CGAAV/DIC/SEFIC/MINC, de 17 de dezembro de 2014, do Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, à fl. 1273v e no Parecer nº 00025/2015/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 7 de janeiro de 2015, fls. 1.277/1.278.

Nº 5 - Processo/MinC nº 01400.024034/2012-91
PRONAC nº 12-7231

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pelo proponente Fato Comunicação Integrada, CNPJ nº 07.064.198/0001-16, às fls. 166/181, dos autos do Processo nº 01400.024034/2012-91 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Despacho nº 1.882/2014-COAPC/CGAAV/DIC/SEFIC/MINC, de 4 de novembro de 2014, do Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, à fl. 185 e no Parecer nº 00032/2015/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 12 de janeiro de 2015, fls.188/189.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, resolve:

I-REVOGAR a Permissão n.º 17, Anexo I, Seção I, da Portaria IPHAN n.º 17/2012, de 01/06/2012, em nome do arqueólogo Marcos Antônio Gomes de Mattos de Albuquerque, referente ao Programa de Prospecção, Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial das Obras da Barragem Serro Azul, Processo n.º 01498.000633/2012-88, tendo em vista solicitação do arqueólogo permissionário.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 43/2013, Seção I, Anexo I, Permissão n.º 09, de 17/09/2013, onde se lê: "Cristiane Maria Pires Martins", leia-se: "Rhuan Carlos dos Santos Lopes"

Na Portaria n.º 24/2014, Seção I, Anexo I, Permissão n.º 14, de 12/05/2014, onde se lê: "Cristiane Maria Pires Martins", leia-se: "Rhuan Carlos dos Santos Lopes"

Na Portaria n.º 24/2014, Seção I, Anexo I, Permissão n.º 15, de 12/05/2014, onde se lê: "Cristiane Maria Pires Martins", leia-se: "Rhuan Carlos dos Santos Lopes"

Na Portaria n.º 62/2014, Seção I, Anexo I, Permissão n.º 18, de 24/11/2014, onde se lê: "Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Área de Instalação da Central Eólica Boreas", leia-se: "Resgate do sítio Serra dos Caboclos I e Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Área de Instalação da Central Eólica Boreas"

Na Portaria n.º 67/2014, Seção I, Anexo I, Permissão n.º 15, de 26/12/2014, onde se lê: "01502.001383/2014-59", leia-se: "01502.001387/2014-37"

Na Portaria n.º 68/2014, Seção I, Anexo I, Permissão n.º 03, de 31/12/2014, onde se lê: "01510.001755/2014-64", leia-se: "01510.001755/2014-48"

Na Portaria n.º 01, Seção I, de 05/01/2015, onde se lê: "PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014", leia-se: "PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015"

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA N° 31, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1° - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 11333 - APAXÉS A TRIBO DA PAZ
Clube Carnavalesco Apaxes do Tororó
CNPJ/CPF: 14.324.495/0001-19
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2015 a 31/03/2015
14 7192 - Dança & Movimento
CENTRO DE ORIENTACAO E SERVICOS A COMUNIDADE
CNPJ/CPF: 72.195.399/0001-14
SP - Tatuí
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 8677 - TEATRO PARA AFASICOS
Ser em Cena
CNPJ/CPF: 07.051.916/0001-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
13 3151 - ECOVIVER TEATRO 2014
Instituto para o Desenvolvimento Sustentável - INDES
CNPJ/CPF: 07.581.967/0001-53
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/01/2015
14 8938 - Se eu pudesse mudar o mundo
3S Desenvolvimento de Projeto Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 06.223.731/0001-82
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 8243 - Sistema Único (Campo de Batalha)
JLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.500.952/0001-98
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 30/06/2015
14 9668 - André Rebouças - O engenheiro negro da liberdade
Associação Comitê Rio da Ação da Cidadania
CNPJ/CPF: 00.346.076/0001-73
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 7361 - O Padeiro
Dois Atos Produções Culturais
CNPJ/CPF: 19.686.382/0001-87
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 5448 - Desce, a comedia do elevador
Dois Atos Produções Culturais
CNPJ/CPF: 19.686.382/0001-87
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11567 - Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu 2015
Associação do Centro de Cultura e Sustentabilidade de Quedas do Iguaçu
CNPJ/CPF: 12.302.684/0001-65
PR - Quedas do Iguaçu
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 4586 - Elenco Brasileiro do Voca People
Bsb Agencia de Produção de Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 09.534.120/0001-43
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 8651 - Ensaiando um País Melhor - Continuidade
Mercearia de Arte Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.766.319/0001-83
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 1954 - DONA IVONE LARA - O MUSICAL
SOMART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.684.879/0001-91
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11166 - Turnê Nacional de Teatro e Dança
Stretto Eventos e Serviços Artísticos Ltda.
CNPJ/CPF: 01.594.921/0001-92
RJ - Saquarema
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11317 - Energia em Movimento
Cooperativa dos Produtores Culturais do Estado de São Paulo
CNPJ/CPF: 18.659.166/0001-80
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 10541 - Mostra Livre S/A
Cooperativa dos Produtores Culturais do Estado de São Paulo
CNPJ/CPF: 18.659.166/0001-80
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 9650 - V Encontro da ONG Barroso Diversidade Cultural
Valmir Vitor Grego
CNPJ/CPF: 998.495.696-20
MG - Barroso
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 0674 - Tripé Trip Trupe de Muitas Possibilidades - Uma Viagem Mar Adentro
Yara Rossatto Wigineski
CNPJ/CPF: 077.817.679-77
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
12 6936 - Canta, Canta Minha Gente Ano IV
Antônio Simplicio Muller
CNPJ/CPF: 105.431.989-87
SC - Concórdia
Período de captação: 01/01/2015 a 30/04/2015
14 11314 - Villa-Lobos em Movimento
O Roda Produções Musicais Ltda
CNPJ/CPF: 06.045.632/0001-58
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11667 - Orquestra de Batuque
C.V. Macedo ME
CNPJ/CPF: 15.823.973/0001-06
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 0727 - 1ª COSTA DOCE DA MÚSICA NATIVA DE ARAMBARE
Maragato Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.103.813/0001-07
RS - São Leopoldo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
10 12761 - CANÇÕES E ÁRIAS DE ÓPERA
Elana de Fátima Assad
CNPJ/CPF: 019.333.328-75
SP - São José dos Campos
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 9649 - Festival Hora do Planeta
Articular Consultoria Administrativa e Produção de Eventos
CNPJ/CPF: 08.351.318/0001-29
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2015 a 31/05/2015
14 10367 - ORQUESTRA ARTE DO BEM
Articular Consultoria Administrativa e Produção de Eventos
CNPJ/CPF: 08.351.318/0001-29
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
13 1117 - Andarilho
Hélio Moreira Brandão
CNPJ/CPF: 500.040.859-49
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
13 8319 - CLÁSSICOS NO MASSUDA - 2014
MORENO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.616.006/0001-62
PR - Curitiba
Período de captação: 16/01/2015 a 31/12/2015
14 6069 - Projeto Arte em Música
AMUNCI- ASSOCICAO MUSICAL NOVA CIDADE
CNPJ/CPF: 17.549.035/0001-87
RJ - Itaboraí
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11349 - Jazz All Nights
Gaia Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 40.186.140/0001-10
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
13 8146 - Oficina Musical 2014
Márcio Miranda Pontes
CNPJ/CPF: 276.465.726-91
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2015 a 30/04/2015
14 10620 - Trilhos e Ritmos
Marcos de Oliveira
CNPJ/CPF: 041.916.366-26
MG - Juiz de Fora
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 10728 - TREM INSTRUMENTAL
GLOBALL BUSINESS E GESTAO EM NEGOCIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.073.682/0001-65
MG - Uberlândia

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
13 7575 - JAZZ MEETING 2014
MIRNA DEQUECH SELEME - ME
CNPJ/CPF: 08.236.185/0001-40
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
13 9433 - MÚSICA DE PONTO A PONTO
Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG
CNPJ/CPF: 07.956.924/0001-05
RJ - São Gonçalo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 10378 - ARTE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA MÚSICA 2015 - Formação de Multiplicadores e Difusão da Música Coral
Fundação Cultural e Educacional da Arquidiocese de Mariana.
CNPJ/CPF: 20.468.609/0001-05
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
13 9301 - Solar de Cultura Artística Arte Miúda - Atividades
Solar de Cultura Artística Arte Miúda S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 01.307.653/0001-80
MG - Diamantina
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
14 0152 - PATCHER_arte em movimento
CAMILA THORMANN FARINA - ME
CNPJ/CPF: 08.450.606/0001-30
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 9644 - PROJETO ANUAL MON 2015
Sociedade dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer
CNPJ/CPF: 05.695.855/0001-06
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11062 - MARINELLA PIRELLI
MARTINE & MARTINE EVENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.365.983/0001-09
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 7434 - O Nascimento de uma Estrela
Magma Cultural e Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 03.729.417/0001-88
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 9632 - Prêmio de Escultura
Rosangela Matua Kallagiam Produtora ME
CNPJ/CPF: 17.106.224/0001-85
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11665 - CORES DO BIXIGA
Taverna Produção em Cinema e Teatro LTDA
CNPJ/CPF: 10.505.332/0001-81
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11139 - Green Parade
Instituto Ambiental Cenários Futuros
CNPJ/CPF: 12.992.010/0001-30
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 6963 - ART BRAZIL WEEK - ABW
ID4! Produtora Cultural
CNPJ/CPF: 09.272.200/0001-78
SP - Paulínia
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
06 10583 - Fortaleza do Morro de São Paulo
Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Baixo SUl - IDES
CNPJ/CPF: 02.275.306/0001-86
BA - Ituberá
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
12 0443 - Memorial dos 100 anos de Forquilhinha
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO CULTURAL TEUTO BRASILEIRO
CNPJ/CPF: 79.940.086/0001-92
SC - Forquilhinha
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11695 - Plano Anual de Manutenção e Atividades Culturais - 2015
Centro Histórico Cultural da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
CNPJ/CPF: 91.690.842/0001-78
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
14 6290 - XVII Bienal Internacional do Livro do Rio de Janeiro
Fagga Promoção de Eventos S/A
CNPJ/CPF: 05.494.572/0001-98
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
13 10158 - Um olhar além dos mercados brasileiros (nome provisório)
GM - Serviços Fotográficos Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 05.082.876/0002-29
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/08/2015
14 8192 - 60ª Feira do Livro de Porto Alegre
Câmara Rio-Grandense do Livro
CNPJ/CPF: 03.042.751/0001-69
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11671 - Arquitetura, olho, mão e linha - acervo de desenhos de arquitetura antiga do Curso de Arquitetura e U
Leonardo Moura Rocha
CNPJ/CPF: 778.130.813-15
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 12068 - BIBLIOTECA ITINERANTE - PORTAL DO CONHECIMENTO
GLOBALL BUSINESS E GESTAO EM NEGOCIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.073.682/0001-65
MG - Uberlândia
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 3261 - Salvador - Uma Iconografia Através dos Séculos
EPP Publicações e Publicidade Ltda
CNPJ/CPF: 01.566.241/0001-65
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 9178 - Registro 30 anos de carreira - Sérgio Canfield
JEQUITIBÁ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.622.589/0001-37
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 9002 - Coletânea Critica de Arte Fernando Bini
JEQUITIBÁ EMPREENDIMENTOS CULTURAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.622.589/0001-37
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 12089 - EVOLUÇÃO ESTÉTICA DA GRAVURA NO BRASIL
Uiara Bartira Saporiti Cioffi
CNPJ/CPF: 470.051.739-53
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
14 9190 - ENCONTRO DE CULTURA DO CTG RODEIO DOS PALMARES
Júlio Cesar Glenzel-ME
CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75
RS - Pelotas
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 8352 - REPÚBLICA BLUES
LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES MENEZES
CNPJ/CPF: 305.364.561-00
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11328 - Lançamento do cd Amar Amanhecer
Casa da Batucada Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.140.181/0001-05
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 11019 - DVD Marise Marra
MARISE COURY SAMPAIO
CNPJ/CPF: 713.630.846-15
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
14 9281 - Corpo de Baile
TURMALINA PRODUCOES ARTSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.086.606/0001-66
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
14 12940 - THE BEACH
Instituto de Políticas Relacionais
CNPJ/CPF: 06.025.208/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015
13 2818 - Capacitações de Apoio a Produção Cultural do Estado do Piauí - CAPCult
INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E ESPORTIVO MANDU LADINO
CNPJ/CPF: 13.985.094/0001-47
PI - Teresina
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações dos nomes dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC 13 0850 - "Exposição Taurimaquia", publicado na portaria de aprovação n. 164/13 de 02/04/2013, publicado no D.O.U. em 03/04/2013, para "Exposição Tauromaquia".

PRONAC 13 3089 - "Festival da Primavera de Oliveira - Ano IV", publicado na portaria de aprovação n. 336/13 de 28/06/2013, publicado no D.O.U. em 01/07/2013, para "VI Festival da Primavera de Oliveira".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

PORTARIA Nº 33, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 426, de 28 de maio de 2014, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010 e no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado, após pagamento ao Erário, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNJP	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
08 5627	Bloco do Psirico	L. F. Eventos e Produções Ltda	02.223.341/0001-51	Desfile do Bloco do Psirico no carnaval de Salvador 2010. Serão ao todo 3 (três) apresentações da banda baiana Psirico. O bloco desfilará nos dias 14, 15 e 16 (domingo, segunda e terça) de fevereiro no Circuito Dodô, trajeto que vai do bairro da Barra (Farol) ao bairro de Ondina (Av. Ademar de Barros	595.925,00	402.545,00	360.000,00
08 1029	Tradições da Cultura Alemã em Blumenau (As)	FUNDACAO PROMOTORA DE EXPOSICOES DE BLUMENAU	82.665.001/0001-10	Divulgar e preservar as histórias da Cultura Alemã, na cidade de Blumenau, fazer acontecer o encontro de Grupos de danças folclóricas, Bandas típicas Alemães e Clubes de Caça e Tiro durante a festa da Oktoberfest de Blumenau.	953.089,70	860.404,08	535.000,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 34, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 426, de 28 de maio de 2014, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010 e no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNJP	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
11 3597	MOSHAV - A música Klezmer no Brasil	Moradia Associação Civil	69.272.698/0001-09	O objetivo do projeto é a realização do show musical do grupo americano de música judaica instrumental Klezmer, MOSHAV.	517.180,00	413.480,00	253.000,00
11 3807	43º Festival de Inverno da UFMG - Zonas de Interferência	Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade	31.605.058/0001-92	Nesta edição do Festival serão ofertados cursos, oficinas, mesas redondas, conferências e eventos artísticos-culturais em 04 módulos: Tiradentes, Cataguases, Diamantina e BH/Brumadinho	1.159.160,11	1.017.242,86	220.000,00
11 4299	Espetáculo Multidisciplinar Valores de Minas - sétima edição	Agentz Produções Culturais Ltda	03.173.270/0001-92	O projeto propõe a pesquisa, a criação e realização do espetáculo da sétima edição do Programa Valores de Minas, que reúne várias disciplinas das artes, como Teatro, Dança, Circo, Música e Artes Plásticas.	572.148,00	560.963,00	280.000,00
11 3088	57ª Feira do Livro de Porto Alegre	Câmara Rio-Grandense do Livro	03.042.751/0001-69	A Feira do Livro de Porto Alegre terá sua 57ª edição de 28/10 a 15/11. Realiza-se ao ar livre e com entrada gratuita em um dos pontos de maior fluxo de pedestres da cidade, recebendo cerca de 1.700.000 pessoas. Paralelamente, é promovida programação contínua e de acesso gratuito na Praça da Alfândega, em prédios de entidades culturais e nos armazéns centrais do Cais do Porto.	1.395.508,50	1.345.008,50	270.000,00
11 11325	Mocidade Alegre - Carnaval 2012 - Ojuobá - No céu, os Olhos do Rei, Na Terra a Morada dos Milagres, No Coração um Obá muito Amado !	G.R.C.E.S. MOCIDADE ALEGRE	43.220.052/0001-86	Desenvolvimento, produção, promoção e realização do desfile de Carnaval do G.R.C.E.S. Mocidade Alegre, entidade carnavalesca pertencente ao Grupo Especial, no Pólo Cultural Grande Otelo, Sambódromo do Anhembi, São Paulo/ SP, em 18 de Fevereiro de 2012. O Projeto em questão viabilizará a distribuição de 2.000 (duas mil) fantasias para a Comunidade.	1.597.680,00	1.597.680,00	320.000,00
11 1891	Você Precisa Saber de Mim	Mareva Produções Artísticas Ltda	04.429.439/0001-95	Montagem de espetáculo teatral inédito Jefferson Miranda e texto de Daniela Pereira.	466.015,00	445.015,00	380.000,00
09 4649	O Ritual do ILÊ AIYÊ	ASSOCIACAO CULTURA BLOCO CARNAVALESCO ILÊ AIYÊ	14.997.860/0001-56	O objetivo do projeto é viabilizar o desfile do ALÊ AIYÊ, durante 3 dias de carnaval e promover o evento 32° noite da beleza negra.	1.052.391,00	1.010.828,00	250.000,00
11 11560	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO: NEM UM DIA SE PASSA SEM NOTÍCIAS SUAS	CINELARI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	28.019.388/0001-91	Realizar a circulação do espetáculo "Nem Um Dia Se Passa Sem Notícia Sua"	338.128,00	337.328,00	284.358,19
08 2044	Música Antiga nas Igrejas - 7ª Edição	Rodrigo Cafruni Calveyra	731.599.800-49	Realização de dez concertos de música antiga com instrumentos históricos em dez diferentes cidades do Rio Grande do Sul.	103.798,44	103.105,20	103.105,20
06 0492	Estas estórias - Trilogia - Wilson Dias	WILSON NATIVO DE JESUS	477.473.826-34	Realizar gravação do CD inédito "Estas Estórias, do cantor e compositor mineiro Wilson Dias	180.183,07	171.713,06	85.000,00
09 3918	TAPETES DE PEDRA	DAS LIMA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME	04.561.876/0001-68	Edição de livro contando a histórias das calçadas de pedras portuguesas deixadas pelos portugueses pelos continentes por onde passaram.	812.920,00	546.062,00	225.000,00
11 2831	FIAC BAHIA 2011	RICARDO RIBEIRO LIBORIO JUNIOR	08.362.595/0001-37	Realizar em Salvador a quarta edição do FIAC BAHIA - Festival Internacional de Artes Cênicas da Bahia, de 20 a 30 de outubro de 2011.	1.787.190,00	1.732.710,00	600.000,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO PRÓ-REITOR
Em 16 de janeiro de 2015

PRAD 02/2015.

Vistos e examinados os autos do Processo nº 23005.002081/2012-80, que visa a apurar responsabilidades da empresa PONTAL DA GRAMA LTDA. - EPP, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2012, que tem por objeto o fornecimento de grama, aspecto folha estreita, cor verde esmeralda, aplicação jardim público, com resistência a pisoteio.

Considerando que foi garantido o direito de defesa e de alegações finais, e dessa forma a empresa foi devidamente notificada para exercer o seu direito ao contraditório, quando então optou por não falar nos autos, ocorrendo assim in albis o respectivo prazo.

Considerando as atribuições delegadas ao Pró-Reitor de Administração, por meio da Portaria/REITORIA nº 793, de 18 de outubro de 2012.

Considerando, o PARECER Nº 073/2013/PF-UFGD/PGF/AGU, na qual acolho, observando o contido no § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784/99, decido:

I - Aplicar à empresa PONTAL DA GRAMA LTDA. - EPP CNPJ nº 01.547.430/0001-90, multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor estimado do certame, na forma da Lei nº 10.520/2002, perfazendo um montante de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

II - Reter eventuais pagamentos pendentes na forma do artigo 80, inciso IV, da Lei 8666/93.

III - Intimar a empresa para, querendo, interpor recurso ao Magnífico Reitor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IV - Que não apresentando recurso, ou sendo ele rejeitado, registre-se a punição nos cadastros administrados pela Controlaria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento, na forma da lei.

Nº PRAD 03/2015.

Vistos e examinados os autos do Processo nº 23005.002081/2012-80, que visa a apurar responsabilidades da empresa PE COMÉRCIO DE GRAMA LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2012, que tem por objeto o fornecimento de grama, aspecto folha estreita, cor verde esmeralda, aplicação jardim público, com resistência a pisoteio.

Considerando que foi garantido o direito de defesa e de alegações finais, e dessa forma a empresa foi devidamente notificada para exercer o seu direito ao contraditório, quando então optou por não falar nos autos, ocorrendo assim in albis o respectivo prazo.

Considerando as atribuições delegadas ao Pró-Reitor de Administração, por meio da Portaria/REITORIA nº 793, de 18 de outubro de 2012.

Considerando, o PARECER Nº 073/2013/PF-UFGD/PGF/AGU, na qual acolho, observando o contido no § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784/99, decido:

I - Aplicar à empresa PE COMÉRCIO DE GRAMA LTDA, CNPJ nº 15.103.473/0001-91, multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor estimado do certame, na forma da Lei nº 10.520/2002, perfazendo um montante de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

II - Reter eventuais pagamentos pendentes na forma do artigo 80, inciso IV, da Lei 8666/93.

III - Intimar a empresa para, querendo, interpor recurso ao Magnífico Reitor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IV - Que não apresentando recurso, ou sendo ele rejeitado, registre-se a punição nos cadastros administrados pela Controlaria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento, na forma da lei.

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA
Em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Nº 82 - O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 29 de janeiro de 2015 ao dia 28 de janeiro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 162/2013 - Técnico Administrativo em Educação - Reitoria de 04 de novembro de 2013, homologado no DOU em 29 de janeiro de 2014, seção 3, página 63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 83 - O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 23 de janeiro de 2015 ao dia 22 de janeiro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 172/2013 - Técnico Administrativo em Educação - Campus Betim de 05 de novembro de 2013, homologado no DOU em 23 de janeiro de 2014, seção 3, página 48.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 84 - O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 23 de janeiro de 2015 ao dia 22 de janeiro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 174/2013 - Docente - Campus Ribeirão das Neves de 07 de novembro de 2013, homologado em 23 de janeiro de 2014, seção 3, página 48.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVI-

MENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de dezembro de 2014 e pelos fundamentos da Informação nº 52/2014-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, CNPJ nº 82.895.327/0001-33, como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, processo nº 23000.016197/2013-27.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

ADRIANA RIGON WESKA

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 09 de dezembro de 2014 e pelos fundamentos da Informação nº 001/2015-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, como Fundação de Apoio da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, processo nº 23000.001141/2014-59.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, nos termos do art. 5º, §1º, I e II do Decreto nº 7.423/2010, à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de ratificação, pelo Conselho Universitário da UFFS, do relatório anual de gestão e da avaliação de desempenho apresentados pela FAPEU, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

ADRIANA RIGON WESKA

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 2.858, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A Reitora, em Exercício, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.000001/2012-99, resolve:

Prorrogar pelo período de 27-01-2015 a 26-01-2016, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Técnico-Administrativo em Educação: Técnico em Assuntos Educacionais (Campus Alfenas) e Técnico em Assuntos Educacionais (Campus Poços de Caldas), realizado através do Edital nº 007/2012, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 010/2014, de 22-01-2014, publicado no DOU de 27-01-2014, Seção 3, fl(s). 62.

MAGALI BENJAMIM DE ARAÚJO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 77, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O Pró-Reitor Adjunto de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, resolve:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 32/2013-PRORH de 13/11/2013, DOU de 14/11/2013, seção 3, homologado pela Portaria nº 95 de 03/02/2014, DOU de 05/02/2014, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

A - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

A.1 - Concurso 185 - Processo nº 23071.017545/2013-08 - Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

A.2 - Concurso 187 - Processo nº 23071.017405/2013-12 - Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

B - DEPARTAMENTO DE MEDICINA/FISIOTERAPIA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

B.1 - Concurso 193 - Processo nº 23071.019091/2013-00 - Classe A, Professor Assistente A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

C - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

C.1 - Concurso 197 - Processo nº 23071.015032/2013-18 - Classe A, Professor Assistente A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

SEBASTIÃO LUIZ DE AQUINO GIRARDI

PORTARIA Nº 78, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O Pró-Reitor Adjunto de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, resolve:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 31/2013-PRORH de 01/11/2013, DOU de 04/11/2013, seção 3, homologado pela Portaria nº 81 de 29/01/2014, DOU de 31/01/2014, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

A - FACULDADE DE EDUCAÇÃO

A.1 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A.1.1 - Concurso 153 - Processo nº 23071.017385/2013-34 - Classe A, Professor Assistente A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

B - FACULDADE DE ENGENHARIA

B.1 DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

B.1.1 - Concurso 158 - Processo nº 23071.016879/2013-19 - Classe A, Professor Assistente A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

C - FACULDADE DE LETRAS

C.1 DEPARTAMENTO DE LETRAS

C.1.1 - Concurso 163 - Processo nº 23071.017527/2013-18 - Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

D - FACULDADE DE MEDICINA

D.1 DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL

D.1.1 - Concurso 165 - Processo nº 23071.017952/2013-06 - Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1, Regime de trabalho: 20 horas.

E - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

E.1 DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

E.1.1 - Concurso 171 - Processo nº 23071.015845/2013-07 - Classe A, Professor Assistente A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

F - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

F.1 DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

F.1 - Concurso 177 - Processo nº 23071.017107/2013-96 - Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

SEBASTIÃO LUIZ DE AQUINO GIRARDI

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O Pró-Reitor Adjunto de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, resolve:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 33/2013-PRORH de 13/11/2013, DOU de 18/11/2013, seção 3, homologado pela Portaria nº 83 de 29/01/2014, DOU de 31/01/2014, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

A - FACULDADE DE LETRAS

A.1 DEPARTAMENTO DE LETRAS

A.1.1 - Concurso 201 - Processo nº 23071.019464/2013-52 - Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

B - FACULDADE DE MEDICINA

B.1 DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

B.1.1 - Concurso 203 - Processo nº 23071.017638/2013-14 - Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1, Regime de trabalho: 20 horas.

B.1.2 - Concurso 205 - Processo nº 23071.017632/2013-57 - Classe A, Professor Assistente A, Nível 1, Regime de trabalho: 20 horas.

B.1.3 - Concurso 207 - Processo nº 23071.017635/2013-81 - Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1, Regime de trabalho: 20 horas.

B.1.4 - Concurso 208 - Processo nº 23071.017636/2013-90 - Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1, Regime de trabalho: 20 horas.

B.2 DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

B.2.1 - Concurso 211 - Processo nº 23071.017791/2013-24 - Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1, Regime de trabalho: 20 horas.

B.2.2 - Concurso 213 - Processo nº 23071.017793/2013-41 - Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1, Regime de trabalho: 20 horas.

B.2.3 - Concurso 215 - Processo nº 23071.017727/2013-80 - Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1, Regime de trabalho: 20 horas.

C - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

C.1 DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA

C.1.1 - Concurso 222 - Processo nº 23071.017486/2013-23 - Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1, Regime de trabalho: DE.

SEBASTIÃO LUIZ DE AQUINO GIRARDI

Ministério da Fazenda

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª SEÇÃO
1ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 802, Brasília/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 3 FEVEREIRO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

01 - Processo: 12898.002413/2009-05 - Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Glosa de despesas.

02 - Processo: 15586.001637/2009-01 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Glosa de perdas em operações de hedge.

03 - Processo: 15586.001638/2010-81 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Glosa de perdas em operações de hedge.

04 - Processo: 10920.001836/2009-40 - Ex Officio e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e TERMOTÉCNICA LTDA. - Matéria: IRPJ e CSLL - Glosa de custos e despesas e outras.

05 - Processo: 11052.720027/2011-94 - Ex Officio e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e HOTÉIS OTHON S/A. - Matéria: IRPJ e CSLL - Glosa de custos e despesas.

06 - Processo: 16327.720226/2013-19 - Recorrente: CORRETORA SOUZA BARROS CÂMBIO E TÍTULOS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Ganho de capital.

07 - Processo: 16327.720567/2013-86 - Recorrente: INDUSVAL S/A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Ganho de capital.

08 - Processo: 11610.000608/2003-23 - Recorrente: ITAÚSA INVESTIMENTOS ITAÚ S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Saldo negativo - IRPJ.

09 - Processo: 16306.000097/2009-01 - Recorrente: ITAÚSA INVESTIMENTOS ITAÚ S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Saldo negativo - CSLL.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR

10 - Processo: 13827.000223/2006-07 - Recorrente: SEVILLA & CIA. LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Inclusão.

11 - Processo: 13830.000499/2005-47 - Recorrente: SHIMADA E CIA. LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Inclusão.

12 - Processo: 13603.900349/2013-29 - Recorrente: FIAT AUTOMÓVEIS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PER ELETRÔNICO - SALDO NEGATIVO DE IRPJ.

13 - Processo: 13603.906091/2009-98 - Recorrente: FIAT AUTOMÓVEIS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - IRPJ.

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

14 - Processo: 19515.008009/2008-52 - Recorrente: INEOS SILICAS BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Glosa de despesas.

Relator(a): ANTONIO LISBOA CARDOSO

15 - Processo: 10768.022998/98-35 - Ex Officio e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e AMACAFÉ SOCIEDADE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.- Matéria: IRPJ.

16 - Processo: 11020.002637/2005-31 - Recorrente: ESTOFADOS SULANDÊS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

17 - Processo: 10166.723048/2010-31 - Recorrente: MAGNA JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

18 - Processo: 10925.002073/2008-23 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

19 - Processo: 10925.002252/2008-61 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

20 - Processo: 10925.000016/2009-91 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

21 - Processo: 10925.000018/2009-80 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

22 - Processo: 10925.000013/2009-57 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS - SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

23 - Processo: 10925.000011/2009-68 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS - SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

24 - Processo: 10925.000019/2009-24 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI - SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

25 - Processo: 10925.000015/2009-46 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

26 - Processo: 10925.000017/2009-35 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

27 - Processo: 10925.000014/2009-00 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS - SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

28 - Processo: 10925.000012/2009-11 - Recorrente: JS MÁQUINAS LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS - SIMPLES FEDERAL - EXCLUSÃO.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR

29 - Processo: 11516.721847/2011-07 - Recorrente: FLORENÇA VEÍCULOS S/A. (Responsáveis tributários: Florença Caminhões S/A. - CNPJ: 09.091.832/0001-35, Padovas Participações S/A. - CNPJ: 09.263.545/0001-65, Marcelo Pizani - CPF: 485.607.589-68, Sérgio Pizani - CPF: 275.247.289-72, Maria Cristina Pizzani - CPF: 255.176.199-91, Maria Fernanda Pisani Geara - CPF: 005.415.429-40 e MVSO Participações S/A. - CNPJ: 09.263.496/0001-60) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Amortização de ágio.

30 - Processo: 13161.720888/2012-41 - Recorrente: USINA ELDORADO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Amortização de ágio - Variação cambial

31 - Processo: 11516.004364/2007-50 - Ex Officio e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e ESTALEIRO KIWI BOATS LTDA. - Matéria: IRPJ, IPI, Cofins - Exclusão do simples.

32 - Processo: 10882.723812/2011-63 - Recorrente: - Recorrente: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A (Responsáveis tributários: Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. - CNPJ: 45.180.072/0001-04, Geldria Participações e Serviços Ltda. - CNPJ: 60.837.275/0001-06, Jan Maria Wiegerinck - CPF: 033.208.908-83, Johannes Antonius Maria Wiegerinck - CPF: 000.041.708-49, PGP Planejamento e Gestão de Processos Ltda. - CNPJ: 08.045.743/0001-90, Planservice Back Office Ltda. - CNPJ: 74.330.838/0001-80 - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

33 - Processo: 11080.720929/2011-93 - Recorrente: RIBAS CONSTRUTORA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Adições não computadas na apuração do Lucro Real - Lucro Inflacionário.

Relator(a): ANTONIO LISBOA CARDOSO

34 - Processo: 10783.720549/2013-31 - Recorrente: MLR EMBALAGENS LTDA. - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Multa Isolada - Compensação indevida.

35 - Processo: 10783.916857/2009-83 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Pagamento a maior ou indevido.

36 - Processo: 10880.909841/2013-01 - Recorrente: TUPY S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PER/Saldo Negativo de IRPJ.

37 - Processo: 10880.979194/2012-13 - Recorrente: TUPY S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PER/Saldo Negativo de CSLL.

DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA

38 - Processo: 10480.726868/2012-83 - Recorrente: CARRILHO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Ganho de capital.

39 - Processo: 11080.725930/2013-76 - Recorrente: RBS PARTICIPAÇÕES S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Compensação de prejuízos e bases negativas.

40 - Processo: 13116.720769/2013-15 - Ex Officio - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: BANCO BVA S/A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Matéria: Multa Regulamentar - Atraso na apresentação de informações exigidas por meio de RMF.

41 - Processo: 19515.001329/2010-04 - Embargos de Declaração - Embargante: COMPANHIA BRASILIANA DE ENERGIA - Embargada: Primeira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Compensação de prejuízos e bases negativas.

42 - Processo: 13896.002623/2008-97 - Embargos de Declaração - Embargante: LOGÍSTICA OPERAÇÕES PROMOCIONAIS E EVENTOS LTDA. - Embargada: Antiga Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Omissão de Receitas.

43 - Processo: 16327.000181/2004-63 - Embargos de Declaração - Embargante: DELEGACIA ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM SÃO PAULO - DEINF/SP - Embargada: Antiga Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: BANCO CITIBANK S/A. - Matéria: IRPJ e CSLL - Compensação de prejuízos e bases negativas.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR

44 - Processo: 16707.006801/2008-27 - Recorrente: JOSÉ LINO & ASSOCIADOS S/C - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

45 - Processo: 10880.734249/2011-79 - Recorrente: SERASA S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

46 - Processo: 10384.003537/2002-98 - Recorrente: COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Adições não computadas na apuração do Lucro Real - Lucro Inflacionário.

.

Relator(a): ANTONIO LISBOA CARDOSO

47 - Processo: 10935.000616/2007-78 - Recorrente: NOVA PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI (Mesma base do IRPJ).

48 - Processo: 11040.720347/2012-64 - Recorrente: RINALDO GUERRA CECERE - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

49 - Processo: 10120.728007/2011-48 - Recorrente: GOIÁS ESPORTE CLUBE - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Cofins e PIS.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, EDIFÍCIO ALVORADA, SALA 504, BRASÍLIA - DF

Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

1 - Processo nº: 10880.902468/2011-97 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - saldo negativo - compensação - IRRF - juros sobre capital próprio.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

2 - Processo nº: 13896.901968/2013-92 - Recorrente: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - saldo negativo - compensação.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

3 - Processo nº: 10166.006965/2002-47 - Recorrente: VIVO S/A (nova denominação de GLOBAL TELECOM S/A, sucessora por incorporação de TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - restituição/compensação de saldo negativo.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

4 - Processo nº: 16366.000389/2010-64 - Recorrente: VIVO S/A (nova denominação de GLOBAL TELECOM S/A, sucessora por incorporação de TELERJ CELULAR S/A) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - decadência do direito de requerer restituição/compensação de estimativa mensal.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

5 - Processo nº: 15586.720024/2012-64 - Recorrentes: SOUSA JESUS COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E COUROS LTDA - ME (coobrigados FORTE BOI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, VALMIR PANDOLFI e AMERICO GROBERIO NETO) e FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES. Omissão de receitas. IRPJ. Omissão de receitas com base em depósitos bancários não comprovados. Arbitramento do Lucro. Multa qualificada e agravada. Responsabilidade tributária.

DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

6 - Processo nº: 10882.724473/2012-13 - Recorrente: FUNDIÇÃO BALANCINS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria::IRPJ e reflexos - omissão de receita - arbitramento - multa qualificada.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

7 - Processo nº: 19515.004164/2007-19 - Recorrente: NESLIP S.A. (coobrigados KSP PARTICIPAÇÕES LTDA; ARTHUR RIBEIRO VINAU; KAIK PARTICIPAÇÕES LTDA; REFRIGERANTES DO NOROESTE S/A; TILPAR - TIL PARTICIPAÇÕES S/A; HEINEKEN LATIN AMERICA LTDA; REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA; COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA e BRASAL REFRIGERANTES S.A). e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Ganho de capital na alienação de investimento avaliado pelo MEP. Multa qualificada. Glosa de despesas não comprovadas. Multa isolada por estimativas. Responsabilidade tributária.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

8 - Processo nº: 13629.721517/2012-42 - Recorrente: UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - cooperativa de serviços médicos - atos não cooperativos.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

9 - Processo nº: 19515.000940/2010-15 - Recorrente: AGIE CHARMILLES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: Multa por descumprimento de obrigação acessória - entrega de arquivos magnéticos.

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

10 - Processo nº: 10830.008091/2008-78 - Recorrente: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (nova denominação de MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - glosa de custos - multas isoladas estimativas.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

11 - Processo nº: 10510.724814/2011-06 - Recorrente: RADIO FM PROPRIÁ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Omissão de receitas com base em depósitos bancários não comprovados e de receitas da atividade. Arbitramento do lucro. Multa qualificada.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

12 - Processo nº: 13896.002815/2009-84 - Recorrente: SULTÃO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (coobrigados LUIS ANTONIO ARRUDA e EDUARDO ALVES DE SOUZA) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Omissão de receita com base em depósitos bancários não comprovados. Arbitramento. Multa qualificada. Responsabilidade tributária.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

13 - Processo nº: 19515.722078/2012-59 - Recorrente: VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (Responsáveis tributários: Eloizo Gomes Afonso Durães, Vílson do Nascimento, e Genivaldo Marques dos Santos) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - despesas não necessárias - custos - falta de comprovação - multa isolada - responsabilidade de terceiros.

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

14 - Processo nº: 10640.721791/2011-94 - Recorrente: BEBIDA GOSTOSA MG INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA (coobrigado Isaac Vianna) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - depósitos bancários de origem não comprovada - arbitramento - sujeição passiva solidária - multa qualificada.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

15 - Processo nº: 10380.726438/2013-71 - Recorrente: FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos. Multa qualificada.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

16 - Processo nº: 19515.003366/2009-13 - Recorrente: SANTHER FAB DE PAPEL STA THEREZINHA S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Compensação de Prejuízos Fiscais.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

17 - Processo nº: 16327.721619/2011-70 - Recorrente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - excesso de destinação ao Finor.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

18 - Processo nº: 13804.001026/2003-12 - Recorrente: CHASE MANHATTAN HOLDINGS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - excesso de destinação ao Finor - PERC - regularidade fiscal.

DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

19 - Processo nº: 13609.000814/2009-93 - Recorrentes: RIO PARACATU MINERAÇÃO S.A. e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - amortização de ágio - multas isoladas estimativas.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

20 - Processo nº: 13971.721080/2011-66 - Recorrente: ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Lucro presumido - Receita bruta - Dedução de valores pagos a terceiros.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

21 - Processo nº: 12448.732681/2012-41 - Recorrente: CONSTRUTORA ZADAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - glosa de custos.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

22 - Processo nº: 10932.000346/2006-44 - Recorrente: ALUMIGON ALUMINUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS NÃO FERROSOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas - arbitramento.

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

23 - Processo nº: 11065.002677/2007-29 - Recorrente: CURTUME SULINO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - glosa de custos - IRRF - pagamentos sem causa.

DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

24 - Processo nº: 10803.720054/2012-45 - Recorrentes: INDIANA SEGUROS S/A e FAZENDA NACIONAL. Matéria:: IRPJ/CSLL. Glosa de despesas. IRRFonte por pagamento sem causa e/ou a beneficiário não identificado.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

25 - Processo nº: 10803.720049/2012-32 - Recorrente: ITA PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria:: IRPJ/CSLL. Glosa de despesas. IRRFonte por pagamento sem causa e/ou a beneficiário não identificado.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

26 - Processo nº: 10882.002869/2004-04 - Recorrentes: HARD SELL ARQUITETURA PROMOCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

27 - Processo nº: 10882.002864/2004-73 - Recorrentes: HARD SELL ARQUITETURA PROMOCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - multa isolada por falta de recolhimento das estimativas.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

28 - Processo nº: 19515.721116/2013-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - Matéria: IRPJ - glosa de custos.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

29 - Processo nº: 10120.006126/2008-41- Recorrente: SERVIÇO PROTEÇÃO AO CRÉDITO DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - glosa de despesas - distribuição de prêmios - pagamento a beneficiários não identificados.

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

30 - Processo nº: 10320.002689/2006-41 - Recorrente: BEMAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E OUTROS (Coobrigados Édison Lobão Filho e Neuton Barjona Lobão Filho) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas - depósitos bancários - arbitramento - responsabilidade tributária - multa qualificada.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

31 - Processo nº: 10660.001407/2009-81 - Recorrente: ALYSON CARVALHO ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF - lançamento decorrente de desconsideração da contabilidade de empresas.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

32 - Processo nº: 10803.720098/2011-94 - Recorrentes: COMERCIAL E INDUSTRIAL LUCCHESI LTDA. e FRANCISCO JÚLIO GALVÃO LUCCHESI. Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: IRPJ e reflexos. Omissão de receitas. Multa qualificada. Responsabilidade solidária.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

33 - Processo nº: 10245.000576/2009-02 - Recorrente: AMBRA AGROSILVOPASTORIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL. Matéria: IRPJ e reflexos. Omissão de receitas. IRRFonte por pagamento sem causa.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

34 - Processo nº: 11516.720490/2011-31 - Recorrente: NETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ. Omissão de receitas com base em depósitos bancários não comprovados. Receitas da atividade. Arbitramento do lucro.

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

35 - Processo nº: 10630.720364/2007-21 - Recorrente: AM INFORMÁTICA (Responsável solidário Edyr Cordeiro de Paula e Silva) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas - depósitos bancários - arbitramento - responsabilidade tributária - multa qualificada.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

36 - Processo nº: 10735.902631/2008-90 - Recorrente: SILVER STAR PARTICIPAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - saldo negativo - compensação - comprovação.

DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

37 - Processo nº: 19647.017127/2008-56 - Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - restituição/compensação de saldo negativo.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

38 - Processo nº: 19515.000693/2004-09 - Recorrentes: MERRILL LYNCH PARTICIPACOES FINANCAS E SERVICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRRF sobre empréstimos no exterior - compensação - lançamento decorrente de compensação indevida de saldo negativo.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

39 - Processo nº: 10670.000888/2008-15 - Recorrente: CIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS. e Recorrida. FAZENDA NACIONAL. Matéria. Multa isolada por não recolhimento de estimativas.

Relator: JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ

40 - Processo nº: 10670.000064/2010-51 - Recorrente: PRONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (Responsável solidário Alberto Gomes de Oliveira) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas - depósitos bancários - arbitramento - IRRF - pagamentos sem causa - responsabilidade tributária.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

41 - Processo nº: 10950.724440/2012-12 - Recorrente: R.D.M. TRANSPORTES LTDA-ME - Matéria: SIMPLES. Omissão de receitas com base em depósitos bancários não comprovados.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

42 - Processo nº: 15374.957583/2009-18 - Recorrente: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLIFERA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - restituição/compensação de saldo negativo.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

43 - Processo nº: 10880.948080/2011-32 - Recorrente: VOTORANTIM FINANÇAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - comprovação de saldo negativo.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

44 - Processo nº: 13819.001407/2003-32 - Recorrente: BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - comprovação de saldos negativos

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

45 - Processo nº: 10384.720265/2010-02 - Embargante: FAZENDA NACIONAL. Embargada: FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA. Matéria: Contradição entre dispositivo e fundamentação do acórdão embargado.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

46 - Processo nº: 16682.721205/2011-00 - Embargante: FAZENDA NACIONAL. Embargada: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO. Matéria: Omissão na fundamentação do acórdão embargado.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

47 - Processo nº: 16024.000430/2007-78 - Recorrente: CLOVIS BENEDITO GOMES ANGATUBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas - arbitramento - empresa excluída do Simples.

Relator: JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

48 - Processo nº: 13971.004733/2008-43 - Recorrente: VÔ BRAULIO TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e reflexos - omissão de receitas - exclusão do Simples.

Relator: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES

49 - Processo nº: 10880.909798/2008-16 - Recorrente: CAPITÓLIO PARTICIPAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - comprovação de saldo negativo.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

50 - Processo nº: 12898.001992/2009-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NZA TRANSPORTES LTDA - Matéria: IRPJ. Reflexos. Decadência.

JOÃO OTÁVIO OPPERMANN THOMÉ
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

3ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, 3º Andar Sala 301, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

01 - Processo: 10469.729183/2011-66 - Recorrente: CENTRAL DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. - ME (Responsável tributário: Clidenor Aladim de Araújo Júnior) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, Cofins e PIS..

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

02 - Processo: 16832.001068/2009-08 - Recorrente: ILSON FELIX DOS SANTOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Simples Federal - Omissão de receitas.

Relator(a): FÁBIO NIEVES BARREIRA

03 - Processo: 11516.005992/2009-14 - Recorrente: PWA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (Responsável solidário: Mário Kenji Iriê) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

Relator(a): ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

04 - Processo: 19515.003604/2005-59 - Recorrente: BANESPA S/A. SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

05 - Processo: 16327.001634/2003-98 - Recorrente: BANCO CREDIT LYONNAIS BRASIL S/A. (Atual Banco Calyon Brasil S/A.) - Matéria: IRPJ - Compensação.

DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

06 - Processo: 11070.722318/2011-07 - Recorrente: JOHN DEERE BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Amortização de ágio.

Relator(a): ANDRÉ MENDES DE MOURA

07 -Processo: 13603.722749/2011-25 - Recorrente: QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, Cofins e PIS

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

08 -Processo: 13971.002316/2004-32 - Embargos de Declaração - Embargante: ARBEITEN ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - Embargada: Antiga Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

09 - Processo: 13971.002315/2004-98 - Embargos de Declaração - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: Antiga Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: ARBEITEN ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

Relator(a): FÁBIO NIEVES BARREIRA

10 - Processo: 10882.722505/2012-46 - Ex Officio - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: PROMISSÃO AUTO POSTO LTDA. - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

11 - Processo: 12448.737120/2011-57 - Embargos de Declaração - Embargante: COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento. - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos - Passivo não comprovado - Glosa de despesas.

DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

12 - Processo: 11065.002706/2009-14 - Embargos de Declaração - Embargante: ECOCLÍNICA ECOGRAFIA CLÍNICA S/S LTDA. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento. - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Percentual de presunção - Serviços hospitalares.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

13 - Processo: 10670.721526/2011-59 - Recorrente: CASTRO CAMPOS E CUNHA LTDA. (Responsáveis tributários: Renata Cristina Mendes e Rodrigo Magela Castro Campos) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

14 - Processo: 11080.721713/2012-26 - Embargos de Declaração - Embargante: ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento. - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos - Glosa de custos.

Relator(a): ANDRÉ MENDES DE MOURA

15 - Processo: 11080.013885/2007-65 - Embargos de Declaração - Embargante: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE PLANTIO DIRETO LTDA. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

6 -Processo: 10945.720111/2012-71 - Recorrente: VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins - Ganho de capital e Anistia.

Relator(a): FÁBIO NIEVES BARREIRA

17 - Processo: 13656.721239/2012-04 - Recorrente: DME DISTRIBUIÇÃO S/A. - DMED - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins

DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FÁBIO NIEVES BARREIRA

18 - Processo: 10384.722435/2012-47 - Embargos Declaração - Embargante: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento. - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

19 - Processo: 13502.720418/2012-70 - Embargos Declaração - Embargante: SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S/A.. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento. - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

20 - Processo: 10380.011778/2005-93 - Embargos de Declaração - Embargante: VICUNHA TÊXTIL S/A. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento. - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ..

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

21 - Processo: 13887.000107/2003-22 - Recorrente: MECÂNICA BONFANTI S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação - Saldo negativo do IRPJ.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

22 - Processo: 10972.720099/2012-78 - Recorrente: ZEMA CIA. DE PETRÓLEO LTDA.- Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPRJ e CSLL - Omissão de receitas por saldo credor de caixa.

23 - Processo: 10865.002712/2010-27 - Recorrente: COMERCIAL GFN DE ÁLCOOL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES FEDERAL.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

24 - Processo: 11516.722340/2011-62 - Recorrente: CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

25 - Processo: 16327.002222/2003-75 - Ex Officio - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: CABOT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Matéria: IRPJ e CSLL.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Relator(a): ANDRÉ MENDES DE MOURA

26 - Processo: 10120.007317/2005-87 - Ex Officio e Voluntário - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. - Matéria: IRPJ.

27 - Processo: 10980.725659/2012-81 - Recorrente: BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): FÁBIO NIEVES BARREIRA

28 - Processo: 16327.721366/2012-15 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

29 - Processo: 10283.720667/2011-18 - Recorrente: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

30 - Processo: 16327.720393/2011-90 - Recorrente: SOROCRED - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

31 - Processo: 10480.729868/2011-54 - Recorrente: TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos. Glosa de custos/despesas. Omissão de receitas.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

32 - Processo: 10120.003833/2003-71 - Recorrente: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL.

33 - Processo: 16327.002133/2003-29 - Embargos de Declaração - Embargante: Conselheira Albertina Silva Santos de Lima - Embargada: Antiga Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A. -- Matéria: IRPJ e CSLL.

34 - Processo: 10280.723136/2011-15 - Recorrente: ME VIEIRA E CIA. LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, Cofins, PIS e CSLL.

Relator(a): ANDRÉ MENDES DE MOURA

35 - Processo: 10925.001148/2005-14 - Recorrente: ELISALF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES NACIONAL - EXCLUSÃO.

36 - Processo: 10855.002879/2006-21 - Recorrente: UTEVA AGROPECUÁRIA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Multa Isolada - CSLL.

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

37 - Processo: 10530.720043/2012-12 - Recorrente: SAVON, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Responsáveis tributários: Simon Bolívar da Silveira Bueno, Edison Donizete Benette, Emílio Maioli Bueno e Martin Afonso de Sousa Bueno) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Multa Isolada. Glosa de custo/despesas.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

38 - Processo: 16327.720456/2010-27 - Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, Cofins e CSLL.

39 - Processo: 16561.720120/2012-53 - Recorrente: SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): FÁBIO NIEVES BARREIRA

40 - Processo: 12448.720655/2010-16 - Recorrente: BANCO BRJ S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

41 - Processo: 13629.720215/2011-76 - Recorrente: SEBASTIÃO DA SILVEIRA MARTINS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS, Cofins e Simples Federal. - Omissão de receitas por depósitos bancários de origem incomprovada.

42 - Processo: 10920.724342/2012-32 - Recorrente: SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

Relator(a): ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA

43 - Processo: 16327.721830/2011-92 - Recorrente: ITAÚ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): EDUARDO MARTINS NEIVA MONTEIRO

44 - Processo: 11080.011212/2005-17 - Recorrente: CFL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins. Glosa de despesas. Omissão de receitas.

Relator(a): BRENO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

45 - Processo: 16327.001000/2006-88 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

46 - Processo: 16327.720815/2011-27 - Recorrente: PANAMERICANA DE SEGUROS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, IRRF e CSLL.

Relator(a): ANDRÉ MENDES DE MOURA

47 - Processo: 10480.907374/2009-01 - Embargos de Declaração - Embargante: PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Pagamento a maior ou indevido.

Relator(a): FÁBIO NIEVES BARREIRA

48 - Processo: 19515.722294/2011-13 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ, CSLL, PIS e Cofins.

Relator(a): MARCOS SHIGUEO TAKATA

49 - Processo: 10580.002198/2006-30 - Ex Officio Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: COELHO E GODEIRO LTDA. - Matéria: PIS e Cofins - Omissão de receitas por depósitos bancários de origem incomprovada.

50 - Processo: 16327.001780/2003-13 - Embargos de Declaração - Embargante: BANCO INDUSVAL S/A. - Embargada: Terceira Turma Ordinária da Primeira Câmara da Primeira Seção de Julgamento - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Compensação - Saldo negativo de IRPJ.

ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

4ª CÂMARA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 13, de 20-01-2015, Seção 1, pág. 25, onde se lê: "17 - Processo: 10840.720468/2010-66 - Recorrente: ZAP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL". Leia-se: "17 - Processo: 10840.720468/2010-66 - Recorrente: ZAP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS ANDERSON VILELA BARBOSA, EWERTON VILELA BARBOSA E WESLEY VILELA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL"

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
(Publicados em 10-12-2014)

CONVÊNIO ICMS 140, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014(*)

Altera o Convênio ICMS 5/09, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder regime especial a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, para emissão de nota fiscal nas operações que indica, com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, biocombustíveis e seus derivados, e outros produtos comercializáveis a granel, através de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 155ª reunião, realizada em São Paulo, SP, no dia 5 de dezembro de 2014, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica revogada a cláusula nona do Convênio ICMS 5/09, de 3 de abril de 2009.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

PRESIDENTE DO CONFAZ - DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA P/ GUIDO MANTEGA, ACRE - FLORA VALLADARES COELHO, ALAGOAS - MAURÍCIO ACIOLI TOLEDO, AMAPÁ - CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS P/ JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR, AMAZONAS - DANIELA RAMOS TORRES P/ AFONSO LOBO MORAES, BAHIA - ELY DANTAS DE SOUZA CRUZ P/ MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO, CEARÁ - JOÃO MARCOS MAIA, DISTRITO FEDERAL - CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DE OLIVEIRA P/ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, ESPÍRITO SANTO - ELINEIDE MARQUES MALINI P/ MAURÍCIO CÉZAR DUQUE, GOIÁS - GLAUCO MOREIRA NASCIMENTO E SILVA P/ JOSÉ TAVEIRA ROCHA, MARANHÃO - LUIS HENRIQUE VIGÁRIO LOUREIRO P/ AKIO VALENTE WAKIYAMA, MATO GROSSO - JONIL VITAL DE SOUZA P/ MARCEL SOUZA DE CURSI, MATO GROSSO DO SUL - JÁDER RIEFFE JULIANELLI AFONSO, MINAS GERAIS - LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA, PARÁ - JOSÉ BARROSO TOSTES NETO, PARAÍBA - MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, PARANÁ - GILBERTO CALIXTO P/ LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, PERNAMBUCO - DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ, PIAUÍ - RAIMUNDO NETO DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO - SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS, RIO GRANDE DO NORTE - LUIZ AUGUSTO DUTRA DA SILVA P/ JOSÉ AIRTON DA SILVA, RIO GRANDE DO SUL - ODIR ALBERTO PINHEIRO TONOLLIER, RONDÔNIA - ROBERTO CARLOS BARBOSA P/ GILVAN RAMOS ALMEIDA, RORAIMA - EDINA CRISTINA SILVA GOMES, SANTA CATARINA - ALMIR JOSÉ GORGES P/ ANTONIO MARCOS GAVAZZONI, SÃO PAULO - ANDREA SANDRO CALABI, SERGIPE - ROGÉRIO LUIZ SANTOS DE FREITAS P/ JEFERSON DANTAS PASSOS, TOCANTINS - MARCIA MANTOVANI P/ JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR.

(*) Republicado por ter saído no DOU de 10-12-2014, Seção 1, pág. 34, com incorreção no original.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 20 de janeiro de 2015

Torna sem efeito o Despacho nº 6/2015.

Nº 4 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, torna sem efeito o Despacho nº 6, de 12 de janeiro de 2015, no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2015, Seção 1, páginas 14, em razão de o mesmo ter sido publicado incorretamente.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.541, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.508, de 4 de novembro de 2014, que dispõe sobre o parcelamento de débitos apurados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos §§ 15 a 24 do art. 21 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.508, de 4 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 2º Observado o disposto no inciso II do § 3º do art. 1º, será permitido 1 (um) pedido de parcelamento por ano-calendário.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM SÃO PAULO (SP), no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 308 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Art 1º - Autorizar, em caráter eventual, a distribuição para a Quinta Turma desta DRJ/SPO, dos seguintes processos:

18470.726259/2014-17	10945.720037/2014-55	10835.720503/2014-40	11080.720328/2014-23
18470.726266/2014-19	10830.002505/2011-51	11610.722908/2013-39	11610.725543/2012-13
18470.726272/2014-76	10930.720078/2014-19	18365.720665/2014-73	13876.720513/2014-97
13981.720024/2014-38	10735.721116/2013-78	10660.721269/2010-93	13819.720358/2013-11

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

10845.720286/2014-79	13894.720692/2013-63	13819.722023/2013-29	10580.724952/2014-04
10845.720323/2014-49	10280.720857/2012-46	10320.721632/2013-74	13811.720223/2014-06
10280.720796/2012-17	10670.720230/2014-63	13053.720110/2013-41	11080.723066/2014-59
13842.720313/2014-21	11610.727763/2012-81	10166.724495/2013-50	16511.720812/2013-78
10860.720718/2014-53	10166.729674/2012-01	13873.720406/2013-16	13839.722794/2013-88
11080.727454/2014-17	10320.722029/2013-18	10384.721608/2013-91	13876.720383/2013-10
13817.720458/2013-59	10825.722418/2013-54	13854.720245/2013-81	13830.720008/2013-98
10825.722419/2013-07	13886.721034/2013-98	13819.720498/2014-61	13898.720118/2014-56
13886.721035/2013-32			

EDUARDO NEWMAN DE MATTERA GOMES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de Veículo apreendido.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda n º 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 104, incisos I, II, V e VI do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76, artigo 75, §4°, da Lei n° 10.833, de 29 de Dezembro de 2003, regulamentados pelo artigo 688 do Decreto n° 6.759/09, artigos 94, 95, 96, inciso I, 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66, regulamentados pelos artigos 673, 674, 675, inciso I, 686 e 687 do Decreto n° 6.759/09, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 701 e 774 do Decreto n° 6.759/09, artigos 136, 137 142, 194, 195, da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720362/2014-52.

DECLARA PERDIDO EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, o veículo discriminado no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000100/2014, do processo em referência, tornando-o destinável de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/ 2011 e Portaria da RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de Veículo apreendido.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda n º 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 104, incisos I, II, V e VI do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76, artigo 75, §4°, da Lei n° 10.833, de 29 de Dezembro de 2003, regulamentados pelo artigo 688 do Decreto n° 6.759/09, artigos 94, 95, 96, inciso I, 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66, regulamentados pelos artigos 673, 674, 675, inciso I, 686 e 687 do Decreto n° 6.759/09, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 701 e 774 do Decreto n° 6.759/09, artigos 136, 137 142, 194, 195, da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720383/2014-78.

DECLARA PERDIDO EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, o veículo discriminado no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000118/2014, do processo em referência, tornando-o destinável de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/ 2011 e Portaria da RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de Veículo apreendido.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda n º 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 104, incisos I, II, V e VI do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76, artigo 75, §4°, da Lei n° 10.833, de 29 de Dezembro de 2003, regulamentados pelo artigo 688 do Decreto n° 6.759/09, artigos 94, 95, 96, inciso I, 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66, regulamentados pelos artigos 673, 674, 675, inciso I, 686 e 687 do Decreto n° 6.759/09, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 701 e 774 do Decreto n° 6.759/09, artigos 136, 137 142, 194, 195, da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720138/2013-80.

DECLARA PERDIDO EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, o veículo discriminado no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000052/2013, do processo em referência, tornando-o destinável de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/ 2011 e Portaria da RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETORA-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720387/2014-56.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/EDTSIANA000011/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de Veículo apreendido.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720381/2014-89.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000117/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720358/2014-94.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000120/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720376/2014-76.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000121/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720355/2014-51.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000109/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA.

IMPRENSA NACIONAL - EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720371/2014-43.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000114/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720368/2014-20.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000111/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720365/2014-96.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000113/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720348/2014-59.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000106/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720370/2014-07.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000112/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720374/2014-87.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000115/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011..

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.000008/2014-16.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000116/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720363/2014-05.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000110/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720352/2014-17.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000107/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720344/2014-71.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000105/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720342/2014-81.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000104/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720340/2014-92.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000102/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 295, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17 de Maio de 2012, o item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, o artigo 105 do Decreto-Lei nº 37/66, artigo 23, incisos I a V, e § 1° e artigo 26 do Decreto-Lei n 1.455/76, artigo 87, inciso I e II, da Lei n° 4.502/1964, artigos 2° e 3°, caput e § único, do Decreto-Lei n° 399/1968, artigos 2, § único, e 9 da Lei n° 10.743/2003, artigo 39 do Decreto-Lei n° 288/1967, artigo 23, caput e § único, da Lei n° 11.508/2007, regulamentados pelo art. 689 a 697 do Decreto nº 6.759/2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66, artigos 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 673, 674, 675, inciso II, 701 e 774 do Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.720350/2014-28.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130100/SIANA0000103/2014, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 3010/2011.

LEANDRO VIEIRA DA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2014

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação n° 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721773/2014-63 e nos termos dos artigos 37, inciso II; e 39, inciso II, combinando com o art.45 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica F L S POMPEU LTDA, CNPJ 07.516151/0001-46, por não ter sido localizada no endereço informado.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CRUZEIRO DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza entrada de aeronave no País e saída dele, conforme o art. 26 do Dec. n.º 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 10232.720079/2014-22, autoriza:

Art. 1º A entrada no País e saída dele, por uma única vez, no período de 21/01/2015 a 23/01/2015, de aeronave peruana prefixo OB1671, modelo C206, de propriedade da empresa South America Mission, pelo Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, em caráter eventual e temporário, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros referentes.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob jurisdição da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Cruzeiro do Sul/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 21 de janeiro de 2015.

NALDO FERREIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 304, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, e considerando o disposto na Lei nº 4.239, de 27/06/1963 e alterações, na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001 e alterações, na Lei 9.532, de 10/12/1997 e alterações, no Decreto nº 4.212/2002, e ainda na IN SRF nº 267/2002, declara:

Art. 1º HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a empresa PARANATINGA ENERGIA S/A - CNPJ 05.132.872/0003-99, em razão da IMPLANTAÇÃO de empreendimento, na área de atuação da SUDAM na forma do Decreto 4.212/2002, e conforme Laudo Constitutivo nº 237/2008, emitido pelo Ministério da Integração Nacional, através da SUDAM, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 10183.007297/2010-77.

Art. 2º Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido exclusivamente a PARANATINGA ENERGIA S/A - Estabelecimento Filial - CNPJ 05.132.872/0003-99, localizado na Rodovia MT - 020, de São José a Paranatinga, Km 17, á direita 7 Km, Zona Rural, Campinápolis - MT, CEP 78630-000, limitando-se apenas à atividade de Produção de Energia Elétrica, enquadrada em setor considerado prioritário para o desenvolvimento regional, conforme consta do Laudo Constitutivo nº 237/2008, ficando excluídas do benefício as demais atividades objeto da empresa em questão. A fruição do benefício terá início em 01/01/2009 e término em 31/12/2018.

Art. 3º. Demais critérios e condições deverão obedecer ao estabelecido no Laudo Constitutivo nº 237/2008 e na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIO GERMANI JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, e considerando o disposto na Lei nº 4.239, de 27/06/1963, na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001, na Lei 9.532, de 10/12/1997, no Decreto nº 4.213/2002, e na IN-SRF nº 267/2002, declara:

Art. 1º HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a empresa ENERGÉTICA SUAPE II S/A, CNPJ 09.373.678/0001-94, localizada na Rodovia PE 60, s/n, km 10, Complexo Portuário de Suape - Cabo de Santo Agostinho (PE) em razão da INSTALAÇÃO de empreendimento industrial de Fornecimento de Energia Elétrica, considerado prioritário para o desenvolvimento regional, na área de atuação da Sudene, na forma do Decreto nº 4.213/2002, conforme Laudo Constitutivo nº 0199/2012, emitido pelo Ministério da Integração Nacional, através da Sudene, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 12448.720797/2013-18.

Art. 2º Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido apenas ao estabelecimento Filial, CNPJ nº 09.373.678/0003-56, localizado na Rodovia PE 60 s/n, km 10, Complexo Industrial de Suape - Cabo de Santo Agostinho (PE) limitando-se ao produto discriminado no Laudo Constitutivo nº 0199/2012, ficando excluídas do benefício as demais atividades objetos da empresa em questão.

Art. 3º Demais critérios e condições deverão obedecer aos estabelecidos no Laudo Constitutivo nº 0199/2012 e na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIO GERMANI JUNIOR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Declara habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, pela Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e pela Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, com a redação conferida pelas alterações posteriores, e o que consta no processo administrativo nº 10640.723717/2014-55, resolve:

I - Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, com a redação conferida pelas alterações posteriores, a pessoa jurídica Energisa Bioeletricidade Vista Alegre I S.A., CNPJ 14.180.940/0001-14, titular de projeto de ampliação da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Vista Alegre I, matricula CEI 51.221.02196/77, com prazo estimado para execução da obra de 3 meses.

II - Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo da Portaria nº 216, de 14 de agosto de 2014, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, conforme estabelece o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ADRIANO AMORIM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Declara habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, pela Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e pela Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014..

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, com a redação conferida pelas alterações posteriores, e o que consta no processo administrativo nº 10640.723718/2014-08, resolve:

I - Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, com a redação conferida pelas alterações posteriores, a pessoa jurídica Energisa Geração Santa Candida II S.A., CNPJ 19.931.960/0001-01, titular de projeto de Central Geradora Termelétrica denominada UTE Santa Candida II, matricula CEI 51.227.58262/70, com prazo estimado para execução da obra de 18 meses.

II - Vincular o presente ADE ao projeto constante do Anexo da Portaria nº 388, de 18 de dezembro de 2014, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, conforme estabelece o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ADRIANO AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições, em especial a prevista no inciso XXI do art. 2º da Portaria DRF/Limeira nº 85, de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto nos art. 1º, 7º e 12 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos art. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica NOGAROTTO & NOGAROTTO LTDA - ME, CNPJ nº 55.026.850/0001-50, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência deste ADE, apresentar recurso administrativo, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Limeira, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira, à Rua Pedro Zaccaria, 444, bairro Jardim Nova Itália, Limeira, São Paulo, CEP 13484-350.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no artigo 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5o Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ LOPES BARREIRA JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

PORTARIA Nº 103, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso XI, da Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 - "suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos", a pessoa jurídica Supermercados Jardim Ltda ME - CNPJ 56.387.145/0001-41, com efeitos a partir de 01/10/2005, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo 13888.720897/2014-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Declara nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa - RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º É nula a inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas de número 470.643.528-50, em nome de MARCOS DONIZETI ORTIZ CAMARGO, nos termos do artigo 32 da IN-RFB nº 1.042/2010, tendo em vista que obtida mediante utilização de documentos falsificados, conforme consta do processo administrativo nº 15289.720017/2014-89.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e produzirá efeitos retroativos (ex-tunc) à data da inscrição.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Declara nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa - RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º É nula a inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas de número 474.518.418-20, em nome de JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA FILHO, nos termos do artigo 32 da IN-RFB nº 1.042/2010, tendo em vista que obtida mediante utilização de documentos falsificados, conforme consta do processo administrativo nº 15289.720054/2014-97.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e produzirá efeitos retroativos (ex-tunc) à data da inscrição.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Declara nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa - RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º É nula a inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas de número 470.700.168-83, em nome de WALTECIO PEREIRA DE SOUZA, nos termos do artigo 32 da IN-RFB nº 1.042/2010, tendo em vista que obtida mediante utilização de documentos falsificados, conforme consta do processo administrativo nº 15289.720053/2014-42.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e produzirá efeitos retroativos (ex-tunc) à data da inscrição.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Declara nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa - RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º É nula a inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas de número 478.826.408-08, em nome de LEONARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, nos termos do artigo 32 da IN-RFB nº 1.042/2010, tendo em vista que obtida mediante utilização de documentos falsificados, conforme consta do processo administrativo nº 15289.720052/2014-06.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e produzirá efeitos retroativos (ex-tunc) à data da inscrição.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Declara nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa - RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º É nula a inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas de número 043.857.701-90 em nome de CARLOS NASCIMENTO DOS REIS, nos termos do artigo 32 da IN-RFB nº 1.042/2010, pela constatação de fraude na inscrição, conforme consta do processo administrativo nº 15289.720051/2014-53.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e produzirá efeitos retroativos (ex-tunc) à data da inscrição.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Declara a nulidade de ato cadastral no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 17 de maio de 2012, e pelo disposto no § 1º do artigo 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, considerando o que consta do processo administrativo nº 15289.720056/2014-86, declara:

Art. 1º Nos termos do inciso II do artigo 33 da IN-RFB nº 1470/2014, é nulo o ato praticado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ amparado pelo Documento Básico de Entrada no CNPJ - DBE apresentado em 10 de abril de 2012, em face da constatação de que é inexistente o documento de identidade indicado para o novo responsável e integrante do quadro societário Alfredo Ferreira Neto.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial da vigência do ato cadastral declarado nulo.

HAILTON DE PAULA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Aplica a sanção administrativa de cassação do credenciamento de despachante aduaneiro.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso da competência que lhe confere o artigo 76, § 8º, inciso I da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo número 11128.722220/2012-10, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção administrativa de cassação do credenciamento do despachante aduaneiro HENRIQUE JOSE SAN JOSE ALCUBILLA, registro nº 8D.03.022, inscrito no CPF sob o nº 075.069.648-64, por cometimento da infração a que se refere o artigo 76, inciso III, alínea "g", da Lei nº 10.833/2003, regulamentado pelo art. 735, inciso III, alínea "i" do Decreto 6.759/2009.

Art. 2º Fica vedado o ingresso do despachante em local sob controle aduaneiro, sem expressa permissão do titular da unidade jurisdicionante, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ora imposta, conforme imposição do § 7º do artigo 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE HOLANDA OGATA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Prorroga credenciamento de peritos para prestação de serviços de assistência técnica para a identificação de mercadorias importadas ou a exportar.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 , tendo em vista a Instrução Normativa SRF nº 1.020, de 31 de março de 2010 e o que consta do processo nº 19675.721243/2012-12, declara:

Art. 1º - Fica prorrogado o credenciamento dos profissionais relacionados nesse Ato, nas respectivas áreas de especialização, para prestação de serviços de assistência técnica na identificação, qualificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, pelo período de 19/02/2015 a 18/02/2017:

ENGENHARIA MECÂNICA
- Amilcar Gama das Neves - CREA 0600425510
- José Renato Garzillo - CREA 0600501174
- Ângelo Luiz Gnemmi - CREA 0600283974
- José Roberto de Carvalho - CREA 0640959269
- Jorge Sá Filho - CREA 0600716750

ENGENHARIA ELETRÔNICA/INFORMÁTICA
- José Leme de Magalhães Filho - CREA 0600525495
- Edson Antonio de Oliveira - CREA 0601616522
- Rui Barbosa Boanova - CREA 5060120661
- Humberto Francisco Rodrigues - CREA 0601036690
- Boris Largman - CREA 0601111350
- Roberto Raya da Silva - CREA 0641795936

ENGENHARIA ELÉTRICA
- José Ricardo Guedes Frei - CREA 0600431953
- Edson Antonio de Oliveira - CREA 0601616522

ENGENHARIA METALÚRGICA
- Mário Gonçalves Lima - CREA 0600443127
- José Moutinho Moreira da Silva - CREA 0600562750

ENGENHARIA QUÍMICA
- Cyro Tadeu Nunes Godinho - CREA 0685075601
- Enistevaldo Pereira de Carvalho - CREA 5060051374

QUÍMICA
- Luiz Aurélio Alonso - CRQ 04302652
- José Carlos Sperandeo - CRQ 04306916

ENGENHARIA TÊXTIL
- Fábio Campos Fatalla - CREA 0605021110
- José Fornazier Camargo Sampaio - CREA 0601529334
- José Antonio Bauab Filho - CREA 0682477482

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ BRANCO PESSOA

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/Sorocaba nº 74, de 10 de julho de 2013, publicada no DOU de 12 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica IPERÓ MALHAS LTDA - ME, CNPJ nº 67.776.096/0001-55, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 - CEP: 18013-565 - Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MIYOKO SATO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisoria nº 303 de 29 de junho de 2006.

A CHEFE SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/Sorocaba nº 74, de 10 de julho de 2013, publicada no DOU de 12 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisoria nº 303 de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º e 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 03 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisoria nº 303, de 29 de junho 2006, de acordo com o seu art. 7º, a pessoa jurídica RONALDO DE CARVALHO BENEVIDES - ME, CNPJ nº 68.940.881/0001-64, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de uma parcela devedora há mais de dois meses e inexistência de parcelas a vencer do PAEX.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha PAEX.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 - CEP 18013-565 - Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data da sua publicação.

MIYOKO SATO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

Cancela de ofício a Habilitação ao RECOPA.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.176, de 22 de julho de 2011 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.720763/2012-57, resolve:

Art. 1º Cancelar de ofício a habilitação ao Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol (RECOPA) concedido à empresa Arena Fundo de Investimento Imobiliário - FII , CNPJ: 14.149.745/0001-21 por meio do ADE nº 34, de 03 de abril de 2012.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MARIANA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA VALENÇA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 324, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Inscreve contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DEFIS/SPO nº 140, de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF n° 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO- UP-08190/01637, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa TOTAL GUITAR BRASIL EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 20.667.029/0001-39 localizado à Rua Costa Aguiar, 1.471 - São Paulo - SP - CEP 04204-001, de acordo com os autos do processo nº 11610.728924/2014-16.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGO POLI

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 6 DE JANEIRO DE 2015

Inscreve contribuinte no registro especial para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE EM EXERCÍCIO, DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DEFIS/SPO nº 140, de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF n° 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nº 18 - Inscrito no Registro Especial de GRÁFICA - GP-08190/00604 destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa F.R. GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o número 03.867.300/0001-60, localizado na Rua Doutor Zuquim, nº 1509 - CEP 02035-012 - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.729202/2014-89.

Nº 19 - Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO - UP-08190/01638, destinado à empresa jornalística ou editora que explore a indústria do livro, jornal ou periódicos o estabelecimento da empresa F.R. GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o número 03.867.300/0001-60, localizado na Rua Doutor Zuquim, nº 1509 - CEP 02035-012 - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.729202/2014-89.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGO POLI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Cancela o contribuinte nos registros especiais para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 4º da Portaria DEFIS/SPO nº 140, de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF n° 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Cancelado, a pedido, o Registro Especial de USUÁRIO- UP-08190/01499, concedido pelo ADE nº 0063/2011 de 20/04/2011, publicado no DOU em 25/04/2011 - Processo Nº 13804.001209/2011-48 para a empresa EDITORA LIVRARIA DA FÍSICA LTDA - ME, estabelecida à Rua Eneas Luiz Carlos Barbanti, 193- CEP 02911-000, São Paulo.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGO POLI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Inscreve o contribuinte no registro especial de bebidas alcoólicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 4º da Portaria DEFIS/SPO nº 140 de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.432 de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de bebidas alcoólicas sob o número 08190/191, na atividade de importador, o estabelecimento da empresa SENZA FRONTIERE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 17.689.789/0001-32, localizado na Rua dos Buritis nº 128, 5º Andar, Sala 516, Bloco A, Vila Parque Jabaquara - São Paulo/SP, de acordo com o e-dossiê 10010.030858/1114-56.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGO POLI

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 22 de 14 de Janeiro de 2015, publicado no DOU de 16/01/2015, seção 1, página 21, onde se lê: UP-08190/01632, leia-se UP 08190/01639.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/Cta n.º 195, de 17 de novembro de 2009, publicada no DOU de 20 de novembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal em Curitiba, na Rua João Negrão, 246 - 4º Andar, das 7:00 às 19:00 horas.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR ROBERTO STAATS
Chefe
Substituto

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

CNPJ de pessoas jurídicas excluídas

02.217.819/0001-30	95.367.538/0001-45		

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.156 (doze mil, cento e cinquenta e seis) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
11.256	938	Jack Daniel´s	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.
900	150	Jack Daniel´s Single Barrel Redesign	Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 47% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.540 (doze mil, quinhentos e quarenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
12.540	1.045	Jack Daniel´s	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 11.940 (onze mil, novecentos e quarenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
9.900	825	Jack Daniel´s	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.
2.040	340	Gentleman Jack	Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.540 (doze mil, quinhentos e quarenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
12.540	1.045	Jack Daniel´s	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.540 (doze mil, quinhentos e quarenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
12.540	1.045	Jack Daniel´s	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 11.700 (onze mil e setecentos) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
5.940	495	Jack Daniel´s	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.
5.100	850	Gentleman Jack	Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.
660	110	Woodford Reserve	Uísque americano, em caixas de 06 garrafas de 750 ml, 43,20% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 11.700 (onze mil e setecentos) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
5.940	495	Jack Daniel´s	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.
5.100	850	Gentleman Jack	Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.
660	110	Woodford Reserve	Uísque americano, em caixas de 06 garrafas de 750 ml, 43,20% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ARI SILVIO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Incluídas no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros as seguintes pessoas:

NOME	CPF	PROCESSO
GRAZIELE DA ROSA VIEIRA	020.107.560-10	11065.724933/2014-61
WILLIAM RITTER	003.265.140-66	11065.724710/2014-02

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

LUIZ FERNANDO LORENZI

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Altera a Portaria STN nº 702, de 10 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 244, de 16 de julho de 2012, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando que a consolidação das contas dos entes da Federação de que trata o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, requer a padronização de plano de contas, classificação orçamentária de receitas e despesas públicas, e relatórios e demonstrativos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, notadamente os previstos pela Lei Complementar nº 101, de 2000; e

Considerando a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Nacional previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008; resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 702, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os demonstrativos fiscais a que se refere o caput do art. 6º, relativos a exercícios anteriores a 2015, deverão ser entregues por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN, observadas as demais regras constantes desta Portaria, no que forem compatíveis àquele sistema, até 27 de fevereiro de 2015, sendo que a partir de 28 de fevereiro de 2015, a entrega ocorrerá da seguinte forma:

.....

§ 1º As regras de envio constantes deste artigo aplicam-se, inclusive:

I - ao RREO relativo ao último bimestre de 2014;

II - ao RGF relativo ao último quadrimestre de 2014; e

III - ao RGF e aos demonstrativos do RREO semestrais referidos no § 3º do art. 6º, relativos ao último semestre de 2014.

§ 2º Para efeito deste artigo, até 27 de fevereiro de 2015, todas as regras e procedimentos originais do SISTN devem ser seguidos, sendo os formulários gerados e impressos pelo referido sistema com a aposição das assinaturas devidas e, para que estas tenham validade e fé pública, devem ser homologadas na agência de vinculação da Caixa Econômica Federal."

Art. 2º O § 2º do art. 9º da Portaria nº 702, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....

§ 2º As demais assinaturas exigidas pela legislação não contempladas no caput deste artigo, poderão ser realizadas por meio de certificação digital."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado de Alagoas

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 37.294, de 15 de dezembro de 2014, do Estado de Alagoas,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000023/2015-66, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de seca, COBRADE: 1.4.1.2.0, a situação de emergência por procedimento sumário nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Água Branca
2	Batalha
3	Belo Monte
4	Cacimbinhas
5	Canapi
6	Carneiros
7	Coité do Nóia
8	Craíbas
9	Delmiro Gouveia
10	Dois Riachos

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

11	Estrela de Alagoas
12	Girau do Ponciano
13	Igaci
14	Inhapi
15	Jacaré dos Homens
16	Jaramataia
17	Major Isidoro
18	Maravilha
19	Mata Grande
20	Minador do Negrão
21	Monteirópolis
22	Olho d'Água das Flores
23	Olho d'Água do Casado
24	Olivença
25	Ouro Branco
26	Palestina
27	Palmeira dos Índios
28	Pão de Açúcar
29	Pariconha
30	Piranhas
31	Poço das Trincheiras
32	Quebrangulo
33	Santana do Ipanema
34	São José da Tapera
35	Senador Rui Palmeira
36	Traipu

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 69, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2015

Dia: 20.01.2015
Hora: 16:00
Presidente Substituto: Márcio de Oliveira Júnior
Secretário Substituto do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

Foi redistribuído em razão do término do mandato do Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro e com base no artigo 21, inciso III, do Regimento Interno do Cade, o seguinte feito:

Processo Administrativo nº 08012.005135/2005-57
Representante: CADE Ex Offício
Representados: Associação Médica do Rio Grande do Norte - AMRN, Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SINMED-RN, Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CRM-RN e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS
Advogados: Valderice Nóbrega e Silva, Júlia Jales de Lira Silva Souto, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, João Hélder Dantas Cavalcanti, Manoel Batista Dantas Neto, Jackson Deodato Fernandes de Negreiros Júnior, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Klevelando Augusto Silva dos Santos e outros
Relatora: Conselheira Ana Frazão

Foi redistribuído por conexão o seguinte feito:

Processo Administrativo nº 08700.001640/2013-84 (conexo ao PA nº 08012.008821/2008-22)
Representante: SDE Ex Offício
Representado: Xiamen Mchen Laboratories Ltda.
Advogados: não constituídos
Relatora: Conselheira Ana Frazão

Foi distribuído por conexão o seguinte feito:

Requerimento n° 08700.000141/2015-31
Requerentes: Acesso Restrito
Advogados: Albertino Bernardo de Lima Júnior e outros
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Ato de Concentração n° 08700.011541/2014-91
Requerentes: Banco Sofisa S.A., Banco Gerador S.A., Sofisa S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, Rede Matriz Banorte Multisserviços Ltda., Gerador Assessoria Financeira Ltda.
Advogados: Rafael Adler, Joyl Gondim de Alencar Filho, João Guilherme Greenhalgh Jungmann, Tatiana Maria Mello de Lima, Ana Cláudia Lobo Barreira, Paolla Ouriques, Vinícius Sousa Ferreira.
Relatora: Conselheira Ana Frazão

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 12.529/2011.

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 20 de janeiro de 2015

Nº 23 - Ato de Concentração n.º 08700.011551/2014-27. Requerentes: Solví Participações S.A. e Companhia de Saneamento do Norte. Advogados: Gianni Nunes de Araujo e Maria Amoroso Wagner. Natureza da operação: aquisição de ações sem aquisição de controle. Acolho o Parecer Técnico nº 4/2015/CGAA5/SGA1/SG e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Decido: (i) pela admissão da SAAB como parte e terceiro interessado, indeferindo, contudo, seu pedido de acesso aos autos de acesso restrito e de prazo para apresentação de manifestação e; (ii) pela aprovação da operação sem restrições.

Nº 66 - Ato de Concentração nº 08700.011629/2014-03. Requerentes: SHV Investments Limited e Nutreco N.V. Advogados: Marcelo Calliari, Joana Temudo Cianfarani, Adriana Akiko de Andrade e Maria Fernanda Caporale Madi e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 84 - Ato de Concentração nº 08700.011623/2014-36. Requerentes: Mitsubishi Corporation, Peninsula International. Advogados: Milena Mundim, Bruno Drago, Cristianne Saccab Zarzur e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 90 - Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando o Representado notificado para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Setor Processual.

Nº 91 - Ato de Concentração nº 08700.011582/2014-88. Requerentes: Bosch Thermotechnik GmbH e Danfoss Silicon Power GmbH. Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Bruno Bastos Becker. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o teor do Despacho do Superintendente Geral Interino nº 68, de 16 de janeiro de 2015, publicado no DOU de 19/01/2015, pág. 38, referente ao Ato de Concentração nº 08700.009834/2014-09. Requerentes: União Química Farmacêutica Nacional S.A. e Novartis Biociências S.A. Advs: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procóplo Cailiari, Daniel Oliveira Andreoli, Joana Temudo Cianfarani, Marcel Medon Santos, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Isabela Braga Pomplilo, Cláudio Coelho de Souza, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Tatiana Lins Cruz, Adriana Akiko de Andrade, Mario Glauco Pati Neto, Patricia Bandouk Carvalho, Bruno José Cescato Novaes, Julia Raquel Haddad, Paula Müller Ribeiro, Giuliana Marchezi Franceschi Gonçalves, Jonathan de Almeida Landucci, Iris iorcuvich Albuquerque, Carolina Gattolin de Paula, Jackson de Freitas Ferreira, Luciana dos Santos Martorano, Rodrigo Almeida Edington, Christiano Pereira Carlos, Roberta Mundim de Oliveira Araujo, Giordano Bruno Vieira de Barros, Rafael Souza Viana, Marcelo Gomes de Faria, Natasha Pereira Wiedmann, Anderson Olivieri Mendes, Rafael de Oliveira Soares, Leandro Viana de Amorin Barbosa, Natália Alves Barbosa, Helder Rodrigues da Silva, Elisabeth Mendes da Costa, Tassio Ferreira de Camargos, Najua Samir Asad Ghani, Bruno Alexandre Lourenço, João Roberto Machado Neves de Oliveira, Jessica Ribeiro Ferreira, Roberto Potter Martins Ferreira, Celso Cintra Mori, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Cristianne Saccab Zarzur, Renê Guilherme da Silva Medrado, Lilian Barreira, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Leda Batista da Silva, Marina Curi Penna, André Rossetto Daudt, Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araújo, Marco Aurélio M. Barbosa, Nátalia Peppi, José Rubens Battaza Iasbech. Onde se lê "Eduardo Frade Rodrigues - Superintendente-Geral Interino", leia-se: "Diogo Thomson de Andrade - Superintendente-Geral Substituto".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 72, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14297 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0004-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2600/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 104, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/25 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO ATRIUM SHOPPING SANTO ANDRE, CNPJ nº 18.605.172/0001-54 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 124, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18646 - DPF/NIG/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO GRANDE RIO S/S LTDA, CNPJ nº 10.497.411/0001-98, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Espingarda calibre 12
15000 (quinze mil) Espoletas calibre 38
4000 (quatro mil) Gramas de pólvora
15000 (quinze mil) Projéteis calibre 38
2000 (duas mil) Espoletas calibre .380
2000 (dois mil) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 130, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15652 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RESOLV VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 06.085.164/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 20/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 142, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15404 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROATIVA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 11.271.838/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Alagoas com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 28/2015 (CNPJ nº 11.271.838/0001-36) e nº 29/2015 (CNPJ nº 11.271.838/0002-17).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 180, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/12047 - DPF/CXA/MA, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0002-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 42/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 186, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16676 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.392.232/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2523/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 190, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17168 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0010-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2605/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 194, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18662 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO, CNPJ nº 07.005.330/0001-19 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 199, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18653 - DPF/MBA/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa INVICTUS SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 13.479.246/0001-30, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
24 (vinte e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 201, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MARSEG VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.624.969/0001-85, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
105 (cento e cinco) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 202, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/40 - DPF/RPO/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa UZINAS CHIMICAS BRASILEIRAS S.A., CNPJ nº 50.380.674/0001-37, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (um) Revólver calibre 38
18 (dezoito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 203, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14096 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0010-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2673/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 206, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/61 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RONDA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 16.330.409/0001-06, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
200 (duzentas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 209, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/109 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTVILLE VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 20.430.168/0001-44, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (um) Revólver calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 211, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/116 - DPF/NRI/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORMESP FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.213.787/0001-44, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80:
5000 (cinco mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 216, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17044 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.579.286/0001-74, para atuar no Rio Grande do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 33.108, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.026427/2014-61 - SR/DPF/BA, resolve:

Autorizar a empresa ATENTO BAHIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.601.090/0001-15, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ATENTO BAHIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 220, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11862 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PERSONALIZE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 20.085.391/0001-00, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 231, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18145 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MONITEC SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 05.791.814/0001-05, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
147 (cento e quarenta e sete) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 234, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/159 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CONCEDER autorização à empresa JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.658.074/0001-69, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 237, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18822 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MJB VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 06.236.934/0002-94, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

38 (trinta e oito) Revólveres calibre 38

684 (seiscentas e oitenta e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 241, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16418 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMFORVIGIL EMPRESA ESPECIALIZADA FORMAÇÃO DE VIGILANTES S/A, CNPJ nº 58.805.508/0001-47, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2639/2014 (CNPJ nº 58.805.508/0001-47) e nº 2640/2014 (CNPJ nº 58.805.508/0002-28).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 242, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15524 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MUCKSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 18.210.391/0001-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 19/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 245, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/13786 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING PONTA NEGRA, CNPJ nº 18.893.082/0001-06, para atuar no Amazonas.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 247, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16466 - DPF/MBA/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 08.609.047/0002-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 80/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 248, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/145 - DPF/SCS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BEBIDAS FRUKI S/A, CNPJ nº 87.315.099/0001-07 para atuar no Rio Grande do Sul.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 250, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16678 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUNSET VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.958.568/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2616/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 253, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15403 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0002-41, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80:

40 (quarenta) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

480 (quatrocentas e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 254, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18815 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0003-95, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

222 (duzentas e vinte e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.001182/2014-51 - JACKY MYRIAM LOUIS HEYNEN, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.000744/2014-40 - THALATHRA NARENDRA NATHAN, até 10/02/2016

Processo Nº 08000.001193/2014-31 - LAWRENCE ANTHONY ALTOM, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001447/2014-11 - ALAN MACLEAN, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.004134/2014-15 - FEDERICO LANDINI, até 11/03/2016

Processo Nº 08000.004210/2014-92 - MELQUIADES RASGADO GARCIA, até 02/02/2016

Processo Nº 08000.001378/2014-46 - MATTHEW ALLEN PROUSE, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001379/2014-91 - CHARLES EDMUND FINLAYSON, até 15/05/2015

Processo Nº 08000.001446/2014-77 - JOSHUA ALAN COLWELL, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001891/2014-37 - TALMADGE SHAWN TAYLOR, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.002966/2014-05 - SUNIL VITTHAL LOKHANDE, até 04/06/2016

Processo Nº 08000.004519/2014-82 - HARRISON RICHARD FINN, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001171/2014-71 - CLINTON JOHN CROSS, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001175/2014-50 - MAX ADRIAN DIXON III, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.026916/2013-24 - JORGE MANUEL CALDEIRA FELICIDADE, até 19/02/2015

Processo Nº 08461.005654/2013-37 - GARRY DAVID PURCOCKS, até 18/06/2015

Processo Nº 08000.000764/2014-11 - IREN AMBAY VISTA, até 01/09/2015

Processo Nº 08000.000925/2014-76 - ROBERT PETER WELLMAN, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.000937/2014-09 - WILLIAM RONALD LANGLEY, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001103/2014-11 - COREY WAYNE DRYDEN, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001152/2014-45 - KENNETH LEE BARKLEY, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001141/2014-65 - PHILLIPUS RUDOLF BURGER, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001149/2014-21 - NICHOLAS GRANT SMITH, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001160/2014-91 - DANIEL WILLIAM BERRY, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001163/2014-25 - KEVIN LEE HOWELL, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.004782/2014-71 - DAVID IAN TURNBULL, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.002051/2014-91 - PAUL SCOTT DIXON, até 05/05/2015

Processo Nº 08000.004783/2014-16 - TRAVIS MICHAEL WROTEN, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.004701/2014-33 - REY PRETENCIO ARCENAL, até 08/03/2016

Processo Nº 08000.004957/2014-41 - RODNEY WENDELL GUILBEAU, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001370/2014-80 - JEFFREY STEPHEN EDWARDS, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.000069/2014-59 - WALDEMAR KRZYSZTOF SADECKI, até 23/04/2016

Processo Nº 08461.006873/2013-33 - ANATOLIJ PODSIVALOV, até 23/08/2015

Processo Nº 08000.003764/2014-72 - KRZYSZTOF HENRYK TROCIEWICZ, até 08/04/2016

Processo Nº 08000.003765/2014-17 - PALANI KANNAN, até 08/04/2016

Processo Nº 08000.003767/2014-14 - SIMON DIETZ FUGLSANG, até 12/03/2016

Processo Nº 08000.003833/2014-48 - SANTHOSH CHANDRAN, até 08/04/2016

Processo Nº 08000.003834/2014-92 - PREM KUMAR GULATI, até 04/04/2016

Processo Nº 08461.006110/2013-92 - IAN GRANT HEPBURN, até 08/07/2015

Processo Nº 08000.005285/2014-91 - TOR ROESDAL ULVUND, até 15/04/2016

Processo Nº 08000.004926/2014-90 - PRZEMYSLAW LUKASZ SLOMA, até 28/03/2016

Processo Nº 08000.004941/2014-38 - COLIN JOHN GLOVER, até 06/08/2016

Processo Nº 08000.005058/2014-65 - ROY PEDERSEN, até 23/02/2015

Processo Nº 08000.003763/2014-28 - IAN BUTCHARD, até 08/04/2016

Processo Nº 08000.003760/2014-94 - SANTOSH GUNDU GOLATKAR, até 08/04/2016

Processo Nº 08000.005945/2014-33 - ALY ELSHAFEY ABDELAAL ELSHAFEY, até 28/02/2016

Processo Nº 08000.005947/2014-22 - TAREK ABDELGHAFFAR HOUSSAEN ELSHANDIDY, até 28/02/2016

Processo Nº 08000.004954/2014-15 - THOMAS KENNETH JACKSON, até 06/07/2015

Processo Nº 08000.004516/2014-49 - JON CARLON RICHARDSON, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.004925/2014-45 - PETER ZODEL, até 21/03/2016

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Processo Nº 08000.006194/2014-72 - JOHN ALBERT DEUTSCHLANDER JR, até 20/09/2016
Processo Nº 08000.024358/2013-62 - ANDRZEJ JERZY PIELA, até 28/11/2015
Processo Nº 08461.003821/2014-96 - BARRY WILLIAM CASKIE, até 09/04/2016
Processo Nº 08000.002705/2014-87 - GEORGE MURRAY CLARK, até 27/03/2016
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 18/01/2016.
Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.
Processo Nº 08000.005368/2014-80 - SASIKIT TAMNOI, até 18/01/2016
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 20/03/2016.
Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.
Processo Nº 08000.006149/2014-18 - STEPHEN PETER PAUL BARRETO, até 20/03/2016
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 18/01/2016.
Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.
Processo Nº 08000.005367/2014-35 - OLEG ZAGORULKO, até 18/01/2016
Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):
Processo Nº 08000.003825/2014-00 - TIBURCIO JR PINEDA DECRETALES
Processo Nº 08000.004898/2014-19 - MYKYTA ASYEYEV
Processo Nº 08000.019355/2013-15 - COEN ANTONIE BREEMAN
Processo Nº 08000.023045/2013-97 - WHITFIELD SCHREINER PARKER
Processo Nº 08000.023105/2013-71 - SANGJIN WI
Processo Nº 08000.024153/2013-87 - MICHAEL GREGORY ABBEY
Processo Nº 08000.024307/2013-31 - KUANG YU MA e JANE YI CHUAN HSIEH
Processo Nº 08000.024507/2013-93 - ALBERTO JOSE ALVAREZ GONZALEZ
Processo Nº 08000.024755/2013-34 - DANIEL DE JESUS JOAO MAUNZE
Processo Nº 08000.024761/2013-91 - ANTONIO ROQUE CUAPATIRA
Processo Nº 08000.024918/2013-89 - HERCULANO JUSTINO JOAQUIM TAMBO
Processo Nº 08000.024925/2013-81 - OSVALDO FERRAO JOAQUIM PEREIRA
Processo Nº 08000.024926/2013-25 - VALDIMIRO CALISTO DE NASCIMENTO
Processo Nº 08000.025416/2013-75 - VINCENT INGUILLO TACURDA
Processo Nº 08000.025417/2013-10 - REY RAVAL NICOLAS
Processo Nº 08000.026059/2013-62 - LUIS FILIPE NABAIS NOBRE
Processo Nº 08000.026107/2013-12 - EVANGELOS POSNAIDIS
Processo Nº 08000.027410/2013-32 - DANIEL SCHMIDT
Processo Nº 08000.028019/2013-55 - ANTONIOS LYMNIOUDIS
Processo Nº 08000.028843/2013-13 - MYEONG JIN SHIN
Processo Nº 08000.028860/2013-42 - ANTHONY FELIX ALGARIN
Processo Nº 08461.009293/2013-06 - JOHN CHARLES MAY
Processo Nº 08460.030414/2013-81 - RAFAEL COLSA DIAZ
Processo Nº 08461.005246/2013-85 - MARK EDWARD LOWE
Processo Nº 08000.001534/2014-79 - RELITO JR BALMEO VILLAMAYOR
Processo Nº 08461.006122/2013-17 - DEVESHEN MOODLEY
Processo Nº 08461.006139/2013-74 - FREDERIC BATZ
Processo Nº 08461.005881/2013-62 - CATALIN PATEA
Processo Nº 08460.030416/2013-70 - JESUS ANTONIO PEREZ IGLESIAS
Determino o ARQUIVAMENTO, dos pedidos de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.
Processo Nº 08000.001187/2014-84 - IOANNIS PAPADOPOULOS
Processo Nº 08000.001188/2014-29 - KONSTANTINOS PSOMAKIS
Processo Nº 08000.001782/2014-10 - ADAM RICHARD TRESTRAIL
Processo Nº 08000.002032/2014-65 - MICHAEL CURTIS WILLIAMS
Processo Nº 08000.028016/2013-11 - ALEXANDER RUZANOV
Processo Nº 08000.028832/2013-25 - RAMI REDDY TALLA e SUJITHA TALLA
Processo Nº 08000.029474/2013-78 - ANDERS BERTIL SUNDBERG
Processo Nº 08461.003156/2013-50 - DANNY WAYNE BOUNDS
Processo Nº 08000.003579/2014-88 - TROND VIDAR BERG
Processo Nº 08461.000037/2014-26 - TERRENCE PHILLIP CHARLES
Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação do prazo de estada no País, visto temporário item V, tendo em vista que o interessado possui nova autorização de trabalho por meio do processo de nº. 46094.004510/2014-69.
Processo Nº 08000.002084/2014-31 - NAOHISA MIYAWAKI
INDEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País , visto temporário item V, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho abaixo relacionados.
Processo Nº 08000.000032/2014-21 - RICO AGAYAN MARO
Processo Nº 08000.000034/2014-10 - ANDRII RYZHKOV
Processo Nº 08000.000036/2014-17 - VLADIMIR VOITENKO
DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):
Processo Nº 08492.006573/2014-78 - ADRIANA GABRIELA VERON
Processo Nº 08505.118631/2014-19 - ADRIANA GABRIELA VILLALVA
Processo Nº 08461.005901/2013-03 - MARIA ESTEFANIA MASSO
Processo Nº 08492.021529/2013-15 - MELODY ABIGAIL ZABALETA BARON
Processo Nº 08492.004275/2014-43 - PABLO CESAR SILVA
DEFIRO o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/14 do Conselho Nacional de Imigração.
Processo Nº 08505.042824/2011-49 - JARED ANTHONY MACHADO
Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11.961/2009:
Processo Nº 08295.007808/2014-75 - HANNA AWAD
Processo Nº 08389.004483/2014-20 - JAAFAR EL KHECHEN
Processo Nº 08433.016047/2009-53 - ABDEL KADER DIEME
Processo Nº 08505.027838/2011-32 - SIDY FEDIOR
Processo Nº 08505.099515/2013-11 - YANGSUK NOH

MULLER LUIZ BORGES

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 7, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: O VENTO LÁ FORA (Brasil - 2014)
Produtor(es): QPA - Quitanda Produções Artísticas Ltda. - EPP
Diretor(es): Marcio Xavier Debellian
Distribuidor(es): SARAPUÍ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Documetário
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.000335/2015-24
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: EDU LOBO 70 ANOS (Brasil - 2014)
Produtor(es): Canal Brasil S.A
Diretor(es): Gabriela Gastal/Hugo Sukman
Distribuidor(es): SARAPUÍ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.000920/2015-24
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TINKER BELL E O MONSTRO DA TERRA DO NUNCA (TINKER BELL AND THE LEGEND OF THE NEVERBEAST, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Disneytoon Studios/Prana Studios
Diretor(es): Steve Loter
Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação/Infantil
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.000922/2015-13
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: TRUE DETECTIVE - 1ª TEMPORADA COMPLETA (TRUE DETECTIVE - THE COMPLETE FIRST SEASON, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 01 A 08
Produtor(es): Steve Golin/Richard Brown/Matthew Mcconaughey
Diretor(es):
Distribuidor(es): AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S/A.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas , Violência e Sexo
Processo: 08017.003873/2014-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DESCONTROLADOS (RELOCOS Y REPASADOS, Brasil / Uruguai)
Produtor(es): Justine Maita Otondo
Diretor(es): Manuel Facal
Distribuidor(es): QUEROSENE FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezoito anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.008107/2014-32
Requerente: GANESHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Série: ESTAMOS JUNTOS (Portugal - 2013)
Episódio(s): 01 a 13
Produtor(es): Casa da Língua Portuguesa/Afro Music Channel
Diretor(es): Fernando Falcão
Distribuidor(es): MEDIA MUNDI BRASIL
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical/Cultural
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.008117/2014-78
Requerente: MEDIA MUNDI BRASIL

Série: MOM - 1ª TEMPORADA COMPLETA (MOM - THE COMPLETE FIRST SEASON, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 01 a 22
Produtor(es): Chuck Lorre/Eddie Gorodetsky/Nick Bakay
Diretor(es):
Distribuidor(es): AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S/A.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas , Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.008373/2014-65
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: TWO AND A HALF MEN - DOIS HOMENS E MEIO - 11ª TEMPORADA COMPLETA (TWO AND A HALF MEN, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 01 a 22
Produtor(es): Chuck Lorre/Eric Tannenbaum/Kim Tannenbaum/Outros
Diretor(es): James Widdoes
Distribuidor(es): AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S/A.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas , Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.008375/2014-54
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÕES DE 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O Conselho Pleno do Conselho de Recursos da Previdência Social, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 303, Parágrafo 1º, Inciso IV do Decreto nº 3.048, de 1999 na redação do Decreto nº 6.857/2009, tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso II, da Portaria MPS nº 548/2011 - Regimento Interno do CRPS - em sessões ordinárias realizadas nos dias 27 e 28 de novembro de 2014, resolve:

Nº 18 - Vistos e relatados os presentes autos, em sessão realizada hoje, ACORDAM os membros do Conselho Pleno, por maioria, Co-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

nhecer do Pedido de Uniformização de Jurisprudência, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO de acordo com o voto do Relator e sua fundamentação. Vencidos (a) os (a) Conselheiros (a) Rafael Schmidt Waldrich, Maria Cecília Martins Lafetá e Ana Paula Fernandes.
NB nº 155.552.269-3
Recorrente: INSS
Recorrido: Domingos Ribeiro da Silva

Nº 19 - Vistos e relatados os presentes autos, em sessão realizada hoje, ACORDAM os membros do Conselho Pleno, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, de acordo com o voto do Relator e sua fundamentação.
NB nº 150.984.934-0
Recorrente: INSS
Recorrido: Anastácio Lino da Silva

Nº 20 - Vistos e relatados os presentes autos, em sessão realizada hoje, ACORDAM os membros do Conselho Pleno, por unanimidade, em CONHECER DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com o voto do Relator e sua fundamentação.
NB nº 139.832.784-8
Recorrente: Jorge Marques
Recorrido: INSS

Nº 21 - Vistos e relatados os presentes autos, em sessão realizada hoje, ACORDAM os membros do Conselho Pleno, por unanimidade, em CONHECER DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com o voto do Relator e sua fundamentação.
NB nº 141.124.079-8
Recorrente: Antônio Guedes Júnior
Recorrido: INSS

Nº 22 - Vistos e relatados os presentes autos, em sessão realizada hoje, ACORDAM os membros do Conselho Pleno, por unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com o voto do Relator e sua fundamentação.
NB nº 139.832.742-2
Recorrente: José Antônio Medeiros
Recorrido: INSS

Nº 23 - Vistos e relatados os presentes autos, em sessão realizada hoje, ACORDAM os membros do Conselho Pleno, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO PEDIDO DO INSS, de acordo com o voto da Relatora e sua fundamentação.
NB nº 152.936.398-2
Recorrente: INSS
Recorrido: Nilza Isabel do Prado

Nº 24 - Vistos e relatados os presentes autos, em sessão realizada hoje, ACORDAM os membros do Conselho Pleno, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, de acordo com o voto da Relatora e sua fundamentação.
NB nº 147.810.267-7
Recorrente: INSS
Recorrido: Dorival Francisco dos Santos

Nº 25 - Vistos e relatados os presentes autos, em sessão realizada hoje, ACORDAM os membros do Conselho Pleno, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, de acordo com o voto do Relator e sua fundamentação.
NB nº 152.559.506-4
Recorrente: INSS
Recorrido: Rinaldo Leite

Nº 26 - Vistos e relatados os presentes autos, em sessão realizada hoje, ACORDAM os membros do Conselho Pleno, por unanimidade, no sentido de julgar improcedente o presente PEDIDO DE RECLAMAÇÃO, de acordo com o voto do Relator e sua fundamentação.
NB nº 146.610.641-4
Recorrente: INSS
Recorrido: Josiene Moreira de Souza

CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO MENDONÇA
Presidente do Conselho

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação; e

Considerando as homologações das respectivas Comissões Intergestores Bipartites e do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde.

Art. 2º As ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde a serem desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e, pelos Hospitais sob gestão federal listados conforme os anexos I a XXVII a esta Portaria.

Art. 3º As informações referente aos repasses do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde serão publicadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

UF: AC

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
120000	SES/AC	VEH - Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB	Estadual	5.000,00
120000	SES/AC	LACEN	Estadual	80.000,00
120000	SES/AC	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Estadual	3.000,00
120000	SES/AC	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
120040	SMS/Rio Branco	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
120040	SMS/Rio Branco	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	15.000,00
120043	SMS/Santa Rosa do Purus	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
TOTAL				137.000,00

ANEXO II

UF: AL

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	24464109000148	VEH - Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA	Federal	5.000,00
270000	SES/AL	VEH - Hospital Geral do Estado Professor Osvaldo Brandão Vilela - HGE	Estadual	2.500,00
270000	SES/AL	VEH - Unidade de Emergência Doutor Daniel Houly - UEDH	Estadual	2.500,00
270000	SES/AL	VEH - Hospital Escola Dr. Hélvio Auto - HEHA	Estadual	2.500,00
270000	SES/AL	VEH - Maternidade Escola Santa Mônica - MESM	Estadual	2.500,00
270000	SES/AL	SVO de Alagoas	Estadual	45.000,00
270000	SES/AL	LACEN	Estadual	300.000,00
270000	SES/AL	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
270430	SMS/Maceió	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
270430	SMS/Maceió	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	17.000,00
TOTAL				408.000,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO III

UF: AM

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
130000	SES/AM	VEH - Fundação de Medicina Tropical - Dr. Heitor Vieira Dourado	Estadual	5.000,00
130000	SES/AM	VEH - Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto	Estadual	3.500,00
130000	SES/AM	VEH - Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul	Estadual	3.500,00
130000	SES/AM	VEH - Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo	Estadual	3.500,00
130000	SES/AM	VEH - Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado	Estadual	3.500,00
130000	SES/AM	VEH - Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste	Estadual	3.000,00
130000	SES/AM	VEH - Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste	Estadual	3.000,00
130000	SES/AM	LACEN	Estadual	350.000,00
130000	SES/AM	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Estadual	15.000,00
130000	SES/AM	RCBP	Estadual	6.000,00
130000	SES/AM	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
130260	SMS/Manaus	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
TOTAL				438.000,00

ANEXO IV

UF: AP

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
160000	SES/AP	VEH - Hospital da Criança e do Adolescente - HCA	Estadual	2.000,00
160000	SES/AP	VEH - Hospital de Emergências - HE	Estadual	1.500,00
160000	SES/AP	VEH - Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL	Estadual	1.500,00
160000	SES/AP	LACEN	Estadual	100.000,00
160000	SES/AP	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Estadual	10.000,00
160000	SES/AP	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
160030	SMS/Macapá	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	15.000,00
TOTAL				151.000,00

ANEXO V

UF: BA

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	15180714000104	VEH - Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos/Universidade Federal da Bahia	Federal	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Geral Prado Valadares - HGPV	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Santa Izabel	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Geral Roberto Santos - HGRS	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Geral de Vitória da Conquista	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Espanhol	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Geral do Estado	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Santo Antônio	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Couto Maia	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital São Rafael	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Geral Cleriston Andrade - HGCA	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Estadual da Criança	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	VEH - Hospital Especializado Octávio Mangabeira	Estadual	5.000,00
290000	SES/BA	LACEN	Estadual	450.000,00
290000	SES/BA	RCBP	Estadual	7.500,00
290000	SES/BA	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
290110	SMS/Amélia Rodrigues	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
292740	SMS/Salvador	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	20.000,00
292740	SMS/Salvador	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
TOTAL				592.500,00

ANEXO VI

UF: CE

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	7206048000280	VEH - Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC	Federal	5.000,00
230000	SES/CE	VEH - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS	Estadual	5.000,00
230000	SES/CE	VEH - Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC	Estadual	5.000,00
230000	SES/CE	VEH - Hospital Geral de Fortaleza - HGF	Estadual	5.000,00
230000	SES/CE	VEH - Hospital São José de Doenças Infecciosas	Estadual	5.000,00
230000	SES/CE	SVO Dr. Rocha Furtado	Estadual	55.000,00
230000	SES/CE	LACEN	Estadual	415.000,00
230000	SES/CE	RCBP	Estadual	7.500,00
230000	SES/CE	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
230190	SMS/Barbalha	VEH - Hospital Maternidade São Vicente de Paulo - HMSVP	Municipal	5.000,00
230190	SMS/Barbalha	SVO de Barbalha	Municipal	35.000,00
230290	SMS/Capistrano	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
230370	SMS/Caucaia	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
230440	SMS/Fortaleza	VEH - Instituto Dr. José Frota - IJF	Municipal	5.000,00
230440	SMS/Fortaleza	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	20.000,00
230440	SMS/Fortaleza	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
230900	SMS/Mucambo	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
231290	SMS/Sobral	VEH - Santa Casa de Misericórdia de Sobral - SCMS	Municipal	5.000,00
TOTAL				623.500,00

ANEXO VII

UF: DF

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
530000	SES/DF	VEH - Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	Estadual	3.750,00
530000	SES/DF	VEH - Hospital Regional da Asa Sul - Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB	Estadual	3.750,00
530000	SES/DF	VEH - Hospital Regional de Santa Maria - HRSM	Estadual	3.750,00
530000	SES/DF	VEH - Hospital de Base do Distrito Federal	Estadual	3.750,00
530000	SES/DF	SVO do Distrito Federal	Estadual	45.000,00
530000	SES/DF	LACEN	Estadual	195.000,00
530000	SES/DF	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Estadual	15.000,00
530000	SES/DF	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
530000	SES/DF	RCBP	Estadual	7.500,00
TOTAL				298.500,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO VIII

UF: ES

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	32479164000130	VEH - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM	Federal	5.000,00
320000	SES/ES	VEH - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - ISCMV	Estadual	5.000,00
320000	SES/ES	VEH - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG	Estadual	5.000,00
320000	SES/ES	VEH - Hospital Drº Roberto Arnizaut Silvares - HRAS	Estadual	5.000,00
320000	SES/ES	SVO de Espírito Santo	Estadual	50.000,00
320000	SES/ES	LACEN	Estadual	150.000,00
320000	SES/ES	RCBP	Estadual	7.500,00
320000	SES/ES	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
320530	SMS/Vitória	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
320530	SMS/Vitória	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	15.000,00
320530	SMS/Vitória	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
TOTAL				276.500,00

ANEXO IX

UF: GO

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	IBGE	VEH - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás/HC-UFG	Federal	5.000,00
520000	SES/GO	VEH - Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad-HDT/HAA	Estadual	5.000,00
520000	SES/GO	VEH - Hospital de Urgências de Goiânia/HUGO	Estadual	3.000,00
520000	SES/GO	VEH - Hospital Materno Infantil/HMI	Estadual	3.000,00
520000	SES/GO	VEH - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia/HUAPA	Estadual	2.000,00
520000	SES/GO	VEH - Hospital de Urgência da Região Sudoeste-HURSO/SES/PRÓ SAÚDE	Estadual	2.000,00
520000	SES/GO	VEH - Hospital Alberto Rassi - Hospital Geral de Goiânia/HGG	Estadual	2.000,00
520000	SES/GO	LACEN	Estadual	250.000,00
520000	SES/GO	RCBP	Estadual	6.000,00
520000	SES/GO	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
520110	SMS/Anápolis	VEH - Hospital Municipal Jamel Cecílio	Municipal	3.000,00
520110	SMS/Anápolis	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
520140	SMS/Aparecida de Goiânia	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
520450	SMS/Caldas Novas	SVO de Caldas Novas	Municipal	35.000,00
520540	SMS/Ceres	SVO de Ceres	Municipal	35.000,00
520800	SMS/Formosa	SVO de Formosa	Municipal	35.000,00
520870	SMS/Goiânia	VEH - Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	Municipal	3.000,00
520870	SMS/Goiânia	SVO de Goiânia	Municipal	50.000,00
520870	SMS/Goiânia	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	15.000,00
520870	SMS/Goiânia	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
521190	SMS/Jataí	VEH - Centro Médico Municipal Serafim de Carvalho-CMMSC	Municipal	2.000,00
521250	SMS/Luziânia	SVO de Luziânia	Municipal	45.000,00
521880	SMS/Rio Verde	SVO de Rio Verde	Municipal	40.000,00
522160	SMS/Uruaçu	SVO de Uruaçu	Municipal	35.000,00
TOTAL				624.000,00

ANEXO X

UF: MA

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	6279103000119	VEH - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HUUFMA	Federal	5.000,00
210000	SES/MA	VEH - Hospital de Referência Estadual de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira	Estadual	4.000,00
210000	SES/MA	VEH - Hospital Macrorregional de Coroatá Alexandre Mamed Trovão	Estadual	2.500,00
210000	SES/MA	VEH - Complexo Hospitalar Materno Infantil do Maranhão - Juvêncio Matos	Estadual	2.000,00
210000	SES/MA	VEH - Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz	Estadual	1.500,00
210000	SES/MA	VEH - Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra	Estadual	2.000,00
210000	SES/MA	VEH - Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco	Estadual	1.500,00
210000	SES/MA	VEH - Hospital Regional Adélia Matos Fonseca	Estadual	1.500,00
210000	SES/MA	VEH - Hospital Tarquínio Lopes Filho	Estadual	2.000,00
210000	SES/MA	VEH - Hospital Presidente Vargas	Estadual	3.000,00
210000	SES/MA	SVO de São Luis	Estadual	50.000,00
210000	SES/MA	SVO de Imperatriz	Estadual	45.000,00
210000	SES/MA	SVO de Timon	Estadual	45.000,00
210000	SES/MA	LACEN	Estadual	150.000,00
210000	SES/MA	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
210300	SMS/Caxias	VEH - Hospital Geral de Caxias	Municipal	2.500,00
210530	SMS/Imperatriz	VEH - Hospital Municipal de Imperatriz	Municipal	2.500,00
211130	SMS/São Luis	VEH - Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I	Municipal	1.500,00
211130	SMS/São Luis	VEH - Hospital Municipal de Urgência e Emergência Clementino Moura - Socorrão II	Municipal	2.000,00
211130	SMS/São Luis	VEH - Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos	Municipal	1.500,00
211130	SMS/São Luis	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	15.000,00
211130	SMS/São Luis	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
TOTAL				382.000,00

ANEXO XI

UF: MG

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	17217985003472	VEH - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - HC-UFMG	Federal	5.000,00
	21195755000169	VEH - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF	Federal	5.000,00
	25437484000161	VEH - Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - HC/UFTM	Federal	5.000,00
	25763673000124	VEH - Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia - HCU-UFU	Federal	5.000,00
310000	SES/MG	VEH - Hospital Regional Antônio Dias	Estadual	5.000,00
310000	SES/MG	VEH - Hospital Eduardo de Menezes/Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - HEM/FHEMIG	Estadual	5.000,00
310000	SES/MG	VEH - Hospital Infantil João Paulo II	Estadual	5.000,00
310000	SES/MG	LACEN	Estadual	565.000,00
310000	SES/MG	RCBP	Estadual	7.500,00
310000	SES/MG	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
310160	SMS/Alfenas	VEH - Hospital Universitário Alzira Velano - HUAV	Municipal	5.000,00
310400	SMS/Araxá	VEH - Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá	Municipal	5.000,00
310620	SMS/Belo Horizonte	VEH - Hospital Municipal Odilon Bherens	Municipal	5.000,00
310620	SMS/Belo Horizonte	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	15.000,00
310620	SMS/Belo Horizonte	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
310670	SMS/Betim	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
310740	SMS/Bom Despacho	VEH - Santa Casa de Bom Despacho	Municipal	5.000,00
310820	SMS/Bonfinópolis de Minas	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
311330	SMS/Carangola	VEH - Casa de Caridade de Carangola	Municipal	5.000,00
311650	SMS/Claro dos Poções	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
311860	SMS/Contagem	VEH - Hospital Municipal José Lucas Filho	Municipal	5.000,00
311860	SMS/Contagem	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
312245	SMS/Divisópolis	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

312770	SMS/Governador Valadares	VEH - Hospital Municipal de Governador Valadares - HMGV	Municipal	5.000,00
313730	SMS/Lagoa dos Patos	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
314330	SMS/Montes Claros	VEH - Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF	Municipal	5.000,00
314790	SMS/Passos	VEH - Santa Casa de Misericórdia de Passos - Hospital Regional	Municipal	5.000,00
314900	SMS/Pedra Dourada	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
315210	SMS/Ponte Nova	VEH - Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores	Municipal	5.000,00
315250	SMS/Pouso Alegre	VEH - Hospital das Clínicas Samuel Libânio	Municipal	5.000,00
315250	SMS/Pouso Alegre	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
316440	SMS/São Sebastião da Bela Vista	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
316860	SMS/Teófilo Otoni	VEH - Hospital Santa Rosália - HSR	Municipal	5.000,00
317070	SMS/Varginha	VEH - FHOMUV-Fundação Hospitalar do Município de Varginha - Hospital Bom Pastor	Municipal	5.000,00
TOTAL				756.500,00

ANEXO XII

UF: MS

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	15461510000214	VEH - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP	Federal	5.000,00
500000	SES/MS	VEH - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS	Estadual	5.000,00
500000	SES/MS	LACEN	Estadual	250.000,00
500000	SES/MS	RCBP	Estadual	4.500,00
500000	SES/MS	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
500270	SMS/Campo Grande	VEH - Associação Beneficente de Campo Grande-Santa Casa	Municipal	5.000,00
500270	SMS/Campo Grande	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
500270	SMS/Campo Grande	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	17.000,00
TOTAL				317.500,00

ANEXO XIII

UF: MT

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	33004540000100	VEH - Hospital Universitário Júlio Muller	Federal	5.000,00
510000	SES/MT	SVO de Mato Grosso	Estadual	50.000,00
510000	SES/MT	LACEN	Estadual	150.000,00
510000	SES/MT	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
510000	SES/MT	RCBP	Estadual	4.500,00
510268	SMS/Campos de Júlio	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
510340	SMS/Cuiabá	VEH - Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá	Municipal	5.000,00
510340	SMS/Cuiabá	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
510340	SMS/Cuiabá	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	17.000,00
510517	SMS/Jurueña	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
510618	SMS/Nova Lacerda	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
510642	SMS/Peixoto de Azevedo	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
510800	SMS/Tapurah	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
510840	SMS/Várzea Grande	VEH - Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	Municipal	5.000,00
TOTAL				282.500,00

ANEXO XIV

UF: PA

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	394544005900	VEH - Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUJBB	Federal	5.000,00
150000	SES/PA	VEH - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA	Estadual	5.000,00
150000	SES/PA	VEH - Hospital Santo Antônio Maria Zaccaria - HSAMZ	Estadual	3.000,00
150000	SES/PA	VEH - Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV	Estadual	5.000,00
150000	SES/PA	VEH - Hospital Regional de Cametá	Estadual	5.000,00
150000	SES/PA	VEH - Hospital Regional de Conceição do Araguaia	Estadual	5.000,00
150000	SES/PA	VEH - Hospital Regional de Tucuruí - HRT	Estadual	5.000,00
150000	SES/PA	SVO das Regiões Metropolitanas I, II e III	Estadual	50.000,00
150000	SES/PA	SVO da Região Baixo Amazonas	Estadual	40.000,00
150000	SES/PA	LACEN	Estadual	150.000,00
150000	SES/PA	RCBP	Estadual	6.000,00
150000	SES/PA	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
150060	SMS/Altamira	VEH - Hospital Municipal São Rafael - HMSR	Municipal	2.000,00
150080	SMS/Ananindeua	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
150140	SMS/Belém	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	15.000,00
150140	SMS/Belém	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
150530	SMS/Oriximiná	VEH - Hospital Municipal de Oriximiná	Municipal	3.000,00
150680	SMS/Santarém	VEH - Hospital Municipal de Santarém - HMS	Municipal	2.000,00
TOTAL				346.000,00

ANEXO XV

UF: PB

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	5055128000176	VEH - Hospital Universitário Alcides Carneiro	Federal	5.000,00
	24098477000705	VEH - Hospital Universitário Lauro Wanderley	Federal	5.000,00
250000	SES/PB	VEH - Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande - Dom Luiz Gonzaga Fernandes	Estadual	5.000,00
250000	SES/PB	VEH - Complexo Hospitalar de Doenças Infecto-Contagiosas Dr. Clementino Fraga	Estadual	5.000,00
250000	SES/PB	SVO da Paraíba	Estadual	50.000,00
250000	SES/PB	LACEN	Estadual	150.000,00
250000	SES/PB	RCBP	Estadual	4.500,00
250000	SES/PB	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
250750	SMS/João Pessoa	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
250750	SMS/João Pessoa	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	17.000,00
TOTAL				272.500,00

ANEXO XVI

UF: PE

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	24134488000108	VEH - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco	Federal	5.000,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Professor Agamenon Magalhães	Estadual	2.250,00
260000	SES/PE	VEH - Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	Estadual	3.000,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital da Restauração	Estadual	2.250,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Getúlio Vargas	Estadual	2.250,00
260000	SES/PE	VEH -Hospital Otávio de Freitas	Estadual	2.250,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Correia Picanço	Estadual	2.250,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Universitário Oswaldo Cruz	Estadual	3.000,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012100027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

260000	SES/PE	VEH - Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres	Estadual	2.000,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Barão de Lucena	Estadual	2.250,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Regional João Murilo de Oliveira	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Reginal de Limoeiro José Fernandes Salsa	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Regional de Palmares Dr. Silvio Magalhães	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Regional do Agreste	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Reginal Dom Moura	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Regional Rui de Barros Correia	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Regional Inácio de Sá	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Dom Malan	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Regional Fernando Bezerra	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Regional Emília Câmara	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	VEH - Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães	Estadual	1.500,00
260000	SES/PE	SVO de Recife	Estadual	55.000,00
260000	SES/PE	SVO de Caruaru	Estadual	45.000,00
260000	SES/PE	LACEN	Estadual	480.000,00
260000	SES/PE	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
260160	SMS/Belém de São Francisco	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
260340	SMS/Calumbi	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
260560	SMS/Flores	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
260570	SMS/Floresta	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
260700	SMS/Inajá	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
260710	SMS/Ingazeira	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
260790	SMS/Jaboatão dos Guararapes	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
260805	SMS/Jatobá	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
260960	SMS/Olinda	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
260980	SMS/Orocó	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
261070	SMS/Paulista	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
261160	SMS/Recife	VEH - Hospital Geral de Areias	Municipal	2.000,00
261160	SMS/Recife	RCBP	Municipal	6.000,00
261160	SMS/Recife	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	15.000,00
261160	SMS/Recife	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
261280	SMS/Santa Terezinha	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
261370	SMS/São Lourenço da Mata	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
261350	SMS/São José do Belmonte	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
261460	SMS/Tabira	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
		TOTAL		733.000,00

ANEXO XVII

UF: PI

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
220000	SES/PI	VEH - Hospital Regional Tibério Nunes	Estadual	2.000,00
220000	SES/PI	VEH - Hospital Estadual Dirceu Arcoverde	Estadual	2.000,00
220000	SES/PI	VEH - Hospital Regional Chagas Rodrigues	Estadual	2.000,00
220000	SES/PI	VEH - Hospital Regional de Bom Jesus	Estadual	2.000,00
220000	SES/PI	VEH - Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER	Estadual	2.000,00
220000	SES/PI	VEH - Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP	Estadual	4.000,00
220000	SES/PI	VEH - Hospital Getúlio Vargas - HGV	Estadual	2.000,00
220000	SES/PI	VEH - Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP	Estadual	2.000,00
220000	SES/PI	VEH - Hospital Regional Justino Luz	Estadual	2.000,00
220000	SES/PI	SVO do Piauí	Estadual	50.000,00
220000	SES/PI	LACEN	Estadual	100.000,00
220000	SES/PI	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
220779	SMS/Pau d'Arco do Piauí	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
221100	SMS/Teresina	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	15.000,00
221100	SMS/Teresina	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	17.000,00
		TOTAL		226.000,00

ANEXO XVIII

UF: PR

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	75095679000220	VEH - Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná - HC-UFPR	Federal	5.000,00
410000	SES/PR	VEH - Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP-UNIOESTE	Estadual	5.000,00
410000	SES/PR	SVO - Hospital Regional Sudoeste Walter Alberto Pecóits - Francisco Beltrão	Estadual	40.000,00
410000	SES/PR	SVO - Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Cascavel	Estadual	40.000,00
410000	SES/PR	LACEN	Estadual	350.000,00
410000	SES/PR	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
410045	SMS/Altamira do Paraná	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
410370	SMS/Cambé	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
410400	SMS/Campina Grande do Sul	VEH - Hospital Angelina Caron - HAC	Municipal	5.000,00
410430	SMS/Campo Mourão	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
410480	SMS/Cascavel	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
410490	SMS/Castro	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
410640	SMS/Cornélio Procópio	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
410690	SMS/Curitiba	VEH - Hospital Universitário Evangélico de Curitiba	Municipal	5.000,00
410690	SMS/Curitiba	VEH - Hospital Pequeno Príncipe	Municipal	5.000,00
410690	SMS/Curitiba	VEH - Hospital do Trabalhador	Municipal	5.000,00
410690	SMS/Curitiba	VEH - Hospital Universitário Cajuru	Municipal	5.000,00
410690	SMS/Curitiba	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	15.000,00
410690	SMS/Curitiba	RCBP	Municipal	6.000,00
410690	SMS/Curitiba	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
410830	SMS/Foz do Iguaçu	VEH - Hospital Municipal Padre Germano Lauck	Municipal	5.000,00
410830	SMS/Foz do Iguaçu	SVO de Foz de Iguaçu	Municipal	35.000,00
410830	SMS/Foz do Iguaçu	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
410830	SMS/Foz do Iguaçu	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	15.000,00
410845	SMS/Foz do Jordão	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
410840	SMS/Francisco Beltrão	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
410895	SMS/Guamiranga	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
410940	SMS/Guarapuava	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
411110	SMS/Itambé	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
411150	SMS/Ivaiporã	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
411170	SMS/Jaboti	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
411180	SMS/Jacarezinho	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
411295	SMS/Juranda	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
411370	SMS/Londrina	VEH - Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HU/UEL	Municipal	5.000,00
411370	SMS/Londrina	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
411520	SMS/Maringá	VEH - Hospital Universitário Regional de Maringá - UEM	Municipal	5.000,00
411520	SMS/Maringá	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
411585	SMS/Mercedes	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
411840	SMS/Paranavaí	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
411850	SMS/Pato Branco	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
411885	SMS/Perobal	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
411990	SMS/Ponta Grossa	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

412360	SMS/Santa Inês	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
412625	SMS/Sarandi	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
412627	SMS/Saudade do Iguaçu	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
412760	SMS/Tijucas do Sul	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
412780	SMS/Tomazina	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
412820	SMS/União da Vitória	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
TOTAL				785.000,00

ANEXO XIX

UF: RJ

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	33663683005347	VEH - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF	Federal	5.000,00
	394544021182	VEH - Hospital Federal dos Servidores do Estado	Federal	5.000,00
	394544020291	VEH - Hospital Federal de Bonsucesso	Federal	5.000,00
	33781055000135	VEH - Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - Fundação Oswaldo Cruz	Federal	5.000,00
	28523215000378	VEH - Hospital Universitário Antônio Pedro	Federal	5.000,00
330000	SES/RJ	LACEN	Estadual	350.000,00
330010	SMS/Angra dos Reis	VEH - Hospital Geral da Japuíba Jorge Elias Miguel	Municipal	5.000,00
330100	SMS/Campos dos Goytacazes	VEH - Hospital Municipal Ferreira Machado	Municipal	5.000,00
330100	SMS/Campos dos Goytacazes	SVO de Campos dos Goytacazes	Municipal	45.000,00
330220	SMS/Itaperuna	VEH - Hospital São José do Avaí	Municipal	5.000,00
330330	SMS/Niterói	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	6.000,00
330340	SMS/Nova Friburgo	VEH - Hospital Municipal Raul Sertã	Municipal	5.000,00
330350	SMS/Nova Iguaçu	VEH - Hospital Geral de Nova Iguaçu- HGNI	Municipal	5.000,00
330420	SMS/Resende	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
330452	SMS/Rio das Ostras	VEH - Hospital Municipal de Rio das Ostras	Municipal	5.000,00
330455	SMS/Rio de Janeiro	VEH - Hospital Municipal Souza Aguiar - HMSA	Municipal	5.000,00
330455	SMS/Rio de Janeiro	VEH - Hospital Municipal Miguel Couto - HMMC	Municipal	5.000,00
330455	SMS/Rio de Janeiro	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	60.000,00
330455	SMS/Rio de Janeiro	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
330490	SMS/São Gonçalo	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	6.000,00
330620	SMS/Vassouras	VEH - Hospital Universitário Sul Fluminense - HUSF	Municipal	5.000,00
330630	SMS/Volta Redonda	VEH - Hospital São João Batista - HSJB	Municipal	5.000,00
TOTAL				566.000,00

ANEXO XX

UF: RN

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	24365710001317	VEH - Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL	Federal	5.000,00
240000	SES/RN	VEH - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG	Estadual	5.000,00
240000	SES/RN	VEH - Hospital Giselda Trigueiro	Estadual	5.000,00
240000	SES/RN	SVO de Natal	Estadual	45.000,00
240000	SES/RN	LACEN	Estadual	100.000,00
240000	SES/RN	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
240000	SES/RN	RCBP	Estadual	4.500,00
240800	SMS/Mossoró	SVO de Mossoró	Municipal	40.000,00
240810	SMS/Natal	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
240810	SMS/Natal	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	17.000,00
TOTAL				252.500,00

ANEXO XXI

UF: RO

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
110000	SES/RO	VEH - Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	Estadual	5.000,00
110000	SES/RO	VEH - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	Estadual	5.000,00
110000	SES/RO	SVO de Rondônia	Estadual	40.000,00
110000	SES/RO	LACEN	Estadual	100.000,00
110000	SES/RO	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Estadual	10.000,00
110000	SES/RO	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
110020	SMS/Porto Velho	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	15.000,00
110149	SMS/São Francisco do Guaporé	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
TOTAL				199.000,00

ANEXO XXII

UF: RR

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
140000	SES/RR	VEH - Hospital Geral de Roraima - HGR	Estadual	5.000,00
140000	SES/RR	LACEN	Estadual	80.000,00
140000	SES/RR	RCBP	Estadual	4.500,00
140000	SES/RR	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
140010	SMS/Boa Vista	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
140010	SMS/Boa Vista	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	15.000,00
140045	SMS/Pacaraima	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
TOTAL				138.500,00

ANEXO XXIII

UF: RS

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	92787118000120	VEH - Hospital Nossa Senhora da Conceição	Federal	5.000,00
	95591764001420	VEH - Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM	Federal	5.000,00
430000	SES/RS	LACEN	Estadual	215.000,00
430000	SES/RS	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
430310	SMS/Cachoeirinha	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
430460	SMS/Canoas	VEH - Hospital Nossa Senhora das Graças	Municipal	5.000,00
430460	SMS/Canoas	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
430510	SMS/Caxias do Sul	VEH - Hospital Pompéia	Municipal	5.000,00
430510	SMS/Caxias do Sul	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
430595	SMS/Cotiporã	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
430607	SMS/Cristal do Sul	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
430705	SMS/Ernestina	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
430825	SMS/Floriano Peixoto	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431050	SMS/Iraí	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431113	SMS/Jari	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431065	SMS/Itati	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431075	SMS/Ivorá	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

431237	SMS/Monte Alegre dos Campos	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431265	SMS/Não-Me-Toque	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431310	SMS/Nova Palma	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431380	SMS/Palmitinho	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431410	SMS/Passo Fundo	VEH - Hospital São Vicente de Paulo - HSVP	Municipal	5.000,00
431440	SMS/Pelotas	VEH - Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	Municipal	5.000,00
431440	SMS/Pelotas	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
431490	SMS/Porto Alegre	VEH - Hospital São Lucas da PUCRS	Municipal	5.000,00
431490	SMS/Porto Alegre	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	15.000,00
431490	SMS/Porto Alegre	RCBP	Municipal	6.000,00
431490	SMS/Porto Alegre	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
431505	SMS/Porto Mauá	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431540	SMS/Redentora	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431560	SMS/Rio Grande	VEH - Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande	Municipal	5.000,00
431620	SMS/Rondinha	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431643	SMS/Saldanha Marinho	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431680	SMS/Santa Cruz do Sul	VEH - Hospital Santa Cruz	Municipal	5.000,00
431720	SMS/Santa Rosa	VEH - Hospital Vida e Saúde	Municipal	5.000,00
431861	SMS/São José do Sul	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431940	SMS/São Pedro do Sul	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431970	SMS/São Valentim	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
431973	SMS/São Valério do Sul	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
432240	SMS/Uruguaiana	VEH - Santa Casa de Uruguaiana	Municipal	5.000,00
432240	SMS/Uruguaiana	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
432254	SMS/Vale Real	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
TOTAL				432.000,00

ANEXO XXIV

UF: SC

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
420000	SES/SC	VEH - Hospital Nereu Ramos	Estadual	5.000,00
420000	SES/SC	VEH - Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	Estadual	5.000,00
420000	SES/SC	VEH - Hospital Infantil Joana de Gusmão	Estadual	5.000,00
420000	SES/SC	SVO de Florianópolis	Estadual	55.000,00
420000	SES/SC	LACEN	Estadual	150.000,00
420000	SES/SC	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
422000	SMS/Balneário Rincão	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
420240	SMS/Blumenau	VEH - Hospital Santa Isabel	Municipal	5.000,00
420420	SMS/Chapecó	VEH - Hospital Regional D'Oeste - Associação Hospitalar Lenoir Vargas	Municipal	5.000,00
420540	SMS/Florianópolis	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
420540	SMS/Florianópolis	RCBP	Municipal	4.500,00
420540	SMS/Florianópolis	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	15.000,00
420820	SMS/Itajaí	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
420870	SMS/Jacinto Machado	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
420910	SMS/Joinville	SVO de Joinville	Municipal	45.000,00
420910	SMS/Joinville	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
421870	SMS/Tubarão	VEH - Hospital Nossa Senhora da Conceição	Municipal	5.000,00
TOTAL				349.500,00

ANEXO XXV

UF: SE

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	13031547000104	VEH - Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	Federal	5.000,00
280000	SES/SE	VEH - Hospital Geral de Referência Estadual Governador João Alves Filho	Estadual	5.000,00
280000	SES/SE	SVO Sergipe	Estadual	45.000,00
280000	SES/SE	LACEN	Estadual	100.000,00
280000	SES/SE	RCBP	Estadual	4.500,00
280000	SES/SE	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
280030	SMS/Aracaju	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
280030	SMS/Aracaju	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	17.000,00
280190	SMS/Cumbé	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
TOTAL				210.500,00

ANEXO XXVI

UF: SP

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
	60453032000174	VEH - Hospital São Paulo - Hospital de Ensino da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP	Federal	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Instituto de Infectologia "Emílio Ribas"	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Conjunto Hospitalar do Mandaqui	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Casa de Saúde Santa Marcelina	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Infantil Cândido Fontoura	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Regional de Assis	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Estadual de Bauru	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital das Clínicas da Universidade Estadual de Campinas - HC/UNICAMP	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos "Dr. Osíris Florindo Coelho"	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Estadual Professor Carlos da Silva Lacaz	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Geral de Guarulhos Prof. Dr. Waldemar de Carvalho	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilaccqua	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Guilherme Álvaro	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - HCFMRP	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital de Base da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Conjunto Hospitalar de Sorocaba	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Estadual Sumaré	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Geral de Pirajussara	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Universitário de Taubaté	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	VEH - Hospital Regional Sul	Estadual	5.000,00
350000	SES/SP	LACEN	Estadual	605.000,00
350000	SES/SP	SVO HE Guilherme Álvaro	Estadual	45.000,00
350000	SES/SP	SVO H. Base São José do Rio Preto	Estadual	45.000,00
350000	SES/SP	SVOR HCFMRP-USP	Estadual	45.000,00
350000	SES/SP	SVO Barretos - Hospital Notre Dame - Fundação Pio XII	Estadual	35.000,00
350000	SES/SP	SVO Marília - Faculdade de Medicina de Marília	Estadual	35.000,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

350000	SES/SP	SVO Botucatu- FM UNESP Botucatu	Estadual	40.000,00
350000	SES/SP	SVO HR Presidente Prudente	Estadual	40.000,00
350000	SES/SP	SVO HE Américo Brasiliense	Estadual	40.000,00
350000	SES/SP	SVO da Capital	Estadual	55.000,00
350400	SMS/Assis	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
350550	SMS/Barretos	VEH - Santa Casa de Misericórdia de Barretos	Municipal	5.000,00
350600	SMS/Bauru	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
350950	SMS/Campinas	VEH - Hospital e Maternidade Celso Pierro	Municipal	5.000,00
350950	SMS/Campinas	VEH - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti	Municipal	5.000,00
350950	SMS/Campinas	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	6.000,00
350950	SMS/Campinas	RCBP	Municipal	6.000,00
350950	SMS/Campinas	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
351050	SMS/Caraguatatuba	VEH - Casa de Saúde Stella Maris	Municipal	5.000,00
351620	SMS/Franca	SVO de Franca	Municipal	40.000,00
351880	SMS/Guarulhos	SVO de Guarulhos	Municipal	45.000,00
351880	SMS/Guarulhos	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	6.000,00
351880	SMS/Guarulhos	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
351980	SMS/Icém	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
352240	SMS/Itapeva	VEH - Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	Municipal	5.000,00
352260	SMS/Itapira	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
352530	SMS/Jaú	RCBP	Municipal	4.500,00
352690	SMS/Limeira	VEH - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Limeira	Municipal	5.000,00
352740	SMS/Lucélia	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
352940	SMS/Mauá	VEH - Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	Municipal	5.000,00
352940	SMS/Mauá	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
353050	SMS/Mococa	VEH - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa	Municipal	5.000,00
353050	SMS/Mococa	SVO de Mococa	Municipal	40.000,00
353060	SMS/Mogi das Cruzes	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
353070	SMS/Mogi Guaçu	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
353440	SMS/Osasco	VEH - Hospital Municipal Antonio Giglio	Municipal	5.000,00
353440	SMS/Osasco	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
354060	SMS/Porto Feliz	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
354340	SMS/Ribeirão Preto	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
354780	SMS/Santo André	VEH - Centro Hospitalar do Município de Santo André	Municipal	5.000,00
354780	SMS/Santo André	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
354850	SMS/Santos	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
354870	SMS/São Bernardo do Campo	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
354890	SMS/São Carlos	VEH - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	Municipal	5.000,00
354980	SMS/São José do Rio Preto	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
354990	SMS/São José dos Campos	VEH - Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence	Municipal	5.000,00
355030	SMS/São Paulo	VEH - Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	Municipal	5.000,00
355030	SMS/São Paulo	VEH - Hospital Municipal "Dr. Cármino Caricchio"	Municipal	5.000,00
355030	SMS/São Paulo	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	100.000,00
355030	SMS/São Paulo	RCBP	Municipal	15.000,00
355030	SMS/São Paulo	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	21.000,00
355220	SMS/Sorocaba	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
355410	SMS/Taubaté	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	3.000,00
355430	SMS/Teodoro Sampaio	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
355610	SMS/Valentim Gentil	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
355560	SMS/Uchoa	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal	3.000,00
		TOTAL		1.575.500,00

ANEXO XXVII

UF: TO

IBGE	ENTE FEDERADO/CNPJ	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO	VALOR MENSAL(R$)
170000	SES/TO	VEH - Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres	Estadual	5.000,00
170000	SES/TO	VEH - Hospital Regional de Araguaína	Estadual	5.000,00
170000	SES/TO	SVO de Tocantins	Estadual	45.000,00
170000	SES/TO	LACEN	Estadual	100.000,00
170000	SES/TO	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Estadual	21.000,00
172100	SMS/Palmas	VIGILÂNCIA SENTINELA DA INFLUENZA	Municipal	10.000,00
172100	SMS/Palmas	RCBP	Municipal	4.500,00
172100	SMS/Palmas	PROJETO VIDA NO TRÂNSITO	Municipal	15.000,00
		TOTAL		205.500,00

RETIFICAÇÃO

No Anexo X da Portaria nº 2.757/GM/MS, de 11 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 12 de dezembro de 2014, Seção 1, página 63,

Onde se lê:

ANEXO X

MA	210210	Brejo	6.179,85
MA	210215	Brejo de Areia	22.112,29
MA	211000	Santa Luzia	24.984,56
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	75.590,55

Leia-se:

ANEXO X

MA	210210	Brejo	22.112,29
MA	210215	Brejo de Areia	6.179,85
MA	211000	Santa Luzia	75.590,55
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	24.984,56

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Indefere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria indefere o projeto abaixo relacionado, apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Santa Casa de Misericórdia da Bahia

CNPJ: 15.153.745/0001-68

Nome do Projeto: Requalificação Estrutural da Casa de Apoio Solange Fraga.

SIPAR: 25000.158132/2014-64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

PORTARIA Nº 45, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Indefere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria indefere o projeto abaixo relacionado, apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

I - Associação Obras Sociais Irmã Dulce

CNPJ: 15.178.551/0001-17

Nome do Projeto: Modernização da ambiência de informática educacional para pessoas com deficiência.

SIPAR: 25000.166173/2014-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA
SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 16 DE JANEIRO DE 2015

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25782.001643/2014-55	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS	304701.	75.055.772/0001-20	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias de procedimento (Art.12, I, "b" da Lei 9.656)	Improcedência
25782.012687/2013-20	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir cobertura integral à parto cesariano, realizado em situação de urgência (art. 35-C, II, da Lei n 9.656).	110000 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
25782.004547/2013-88	SANTA RITA SAUDE LTDA.	348180.	95.642.179/0001-97	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12, I, "b", da Lei 9656 e sua regulamentação (Art.12, I, "b" da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25782.012615/2013-82	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS	304701.	75.055.772/0001-20	Deixar de garantir a cobertura de forma integral dos honorários médicos e anestesista de procedimento com cobertura obrigatória (art. 12, II,"c" da Lei nº 9.656/98	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25782.009473/2013-76	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12, II, "a" da Lei 9656 e sua regulamentação (Art.12, II, "a" da Lei 9.656 c/c art. 12 da RN 226)	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

TATIANA NOZAKI GRAVE

DECISÃO DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25782.010232/2011-16	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS	304701.	75.055.772/0001-20	Rescindir o contrato de plano de saúde unilateralmente sem a antecedência de 60 dias da comunicação prévia ao contratante no ano de 2011 e de 2012 (art. 17, § único da RN 195 c/c art. 25 da Lei 9.656)	160000 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)
25782.014956/2011-21	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	i) e ii) Deixar de cump. as regras para adap. de contr. à Lei 9656; (i. art. 35, caput e §1º da Lei 9.656 c/c art. 3º, §1º da RN 254; ii. art. 35 §4º, da Lei 9.656 c/c art. 20 da RN 254); (iii) Aplic. Reaj. por mud. de faixa etária sem prev. contr. (art.25 da Lei 9.656 c/c art. 4º, XXIII, da Lei 9.961).	125000 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
25782.013445/2012-72	ATUAL SAÚDE LTDA.	376663.	00.767.013/0001-90	Deixar de garantir cobertura obrigatória de procedimento solicitado em caráter de emergência (art. 12, II, "a" c/c art. 35-C, I, todos da Lei nº 9.656)	20000 (VINTE MIL REAIS)
25782.012456/2013-16	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir a cobertura obrigatória de instrumentador cirúrgico (art. 12, II, "c" da Lei 9.656, art. 18, V da RN nº 211 c/c art. 12 da RN nº 226)	79200 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS)

TATIANA NOZAKI GRAVE

NÚCLEO NO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO DE 20 DE JANEIRO DE 2015

A Chefe do Núcleo da ANS Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 139, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 42, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos..

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25785.000915/2013-99	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25785.013705/2012-80	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	Improcedência. Anulação do Auto de Infração 48.994. Arquivamento.
25785.005456/2012-59	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	Improcedência. Anulação do Auto de Infração 54.736. Arquivamento.
25785.014384/2012-31	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	312924.	00.360.305/0001-04	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	50000 (CINQUENTA MIL REAIS)
25785.015843/2012-01	GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25785.013846/2012-01	PRODENT - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	380041.	61.590.816/0001-07	Suspender ou denunciar de maneira unilateral os contratos com os consumidores, em desrespeito ao disposto nos incisos II e III do § único do art. 13 da Lei 9656, de 1998. (Art.13, parágrafo único, II da Lei 9.656)	80240 (OITENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
25785.003135/2012-10	D.S. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	416649.	07.757.307/0001-80	Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1o da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art.9º, II da Lei 9.656 c/c Art.20 da RN 0085 alterada pela RN 100)	310000 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)
25785.007915/2012-39	ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAUDE S.A.	416771.	08.407.581/0001-92	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
25785.005046/2012-16	UNIMED CENTRO- RS - SOC COOP DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	355356.	87.535.555/0001-16	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25785.013578/2013-08	ODONTOPREV S/A	301949.	58.119.199/0001-51	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, IV da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

25785.006978/2013-59	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25785.016124/2012-08	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	90000 (NOVENTA MIL REAIS)
25785.002492/2013-41	PRODENT - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	380041.	61.590.816/0001-07	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, IV da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25785.018240/2013-34	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	66000 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
25785.009402/2013-43	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	Improcedência. Anulação do Auto de Infração 36.987. Arquivamento.
25785.012764/2013-11	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

RENATA FERNANDES CACHAPUZ

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 20 de janeiro de 2015

Nº 4 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso IX e nos §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U de 02 de junho de 2014, considerando o disposto no art. 29 do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, resolve aprovar a proposta de iniciativa em Anexo, bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 14 de janeiro de 2015, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Substituto

ANEXO

Processo nº: 25351.752295/2014-15
Agenda Regulatória 2013-2014: Não
Assunto: Proposta de definição de critérios e procedimentos para a importação de produto à base de canabidiol em associação com outros canabinóides, por pessoa física, para uso próprio.
Área responsável: Coordenação de Produtos Controlados - CPCON/GGFIS/SUCOM
Regime de Tramitação: Especial
Diretor Relator: Jaime César de Moura Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 168, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 131, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 12, 50, 59, 62, II, e 67, I, da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação e comercialização do produto REMATRÓS - COMPOSTO DE ERVAS NATURAIS A BASE DE SEMENTES DE SUCUPIRA, GARRA DO DIABO, UNHA DE GATO E VINHO TINTO, sem registro ou notificação na Anvisa, por meio dos sítios eletrônicos http://www.rematros.net.br e http://www.remedioparadornojoelho.com.br, por empresa desconhecida, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto REMATRÓS - COMPOSTO DE ERVAS NATURAIS A BASE DE SEMENTES DE SUCUPIRA, GARRA DO DIABO, UNHA DE GATO E VINHO TINTO, fabricado por empresa desconhecida.

Art. 2º Determinar a apreensão e inutilização das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DESPACHOS DA COORDENADORA
Em 20 de janeiro de 2015

Nº 4 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ABCOTT COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI-EPP.
25351.000817/2010-93 - AIS: 001110/10-0 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
25351.410695/2011-14 - AIS: 574279/11-0 - GFIMP1/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: DROGARIA COMPRE BEM.
25351.004075/2010-79 - AIS: 005284/10-1 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: HERIC HERNANE SOUZA DOS SANTOS.
25351.807468/2010-07 - AIS: 944382/10-7 - GFIMP1/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
AUTUADO: LUPER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
25351.000320/2010-79 - AIS: 000389/10-1 - GFIMP/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), além da proibição de propaganda irregular.
AUTUADO: MANOEL OLIVEIRA NETO.
25351.572948/2010-01 - AIS: 755380/10-3 - GGIMP1/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
AUTUADO: POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
25351.687667/2009-00 - AIS: 144565/09-1 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: VALE MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
25351.806862/2010-77 - AIS: 826197/10-1 - GFIMP1/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

HOSANA CECÍLIA FAGUNDES MACHADO
Substituta

Nº 5 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: KINGHOST HOSPEDAGEM DE SITES LTDA
25351.335225/2009-37 - AIS: 430890/09-5 - GGPRO/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA

Nº 8 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: CARAJÁS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME.
Processo: 25351.570589/2010-69 - AIS: 752269/10-0 - GGIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Processo: 25351.742942/2009-74 - AIS: 909737/09-6 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: DROGARIA K & K LTDA.
Processo: 25351.730293/2010-98 - AIS: 314941/10-2 - GGIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO.
Processo: 25351.130185/2011-91 - A AIS: IS: 180407/11-3 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: HOSPMOVEIS - INDÚSTRIA DE MÓVEL DE AÇO LTDA.
Processo: 25351.738827/2009-75 - AIS: 914146/09-4 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: HYPERMARCAS S/A.
Processo: 25351.000317/2010-41 - AIS: 000386/10-7 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: IRINEIDE DE SOUZA MOTA.
Processo: 25351.806866/2010-83 - AIS: 826234/10-9 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
AUTUADO: JOAO FABIO DE OLIVEIRA.
Processo: 25351.005228/2010-83 - AIS: 006806/10-3 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: L SOUZA & COSTA LTDA.
Processo: 25351.728677/2010-13 - AIS: 340269/10-0 - GGIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.
Processo: 25351.000769/2010-26 - AIS: 001038/10-3 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: LJL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.
Processo: 25351.483452/2010-14 - AIS: 635225/10-1 - GGIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: LONDRIFÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULÇÃO LTDA.
Processo: 25351.000418/2010-84 - AIS: 000531/10-2 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: M. A. SOUZA FARMÁCIA ME.
Processo: 25351.570632/2010-91 - AIS: 752336/10-0 - GGIMP1/ANVISA.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: MARIA T F TESSAROILO - ME.
Processo: 25351.752024/2009-04 - AIS: 903447/09-1 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

HOSANA CECÍLIA FAGUNDES MACHADO
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de janeiro de 2015

Nº 6 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso III, alínea b, da Portaria n. 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 197, de 13 de outubro de 2014,vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: ALPHAMAR AGENCIA MARITIMA LTDA.
25743.734162/2011-62 - AIS: 387060/11-0 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: BRAZILIAN PORT AGENTS AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA.
25743.784152/2011-07 - AIS: 1018287/11-0 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: LAGOMAR AGENCIAMENTO LTDA - ME.
25751.615380/2008-85 - AIS: 793982/08-5 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: NATURE S SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
25767.070388/2003-26 - AIS: 261837/03-1 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de Multa no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
AUTUADO: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA.
25752.334852/2011-74 - AIS: 466146/11-0 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: PORT LOGISTIC AGENCIA MARÍTIMA / AMT BRASIL- AGENTE TRANSPORTES, NAVEGAÇÃO E TRANSITOS SOCIEDADE S.A.
25752.646597/2011-96 - AIS: 908091/11-1 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: PRESTOMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
25752.546011/2011-51 - AIS: 766303/11-0 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: PRESTOMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
25752.546169/2011-78 - AIS: 766505/11-9 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: ROCHAMAR AGENCIA MARITIMA S.A.
25743.702352/2011-95 - AIS: 986412/11-1 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: LMA DEDETIZADOR E SERVIÇOS LTDA.
25756.599060/2011-65 - AIS: 840794/11-1 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

Nº 7 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso III, alínea b, da Portaria n. 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 197, de 13 de outubro de 2014,vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: JOHNSON & JONHSON INDUSTRIAL LTDA.
25741.438051/2011-17 - AIS:612481/11-0 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de Multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Nº 9 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso III, alínea b, da Portaria n. 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 197, de 13 de outubro de 2014,vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA.
PROCESSO: 25759.231811/2013-28 - AIS: 0327740/13-2 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA.
PROCESSO: 25767.411446/2010-99 - AIS: 537373/10-5 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: JBS S/A.
PROCESSO: 25767.035982/2013-45 - AIS: 0051159/13-5 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: LOCAL FRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS.
PROCESSO: 25767.096157/2012-38 - AIS: 0137795/12-7 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS.
PROCESSO: 25767.072057/2012-44 - AIS: 0103069/12-8 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Nº 10 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso III, alínea b, da Portaria n. 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 197, de 13 de outubro de 2014,vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.
25757.506898/2011-63 - AIS: 710815/11-0 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
AUTUADO: EBES ENGENHARIA LTDA.
25745.412215/2012-41 - AIS: 0588618/12-0 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
AUTUADO: GARRA SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
25752.726928/2011-23 - AIS: 209843/11-1 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
AUTUADO: MENDAYS 2007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
25752.639690/2011-19 - AIS: 898235/11-0 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
AUTUADO: NAVEGAÇÃO GUARITA S/A.
25751.004554/2011-11 - AIS: 006597/11-8 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
AUTUADO: NAVEGAÇÃO GUARITA S/A.
25751.569069/2011-70 - AIS: 798532/11-1 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
AUTUADO: PENNANT SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.
25752.342706/2011-72 - AIS: 476859/11-1 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
AUTUADO: SIEMENS LTDA.
25741.510370/2011-50 - AIS: 715942/11-1 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
AUTUADO: TAM LINHAS AEREAS S/A.
25743.598550/2011-11 - AIS: 840076/11-8 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
AUTUADO: WEBJET LINHAS AEREAS AS.
25743.580397/2011-68 - AIS: 813954/11-7 - GGPAF/ANVISA.
Penalidade de multa no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PAULO BIANCARDI COURY

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 65, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação da Santa Casa de Misericórdia da Serra Negra (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando os artigos 2º, 51 e 52, da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 002/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.022002/2011-41/MS, que concluiu que, na fase recursal, foram atendidos os requisitos da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, tornando sem efeito a decisão da Portaria nº 360/SAS/MS, de 6 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2014, que indeferiu o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica declarada deferida, em grau de reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, inscrita no CNPJ nº 71.262.703/0001-36, com sede em com sede em Serra Negra (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de fevereiro de 2011 a 20 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Habilita Estabelecimento de Saúde como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que, em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação da Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 8 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, publicado na Portaria n° 1.884/GM/MS, de 4 de Setembro de 2012, Deliberação da CIB/Acre n°100, de 17 de agosto de 2012, e Deliberação da CIB/Acre n° 68, de 30 de abril de 2014; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGHOSP/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estabelecimento de Saúde a seguir descrito como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco Tipo 1 (Cod. Habilitação 14.13):

Estado do Acre:

Município	Rio Branco / AC
Estabelecimento de Saúde	Hospital Santa Juliana
CNES	2002078
Nível de Referência	Tipo 1
Código da Habilitação	14.13

Parágrafo único. O Estabelecimento de Saúde poderá ser submetido à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

II 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças, com sede em Nova Esperança (PR).

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 024/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.207360/2011-22/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 01.087.739/0001-45, com sede em Nova Esperança (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 24 de maio de 2013 a 23 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Hospital de Caridade de Crissiumal, com sede em Crissiumal (RS).

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 023/2015-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.053188/2010-08/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Caridade de Crissiumal, CNPJ nº 89.051.247/0001-40, com sede em Cirssiumal (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 259, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500. 009167/2006-65. Art. 1º Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado (SLP) na submodalidade de Serviço de Rádio Táxi Especializado, no município de Sorocaba, no Estado de São Paulo, outorgada e renovada à Sorotaxi Associação dos Taxistas de Sorocaba e Região, CNPJ/MF n.º 07.848.688/0001-03, por meio dos Atos n.º 61.887, de 16 de novembro de 2006 e 3.920, de 24 de junho de 2013, respectivamente, para a Sorotaxi Cooperativa de Trabalho dos Taxistas Autônomos de Radiotáxi de Sorocaba, CNPJ/MF n.º 21.005.631/0001-73, transferindo, pelo restante do prazo, as radiofrequências associadas, nos termos do § 2º do art. 48 do Regulamento do Serviço Limitado Privado, aprovado pela Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013. As aprovações anteriores não eximem as empresas do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 50.001, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53504.000267/2015-87 - O Ato nº 50001, de 19 de janeiro de 2015, assinado por Carlos Manuel Baigorri, SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, homologa o Plano Alternativo de Serviço nº 271 - Modalidade Local da Concessionária Telefônica Brasil S.A.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 340, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à COLOMBO GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.109.093/0001-67 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

TALES ANTONIO CATUNDA ESMERALDO
Gerente

ATO Nº 371, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ nº 60.886.413/0154-11 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

TALES ANTONIO CATUNDA ESMERALDO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 402, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à R9 SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.226.833/0001-45 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

CLAUDIO MOONEN
Gerente

ATO Nº 404, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à DENIZIA MARGARIDA SILVA DE CASTRO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - EPP , CNPJ nº 20.520.166/0001-46 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

CLAUDIO MOONEN
Gerente

ATO Nº 406, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à BARRAVENTO IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 04.610.175/0001-71 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

CLAUDIO MOONEN
Gerente

ATO Nº 408, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) CM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.398.247/0001-92 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CLAUDIO MOONEN
Gerente

ATO Nº 411, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.241.994/0001-09 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

CLAUDIO MOONEN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 341, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Prorroga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) ISAIAS MARTINS SILVA, CPF nº 655.918.287-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 342, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à ETESCO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 61.329.181/0002-70 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 343, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 09.521.059/0001-08 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 344, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA., CNPJ nº 09.231.130/0001-00 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 345, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, CNPJ nº 60.444.437/0001-46 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 346, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à BRASILNET TELECOMUNICACOES LTDA ME, CNPJ nº 06.317.574/0001-74 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

UNIDADE OPERACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 19 de janeiro de 2015

Nº 253 - Processo n.º 53500.018570/2014. O GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL DA ANATEL NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos do Processo em epígrafe, instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE COMUNICAÇÃO (VIDA NOVA FM), inscrita no CNPJ n.° 02.630.654/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a apuração de infração de obstrução à fiscalização, decide aplicar a sanção de multa no valor de R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), pelas razões e justificativas constantes do Informe nº 118/2014-UO001FI2/UO001, de 15 de outubro de 2014.

REGINALDO JOSÉ ROCHA LEMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 128, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.016272/2014. Expede autorização à ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF n° 04.643.269/0001-47, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 147, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.006995/2014. Expede autorização à BME TECH SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.055.961/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 172 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Processo n.º 53640.000301/1994. Declara extinta, por renúncia, a partir de 3 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Batur Bahia Transportes e Turismo LTDA Epp, CNPJ/MF n° 04.849.689/0001-84, por intermédio da Portaria DMC/BA n° 22 de 25 de abril de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1994, para explorar o Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, bem como o direito de uso de radiofrequência associada.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 187, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.014439/2014. Expede autorização à M.L. CARIUS - ME, CNPJ/MF nº 18.039.994/0001-15, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 212, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.012524/2014. Expede autorização à R. A. NOGUEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ/MF nº 08.094.551/0001-73, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ATO Nº 275, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Processo n.º 53500.005623/2014. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Fistel	Validade(s)
54000505149	HARLEI SANDRO DE MAGALHAES	50401684202	7/12/2014
11435712153	JOSE RENATO DA ROSA	50401723704	30/11/2014
53880897115	JUDIVAN CARNEIRO DE AGUIAR	50401581659	11/10/2014
02440406724	LUIZ HENRIQUE DE VAISCONCELOS	50401595285	15/10/2014
70342288172	NILSON SERAFIM LACERDA DE SOUSA	50401549178	1/10/2014
45509107120	OLINTHO BONIFACIO LIMA	50401809420	23/12/2014
10559558791	ANTONIO CARLOS DIAS DA SILVA	01000481964	22/9/2014
23866233191	CARLOS AUGUSTO ARAUJO SOUZA	50401680045	19/11/2014
1272637131	IVETE SILVA ALVES FAVARO	50401596176	15/10/2014
28845757668	JOSE EDUARDO LOURENCO FAVARO	50401596095	15/10/2014

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 281, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Processo n.º 53500.008078/2014. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Fistel	Validade(s)
31873820100	GERCINO VAZ DINIZ	80104127406	9/9/2014
66586879191	JOAO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	80104286040	15/10/2014
24509965168	PEDRO ALVES FITOZA NETO	80104280000	14/10/2014
90196899753	PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO	80104182695	23/9/2014
71485872120	ROBERTO SILVA DE AVILA	80104275197	13/10/2014
36903221115	SEBASTIAO RIBEIRO DUARTE NETO	80104299452	31/10/2014
38311593191	JORCELINO ALVES DA SILVA	80104335513	25/10/2014

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 329, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Processo no 53500.011177/2014. Expede autorização à ASTRIUM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF no 15.505.549/0001-05, para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e internacional e tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 331, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.020655/2014. Expede autorização à PONTONET - WIRILESS COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.224.524/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 333, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.006612/2014. Expede autorização à FRANCISCON PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 12.221.009/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 334, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.022564/2014. Expede autorização à ALIANCA CONVERGÊNCIA DIGITAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.214.354/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 335, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.003013/2014. Expede autorização à XP TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.163.190/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 336, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Processo n° 53000.065645/2007 - RADIO CENTRAL LTDA - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada FM farroupilha RS - Canal nº 233- Autoriza novas características técnicas

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 337, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.021996/2014. Expede autorização à FULL 3 TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 20.460.413/0001-66, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 339, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à RADIO PIONEIRA DE DELMIRO GOUVEIA LTDA, CNPJ nº 12.949.277/0001-44 para exploração do serviço do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Delmiro Gouveia - AL.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 349, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ nº 13.425.269/0001-61 para exploração do serviço do Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço, na localidade de Salvador - BA.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 350, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à SISTEMA LBC DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 03.820.742/0001-51 para exploração do serviço do Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Monteiro - PB.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 351, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à RADIO MUNDO NOVO FM LTDA, CNPJ nº 01.534.213/0001-66 para exploração do serviço do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço, na localidade de Mundo Novo - MS.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 352, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à RADIO PANTANAL DE COXIM LTDA, CNPJ nº 01.881.773/0001-97 para exploração do serviço do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Coxim - MS.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 353, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.019596/14. EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO NOSSO MUNDO LTDA - RTV - Vitória da Conquista/BA - Canal 25. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 355, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Expede autorização à TELEVISAO NORTE BAIANO LTDA, CNPJ nº 16.315.327/0001-92 para exploração do serviço do Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Juazeiro - BA.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 356, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063572/13. REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTV - Abadia dos Dourados MG - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ATO Nº 357, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.062893/13. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA - RTV - Água Comprida/MG - Canal 21. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 358, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063576/13. FUNDAÇÃO SECULO VINTE E UM - RTV - Andradas/MG - Canal 17. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 359, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063491/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Andradas/MG - Canal 46. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 360, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.062907/13. FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POCOS DE CALDAS - RTV - Cabo Verde/MG - Canal 24. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 361, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063098/13. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - RTV - Cachoeira da Prata/MG - Canal 34. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 362, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063087/13. RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLANDIA LTDA - RTV - Cachoeira Dourada/MG - Canal 30. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 363, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.064251/13. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RTV - Coração de Jesus (.)/MG - Canal 19. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 364, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063185/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Coronel Fabriciano/MG - Canal 40. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 365, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063123/13. INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTV - Curral de Dentro/MG - Canal 4. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 376, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.064402/13. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA - RTV - Esmeraldas/MG - Canal 20. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 377, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063485/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Guimarânia/MG - Canal 42. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 378, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.064145/13. REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Ipatinga/MG - Canal 35. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 379, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063178/13. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTV - Itabirito/MG - Canal 42. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 380, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063184/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Itajubá/MG - Canal 30. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 381, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063391/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Itaúna/MG - Canal 22. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 382, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.006170/99. SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S. A. - RTV - Januária/MG - Canal 19. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 383, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063800/13. INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTV - Jenipapo de Minas/MG - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 384, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063720/13. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RTV - Limeira do Oeste/MG - Canal 30. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 385, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063136/13. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - RTV - Luisburgo MG - Canal 13. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 386, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063225/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Monte Alegre de Minas/MG - Canal 42. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 387, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.064404/13. FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POCOS DE CALDAS - RTV - Monte Belo MG - Canal 18. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 388, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063799/13. INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTV - Natalândia/MG - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 389, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.064399/13. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA - RTV - Pedro Leopoldo/MG - Canal 20. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 390, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.064149/13. REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Pedro Leopoldo/MG - Canal 39. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 391, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063227/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Planura/MG - Canal 22. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 392, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063183/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Poços de Caldas/MG - Canal 28. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 393, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063149/13. FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - RTV - Poços de Caldas/MG - Canal 39. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 394, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.062906/13. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SUDOESTE MINEIRO - RTV - São João Batista do Glória/MG - Canal 17. Autoriza o Uso de radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 395, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.064314/13. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RTV - São João do Paraíso/MG - Canal 2. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 396, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.062890/13. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA - RTV - Sete Lagoas/MG - Canal 14. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 397, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063490/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Sete Lagoas/MG - Canal 32. Autoriza o Uso de radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 398, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063258/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Tupaciguara/MG - Canal 29. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 399, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.063226/13. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Varginha/MG - Canal 36. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 400, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53000.064253/13. REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - RTV - Varjão de Minas/MG - Canal 14. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 19 DE DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas à penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.033698/2013	Rádio Itaguara Ltda	FM	Itaguara	MG	Multa	2.011,43	Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2037, de 19/1/2015	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013
53000.055223/2013	Frequência Brasileira de Comunicações Ltda	FM	Arceburgo	MG	Multa	51.016,37	Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2179, de 19/1/2015	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53000.033460/2013	Cultura FM Stereo Som Ltda	FM	Inhumas	GO	Multa	3.017,14	Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2192, de 19/1/2015	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013
53000.015665/2013	Fundação Estadual Jornalista Luís Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul	FME	Campo Grande	MS	Multa	8.481,78	Alíneas "c" e "e" do art. 38 e art. 62, ambos do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 10 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2254, de 19/1/2015	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53000.028184/2013	Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero	FM	Juazeiro do Norte	CE	Multa	2.438,09	Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2297, de 19/1/2015	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013
53000.008737/2012	Fundação Cultural Exército Brasileiro	FME	Brasília	DF	Multa	1.368,32	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2316, de 19/1/2015	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013
53000.033433/2013	Rádio Bandeirantes de Araguari Ltda	FM	Araguari	MG	Multa	5.037,67	Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2318, de 19/1/2015	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53000.018485/2013	Sociedade Rádio Camaquense Ltda	OM	Camaquã	RS	Multa	1.828,57	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA n° 3432, de 19/1/2015	Portaria MC n° 858/2008 Portaria MC n° 112/2013

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 2.042, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.003265/2013	Associação de Radiodifusão Comunitária São Domingos - Rádio Comunitária São Domingos FM	RADCOM	São Domingos	SE	Multa	1.713,49	Art. 11 e inciso IV do art.21, ambos da Lei nº 9.612/98 e item 21.10.1 da Norma 01/2011. Atribuir 24 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA n° 2042, de 19/1/2015	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 3.360, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte, pela Portaria MC nº 87, de 10 de abril de 2013, publicada do D.O.U. de 11 seguinte, alterada pela Portaria MC nº 222, de 25 de julho de 2013, publicada do D.O.U. de 26 seguinte e na Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, publicada do D.O.U. de 28 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta da pessoa jurídica MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 01.472.720/0003-84, de atendimento ao pacote mínimo de aplicativos desenvolvidos no Brasil no âmbito do Programa de Inclusão Digital para telefones portáteis do tipo "smartphone", de que trata a Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações, e das metas estabelecidas no inciso IV, do art. 4º da Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A fruição da desoneração fiscal está condicionada ao cumprimento do disposto no art. 2º da Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações.

Art. 3º Os autos eletrônicos dessa proposta ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Pessoa Jurídica: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 01.472.720/0003-84

Quantidade de aplicativos aprovados: 19

	Aplicativo	Categoria	Desenvolvedor
1	Way Taxi	Transporte	Way Serviços Ltda.
2	Gabaritar	Educação	Augusto Antônio Meneses de Almeida
3	Terra - Futebol	Esportes	Terra Networks Brasil S/A
4	Forca	Jogos	Thiago Lopes Rosa
5	Box Topple	Jogos	Thiago Lopes Rosa
6	Explore o Mundo	Jogos	Thiago Lopes Rosa
7	Piggy Jump	Jogos	Thiago Lopes Rosa
8	Carrorama	Finanças	Going2 Corporation S/A
9	Curso de Bolso	Educação	IT Games Comércio e Serviço de Informação Ltda.
10	ProDeaf Móvel	Educação/ Comunicação	ProDeaf Tecnologias Assistivas Ltda.
11	Armies & Ants	Jogos	Oktagon Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos S.A.
12	Placar UOL	Esportes	Universo Online S/A
13	Shopping UOL	Compras	Universo Online S/A
14	TaxiJá	Transportes	Mobinov Soluções S/A
15	UOL Cotações	Finanças	Universo Online S/A
16	Uga Buga: Dino Rush	Jogos	iMax Games
17	MapLink Trânsito	Transporte	LBS Local S/A
18	Hotel Urbano	Turismo	Hotel Urbano Viagens e Turismo S/A
19	TeleListas.net Mobile	Estilo de vida	Telelistas Brasil S.A.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 3.581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte, pela Portaria MC nº 87, de 10 de abril de 2013, publicada do D.O.U. de 11 seguinte, alterada pela Portaria MC nº 222, de 25 de julho de 2013, publicada do D.O.U. de 26 seguinte e na Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, publicada do D.O.U. de 28 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta da pessoa jurídica Sony Mobile Communication do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 04.667.337/0001-08, de atendimento ao pacote mínimo de aplicativos desenvolvidos no Brasil no âmbito do Programa de Inclusão Digital para telefones portáteis do tipo "smartphone", de que trata a Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações, e das metas estabelecidas no inciso IV, do art. 4º da Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A fruição da desoneração fiscal está condicionada ao cumprimento do disposto no art. 2º da Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações.

Art. 3º Os autos eletrônicos dessa proposta ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Pessoa Jurídica: Sony Mobile Communication do Brasil Ltda.
CNPJ: 04.667.337/0001-08
Quantidade de aplicativos aprovados: 22

	Aplicativo	Categoria	Desenvolvedor
1	iPostal	Turismo	Victor Morandini Stabile
2	Mensagens prontas para celular	Comunicação	Desílio do Carmo Lima Neto
3	Minhas Economias	Finanças	M-Econ Soluções em Marketing e Serviços Ltda
4	O som dos bichos	Educação	Deivis Goetten Domingues
5	Conversor de Moedas	Ferramentas	Venturus Centro de Inovação Tecnológica
6	Espelho	Fotografia	Venturus Centro de Inovação Tecnológica
7	Conversor de unidades	Ferramentas	Venturus Centro de Inovação Tecnológica
8	Rolling Stone Brasil	Notícias	Venturus Centro de Inovação Tecnológica
9	ModFace	Fotografia	Ed Rodolfo Farias da Silva
10	PSafe Total Android	Ferramentas	PSafe Tecnologia
11	ProDeaf Móvel	Educação	ProDeaf Tecnologias Assistivas
12	Painter	Entretenimento	Ed Rodolfo Farias da Silva
13	Roda da Sorte	Jogos	Thiago Lopes Rosa
14	Onde vivem os animais	Educação	Deivis Goetten Domingues
15	Calculadora financeira	Finanças	Alexandre Melo Queiroga
16	Climatempo	Notícias	Pontomobi Tecnologia Informática Ltda.
17	Coruja	Jogos	Marcos Castro Tinos
18	Eu sei a música	Jogos	Demétrio Jeronimo Guilardi Silva
19	Gênio Quiz	Jogos	André Luis de Oliveira Birnfeld
20	Cine Mobits	Entretenimento	Mobits Soluções em Tecnologia Ltda.
21	GuiaMais Turismo	Turismo	Carvajal Informação Ltda.
22	Gamepad Screen Locker	Personalização	Paulo Matuki da Cunha

PORTARIA Nº 4.090, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte, pela Portaria MC nº 87, de 10 de abril de 2013, publicada do D.O.U. de 11 seguinte, alterada pela Portaria MC nº 222, de 25 de julho de 2013, publicada do D.O.U. de 26 seguinte e na Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, publicada do D.O.U. de 28 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta da pessoa jurídica POSITIVO INFORMÁTICA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48, de atendimento ao pacote mínimo de aplicativos desenvolvidos no Brasil no âmbito do Programa de Inclusão Digital para telefones portáteis do tipo "smartphone", de que trata a Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações, e das metas estabelecidas no inciso IV, do art. 4º da Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A fruição da desoneração fiscal está condicionada ao cumprimento do disposto no art. 2º da Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações.

Art. 3º Os autos eletrônicos dessa proposta ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Pessoa Jurídica: POSITIVO INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 81.243.735/0001-48
Quantidade de aplicativos aprovados: 21

	Aplicativo	Categoria	Desenvolvedor
1	Carrorama	Finanças	Going2 Corporation S/A
2	Cocoricó	Jogos	Zero um Serviços Didigitais LTDA - EPP
3	Baixaki	Entretenimento	No Zebra NetWork LTDA.
4	Vamos Contar Smartkids	Educação	Webcore Serviços LTDA.
5	Alfabeto Smartkids	Educação	Webcore Serviços LTDA.
6	Vamos Colorir Smartkids	Educação	Webcore Serviços LTDA.
7	Fazenda do Pedrinho	Educação	Deivis Goetten Domingues
8	Tudo Gostoso	Estilo de vida	Todo Gostoso Internet LTDA.
9	Letras.mus.br	Música e Áudio	Studio Sol Comunicação Digital LTDA.
10	Bicharada	Educação	Aplicativo Nacional LTDA
11	Jogo da Memória para crianças	Jogos	Deivis Goetten Domingues
12	Quebra-Cabeça Smartkids	Educação	Webcore Serviços LTDA.
13	Histórias Smartkids	Educação	Webcore Serviços LTDA.
14	Football Dream	Jogos	Aplicativo Nacional LTDA.
15	Astronomia para crianças	Educação	Deivis Goetten Domingues
16	Pet Playground	Jogos	Frozenlogic Studios LTDA.
17	Grubster	Alimentação	Grubster Serviços de Informação na Internet e Participações LTDA.
18	Show Ball	Esportes	Aplicativo Nacional LTDA.
19	Passarada	Entretenimento	Aplicativo Nacional LTDA.
20	Qual é o animal?	Educação	Aplicativo Nacional LTDA.
21	Quebra-cabeça para criança	Jogos	Deivis Goetten Domingues

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Christiane Xavier da Luz	Ofício n° 002/AJO-PR, de 12 de janeiro de 2015	Presidência da República	30/06/2019
Carla Alexandre Borges Garcia	Ofício n° 002/AJO-PR, de 12 de janeiro de 2015	Presidência da República	30/06/2019

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Paulo Roberto Gonçalves	Aviso n. 275/MD, de 30 de dezembro de 2014.	Ministério da Defesa	13/07/2017
Mateus Viana Gonçalves	Aviso n. 275/MD, de 30 de dezembro de 2014.	Ministério da Defesa	13/07/2017
Paula Viana Gonçalves	Aviso n. 275/MD, de 30 de dezembro de 2014.	Ministério da Defesa	13/07/2017

EDUARDO DOS SANTOS

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.009, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza as empresas componentes do Consórcio Novo Horizonte, a se estabelecerem como Produtores Independentes de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração das Centrais Geradoras Termelétricas integrantes do Lote II do Leilão nº 001/2014, executado pela Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, por delegação da ANEEL.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.070, de 8 de abril de 2014, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base nas Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Portaria MME nº 600, de 30 de junho de 2010, nas Resoluções Normativas ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, nº 389, de 15 de dezembro de 2009, e nº 420, de 30 de novembro de 2010, e no que consta do Processo nº 48500.003446/2013-12, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas integrantes do Consórcio Novo Horizonte, qualificadas no § 1º deste artigo, a se estabelecerem como Produtores Independentes de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração das seguintes Centrais Geradoras Termelétricas (UTE), utilizando óleo diesel como combustível, localizadas no Estado de Rondônia:

UTE	Potência Unitária (kW)	Nº de Unidades Geradoras	Capacidade Instalada (kW)	Município	Coordenadas Geográficas	
					Latitude	Longitude
Distrito de Triunfo	680	5	3.400	ltapuã do Oeste	09º17'03"S	63º27'44"W
União Bandeirantes	250	6	1.500	Porto Velho	09º42'03"S	64º31'09"W

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Alvorada do Oeste	1.000	5	5.000	Alvorada do Oeste	11º20'06"S	62º16'36"W
Buritis	2.000	9	18.000	Buritis	10º12'45"S	63º49'46"W
Campo Novo	500	5	2.500	Campo Novo de Rondônia	10º34'05"S	63º36'26"W
Costa Marques	100	5	500	Costa Marques	12º26'03"S	64º13'21"W
Cujubim	200	6	1.200	Cujubim	09º21'48"S	62º35'08"W
Machadinho	200	7	1.400	Machadinho do Oeste	09º24'59"S	61º59'41"W
Nova Califórnia	300	7	2.100	Porto Velho	09º44'16"S	66º36'22"W
São Francisco	1.500	5	7.500	São Francisco do Guaporé	12º02'26"S	63º34'20"W
Vale do Anari	500	7	3.500	Vale do Anari	09º51'50"S	62º09'57'W
Vila Extrema	500	6	3.000	Porto Velho	09º46'19"S	66º20'33"W
Vista Alegre	1.000	5	5.000	Porto Velho	09º38'49"S	65º43'30"W
Urucumacuã	60	5	300	Chupinguaia	11º58'08"S	61º01'38"W
Izidolandia	80	5	400	Alto Alegre dos Parecis	08º43'33"S	62º13'20"W
Pacarana	250	6	1.500	Pimenta Bueno	11º32'05"S	68º50'37"W

§ 1º O Consórcio Novo Horizonte é integrado pelas seguintes empresas:

I - Rovema Energia S.A. (participação de 20% - Líder do Consórcio), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.082/0001-03, com sede Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, sala 1, Bairro Nova Porto Velho, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia;

II - Central Administração e Participações S/S Ltda. (participação de 80%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.629/0001-20, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, sala 2, Bairro Nova Porto Velho, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

§ 2º A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074/1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003/1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427/1996.

Art. 2º Constituem obrigações da autorizada:

I - submeter-se ao disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009, que estabelece os deveres, direitos e outras condições gerais aplicáveis às outorgas de autorizações para implantação e exploração de centrais geradoras de energia elétrica;

II - implantar as centrais geradoras termelétricas conforme o respectivos cronogramas físicos constantes do Anexo desta Resolução e observadas as correspondentes datas de início de operação comercial estabelecidas no caput do art. 1º.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 001/2014, executado pela CERON, por delegação da ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Resolução, no valor de R$ 3.890.821,93 (três milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e um reais), correspondente a 3% (três por cento) da Receita Anual Fixa negociada no Leilão, multiplicada pela duração do contrato, a qual vigorará até 3 (três) meses após a data de início da operação comercial da última Unidade Geradora das Usinas integrantes desta Autorização;

IV - firmar Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados (CCESI), nos termos do Edital e respectivos Anexos do Leilão nº 001/2014;

V - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação dos empreendimentos, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e/ou do disposto nesta Resolução, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas em regulamentação específica da ANEEL.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 4º As empresas integrantes do Consórcio deverão inserir, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, os organogramas dos grupos econômicos aos quais pertencem, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar essas informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.011, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a utilizar as séries de vazões naturais obtidas no âmbito do Projeto de Reconstituição de Vazões Naturais das bacias dos rios Araguari, Curuá-Una, Madeira, Uatumã, Itabapoana, Mucuri, Paraguaçu, Paraguai, Ribeira do Iguape, Paraíba do Sul e do Ribeirão das Lajes, nos processos de planejamento e programação do Sistema Interligado Nacional - SIN, bem como em demais estudos a serem executados pelo Operador.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.070, de 8 de abril de 2014, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º e no inciso XIX do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, no Submódulo 9.2 dos Procedimentos de Rede do ONS e o que consta do Processo nº 48500.001361/2006-64, resolve:

Art. 1º Autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a utilizar as séries de Vazões Naturais dos aproveitamentos hidrelétricos localizados nas bacias dos rios Araguari, Curuá-Una, Madeira, Uatumã, Itabapoana, Mucuri, Paraguaçu, Paraguai, Ribeira do Iguape, Paraíba do Sul e do Ribeirão das Lajes, nos processos de planejamento e programação do Sistema Interligado Nacional - SIN, bem como nos demais estudos a serem executados pelo Operador, a partir da revisão 0 do Programa Mensal de Operação - PMO subsequente à publicação desta resolução.

Art. 2º Determinar que o ONS disponibilize publicamente as séries de vazões naturais objeto desta Autorização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 20 de janeiro de 2015

Nº 100 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 3.070, de 8 de abril de 2014, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003446/2013-12, decide (i) conhecer e negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Guascor do Brasil Ltda, e, por conseguinte, (ii) manter a decisão consubstanciada no Despacho nº 4.812, de 16/12/2014, por meio do qual foi homologado o resultado e adjudicado o objeto do Lote II do Leilão nº 001/2014 ao Consórcio Novo Horizonte Energia.

REIVE BARROS DOS SANTOS

DIRETORIA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de janeiro de 2015

Nº 93 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003311/2014-20, decide não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Elektro Eletricidade e Serviços S.A. em face do Despacho nº 4.206, de 21 de outubro de 2014, haja vista que já exaurida a esfera administrativa.

TIAGO DE BARROS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de janeiro de 2015

Nº 112 - Processo nº 48500.004649/2002-85. Decisão: i) Aprovar a revisão do Projeto Básico da PCH Confluência, situada no rio Marrecas, integrante da sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Prudentópolis, estado do Paraná, de titularidade da empresa Confluência Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 05.104.205/0001-30.

A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de janeiro de 2015

Nº 111 - Processo nº 48500.004783/2014-08. Interessada: Transnorte Energia S.A. - TNE Decisão: Anuir ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia do Proprietário entre a Interessada e a Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETROBRÁS ELETRONORTE, com prazo de vigência de 15 (quinze) meses, no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), data base janeiro de 2012.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de janeiro de 2015

Nº 65 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.008798/2014-90, torna público o seguinte ato:

1. CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa ITT FUSE, vinculada à Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, localizada em São Leopoldo - RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 92.959.006/0008-85, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2. As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	545/2015		
Unidade de Pesquisa	itt fuse		
Instituição Credenciada	Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
BIOCOMBUSTÍVEIS	BIODIESEL	AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA	Materiais para sensores e reservatórios para Biodiesel
	BIOETANOL	AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA	Instrumentação dedicada à produção e distribuição de Bioetanol com ênfase na Segurança Funcional
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	ENGENHARIA DE POÇO	AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA	Instrumentação e Sistemas de Controle de Processos com ênfase em Segurança Funcional
	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS	Construções Eletro-Eletrônico-Mecânicas com ênfase na Segurança Funcional

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS	Materiais e Sensores para trabalho em condições muito adversas
TEMAS TRANSVERSAIS	DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE	ESTUDO DE CONFIABILIDADE E MANUTENÇÃO BASEADO EM RISCO DE GASODUTOS E OLEODUTOS	Mapas de confiabilidade para processos de logística e transporte que operam com Segurança Funcional
	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	INTEGRIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	Confiabilidade de detectores de vazamentos e sensores

3. O ITT FUSE, vinculado à Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 3/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Miguel Vilene de Araújo - 880244/11
Veudison da Costa Rodrigues - 881027/08

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 1/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
870.594/2010-RENATA TAMBON DE ARAUJO
871.418/2014-CERÂMICA NOVA ESPERANÇA LTDA
872.132/2014-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.
872.139/2014-ASSOCIAÇÃO CERAMISTA DE LIVRAMENTO E REGIÃO
872.147/2014-MINERAÇÃO PRIMAVERA LTDA ME
872.148/2014-MARCELO ANTONIO GONÇALVES CONCEIÇÃO
872.154/2014-ROAD COMERCIAL EXPORTADORA IMPORTADORA E INDUSTRIA LTDA
872.209/2014-TONY RICARDO ROZALEM BORGES
872.244/2014-SCOPEL IND E COM DE MAT DE CONST LTDA
872.251/2014-JUAZEIRO INDUSTRIAL CERÂMICA LTDA
870.003/2015-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.
870.004/2015-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.
870.005/2015-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.
870.006/2015-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.
870.007/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
872.955/2008-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF. N°001/2015
871.663/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. N°597/2014
871.667/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. N°599/2014
871.844/2014-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-OF. N°586/2014
871.965/2014-VANÁDIO DE MARACÁS S A-OF. N°581/2014
871.968/2014-VANÁDIO DE MARACÁS S A-OF. N°580/2014
871.980/2014-ROBERTO CARTOS NASCIMENTO-OF. N°582/2014
871.981/2014-CICLO MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°583/2014
871.984/2014-LUIZ C. TRINDADE ME-OF. N°584/2014
871.985/2014-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME-OF. N°579/2014
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
870.905/2014-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME
Nega provimento ao recurso interposto(187)
871.237/2013-JOSÉ NICOLAU TEIXEIRA LEITE
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
871.410/2014-BRAZZAGEO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME -Alvará N°16401/2010
Determina a revogação do alvará de pesquisa(1033)
870.381/2014-SCORPION MINERAÇÃO LTDA- Alvara n° 7186/2014
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
870.094/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE NOVO HORIZONTE-OF. N°13/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
872.364/1996-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. N°10/2015-180 DIAS dias
870.622/2000-JAMP MINERAÇÃO LTDA-OF. N°23/2015-180 dias dias
870.508/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. N°09/2015-180 dias
870.974/2005-COMERCIAL SANTA IDÁLIA S.A.-OF. N°04/2015-60 dias dias
873.529/2005-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-OF. N°06/2015-180 DIAS dias
871.934/2008-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. N°08/2015-180 DIAS dias
872.883/2009-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. N°12/2015-180 DIAS dias
Reitera exigência(366)
803.449/1974-CAL TREVO INDUSTRIAL LTDA-OF. N°02/2015-180 DIAS dias
870.059/1998-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF. N°11/2015-180 DIAS dias
870.622/2000-JAMP MINERAÇÃO LTDA-OF. N°22/2015-60 dias dias
871.173/2000-TOGNI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°24/2015-60 dias dias
870.328/2008-PEDREIRA REIS DA SILVA LTDA-OF. N°14/2015-180 DIAS dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
870.974/2005-COMERCIAL SANTA IDÁLIA S.A.-OF. N°05/2015
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
870.903/2010-COOPERATIVA REGIONAL DE MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO-OF. N°18/2015
871.541/2014-COOPERATIVA REGIONAL DE MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO-OF. N°17/2015
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
872.226/2012-FIGUEIREDO SERVIÇOS DE TRATORES LTDA- Registro de Licença N°:56/2012 - Vencimento em 11/11/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
871.517/2014-CERÂMICA PROGRESSO DE IBIASSUCÊ LTDA ME-Registro de Licença N°01/2015 de 08/01/2015-Vencimento em 04/11/2017
871.652/2014-ROGÉRIO PIRES RIOS EPP-Registro de Licença N°88/2014 de 05/01/2015-Vencimento em indeterminado
871.728/2014-J M MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME-Registro de Licença N°89/2014 de 05/01/2015-Vencimento em 23/09/2016
871.951/2014-DILSON FERREIRA DOS SANTOS BRITAMENTO DE PEDRAS-Registro de Licença N°02/2015 de 09/01/2015-Vencimento em 24/10/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
872.524/2012-INDUSTRIA MINERADORA E CONSTRUTORA FOLHA DA FONTE LTDA-OF. N°19/2015
870.743/2014-CERÂMICA CASTELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. N°03/2015
871.247/2014-D. S. OLIVEIRA ME-OF. N°07/2015
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
870.261/2014-BRAGATTO COMERCIO DE MADEIRA LTDA
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
871.516/2014-CERAMICA IPUCABA LTDA
872.162/2014-CMM COMÉRCIO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
872.275/2014-LOUZADO BRITAMENTO E MINERAÇÃO LTDA ME
872.276/2014-LOVEL LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS LTDA ME
870.002/2015-ALDERICO JANUARIO GOMES JUNIOR ME
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)
872.134/2014-FEIRA DE SANTANA PREFEITURA

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 17/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Álvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Carlos Augusto Martins Mesquita - 861767/13
Diego Alves Barbosa - 862798/11, 862799/11, 862800/11, 862810/11, 862811/11
Juvenil Martins Monteiro - 860127/13

RELAÇÃO Nº 18/2015

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Pedreira Itaúna Ltda Cpf/cnpj :01.005.875/0001-49 - Processo minerário: 860017/01 - Processo de cobrança: 962398/14 Valor: R$.195.587,63

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 6/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Álvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Luiz Antonio Pegorini - 866251/12

JOSÉ DA SILVA LUZ

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 2/2015

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Aparecido Caldo me Cpf/cnpj :26.853.747/0001-86 - Processo minerário: 868003/09 - Processo de cobrança: 968030/15 Valor: R$.2.650,64

ANTONIO CARLOS NAVARRETE SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 6/2015

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
851.788/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.789/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.791/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.792/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.793/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.794/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.795/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.796/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.797/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.798/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.799/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.800/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.801/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.802/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.803/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.805/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.806/1995-PAULO ROBERTO BAU
851.807/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.069/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.070/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.071/1995-PAULO ROBERTO BAU

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

856.072/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.073/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.074/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.075/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.076/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.077/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.078/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.079/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.080/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.081/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.082/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.083/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.084/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.085/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.086/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.087/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.088/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.089/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.090/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.091/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.092/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.093/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.094/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.095/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.096/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.097/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.098/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.099/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.100/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.101/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.102/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.103/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.104/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.106/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.107/1995-PAULO ROBERTO BAU
856.108/1995-PAULO ROBERTO BAU
852.406/1996-PAULO ROBERTO BAU
852.417/1996-PAULO ROBERTO BAU
Indefere por Interferencia Total(1339)
851.790/1995-PAULO ROBERTO BAU

RELAÇÃO Nº 32/2015

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Kelvia Água Ltda Cpf/cnpj :12.159.691/0001-50 - Processo minerário: 850903/06 - Processo de cobrança: 950017/15 Valor: R$.22.414,52

Titular: Mineradora e Transportadora Santa Clara Ltda Epp Cpf/cnpj :15.595.178/0001-08 - Processo minerário: 850586/09 - Processo de cobrança: 950014/15 Valor: R$.4.851,49

Titular: Santarém Águas Ltda Cpf/cnpj :02.936.020/0001-02 - Processo minerário: 850097/99 - Processo de cobrança: 950016/15 Valor: R$.27.357,45

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 4/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
846.084/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ N°6.545/2011
846.085/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ N°6.546/2011
846.086/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ N°6.547/2011
846.087/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ N°6.548/2011
846.088/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ N°6.549/2011
846.090/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ N°6.550/2011

EDUARDO SÉRGIO COLAÇO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 13/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 848662/10 - Not.21/2015 - R$ 5.094,33, 848663/10 - Not.22/2015 - R$ 5.322,41, 848664/10 - Not.23/2015 - R$ 326,11, 848667/10 - Not.24/2015 - R$ 4.184,44, 848668/10 - Not.25/2015 - R$ 1.711,28
fm Mineração Ltda me - 848036/11 - Not.19/2015 - R$ 5.162,97

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 225/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)
890.010/2011-MINERAÇÃO DE SAIBRO CAVALO BRANCO LTDA- AI N°342/2014

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 3/2015

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito despacho de aprovação do Novo Plano Aproveitamento Economico(550)
815.250/1985-RUDNICK MINÉRIOS LTDA- Publicado DOU de 23/10/2013

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 2/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Akibar Comércio Exportação e Importação Ltda - 878117/12 - Not.103/2014 - R$ 162,56
Almeida & Geralcino Serviços em Geral Ltda me - 878070/13 - Not.111/2014 - R$ 3.240,58
Jackson Douglas Passos Carvalho - 878093/13 - Not.107/2014 - R$ 3.163,17, 878094/13 - Not.109/2014 - R$ 3.233,16

RELAÇÃO Nº 7/2015

LICENCIAMENTO
Fica o abaixo relacionado ciente de que não houve a apresentação da defesa administrativa; restando-lhe pagar ou parcelar o débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº: 978.151/2014 Notificado: Cerâmica Maria Luiza Ltda.
CNPJ/CPF: 03.941.460/0001-02 NFLDP nº: 91/2014 Valor R$: 52.933,08
Processo de Cobrança nº: 978.162/2014 Notificado: Cerâmica Maria Luiza Ltda.
CNPJ/CPF: 03.941.460/0001-02 NFLDP nº: 92/2014 Valor R$: 11.652,81
Processo de Cobrança nº: 978.161/2014 Notificado: Cerâmica Marçal Ltda. Me.
CNPJ/CPF: 03.798.755/0001-71 NFLDP nº: 94/2014 Valor R$: 605,93
Processo de Cobrança nº: 978.126/2014 Notificado: Cerâmica Mandeme Ltda.
CNPJ/CPF: 01.688.622/0001-17 NFLDP nº: 80/2014 Valor R$: 47.781,92
Processo de Cobrança nº: 978.127/2014 Notificado: Cerâmica Mandeme Ltda.
CNPJ/CPF: 01.688.622/0001-17 NFLDP nº: 81/2014 Valor R$: 30.957,79
Processo de Cobrança nº: 978.128/2014 Notificado: Cerâmica Mandeme Ltda.
CNPJ/CPF: 01.688.622/0001-17 NFLDP nº: 82/2014 Valor R$: 11.286,63
Processo de Cobrança nº: 978.152/2014 Notificado: Velotex Ind. Com. de Art. de Barro Ltda.
CNPJ/CPF: 04.669.809/0001-61 NFLDP nº: 89/2014 Valor R$: 4.167,61
Processo de Cobrança nº: 978.153/2014 Notificado: Velotex Ind. Com. de Art. de Barro Ltda.
CNPJ/CPF: 04.669.809/0001-61 NFLDP nº: 90/2014 Valor R$: 101.553,25
LICENCIAMENTO
Fica o abaixo relacionado ciente da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe pagar ou parcelar o débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 978.104/2014 Notificado: Genivaldo Cirilo Barreto Me.
CNPJ/CPF: 12.058.330/0001-17 NFLDP nº 42/2014 Valor: R$ 24.250,11
Processo de Cobrança nº 978.105/2014 Notificado: Genivaldo Cirilo Barreto Me.
CNPJ/CPF: 12.058.330/0001-17 NFLDP nº 43/2014 Valor: R$ 22.149,07

JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 1/2015

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.954/2013 V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 875/2013
Valor: R$ 5.680,95
Processo de Cobrança nº 964.949/2013 V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 873/2013
Valor: R$ 833,39
Processo de Cobrança nº 964.951/2013 V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 878/2013
Valor: R$ 2.656,12
Processo de Cobrança nº 964.953/2013 V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 874/2013
Valor: R$ 2.719,78
Processo de Cobrança nº 964.952/2013 V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 877/2013
Valor: R$ 1.038,60
Processo de Cobrança nº 964.950/2013 V.G. Cezar & Filha Ltda
CNPJ/CPF 26.889.121/0001-20 NFLDP nº 872/2013
Valor: R$ 2.858,75
Processo de Cobrança nº 964.976/2013 Notificado: Itafós Mineração Ltda
CNPJ/CPF 05.919.578/0001-60 NFLDP nº 893/2013
Valor: R$ 137.370,59

RÔMULO SOARES MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005286/2014-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Bons Ventos Cacimbas 4, de titularidade da empresa Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.953.139/0001-88, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 299, de 1º de julho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA					
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA					
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO					
01	Nome Empresarial Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A.			02	CNPJ 19.953.139/0001-88
03	Logradouro Av. Santos Dumont			04	Número 2.088
05	Complemento 1ª andar, Sala D-1	06	Bairro Aldeota	07	CEP 60150-161
08	Município Fortaleza	09	UF CE	10	Telefone (85) 3268-9406
11	DADOS DO PROJETO				
Nome do Projeto	EOL Bons Ventos Cacimbas 4 (Autorizada pela Portaria MME nº 299, de 1º de julho de 2014 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).				
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Bons Ventos Cacimbas 4 compreendendo: I - Cinco Unidades Geradoras de 2.100 kW, totalizando 10.500 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de dezesseis quilômetros e quinhentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Ibiapina II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.				
Período de Execução	De 28/03/2017 a 01/01/2018				
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Ibiapina, Estado do Ceará.				
12	REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA				
Nome: Reginaldo Vinha				CPF: 034.296.558-11	
Nome: Pedro Cunha Fiuza				CPF: 618.346.373-68	
Nome: Maricy Ianeta Palopoli				CPF: 340.083.958-22	
Nome: José Tadeu Matias				CPF: 048.198.578-60	
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)				
Bens	42.785.755,00				
Serviços	8.771.062,00				
Outros	1.412.459,00				
Total (1)	52.969.276,00				
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)				
Bens	38.828.072,00				
Serviços	8.375.612,00				
Outros	1.360.905,00				
Total (2)	48.564.589,00				

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005284/2014-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Bons Ventos Cacimbas 5, de titularidade da empresa Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.953.139/0001-88, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 270, de 9 de junho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA					
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA					
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO					
01	Nome Empresarial Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A.			02	CNPJ 19.953.139/0001-88
03	Logradouro Av. Santos Dumont			04	Número 2.088
05	Complemento 1ª andar, Sala D-1	06	Bairro Aldeota	07	CEP 60150-161
08	Município Fortaleza	09	UF CE	10	Telefone (85) 3268-9406
11	DADOS DO PROJETO				
Nome do Projeto	EOL Bons Ventos Cacimbas 5 (Autorizada pela Portaria MME nº 270, de 9 de junho de 2014 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).				
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Bons Ventos Cacimbas 5 compreendendo: I - Onze Unidades Geradoras de 2.100 kW, totalizando 23.100 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de dezesseis quilômetros e quinhentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Ibiapina II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.				
Período de Execução	De 02/03/2017 a 01/01/2018				
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Ibiapina, Estado do Ceará.				
12	REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA				
Nome: Reginaldo Vinha				CPF: 034.296.558-11	
Nome: Pedro Cunha Fiuza				CPF: 618.346.373-68	
Nome: Maricy Ianeta Palopoli				CPF: 340.083.958-22	
Nome: José Tadeu Matias				CPF: 048.198.578-60	
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)				
Bens	94.128.660,00				
Serviços	19.296.336,00				
Outros	3.107.410,00				
Total (1)	116.532.406,00				
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)				
Bens	85.421.759,00				
Serviços	18.426.346,00				
Outros	2.993.990,00				
Total (2)	106.842.095,00				

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005282/2014-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 12, de titularidade da empresa Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.265.320/0001-39, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 333, de 14 de julho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA					
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA					
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO					
01	Nome Empresarial Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A.			02	CNPJ 18.265.320/0001-39
03	Logradouro Fazenda Canto de Baixo			04	Número s/nº
05	Complemento	06	Bairro Zona Rural	07	CEP 59588-000
08	Município Pedra Grande	09	UF RN	10	Telefone (11) 2142-3015
11	DADOS DO PROJETO				
Nome do Projeto	EOL União dos Ventos 12 (Autorizada pela Portaria MME nº 333, de 14 de julho de 2014 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).				
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 12, compreendendo: I - Dezesseis Unidades Geradoras de 1.700 kW, totalizando 27.200 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de vinte e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação João Câmara II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.				
Período de Execução	De 01/09/2015 até 01/05/2018				
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.				
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA				
Nome: Thadeu Luciano Marcondes Penido				CPF: 006.249.538-07	
Nome: Carlos Eduardo Nobrega Zelante Maryssael de Campos				CPF: 015.498.908-83	
Nome: Andre Luis Morais				CPF: 154.261.038-95	
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)				
Bens	122.296.859,50				
Serviços	13.588.539,94				
Outros	0,00				
Total (1)	135.885.399,44				
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)				
Bens	110.984.400,00				
Serviços	12.331.600,00				
Outros	0,00				
Total (2)	123.316.000,00				

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005290/2014-87, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 13, de titularidade da empresa Ventos de Santo Antonio Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.143.971/0001-93, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 358, de 22 de julho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de Santo Antonio Geradora Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ventos de Santo Antonio Geradora Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA					
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA					
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO					
01	Nome Empresarial Ventos de Santo Antonio Geradora Eólica S.A.			02	CNPJ 17.143.971/0001-93
03	Logradouro Fazenda Santo Antonio			04	Número s/nº
05	Complemento	06	Bairro Zona Rural	07	CEP 59588-000
08	Município Pedra Grande	09	UF RN	10	Telefone (11) 2142-3015
11	DADOS DO PROJETO				
Nome do Projeto	EOL União dos Ventos 13 (Autorizada pela Portaria MME nº 358, de 22 de julho de 2014 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).				
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 13, compreendendo: I - Doze Unidades Geradoras de 1.700 kW, totalizando 20.400 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de vinte e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação João Câmara II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.				
Período de Execução	De 01/09/2015 até 01/05/2018				
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.				
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA				
Nome: Thadeu Luciano Marcondes Penido				CPF: 006.249.538-07	
Nome: Carlos Eduardo Nobrega Zelante Maryssael de Campos				CPF: 015.498.908-83	
Nome: Andre Luis Morais				CPF: 154.261.038-95	
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)				
Bens	81.532.561,98				
Serviços	9.059.173,55				
Outros	0,00				
Total (1)	90.591.735,53				
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)				
Bens	73.990.800,00				
Serviços	8.221.200,00				
Outros	0,00				
Total (2)	82.212.000,00				

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O Secretário do Desenvolvimento da Produção - Substituto - do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação de Processo Produtivo Básico - PPB para o produto CONDICIONADOR DE AR PORTÁTIL, DE CORPO ÚNICO.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

ALEXANDRE COMIN

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.000051/2015-32, de 08 de janeiro de 2015, e no processo MDIC nº 52001.000035/2015-27, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa Therma Instrumentos de Medição Automação e Projetos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 47.088.059/0001-47, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO S
Controlador Digital Microprocessado de Processos	TH 80 C; TH 81 C; TH 82 C; TH 83 C;TH 90 D; TH 91 D; TH 92 D; TH 93 D; TH 90 DP; TH 91 DP; TH 92 DP; TH 93 DP; TH 90 MP; TH 91 MP; TH 92 MP; TH 93 MP;TH 90 M; TH 91 M; TH
	92 M; TH 93 M; TH 90 R; TH 91 R; TH 92 R; TH 93 R; TH 90 RP; TH 91 RP; TH 92 RP; TH 93 RP; TH 91 DS; TH 92 DS; TH 93 DS; TH 91 MS; TH 92 MS; TH 93 MS; TH 2040 D; TH 2040 ZL.
Indicador Digital Microprocessado de Processos	TH 70 C; TH 71 C; TH 72 C; TH 73 C;
Indicador Digital Microprocessado de Temperatura	TH 60; TH 61; TH 62; TH 63
Controlador de Potência Microprocessado	TH 6000; TH 6200; TH 8000; TH 9000

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COMIN

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.004517/2014-98, de 30 de setembro de 2014, e no processo MDIC nº 52001.001671/2014-95, de 26 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa HIGH BRIDGE SOLUTION INDÚSTRIA ELETRÔNICA S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 09.514.660/0002-46, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO S
Circuito Impresso com componentes eletricos e eletronicos, montados, do tipo módulo de memória volátil, padronizado	DIMM (Dual In line Memory Module), DDR3; DDR4; DDR5; SODIMM (Small Outline Memory Module), DDR3; DDR4; DDR5;
	RDIMM (Registered DIMM), DDR3; DDR4; DDR5; FBDIMM (Fully Buffered DIMM), DDR3; DDR4; DDR5;
Unidade de Armazenamento de Dados, Não Volátil, em Meio Semicondutor	Produto: SSD (Solid State Drive) - SATA 2,5";mSATA; M2; MO; Modelos e Capacidade: 2.5" SATA - up to 1TB, 1.8" SATA2 -3 - up to 512GB , mSATA (MO300) - up to

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 840, de 22 de novembro de 2012.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COMIN

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Aprova o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro (Processo nº. 02155.000045/2014-50).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, do Capítulo VI, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, o qual aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

Considerando o constante nos autos do Processo ICMBio nº 02155.000045/2014-50, que embasa a elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro, resolve:

Art. 1º Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro, constante no Anexo I da presente Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

ANEXO I

PERFIL DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DA RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CEDRO

1.Para fins de definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro são consideradas famílias beneficiárias aquelas que:

I - Atendam a no mínimo um dos seguintes critérios:

a) Tenham ancestralidade reconhecida pelos seus familiares;

b) Tenham o modo cultural de pescadores;

c) Utilizem habitualmente os recursos pesqueiros do Rio Araguaia;

d) Dependam do uso dos lagos e recursos provindos da UC.

II - No mínimo um de seus membros se enquadre em pelo menos uma entre as seguintes categorias:

a) Ser pescador;

b) Ser vazanteiro;

c) Ser guia turístico do rio;

d) Ser guia de pesca;

e) Ser extrativista;

f) Viver mais de 15 (quinze) anos no município de Aruanã.

2.Os requisitos estabelecidos nos itens I e II do item 1. deverão ser atendidos cumulativamente.

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, resolve:

Incluir na Portaria nº 140, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 246, Seção 1, fls. 255, de 19 de dezembro de 2014, o Anexo I referente aos artigos 5º e 12 da referida Portaria.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

ANEXO I

Plano Anual de Capacitação do ICMBio - PAC 2015

Eixos	Ciclo	Curso
FORMAÇÃO TÉCNICA	Administrativo	Prevenção de acidentes e primeiros socorros, Primeiros Socorros em Áreas Remotas
		Sistemas da Administração Pública Federal
		Processo Administrativo Disciplinar - PAD
		Execução orçamentária e financeira (planejamento, orçamento e finanças)
		Licitação e Contratos
		Mecânica básica automotiva e manutenção preventiva
		Pilotagem de embarcações em águas interiores e abertas
	Conservação e manejo da biodiversidade	Elaboração de projetos para a conservação da biodiversidade
		Aplicação de critérios IUCN para avaliação do estado de conservação das espécies marinhas costeiras e oceânicas
		Capacitação de Planejamento Territorial Marinho
		Elaboração de programas de Conservação
	Consolidação Territorial	Instrução processual de regularização fundiária
	Formação de Instrutores	Atualização de instrutores
		Curso de Formação de Instrutores/Tutores
	Geoprocessamento	Ciclo de Geoprocessamento
	Gestão de UC	Ferramentas Econômicas e Estudos de Viabilidade Econômica
		Gestão e Acompanhamento de Concessões
	Uso Público	Planejamento de Exposição Interpretativa
		Planejamento de Trilhas Aquáticas
		Ferramentas de Planejamento com enfoque na elaboração do Plano de Manejo (serviços ecossistêmicos, uso público, padrões abertos, etc.)
		Planejamento e Manejo de Trilhas e Estradas
		Implementação do Uso Público
	Gestão Participativa e Educação Ambiental	5º Ciclo de Gestão Participativa (continuação)
		6º Ciclo de Gestão Participativa
		Módulo Inicial Conjunto (Gestão Participativa e Educação Ambiental)
		Educação na gestão pública da biodiversidade: Fundamentos e estratégias de processos formativos da gestão socioambiental
	Monitoramento da Biodiversidade	Monitoramento da Biodiversidade e Protocolos
		Monitoramento marinho - Reef Check e Costões Rochosos
		Gestão, manejo e monitoramento participativo
		Estatística aplicada à conservação
		Ferramentas de análise espacial para conservação
		Gestão de dados e da informação, uso e interpretação de dados
Eixos	Ciclo	Curso
FORMAÇÃO TÉCNICA	Proteção	Atualização em Abordagem, Armamento e Emprego de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - Renovação de Porte de Arma
		Manejo do fogo e II Encontro dos Gerentes do Fogo de Unidades de Conservação
		Coordenação e planejamento de ação fiscalizatória
		Fiscalização de fauna
		Fiscalização de atividades degradadoras
		Emergências químicas
		Abordagem, armamento e tiro
		Fiscalização de flora com componente em mineração
		Investigação em incêndios florestais
		Oficinas de instrutores de fiscalização
	Licenciamento	Autorização para o licenciamento
	Comunicação	Comunicação Institucional
		Atendimento à imprensa e media training
TOTAL FORMAÇÃO TÉCNICA		R$ 1.785.000,00
FORMAÇÃO GERENCIAL		Gestão de Equipe/Coaching
		Ética no serviço público
		Gestão de Conflitos
		Captação de recursos
		Desenvolvimento de liderança comportamental
		3º Ciclo de Gestão para Resultados (continuação)
		4º Ciclo de Gestão para Resultados
		Cardápio de aprendizagem para os membros do CGCAP, Coordenador Regional e Comitê Gestor
		Capacitação para gestores de sítios Ramsar
TOTAL FORMAÇÃO GERENCIAL		R$ 420.000,00
FORMAÇÃO ESPECÍFICA		Programa "Biolíngue"
		Mestrado Profissional Biodiversidade em Unidades de Conservação - parceria Jardim Botânico do Rio de Janeiro
		Demandas espontâneas (Congressos, Seminários e afins)
		Educação a distância
TOTAL FORMAÇÃO ESPECÍFICA		R$ 595.000,00
FORMAÇÃO INICIAL		V Curso de Formação em Gestão da Biodiversidade
		II Curso de Ambientação
TOTAL FORMAÇÃO INICIAL		R$ 200.000,00
TOTAL PAC 2015		R$ 3.000.000,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, Portaria 40, de 18 de março de 2009, Portaria 217, de 16 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, de acordo com os elementos que integram o Processo 05310.000383/2008-00, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação de um terreno denominado: Lote Urbano nº 21, da Quadra 58 do Setor 05, localizado na cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, que tem como Outorgante doador: o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, conforme Lei Municipal nº 2.304, de 12 de dezembro de 2007, registrado sob matrícula nº 41.471, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Vilhena/RO. O imóvel é caracterizado da seguinte forma: área de 3.250,00m² (três mil e duzentos e cinquenta metros quadrados). Perímetro de 230,00m. Lote de esquina. Lado: Par ao NORTE (direita): com os lotes 01 e 20 e com a Travessa 569A - (65,00m); ao SUL (esquerda): Com a Avenida Sabino Bezerra de Queiroz (avenida 506) - (65,00m); a LESTE (fundo): Com a Quadra 84 - (50,00m) e a OESTE (frente): Com a Rua Sidinei Pagnoncelli (569) - (50,00m). O Terreno foi avaliado em R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao uso da Administração Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SILVA PINHEIRO

PORTARIA Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, Portaria 40, de 18 de março de 2009, Portaria 217, de 16 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, de acordo com os elementos que integram o Processo 05310.000437/2013-96, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação de um terreno denominado: Lote Urbano nº 01, da Quadra 88 do Setor 05, localizado na cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, que tem como Outorgante doador: o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, conforme Lei Municipal nº 2.304, de 12 de dezembro de 2007, registrado sob matrícula nº 41.472, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Vilhena/RO. O imóvel é caracterizado da seguinte forma: área de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados). Perímetro de 180,00m. Lote de esquina. Lado: Ímpar ao NORTE (fundo): com a Rua Modesto Batista (Rua 518) - (30,00m); ao SUL (frente): Com a Avenida Presidente Tancredo Neves - (30,00m); a LESTE (esquerda) : Com os Lotes 02 e 15 - (60,00m) e a OESTE (direita): com a Rua Ezequiel Silva Cassim (571) -(60,00m). O Terreno foi avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao uso da Administração Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SILVA PINHEIRO

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04972.010353/2014-95, resolve:

Art. 1º - Autorizar a CASAN - Companhia de Águas e Saneamento - Agência de Florianópolis, a realizar a execução de obras, referente à manutenção da tubulação do Sistema Integrado de Esgotos Continental, visando atender especialmente ao meio ambiente proporcionando uma coleta e transporte de esgotos dentro dos parâmetros para a ETE - Potecas, de acordo com o TAC - Termo de Ajustamento de Condutas, assinado com o Ministério Público Estadual e o órgão estadual do meio ambiente - FATMA, em áreas de uso comum do povo, de domínio da União, na forma dos elementos constantes do processo nº 04972.010353/2014-95.

Art. 2º - A obra a que se refere o art. 1º destina-se à manutenção da tubulação do Sistema Integrado de Esgotos Continental - Potecas, em uma área pública de 1.613,26 metros lineares na orla dos Bairros Balneário e Jardim Atlântico, nos Municípios de Florianópolis e São José, respectivamente, neste Estado.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas a garantia de livre e franco acesso as áreas de uso comum do povo, e ainda ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes, aprovações de projetos, pagamento de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à legalidade da obra.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação pertinente, em especial deverá deverá ser dada atenção aos artigos 7º, 8º e 9º, da Lei nº 12.651, de 2012, que trata do Regime d Proteção das Áreas de Preservação Permanente, na áreas protegidas pela referida lei.

Art. 5º - A autorização de obra a que se refere esta portaria não implica transferência de posse ou na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias, tratando-se ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 6º - A presente autorização de obra somente terá validade caso a CASAN cumpra todas as condicionantes e exigências impostas pelo Comando da Escola de Aprendizes de Marinheiros de Santa Catarina- Marinha do Brasil, constantes no Ofício nº 848/EAMSC-MB, de 27/11/2014, acostado às fls. 29 do processo administrativo, acima referenciado.

Art. 7º - A presente autorização de obra poderá ser revogada caso não sejam cumpridas as exigências expressas nesta portaria.

Art. 8º - Durante o período de execução das obras a que se referem os arts. 1º e 2º, é obrigatório a fixação de uma (01) placa de publicidade junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termo da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/SC nº 03, de 12/01/2015.

Art. 9º - Responderá a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta portaria.

Art. 10 - A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo nº 04972.010353/2014-95.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA BEATRIZ RIZZIERI DE LUCA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de janeiro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	47480.000724/2014-75
Entidade	Assecor Sindical - Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento
CNPJ	11.346.678/0001-47
Abrangência	Nacional
Base Territorial	Nacional
Categoria Profissional	Servidores públicos da Carreira de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo Federal, ativos e aposentados, constituída dos cargos de Analista e de Técnico de Planejamento e Orçamento, conforme Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, e art. 10 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991

Em 21 de janeiro de 2015

Tendo em vista o ACÓRDÃO prolatado, em Sessão Ordinária realizada aos 21/05/2014, pela 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do Processo Judicial n.º 0001946-68.2011.5.03.0048, referente à Ação Reclamatória, tramitada perante a Vara do Trabalho de Araxá/MG, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 27/2015/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais determina a REATIVAÇÃO do Registro Sindical do SINDICATO DO COMÉRCIO DE ARAXÁ - MG, CNPJ n.º 70.932.488/0001-70, objeto do Processo Administrativo n.º 46000.000279/94-12, perante este Órgão, e em conseqüência, a ANOTAÇÃO no banco de dados CNES para excluir de sua representação a categoria econômica do comércio varejista de derivados de petróleo, bem como para INCLUIR o município de Araxá à base territorial abrangida pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n.º 17.409.988/0001-40.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE n° 02, de 25 de maio de 2006, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 06/2015, de 16/01/2015, anexa ao Processo n.º .: 46206.000353/2015-99, referente ao Plano de Cargos e Salários da UNIÃO EDUCACIONAL SERRANA, resolve:

Art. 1° - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira da UNIÃO EDUCACIONAL SERRANA nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 06/2015, anexa ao Processo n. 46206.000353/2015-99

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MIGUEL NABUT

PORTARIA N° 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE n° 02, de 25 de maio de 2006, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 07/2015, de 16/01/2015, anexa ao Processo n.º .: 46206.139885/2014-34, referente ao Plano de Cargos e Salários da AESJK - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR JUSCELINO KUBITSCHEK, resolve:

Art. 1° - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira da AESJK - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR JUSCELINO KUBITSCHEK nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 07/2015, anexa ao Processo n. 46206.139885/2014-34.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MIGUEL NABUT

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Delega competência ao Secretário-Executivo para praticar atos de provimento de cargos que indica e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Portaria GM nº 31, de 6 de fevereiro de 2014, DOU Nº 27, em 07.02.2014, Seção 1, página 73, que trata da subdelegação de competência ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de provimento de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101 e 102, níveis 1, 2 e 3 e dos substitutos eventuais de titulares de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento superiores - DAS 101, níveis 5 e 6 e de Natureza Especial.

Art. 2º Delegar a competência ao Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de designação de titulares de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101 e DAS 102, níveis 1, 2 e 3.

Art. 3º Delegar a competência ao Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de designação de substitutos eventuais de titulares de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101, níveis 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e de Natureza Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 4.542, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 50500.044447/2009-74, instaurando em face da empresa Transportadora Turística Colocen Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 015, de 8 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.044447/2009-74, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do referido processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa Transportadora Turística Colocen LTDA., CNPJ nº 03.754.893/0001-59 por ausência de responsabilidade no ato infrator.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.543, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Comintur Transportes & Turismo Ltda., pelo prazo de 3 (três) anos.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL 016, de 8 de janeiro de 2015 e no que consta do Processo nº. 50500.017758/2013-47, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Comintur Transportes & Turismo Ltda., CNPJ n.º 09.654.623/0001-52, pelo prazo de três anos, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº. 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº. 10.233, de 2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.544, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Zanin Viagens e Turismo LTDA, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 017, de 08 de janeiro de 2015 e no que consta do Processo nº. 50500.125693/2011-41, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Zanin Viagens e Turismo LTDA, CNPJ n.º 12.252.468/0001-52, pelo prazo de quatro anos, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº. 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº. 10.233, de 2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇAO Nº 4.546, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Morena Tur Agência de Viagens Turismo e Passagens Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 003, de 15 de dezembro 2014 e no que consta do Processo nº 50500.040735/2009-50, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Morena Tur Agência de Viagens Turismo e Passagens Ltda., CNPJ n.º 37.191.962/0001-85, pelo prazo de 3 (três) anos, com a consequente cassação de seu Certificado de Registro para Fretamento - CRF, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº. 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº. 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 001, de 2 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.215449/2014-11, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 140+300m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, cuja descrição inicia-se no ponto A; tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 179.491,115m e N: 7.843.558,916m; daí segue com AZPlano= 138°48'14.40" e distância de 32,813 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 179.512,727m e N: 7.843.534,226m; daí segue com AZPlano= 138°34'46.25" e distância de 77,517 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 179.564,010m e N: 7.843.476,098m; daí segue com AZPlano= 142°58'21.40" e distância de 44,293 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 179.590,683m e N 7.843.440,737m; daí segue com AZPlano= 129°2'55.75" e distância de 20,039 metros, chega-se ao ponto E , de coordenadas E: 179.606,246m e N: 7.843.428,113m; daí segue com AZPlano= 126°34'10.79" e distância de 19,611 metros, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 179.621,996m e N: 7.843.416,429m; daí segue com AZPlano= 121°53'12.20" e distância de 11,609 metros, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 179.631,853m e N: 7.843.410,297m; daí segue com AZPlano= 141°15'3.62" e distância de 13,204 metros, chega-se ao ponto H, de coordenadas E: 179.640,117m e N: 7.843.399,999m; daí segue com AZPlano= 158°40'14.26" e distância de 10,149 metros, chega-se ao ponto I, de coordenadas E: 179.643,809m e N: 7.843.390,546m; daí segue com AZPlano= 160°22'49.65" e distância de 20,272 metros, chega-se ao ponto J, de coordenadas E: 179.650,616m e N: 7.843.371,451m; daí segue com AZPlano= 180°24'51.55" e distância de 22,350 metros, chega-se ao ponto K, de coordenadas E: 179.650,454m e N: 7.843.349,101m; daí segue com AZPlano= 198°17'31.31" e distância de 22,071 metros, chega-se ao ponto L, de coordenadas E: 179.643,527m e N: 7.843.328,145m; daí segue com AZPlano= 193°41'58.98" e distância de 33,706 metros, chega-se ao ponto M, de coordenadas E: 179.635,544m e N: 7.843.295,398m; daí segue com AZPlano= 187°39'21.73" e distância de 36,117 metros, chega-se ao ponto N, de coordenadas E: 179.630,732m e N: 7.843.259,603m; daí segue com AZPlano= 185°42'52.13" e distância de 90,731 metros, chega-se ao ponto O, de coordenadas E: 179.621,698m e N: 7.843.169,322m; daí segue com AZPlano= 181°27'28.16" e distância de 26,130 metros, chega-se ao ponto P, de coordenadas E: 179.621,033m e N: 7.843.143,201m; daí segue com AZPlano= 342°38'42.51" e distância de 435,544 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 916,15m (novecentos e dezesseis metros e quinze centímetros) e uma de área de 20.954,83m² (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados);

II - Área 02, cuja descrição inicia-se no ponto A; tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 179.391,802m e N: 7.843.608,508m; daí segue com AZPlano= 174°51'37.47" e distância de 16,099 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 179.393,244m e N: 7.843.592,474m; daí segue com AZPlano= 181°10'33.33" e distância de 61,244 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 179.391,987m e N: 7.843.531,243m; daí segue com AZPlano= 185°46'25.92" e distância de 115,341 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 179.380,383m e N 7.843.416,486m; daí segue com AZPlano= 192°13'23.32" e distância de 43,159 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 179.371,246m e N: 7.843.374,306m; daí segue com AZPlano= 141°17'23.59" e distância de 83,165 metros, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 179.423,255m e N: 7.843.309,410m; daí segue com AZPlano= 76°38'47.75" e distância de 59,340 metros, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 179.480,991m e N: 7.843.323,115m; daí segue com AZPlano= 342°38'42.51" e distância de 299,005 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 677,35m (seiscentos e setenta e sete metros e trinta e cinco centímetros) e uma de área de 14.457,64m² (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados);

III - Área 03, cuja descrição inicia-se no ponto A; tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 179.371,246m e N: 7.843.374,306m; daí segue com AZPlano= 192°13'23.32" e distância de 29,530 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 179.364,993m e N: 7.843.345,445m; daí segue com AZPlano= 184°15'57.40" e distância de 31,788 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 179.362,629m e N: 7.843.313,745m; daí segue com AZPlano= 163°51'47.35" e distância de 16,485 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 179.367,211m e N: 7.843.297,910m; daí segue com AZPlano= 163°51'47.35" e distância de 18,413 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 179.372,328m e N: 7.843.280,222m; daí segue com AZPlano= 143°18'51.26" e distância de 30,939 metros, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 179.390,812m e N: 7.843.255,411m; daí segue com AZPlano= 122°20'31.70" e distância de 30,408 metros, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 179.416,502m e N: 7.843.239,144m; daí segue com AZPlano= 137°2'59.65" e distância de 56,698 metros, chega-se ao ponto H, de coordenadas E: 179.455,134m e N: 7.843.197,644m; daí segue com AZPlano= 26°47'25.51" e distância de 48,835 metros, chega-se ao ponto I, de coordenadas E: 179.477,145m e N: 7.843.241,237m; daí segue com AZPlano= 321°29'10.64" e distância de 170,066 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 433,16m (quatrocentos e trinta e três metros e dezesseis centímetros) e uma de área de 8.171,70m² (oito mil, cento e setenta e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados); e

IV - Área 04, cuja descrição inicia-se no ponto A; tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 179.480,991m e N: 7.843.323,115m; daí segue com AZPlano= 256°38'47.75" e distância de 59,340 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 179.423,255m e N: 7.843.309,410m; daí segue com AZPlano= 141°17'23.59" e distância de 86,901 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 179.477,145m e N: 7.843.241,237m; daí segue com AZPlano= 206°47'25.51" e distância de 48,835 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 179.455,134m e N 7.843.197,644m; daí segue com AZPlano= 137°2'59.65" e distância de 5,464 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 179.458,857m e N: 7.843.193,645m; daí segue com AZPlano= 139°33'39.00" e distância de 95,542 metros, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 179.520,829m e N: 7.843.120,928m; daí segue com AZPlano= 143°59'5.72" e distância de 69,653 metros, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 179.561,785m e N: 7.843.064,589m; daí segue com AZPlano= 342°38'42.51" e distância de 270,857 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 636,59m (seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) e uma de área de 9.639,98m² (nove mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 002, de 2 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.178886/2014-47, delibera:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 151+500m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 181.842,467m e N: 7.833.034,694m; daí segue com AZPlano= 145°44'49,51" e distância de 21,901 metros, chega-se ao ponto B, E: 181.854,794m e N: 7.833.016,591m; daí segue com AZPlano= 155°11'56,09" e distância de 20,424 metros, chega-se ao ponto C, E: 181.863,361m e N: 7.832.998,051m; daí segue com AZPlano= 153°42'51,86" e distância de 7,646 metros, chega-se ao ponto D, E: 181.866,747m e N: 7.832.991,195m; daí segue com AZPlano= 153°21'36,00" e distância de 11,569metros, chega-se ao ponto E, E: 181.871,935m e N: 7.832.980,854m; daí segue com AZPlano= 147°55'6,75" e distância de 4,973 metros, chega-se ao ponto F, E: 181.874,576m e N: 7.832.976,641m; daí segue com AZPlano= 142°47'3,08" e distância de 65,721 metros, chega-se ao ponto G, E: 181.914,325m e N: 7.832.924,303m; daí segue com AZPlano= 144°31'21,51" e distância de 56,996 metros, chega-se ao ponto H, E: 181.947,405m e N: 7.832.877,888m; daí segue com AZPlano= 148°52'5,85" e distância de 60,118 metros, chega-se ao ponto I, E: 181.978,486m e N: 7.832.826,428m; daí segue com AZPlano= 154°52'33,19" e distância de 37,107 metros, chega-se ao ponto J, E: 181.994,241m e N: 7.832.792,832m; daí segue com AZPlano= 184°40'45,12" e distância de 39,865 metros, chega-se ao ponto K, E: 181.990,989m e N: 7.832.753,100m; daí segue com AZPlano= 197°54'34,79" e distância de 130,609 metros, chega-se ao ponto L, E: 181.950,824m e N: 7.832.628,820m; daí segue com AZPlano= 201°15'14,96" e distância de 62,573 metros, chega-se ao ponto M, E: 181.928,141m e N: 7.832.570,503m; daí segue com AZPlano= 197°21'28,82" e distância de 53,379 metros, chega-se ao ponto N, E:181.912,216m e N: 7.832.519,555m; daí segue com AZPlano= 352°17'20,65" e distância de 519,839 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 1.092,72m (um mil e noventa e dois metros e setenta e dois centímetros), perfazendo uma área total de 32.419,79m² (trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados); e

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 181.768,273m e N: 7.832.986,423m; daí segue com AZPlano= 201°38'40,56" e distância de 46,564 metros, chega-se ao ponto B, E: 181.751,098m e N: 7.832.943,143m; daí segue com AZPlano= 201°6'13,64" e distância de 101,638 metros, chega-se ao ponto C, E: 181.714,502m e N: 7.832.848,322m; daí segue com AZPlano= 191°48'14,18" e distância de 62,607 metros, chega-se ao ponto D, E: 181.701,695m e N: 7.832.787,039m; daí segue com AZPlano= 182°27'20,17" e distância de 42,801 metros,chega-se ao ponto E, E: 181.699,861m e N: 7.832.744,278m; daí segue com AZPlano= 155°37'14,02" e distância de 47,643 metros, chega-se ao ponto F, E: 181.719,527m e N: 7.832.700,883m; daí segue com AZPlano= 145°46'59,92"e distância de 67,979 metros, chega-se ao ponto G, E: 181.757,754m e N: 7.832.644,670m; daí segue com AZPlano= 142°13'48,22" e distância de 112,357 metros, chega-se ao ponto H, E: 181.826,571m e N: 7.832.555,855m; daí segue com AZPlano= 352°17'20,65" e distância de 434,498 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 916,08m (novecentos e dezesseis metros e oito centímetros), perfazendo uma área total de 24.945,73m² (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 003, de 2 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.197254/2014-82, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Transbrasiliana, BR-153/GO, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes deste processo, situado no município de Itumbiara, no estado de Goiás, necessário à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P04 no km 686+000m.

Art. 2º A descrição da área mencionada no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01 - Uma fração de terras, com área superficial de 10.653m² (dez mil, seiscentos e cinquenta e três metros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: partindo-se do Ponto 01, situado na extremidade norte da área, junto à estrada vicinal e à cerca que faz divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-153/GO, segue-se por 378,82m até o Ponto 02; deste, parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 17°04'28", até o Ponto 03 por uma distância de 155,37m; deste, parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 162°48'04", até o Ponto 04 por uma distância de 88,10m; deste, parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 162°24'16", até o Ponto 01, ponto inicial do levantamento, por uma distância de 149,28m.

DELIBERAÇÃO Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL 004, de 2 de janeiro de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.227371/2014-88, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos ao Sr. EDIMIRSO BUENO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº468.677.752.-68, atualizados ate a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT n°. 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 005, de 2 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.206043/2014-48, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-262/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Florestal, no Estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P07 no km 389+000m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01 - Uma fração de terras, com área superficial de 36.170m² (trinta e seis mil, cento e setenta metros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: partindo-se do ponto 01, situado na extremidade norte da área, junto à cerca que faz divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR-262/MG, segue-se por 7,49m até o ponto 02; do ponto 02 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 162°28'44", até o ponto 03 por uma distância de 17,95m; do ponto 03 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 166º28'44", até o ponto 04 por uma distância de 43,61m; do ponto 04 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 166º02'48", até o ponto 05, por uma distância de 47,32m; do ponto 05 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 166º28'44", até o ponto 06, por uma distância de 17,95m; do ponto 06 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 177°23'56", até o ponto 07 por uma distância de 15,37m; do ponto 07 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 173°08'49", até o ponto 08 por uma distância de 30,53m; do ponto 08 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 88º15'58", até o ponto 09 por uma distância de 46,14m; do ponto 09 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 178º15'54", até o ponto 10, por uma distância de 10,54m; do ponto 10 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 179º59'39", até o ponto 11, por uma distância de 23,90m; do ponto 11 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 178°08'34", até o ponto 12 por uma distância de 21,22m; do ponto 12 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 167°40'11", até o ponto 13 por uma distância de 61,07m; do ponto 13 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 106º09'54", até o ponto 14 por uma distância de 30,36m; do ponto 14 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 176º07'42", até o ponto 15, por uma distância de 20,50m; do ponto 15 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 172º32'34", até o ponto 16, por uma distância de 23,89m; do ponto 16 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 177°45'19", até o ponto 17 por uma distância de 37,34m; do ponto 17 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 170°13'47", até o ponto 18 por uma distância de 9,47m; do ponto 18 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 176º56'11", até o ponto 19 por uma distância de 48,48m; do ponto 19 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 156º03'39", até o ponto 20, por uma distância de 14,75m; do ponto 20 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 170º07'34", até o ponto 21, por uma distância de 71,66m; do ponto 21 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 176°26'05", até o ponto 22 por uma distância de 51,23m; do ponto 22 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 164°20'14", até o ponto 23 por uma distância de 15,97m; do ponto 23 parte-se em linha reta, fomando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 108º21'41", até o ponto 24 por uma distância de 13,82m; do ponto 24 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 136º12'45", até o ponto 25, por uma distância de 8,90m; do ponto 25 parte-se junto à cerca que faz divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR-262/MG, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 123º38'18", até o ponto 01, ponto inicial do levantamento, por uma distância de 517,31m; e

II - Área 02 - Uma fração de terras, com área superficial de 45.525m² (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: partindo-se do ponto 01, situado na extremidade norte da área, junto à cerca que faz divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR-262/MG, segue-se por 70,00m até o ponto 02; do ponto 02 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 82°05'47", até o ponto 03 por uma distância de 585,41m; do ponto 03 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 83º17'32", até o ponto 04 por uma distância de 23,18m; do ponto 04 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 166º02'48", até o ponto 05, por uma distância de 43,61m; do ponto 05 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 166º28'44", até o ponto 06, por uma distância de 17,95m; do ponto 06 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 162°08'26", até o ponto 07 por uma distância de 07,49m; do ponto 07 parte-se junto à cerca que faz divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR-262/MG, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 111º39'57", até o ponto 08, por uma distância de 421,96m; do ponto 08 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 89º52'40", até o ponto 09, por uma distância de 50,00m; do ponto 09 parte-se em linha reta, formando um ângulo externo com o alinhamento anterior de 90°0'07", até o ponto 01, ponto inicial do levantamento, por uma distância de 120,00m.

DELIBERAÇÃO Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentadas no Voto DAL - 006, de 5 de janeiro de 2015 e no que consta do Processo nº 50500.213260/2014-94, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa OLÁVIO ANTÔNIO FINASSE & CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 76.869.700/0001-89, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT n°. 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 007, de 5 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.178909/2014-13, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 157+500m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 183.867,971m e N: 7.826.869,323m; daí segue com AZPlano= 86°40'51.16" e distância de 26,967 metros, chega-se ao ponto B, E: 183.894,892m e N: 7.826.870,885m; daí segue com AZPlano=

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

78°50'13.09" e distância de 58,719, chega-se ao ponto C, E: 183.952,501m e N: 7.826.882,253m; daí segue com AZPlano=108°6'1.71" e distância de 37,555 metros, chega-se ao ponto D, E: 183.988,197m e N 7.826.870,585m; daí segue com AZPlano= 133°49'4.77" e distância de 32,682 metros, chega-se ao ponto E , E: 184.011,778m e N: 7.826.847,957m; daí segue com AZPlano=151°43'25.05" e distância de 32,367 metros,chega-se ao ponto F, E: 184.027,112m e N: 7.826.819,452m; daí segue com AZPlano= 166°10'40.00" e distância de 35,544 metros, chega-se ao ponto G, E: 184.035,604m e N: 7.826.784,937m; daí segue com AZPlano=180°56'11.10" e distância de 34,556 metros, chega-se ao ponto H, E: 184.035,039m e N: 7.826.750,386m; daí segue com AZPlano= 197°55'19.51" e distância de 25,836 metros, chega-se ao ponto I, E: 184.027,088m e N: 7.826.725,803m; daí segue com AZPlano= 211°1'22.08" e distância de 26,057 metros, chega-se ao ponto J, E: 184.013,659m e N: 7.826.703,473m; daí segue com AZPlano= 239°41'16.08" e distância de 43,096 metros, chega-se ao ponto K, E: 183.976,455m e N: 7.826.681,722m; daí segue com AZPlano= 260°9'33.30" e distância de 32,105 metros, chega-se ao ponto L, E: 183.944,822m e N: 7.826.676,235m; daí segue com AZPlano= 272°27'22.82" e distância de 2,946 metros, chega-se ao ponto M, E: 183.941,879m e N: 7.826.676,361m; daí segue com AZPlano= 339°2'32.09" e distância de 206,632 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 595,06m (quinhentos e noventa e cinco metros e seis centímetros) e uma de área de 22.811,38m² (vinte e dois mil, oitocentos e onze metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados);

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 183.823,403m e N: 7.826.762,019m; daí segue com AZPlano= 244°4'26.55" e distância de 101,530 metros, chega-se ao ponto B, E: 183.732,091m e N: 77.826.717,629m; daí segue com AZPlano= 133°11'34.93" e distância de 55,551 metros, chega-se ao ponto C, E: 183.772,590m e N: 7.826.679,607m; daí segue com AZPlano=132°3'36.08" e distância de 59,467 metros, chega-se ao ponto D, E: 183.816,741m e N 7.826.639,769m; daí segue com AZPlano= 135°2'14.38" e distância de 70,577 metros, chega-se ao ponto E , E: 183.866,614m e N: 7.826.589,831m; daí segue com AZPlano=140°58'21.95" e distância de 43,179 metros,chega-se ao ponto F, E: 183.893,803m e N: 7.826.556,288m; daí segue com AZPlano= 150°27'32.62" e distância de 23,386 metros, chega-se ao ponto G, E: 183.905,334m e N: 7.826.535,942m; daí segue com AZPlano=154°49'45.37" e distância de 26,186 metros, chega-se ao ponto H, E: 183.916,471m e N: 7.826.512,242m; daí segue com AZPlano= 159°46'19.81" e distância de 67,797 metros, chega-se ao ponto I, E: 183.939,912m e N: 7.826.448,626m; daí segue com AZPlano= 160°35'58.19" e distância de 35,961 metros, chega-se ao ponto J, E: 183.951,857m e N: 7.826.414,708m; daí segue com AZPlano= 156°52'13.29" e distância de 31,890 metros, chega-se ao ponto K, E: 183.964,384m e N: 7.826.385,381m; daí segue com AZPlano= 153°6'49.25" e distância de 32,785 metros, chega-se ao ponto L, E: 183.979,210m e N: 7.826.356,140m; daí segue com AZPlano= 338°59'57.89" e distância de 434,757 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 983,06m (novecentos e oitenta e três metros e seis centímetros) e uma de área de 11.940,81m² (onze mil, novecentos e quarenta metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados);

III - Área 03, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 183.777,515m e N: 7.826.881,825m; daí segue com AZPlano= 182°34'32.49" e distância de 21,149 metros, chega-se ao ponto B, E: 183.776,565m e N: 7.826.860,698m; daí segue com AZPlano= 213°20'37.24" e distância de 20,530 metros, chega-se ao ponto C, E: 183.765,280m e N: 7.826.843,548m; daí segue com AZPlano=236°7'55.78" e distância de 16,901 metros, chega-se ao ponto D, E: 183.751,247m e N 7.826.834,129m; daí segue com AZPlano= 241°50'4.35" e distância de 10,590 metros, chega-se ao ponto E , E: 183.741,911m e N: 7.826.829,130m; daí segue com AZPlano=278°138.92" e distância de 24,449 metros,chega-se ao ponto F, E: 183.717,702m e N: 7.826.832,545m; daí segue com AZPlano= 306°17'57.02" e distância de 16,822 metros, chega-se ao ponto G, E: 183.704,144m e N: 7.826.842,504m; daí segue com AZPlano=312°26'42.02" e distância de 93,092 metros, chega-se ao ponto H, E: 183.635,449m e N: 7.826.905,330m; daí segue com AZPlano= 294°59'26.90" e distância de 35,394 metros, chega-se ao ponto I, E: 183.603,369m e N: 7.826.920,283m; daí segue com AZPlano= 283°10'3.34" e distância de 29,872 metros, chega-se ao ponto J, E: 183.574,282m e N: 7.826.927,088m; daí segue com AZPlano= 242°59'47.38" e distância de 22,168 metros, chega-se ao ponto K, E: 183.554,531m e N: 7.826.917,022m; daí segue com AZPlano= 158°45'47.75" e distância de 13,601 metros, chega-se ao ponto L, E: 183.559,457m e N: 7.826.904,345m; daí segue com AZPlano= 158°45'47.75" e distância de 88,838 metros, chega-se ao ponto M, E: 183.591,636m e N: 7.826.821,539m; daí segue com AZPlano= 158°45'47.75" e distância de 155,381 metros, chega-se ao ponto N, E: 183.647,919m e N: 7.826.676,710m; daí segue com AZPlano= 64°4'26.55" e distância de 93,591 metros, chega-se ao ponto O, E: 183.732,091m e N: 7.826.717,629m; daí segue com AZPlano= 64°4'26.55" e distância de 101,530metros, chega-se ao ponto P, E: 183.823,403m e N: 7.826.762,019m; daí segue com AZPlano= 339°2'32.09" e distância de 128,294 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 872,20m (oitocentos e setenta e dois metros e vinte centímetros) e uma de área de 32.905,33m² (trinta e dois mil, novecentos e cinco metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

IV - Área 04, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 183.559,457m e N: 7.826.904,345m; daí segue com AZPlano= 242°59'47.38" e distância de 247,419 metros, chega-se ao ponto B, E: 183.339,012m e N: 7.826.792,005m; daí segue com AZPlano= 150°51'8.89" e distância de 9,748 metros, chega-se ao ponto C, E: 183.343,760m e N: 7.826.783,492m; daí segue com AZPlano=65°56'51.43" e distância de 49,838 metros, chega-se ao ponto D, E: 183.389,271m e N 7.826.803,805m; daí segue com AZPlano= 67°31'23.88" e distância de 40,628 metros, chega-se ao ponto E , 183.426,812m e N: 7.826.819,337m; daí segue com AZPlano=78°47'48.98" e distância de 58,593 metros,chega-se ao ponto F, E: 183.484,289m e N: 7.826.830,721m; daí segue com AZPlano= 89°11'26.67" e distância de 73,422 metros, chega-se ao ponto G, E: 183.557,703m e N: 7.826.831,758m; daí segue com AZPlano=106°45'32.36" e distância de 35,438 metros, chega-se ao ponto H, E: 183.591,636m e N: 7.826.821,539m; daí segue com AZPlano= 338°45'47.75" e distância de 88,838 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 603,92m (seiscentos e três metros e noventa e dois centímetros) e uma de área de 7.921,94m² (sete mil, novecentos e vinte e um metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados); e

V - Área 05, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 183.574,282m e N: 7.826.927,088m; daí segue com AZPlano= 283°10'3.34" e distância de 9,599 metros, chega-se ao ponto B, E: 183.564,936m e N: 7.826.929,274m; daí segue com AZPlano= 256°16'35.15" e distância de 51,011 metros, chega-se ao ponto C, E: 183.515,381m e N: 7.826.917,172m; daí segue com AZPlano=244°10'40.76" e distância de 64,830 metros, chega-se ao ponto D, E: 183.457,024m e N 7.826.888,934m; daí segue com AZPlano= 237°37'21.79" e distância de 47,920 metros, chega-se ao ponto E , E: 183.416,554m e N: 7.826.863,273m; daí segue com AZPlano=239°23'53.64" e distância de 74,683 metros,chega-se ao ponto F, E: 183.352,272m e N: 7.826.825,255m; daí segue com AZPlano= 233°46'17.74" e distância de 27,989 metros, chega-se ao ponto G, E: 183.329,695m e N: 7.826.808,713m; daí segue com AZPlano=150°51'8.89" e distância de 5,588 metros, chega-se ao ponto H, E: 183.332,417m e N: 7.826.803,832m; daí segue com AZPlano= 62°59'47.38" e distância de 249,292 metros, chega-se ao ponto I, E: 183.554,531m e N: 7.826.917,022m; daí segue com AZPlano= 62°59'47.38" e distância de 22,168 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 553,08m (quinhentos e cinquenta e três metros e oito centímetros) e uma de área de 3.777,36m² (três mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 008, de 5 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.245176/2014-30, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Campo Alegre de Goiás, no Estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 222+000m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 210.327,673m e N: 8.036.470,614m; daí segue com AZPlano= 157º12'6,58" e distância de 16,207metros, chega-se ao ponto B, E: 210.333,953m e N: 8.036.455,673m; daí segue com AZPlano= 170º31'5,95" e distância de 13,102 metros, chega-se ao ponto C, E: 210.336,111m e N: 8.036.442,750m; daí segue com AZPlano= 182º12'30,08" e distância de 12,642 metros, chega-se ao ponto D, E: 210.335,624m e N: 8.036.430,117m; daí segue com AZPlano= 195º31'29,45" e distância de 16,665 metros, chega-se ao ponto E, E: 210.331,163m e N: 8.036.414,060m; daí segue com AZPlano= 203º6'3,74" e distância de 80,000 metros, chega-se ao ponto F, E: 210.299,775m e N: 8.036.340,475m; daí segue com AZPlano= 207º41'33,63"e distância de 8,006 metros, chega-se ao ponto G, E: 210.296,055m e N: 8.036.333,386m; daí segue com AZPlano= 288º4'44,46" e distância de 24,855 metros, chega-se ao ponto H, E: 210.272,427m e N: 8.036.341,099m; daí segue com AZPlano= 23º6'3,74" e distância de 140,806 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 312,28m (trezentos e doze metros e vinte e oito centímetros) perfazendo uma área total de: 3.141,02m² (três mil, cento e quarenta e um metros quadrados e dois centímetros quadrados);

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 210.294,002m e N: 8.036.329,475m; daí segue com AZPlano= 207º41'33,63" e distância de 8,070 metros, chega-se ao ponto B, E: 210.290,251m e N: 8.036.322,329m; daí segue com AZPlano= 217º24'32,27" e distância de 22,867 metros, chega-se ao ponto C, E: 210.276,360m e N: 8.036.304,165m; daí segue com AZPlano= 229º17'22,05" e distância de 30,115 metros, chega-se ao ponto D, E: 210.253,532m e N: 8.036.284,523m; daí segue com AZPlano= 233º49'51,19" e distância de 9,428 metros, chega-se ao ponto E, E: 210.245,921m e N: 8.036.278,959m; daí segue com AZPlano= 23º6'3,74" e distância de 62,526 metros, chega-se ao ponto F, E: 210.270,453m e N: 8.036.336,471m; daí segue com AZPlano= 106º32'46,17" e distância de 24,566 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 157,57m (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros), perfazendo uma área total de 952,65m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados); e

III - Área 03, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 210.252,917m e N: 8.036.515,825m; daí segue com AZPlano= 281º18'10,00" e distância de 13,782 metros, chega-se ao ponto B, E: 210.239,403m e N: 8.036.518,526m; daí segue com AZPlano= 269º5'55,21" e distância de 13,091metros, chega-se ao ponto C, E: 210.226,314m e N: 8.036.518,320m; daí segue com AZPlano= 256º39'44,24" e distância de 14,291 metros, chega-se ao ponto D, E: 210.212,408m e N: 8.036.515,024m; daí segue com AZPlano= 244º9'3,77" e distância de 13,255 metros, chega-se ao ponto E, E: 210.200,479m e N: 8.036.509,244m; daí segue com AZPlano= 232º20'35,10" e distância de 12,748 metros, chega-se ao ponto F, E: 210.190,387m e N: 8.036.501,456m; daí segue com AZPlano= 221º49'0,19" e distância de 10,440 metros, chega-se ao ponto G, E: 210.183,426m e N: 8.036.493,675m; daí segue com AZPlano= 210º5'23,82" e distância de 15,380 metros, chega-se ao ponto H, E: 210.175,715m e N: 8.036.480,368m; daí segue com AZPlano= 203º6'3,74" e distância de 80,000 metros, chega-se ao ponto I, E: 210.144,327m e N: 8.036.406,783m; daí segue com AZPlano= 199º26'43,50" e distância de 16,322 metros, chega-se ao ponto J, E: 210.138,893m e N: 8.036.391,391m; daí segue com AZPlano= 192º30'2,82" e distância de 14,687 metros, chega-se ao ponto K, E: 210.135,714m e N: 8.036.377,052m; daí segue com AZPlano= 185º59'48,03" e distância de 14,358 metros, chega-se ao ponto L, E: 210.134,214m e N:8.036.362,773m; daí segue com AZPlano= 179º41'10,11" e distância de 13,824 metros, chega-se ao ponto M, E: 210.134,289m e N: 8.036.348,949m; daí segue com AZPlano= 173º22'25,47" e distância de 14,366 metros, chega-se ao ponto N, E: 210.135,947m e N: 8.036.334,679m; daí segue com AZPlano= 173º50'50,05" e distância de 15,705 metros, chega-se ao ponto O, E: 210.137,630m e N: 8.036.319,064m; daí segue com AZPlano= 177º32'15,72" e distância de 66,842 metros, chega-se ao ponto P, E: 210.140,502m e N: 8.036.252,285m; daí segue com AZPlano= 23º6'3,74" e distância de 286,515metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 615,60m (seiscentos e quinze metros e sessenta centímetros) perfazendo uma área total de 12.118,21m² (doze mil, cento e dezoito metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 009, de 15 de janeiro de 2014, e no que consta do Processo n.º 50500.245653/2014-67, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR-116/SC, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes deste processo, situado no Município de Mafra, no Estado de Santa Catarina, necessário à execução das obras de melhoria de interseção existente no km 001+200m.

Art. 2º As descrições da área mencionada no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área de 305,65 m² (trezentos e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), a ser decretada de utilidade pública, localizada às margens da Rodovia BR-116/SC, no km 001+200m, no município de Mafra/SC, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice 0=PP, georreferenciado no Sistema geodésico Brasileiro, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum Sirgas 2000 (N=7110654.289 e E=621109.147); deste, segue com azimute de 120º03'01" e distância de 25,91m, confrontando com a Avenida Coronel José Severino Maia, até o vértice 1 (N=7110641316 e E=621131.572); deste, segue com azimute de 220°39'32" e distância de 44,10m, confrontando com a Rodovia BR-116/SC, até o vértice 2 (N=7110607.861 e E=621102.838); deste, segue com azimute de 305°41'31" e distância de 1,52m, confrontando área remanescente, até o vértice 3 (N=110608.748 e E=621101.604); deste, segue com azimute de 32°21'08" e distância de 24,23m, confrontando área remanescente, até o vértice 4 (N=7110629.213 e E=621114.568); deste, segue com azimute de 24°00'24" e distância de

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

4,09m, confrontando com área remanescente até o vértice 5 (N=7110632.946 e E=621116.231); deste, segue com azimute de 5°50'27" e distância de 5,53m, confrontando com área remanescente até o vértice 6 (N=7110638.450 e E=621116.794); deste, segue com azimute de 345°57'33" e distância de 5,07m, confrontando com área remanescente até o vértice 7 (N=7110643.367 e E=621115.564); deste, segue com azimute de 329°33'52" e distância de 12,67m, confrontando com área remanescente até o vértice 0=PP (N=7110654.289 e E=621109.147), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 010, de 15 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.263682/2014-19, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-163/MS, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Sonora, no Estado de Mato Grosso do Sul, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo do tipo diamante no km 839+400m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-06-BR163/MS-839-4-D03-001, situada às margens da Rodovia BR-163/MS, no km 839+839m, no Município de Sonora/MS, Comarca de Sonora/MS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8053209,603953 e E= 739217,563792, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 281°36'46", distância de 17,31m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 11°36'46", distância de 351,46m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 303°59'34", distância de 43,87m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 94°46'27", distância de 57,99m; segmento 5 - 1 - em linha reta com azimute 191°34'2", distância de 375,07m; perfazendo uma área de 6.856,40m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta centímetros quadrados);

II - Área 02, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-06-BR163/MS-839-4-D03-001, situada às margens da Rodovia BR-163/MS, no km 839+400m, no Município de Sonora/MS, Comarca de Sonora/MS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8053643,843433 e E= 739233,191716, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 4°22'37", distância de 0,83m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 82°5'1", distância de 56,57m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 191°5'13", distância de 12,96m; segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 274°22'37", distância de 53,76m; perfazendo uma área de 368,91m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e um centímetro quadrados);

III - Área 03, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-06-BR163/MS-839-4-D03-001, situada às margens da Rodovia BR-163/MS, no km 839+400m, no Município de Sonora/MS, Comarca de Sonora/MS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8053727,593271 e E= 739323,583246, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 341°17'47", distância de 24,82m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 11°41'36", distância de 198,95m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 101°34'2", distância de 12,07m; segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 191°34'2", distância de 220,39m; perfazendo uma área de 2.579,87m² (dois mil, quinhentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e sete centímetro quadrados); e

IV - Área 04, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-06-BR163/MS-839-4-D03-001, situada às margens da Rodovia BR-163/MS, no km 839+400m, no Município de Sonora/MS, Comarca de Sonora/MS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8053528,860656 e E= 739354,358824, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 11°34'2", distância de 459,74m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 155°31'47", distância de 138,05m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 179°57'35", distância de 264,04m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 235°45'53", distância de 84,79m; segmento 5 - 1 - em linha reta com azimute 260°41'33", distância de 80,52m; perfazendo uma área de 39.857,05m² (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinco centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 011, de 5 de janeiro de 2015 e no que consta do Processo nº 50500.167736/2014-16, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.167736/2014-16, referente a empresa Juma Transportes Ltda. ME, CNPJ nº 07.018.646/0001-45.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 012, de 5 de janeiro de 2014, e no que consta do Processo n.º 50500.275255/2014-75, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Cumari, no Estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 311+660m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 174.377,002m e N: 7.961.649,664m; daí segue com AZPlano= 149º9'7,71"e distância de 16,584 metros, chega-se ao ponto B, E: 174.385,506m e N: 7.961.635,426m; daí segue com AZPlano= 141º35'51,67" e distância de 15,564 metros, chega-se ao ponto C, E: 174.395,174m e N: 7.961.623,229m; daí segue com AZPlano= 134º54'13,43" e distância de 12,926 metros, chega-se ao ponto D, E: 174.404,329m e N: 7.961.614,104m; daí segue com AZPlano= 128º35'35,33" e distância de 13,934 metros, chega-se ao ponto E, E: 174.415,220m e N: 7.961.605,412m; daí segue com AZPlano= 125º19'9,61" e distância de 13,651 metros, chega-se ao ponto F, E: 174.426,359m e N: 7.961.597,520m; daí segue com AZPlano= 130º5'52,67" e distância de 14,562 metros, chega-se ao ponto G, E: 174.437,498m e N: 7.961.588,141m; daí segue com AZPlano= 139º21'34,90" e distância de 13,663 metros, chega-se ao ponto H, E: 174.446,397m e N: 7.961.577,773m; daí segue com AZPlano= 148º30'47,98" e distância de 14,233 metros, chega-se ao ponto I, E: 174.453,831m e N: 7.961.565,635m; daí segue com AZPlano= 156º50'24,72" e distância de 11,147 metros, chega-se ao ponto J, E: 174.458,215m e N: 7.961.555,386m; daí segue com AZPlano= 165º10'14,82" e distância de 14,244 metros, chega-se ao ponto K, E: 174.461,861m e N: 7.961.541,616m; daí segue com AZPlano= 175º11'18,61" e distância de 16,278 metros, chega-se ao ponto L, E: 174.463,226m e N: 7.961.525,395m; daí segue com AZPlano= 185º20'15,52" e distância de 14,644 metros, chega-se ao ponto M, E: 174.461,864m e N: 7.961.510,815m;daí segue com AZPlano= 195º20'42,63" e distância de 15,848 metros, chega-se ao ponto N, E: 174.457,670m e N: 7.961.495,531m; daí segue com AZPlano= 205º53'49,81" e distância de 16,299 metros, chega-se ao ponto O, E: 174.450,552m e N: 7.961.480,869m; daí segue com AZPlano=216º21'20,59" e distância de 15,564 metros, chega-se ao ponto P, E: 174.441,325m e N: 7.961.468,335m; daí segue com AZPlano= 226º35'33,34" e distância de 15,625 metros, chega-se ao ponto Q, E: 174.429,974m e N: 7.961.457,597m; daí segue com AZPlano= 236º52'19,78" e distância de 15,694 metros, chega-se ao ponto R, E: 174.416,831m e N: 7.961.449,020m; daí segue com AZPlano= 247º1'43,87" e distância de 15,252 metros, chega-se ao ponto S, E: 174.402,788m e N: 7.961.443,068m; daí segue com AZPlano= 256º52'13,95" e distância de 14,737 metros, chega-se ao ponto T, E: 174.388,437m e N: 7.961.439,721m; daí segue com AZPlano= 267º14'17,77" e distância de 16,850 metros, chega-se ao ponto U, E: 174.371,607m e N: 7.961.438,909m; daí segue com AZPlano= 1º27'59,36" e distância de 210,824 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 508,12m (quinhentos e oito metros e doze centímetros), perfazendo uma área total de 12.841,18m² (doze mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados e dezoito centímetros quadrados);

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 174.299,857m e N: 7.961.755,275m; daí segue com AZPlano= 213º53'31,34" e distância de 36,907 metros, chega-se ao ponto B, E: 174.279,277m e N: 7.961.724,639m; daí segue com AZPlano= 185º36'30,74" e distância de 54,068 metros, chega-se ao ponto C, E: 174.273,993m e N: 7.961.670,830m; daí segue com AZPlano= 212º49'11,04" e distância de 29,760 metros, chega-se ao ponto D, E: 174.257,863m e N: 7.961.645,820m; daí segue com AZPlano= 244º53'52,74" e distância de 19,939 metros, chega-se ao ponto E, E: 174.239,807m e N: 7.961.637,361m; daí segue com AZPlano= 281º32'57,09" e distância de 41,844 metros, chega-se ao ponto F, E: 174.198,810m e N: 7.961.645,739m; daí segue com AZPlano= 320º2'53,59" e distância de 22,640 metros, chega-se ao ponto G, E: 174.184,272m e N: 7.961.663,094m; daí segue com AZPlano= 324º4'28,64" e distância de 29,473 metros, chega-se ao ponto H, E: 174.166,980m e N: 7.961.686,961m; daí segue com AZPlano= 317º46'38,89" e distância de 18,722 metros, chega-se ao ponto I, E: 174.154,398m e N: 7.961.700,825m; daí segue com AZPlano= 294º29'1,91" e distância de 29,386 metros, chega-se ao ponto J, E: 174.127,655m e N: 7.961.713,004m; daí segue com AZPlano= 286º19'46,57" e distância de 25,111 metros, chega-se ao ponto K, E: 174.103,556m e N: 7.961.720,064m; daí segue com AZPlano= 242º50'3,21" e distância de 18,168 metros, chega-se ao ponto L, E: 174.087,393m e N: 7.961.711,769m; daí segue com AZPlano= 218º35'16,03" e distância de 5,749 metros, chega-se ao ponto M, E: 174.083,807m e N: 7.961.707,276m; daí segue com AZPlano= 129º45'34,75"e distância de 273,133 metros, chega-se ao ponto N, E: 174.293,774m e N: 7.961.532,588m; daí segue com AZPlano= 1º33'53,48" e distância de 222,770 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 827,67m (oitocentos e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros), perfazendo uma área total de 13.543,37m² (treze mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados); e

III - Área 03, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 174.293,329m e N: 7.961.516,309m; daí segue com AZPlano= 309º45'34,75" e distância de 282,942 metros, chega-se ao ponto B, E: 174.075,822m e N: 7.961.697,269m; daí segue com AZPlano= 218º35'16,03" e distância de 5,582 metros, chega-se ao ponto C, E: 174.072,341m e N: 7.961.692,906m; daí segue com AZPlano= 170º46'35,95" e distância de 37,307 metros, chega-se ao ponto D, E: 174.078,320m e N: 7.961.656,081m; daí segue com AZPlano= 155º47'57,13"e distância de 19,890 metros, chega-se ao ponto E, E: 174.086,474m e N: 7.961.637,939m; daí segue com AZPlano= 126º35'34,93" e distância de17,424 metros, chega-se ao ponto F, E: 174.100,464m e N: 7.961.627,552m; daí segue com AZPlano= 127º9'38,62" e distância de 40,764 metros, chega-se ao ponto G, E: 174.132,950m e N: 7.961.602,928m; daí segue com AZPlano= 131º5'17,03" e distância de 38,328 metros, chega-se ao ponto H, E: 174.161,838m e N: 7.961.577,739m; daí segue com AZPlano= 145º5'39,44" e distância de 74,523 metros, chega-se ao ponto I, E: 174.204,482m e N: 7.961.516,623m; daí segue com AZPlano= 153º46'13,65" e distância de 46,032 metros, chega-se ao ponto J, E: 174.224,827m e N:7.961.475,330m; daí segue com AZPlano= 148º44'27,92" e distância de 95,476 metros, chega-se ao ponto K, E: 174.274,370m e N: 7.961.393,715m; daí segue com AZPlano= 152º48'36,28" e distância de 89,726 metros, chega-se ao ponto L, E: 174.315,369m e N: 7.961.313,904m; daí segue com AZPlano= 342º3'32,64" e distância de 33,986 metros, chega-se ao ponto M, E: 174.304,900m e N: 7.961.346,238m; daí segue com AZPlano= 346º34'58,67" e distância de 25,215 metros, chega-se ao ponto N, E: 174.299,049m e N: 7.961.370,765m; daí segue com AZPlano= 350º17'6,60" e distância de 23,238 metros, chega-se ao ponto O, E: 174.295,128m e N: 7.961.393,670m; daí segue com AZPlano= 353º56'23,97" e distância de 24,595 metros, chega-se ao ponto P, E: 174.292,532m e N: 7.961.418,127m; daí segue com AZPlano= 357º9'47,87" e distância de 17,592 metros, chega-se ao ponto Q, E: 174.291,661m e N: 7.961.435,698m; daí segue com AZPlano= 0º26'55,23" e distância de 27,403 metros, chega-se ao ponto R, E: 174.291,876m e N: 7.961.463,100m; daí segue com AZPlano= 1º33'53,48" e distância de 53,228 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 953,25m (novecentos e cinquenta e três metros e vinte e cinco centímetros), perfazendo uma área total de 17.410,70m² (dezessete mil, quatrocentos e dez metros quadrados e setenta centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 013, de 5 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.275258/2014-17, DELIBERA:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Campo Alegre de Goiás, no Estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 207+300m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 205.764,280m e N: 8.049.053,191m; daí segue com AZPlano= 91°48'59.19" e distância de 21,160 metros, chega-se ao ponto B, E: 205.785,424m e N: 8.049.052,521m; daí segue com AZPlano= 124°26'58.99" e distância de 130,380 metros, chega-se ao ponto C, E: 205.892,938m e N: 8.048.978,767m; daí segue com AZPlano= 243°50'32.41" e distância de 71,336 metros, chega-se ao ponto D, E: 205.828,908m e N 8.048.947,319m; daí segue com AZPlano= 328°35'54.53" e distância de 124,039 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 346,91m (trezentos e quarenta e seis metros e noventa e um centímetros) e uma de área de 5.149,43m² (cinco mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados);

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 205.828,908m e N: 8.048.947,319m; daí segue com AZPlano= 63°50'32.41" e distância de 71,336 metros, chega-se ao ponto B, E: 205.892,938m e N: 8.048.978,767m; daí segue com AZPlano= 124°26'58.99" e distância de 61,915 metros, chega-se ao ponto C, E: 205.943,995m e N: 8.048.943,743m; daí segue com AZPlano= 58°35'54.53" e distância de 42,443 metros, chega-se ao ponto D, E: 205.980,222m e N 8.048.965,857m; daí segue com AZPlano= 148°35'54.53" e distância de 31,773 metros, chega-se ao ponto E, E: 205.996,777m e N: 8.048.938,738m; daí segue com AZPlano= 256°27'52.20" e distância de 145,844 metros, chega-se ao ponto F, E: 205.854,984m e N: 8.048.904,603m; daí segue com AZPlano= 328°35'54.53" e distância de 50,046 metros chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 403,35m (quatrocentos e três metros e trina e cinco centímetros) e uma de área de 6.265,50m² (seis mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);

III - Área 03, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 205.858,784m e N: 8.048.898,377m; daí segue com AZPlano= 76°34'1.18" e distância de 145,928 metros, chega-se ao ponto B, E: 206.000,721m e N: 8.048.932,277m; daí segue com AZPlano= 148°35'54.53" e distância de 23,858 metros, chega-se ao ponto C, E: 206.013,151m e N: 8.048.911,914m; daí segue com AZPlano= 238°35'54.53" e distância de 42,443 metros, chega-se ao ponto D, E: 205.976,925m e N 8.048.889,799m; daí segue com AZPlano= 172°44'50.07" e distância de 235,556 metros, chega-se ao ponto E, E: 206.006,663m e N: 8.048.656,128m; daí segue com AZPlano= 328°35'54.53" e distância de 283,818 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 731,60m (setecentos e trinta e um metros e sessenta centímetros) e uma de área de 16.792,98m² (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados);

IV - Área 04, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 205.726,774m e N: 8.048.955,412m; daí segue com AZPlano= 148°57'19.32" e distância de 45,245 metros, chega-se ao ponto B, E: 205.750,107m e N: 8.048.916,647m; daí segue com AZPlano= 244°55'16.06" e distância de 26,144 metros, chega-se ao ponto C, E: 205.726,427m e N: 8.048.905,566m; daí segue com AZPlano= 328°57'19.32" e distância de 45,245 metros, chega-se ao ponto D, E: 205.703,052m e N 8.048.944,310m; daí segue com AZPlano= 64°55'16.06" e distância de 26,144 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 142,77m (cento e quarenta e dois metros e setenta e sete centímetros) e uma de área de 1.176,50m² (um mil, cento e setenta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados);

V - Área 05, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 205.770,371m e N: 8.048.884,006m; daí segue com AZPlano= 157°35'26.07" e distância de 48,000 metros, chega-se ao ponto B, E: 205.788,669m e N: 8.048.839,630m; daí segue com AZPlano= 247°35'26.07" e distância de 52,000 metros, chega-se ao ponto C, E: 205.740,596m e N: 8.048.819,807m; daí segue com AZPlano= 337°35'26.07" e distância de 45,576 metros, chega-se ao ponto D, E: 205.723,222m e N 8.048.861,941m; daí segue com AZPlano= 64°55'16.06" e distância de 52,056 metros, chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 197,63m (cento e noventa e sete metros e sessenta e três centímetros) e uma de área de 2.432,96m² (dois mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados);

VI - Área 06, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 205.790,671m e N: 8.048.825,215m; daí segue com AZPlano= 157°35'26.07" e distância de 48,000 metros, chega-se ao ponto B, E: 205.808,969m e N: 8.048.780,840m; daí segue com AZPlano= 247°35'26.07" e distância de 52,000 metros, chega-se ao ponto C, E: 205.760,896m e N: 8.048.761,016m; daí segue com AZPlano= 337°35'26.07" e distância de 48,000 metros, chega-se ao ponto D, E: 205.742,598m e N 8.048.805,391m; daí segue com AZPlano= 67°35'26.07" e distância de 52,000 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 200,00m (duzentos metros) e uma de área de 2.496,00m² (dois mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados); e

VII - Área 07, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 205.836,014m e N: 8.048.774,707m; daí segue com AZPlano= 157°35'26.07" e distância de 48,000 metros, chega-se ao ponto B, E: 205.854,272m e N: 8.048.730,430m; daí segue com AZPlano= 247°35'26.07" e distância de 39,000 metros, chega-se ao ponto C, E: 205.818,217m e N: 8.048.715,562m; daí segue com AZPlano= 337°35'26.07" e distância de 24,000 metros, chega-se ao ponto D, E: 205.809,068m e N 8.048.737,750m; daí segue com AZPlano= 247°35'26.07" e distância de 13,000 metros, chega-se ao ponto E, E: 205.797,050m e N 8.048.732,794m; daí segue com AZPlano= 337°35'26.07" e distância de 24,000 metros, chega-se ao ponto F, E: 205.787,900m e N 8.048.754,982m; daí segue com AZPlano= 67°35'26.07" e distância de 52,000 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 200,00m (duzentos metros) e uma de área de 2.184,00m² (dois mil, cento e oitenta e quatros metros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 014, de 5 de janeiro de 2015 e no que consta do Processo nº 50500.210527/2014-91, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.210527/2014-91, referente à empresa EXPRESSO BRASIL TURISMO LTDA, CNPJ nº 17.687.357/0001 -92.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 018, de 12 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.284838/2014-97; e

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Outorga, constante na Ata de Julgamento dos Envelopes I - Garantias das Propostas da Proponente ao Lote 02, disponível no sítio eletrônico da ANTT, delibera:

Art. 1º Conhecer o Recurso Administrativo interposto pela KANDANGO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e, no mérito, deferi-lo, para abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis para que aquela empresa apresente nova documentação referente à Garantia de Proposta, com base no §3º do art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 012, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.197243/2014-01, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Transbrasiliana, BR-153/GO, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes deste processo, situado no Município de Hidrolândia, no Estado de Goiás, necessário à execução das obras de implantação de Sistema de Auxílio ao Usuário - SAU 05 e Base de Serviços Operacionais - BSO 05 no km 534+200m, na Pista Sul.

Art. 2º A descrição da área mencionada no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, uma fração de terras, com área superficial de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: partindo-se do Ponto 01, situado na extremidade norte da área, junto à cerca que faz divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-153/GO, segue-se por 50,00m até o Ponto 02; do Ponto 02 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 86°25'42", até o Ponto 03 por uma distância de 30,00m; do Ponto 03 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 93°12'59", até o Ponto 04 por uma distância de 50,00m; do Ponto 04 parte-se em linha reta, formando um ângulo interno com o alinhamento anterior de 90°0'0", até o Ponto 01, ponto inicial do levantamento, por uma distância de 30,00m.

DELIBERAÇÃO Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DCN - 004, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.174512/2014-52, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Luziânia, no Estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo em dois níveis no km 050+200m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-09-040/GO-050-2-D03/001, situada às margens da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/GO, no km 050+200m, Município de Luziânia/GO, Comarca de Luziânia/GO, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=8180383,676654 e E=199481.662178, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 165°53'35", distância de 12,95m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 165°11'26", distância de 10,00m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 164°34'15", distância de 10,00m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 163°57'24", distância de 10,00m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 163°24'50", distância de 10,00m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 162°47'52", distância de 10,00m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 162°8'49", distância de 10,00m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 161°35'12", distância de 10,00m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 160°59'23", distância de 10,00m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 160°23'39", distância de 10,00m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 159°47'46", distância de 10,00m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 159°7'22", distância de 10,00m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 158°40'34", distância de 10,00m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 158°0'20", distância de 10,00m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 157°24'42", distância de 10,00m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 156°48'43", distância de 10,00m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 156°10'36", distância de 10,00m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 155°41'46", distância de 10,00m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 154°59'1", distância de 10,00m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 154°20'49", distância de 10,00m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 153°49'40", distância de 10,00m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 153°13'52", distância de 10,00m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 152°38'3", distância de 10,00m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 152°6'52", distância de 10,00m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 151°26'26", distância de 10,00m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 150°46'0", distância de 10,00m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 150°14'49", distância de 10,00m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 149°39'0", distância de 10,00m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 149°3'12", distância de 10,00m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 148°27'23", distância de 10,00m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 147°55'6", distância de 10,00m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 147°15'46", distância de 10,00m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 146°36'24", distância de 10,00m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 146°4'52", distância de 9,60m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 145°40'1", distância de 4,36m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 145°22'3", distância de 6,53m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 145°5'34", distância de 4,37m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 144°53'33", distância de 4,38m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 144°39'59", distância de 6,59m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 144°25'42", distância de 6,62m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 144°15'29", distância de 4,43m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 144°8'28", distância de 4,46m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 144°2'26", distância de 4,45m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 143°57'26", distância de 4,46m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 143°53'26", distância de 4,47m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 143°50'26", distância de 4,48m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 143°48'9", distância de 6,75m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 143°47'19", distância de 2,26m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 143°47'16", distância de 540,38m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 143°47'26", distância de 4,52m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 143°48'25", distância de 4,53m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 143°50'23", distância de 4,54m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 143°53'19", distância de 4,55m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 143°57'15", distância de 4,56m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 144°2'9", distância de 4,58m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 144°9'43", distância de 6,91m; segmento 57 - 58 - em linha reta com azimute 144°18'44", distância de 4,61m; segmento 58 - 59 - em linha reta com azimute 144°27'5", distância de 4,62m; segmento 59 - 60 - em linha reta com azimute 144°36'25", distância de 4,63m; segmento 60 - 61 -

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

em linha reta com azimute 144°49'31", distância de 6,97m; segmento 61 - 62 - em linha reta com azimute 145°0'58", distância de 2,99m; segmento 62 - 63 - em linha reta com azimute 53°47'16", distância de 200,46m; segmento 63 - 64 - em linha reta com azimute 323°47'16", distância de 1000,00m; segmento 64 - 1 - em linha reta com azimute 233°47'16", distância de 127,05m; perfazendo uma área de 191.196,79m² (cento e noventa e um mil, cento e noventa e seis metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados); e

II - Área 02, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-09-040/GO-050-2-D03/001, situada às margens da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/GO, no km 050+200m, Município de Luziânia/GO, Comarca de Luziânia/GO, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=8180332,866349 e E=199412,263126, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 164°9'13", distância de 10,00m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 163°36'12", distância de 10,00m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 163°5'14", distância de 10,00m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 162°28'43", distância de 10,00m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 161°57'38", distância de 10,00m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 161°23'53", distância de 10,00m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 160°50'58", distância de 10,00m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 160°17'47", distância de 10,00m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 159°44'50", distância de 10,00m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 159°11'36", distância de 10,00m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 158°38'43", distância de 10,00m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 158°5'48", distância de 10,00m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 157°29'38", distância de 10,00m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 156°56'38", distância de 6,68m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 249°57'24", distância de 0,66m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 152°17'5", distância de 103,16m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 147°27'33", distância de 165,40m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 143°35'3", distância de 121,65m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 143°38'42", distância de 168,05m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 143°46'54", distância de 176,23m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 144°41'49", distância de 105,61m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 234°0'42", distância de 0,09m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 144°8'10", distância de 4,22m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 144°14'57", distância de 4,41m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 144°22'47", distância de 4,42m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 144°31'37", distância de 4,41m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 144°41'27", distância de 4,40m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 144°52'15", distância de 4,38m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 145°0'58", distância de 2,19m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 145°7'47", distância de 2,45m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 233°47'16", distância de 199,51m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 323°47'16", distância de 1000,00m; segmento 33 - 1 - em linha reta com azimute 53°47'13", distância de 266,94m; perfazendo uma área de 209.662,28m² (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN 005, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.245177/2014-84, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Catalão, no Estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 233+000m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 206.105,538m e N: 8.026.725,729m; daí segue com AZPlano= 127º24'54,02" e distância de 9,882 metros, chega-se ao ponto B, E: 206.113,387m e N: 8.026.719,725m; daí segue com AZPlano= 138º3'50,87" e distância de 13,574 metros, chega-se ao ponto C, E: 206.122,459m e N: 8.026.709,627m; daí segue com AZPlano= 149º17'24,70" e distância de 11,151 metros, chega-se ao ponto D, E: 206.128,154m e N: 8.026.700,040m; daí segue com AZPlano= 159º7'27,22" e distância de 10,518 metros, chega-se ao ponto E, E: 206.131,901m e N: 8.026.690,213m; daí segue com AZPlano= 170º2'49,40" e distância de 13,541 metros, chega-se ao ponto F, E: 206.134,242m e N: 8.026.676,876m; daí segue com AZPlano= 176º11'48,77" e distância de 80,000 metros, chega-se ao ponto G, E: 206.139,548m e N: 8.026.597,052m; daí segue com AZPlano= 179º47'27,82" e distância de 16,049 metros, chega-se ao ponto H, E: 206.139,607m e N: 8.026.581,004m; daí segue com AZPlano= 187º14'24,91" e distância de 17,211 metros, chega-se ao ponto I, E: 206.137,438m e N: 8.026.563,929m; daí segue com AZPlano= 194º39'17,25" e distância de 15,894 metros, chega-se ao ponto J, E: 206.133,416m e N: 8.026.548,553m; daí segue com AZPlano= 200º59'56,64" e distância de 12,438 metros, chega-se ao ponto K, E: 206.128,959m e N: 8.026.536,941m; daí segue com AZPlano= 206º27'44,92" e distância de 11,964 metros, chega-se ao ponto L, E: 206.123,628m e N: 8.026.526,231m; daí segue com AZPlano= 206º55'36,23" e distância de 9,428 metros, chega-se ao ponto M, E: 206.119,359m e N: 8.026.517,825m; daí segue com AZPlano= 356º11'48,77" e distância de 208,363 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 430,01m (quatrocentos e trinta metros e um centímetro), perfazendo uma área total de 4.235,65m² (quatro mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados); e

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 206.024,882m e N: 8.026.732,944m; daí segue com AZPlano= 261º18'26,80" e distância de 11,570 metros, chega-se ao ponto B, E: 206.013,445m e N: 8.026.731,196m; daí segue com AZPlano= 252º19'19,02" e distância de 8,230 metros, chega-se ao ponto C, E: 206.005,603m e N: 8.026.728,696m; daí segue com AZPlano= 244º11'58,65" e distância de 9,673 metros, chega-se ao ponto D, E: 205.996,894m e N: 8.026.724,486m; daí segue com AZPlano= 235º34'9,47" e distância de 9,348 metros, chega-se ao ponto E, E: 205.989,184m e N: 8.026.719,201m; daí segue com AZPlano= 226º38'42,53" e distância de 10,319 metros, chega-se ao ponto F, E: 205.981,680m e N: 8.026.712,116m; daí segue com AZPlano= 216º45'5,28" e distância de 11,480 metros, chega-se ao ponto G, E: 205.974,811m e N: 8.026.702,918m; daí segue com AZPlano= 207º18'1,73" e distância de 9,345 metros, chega-se ao ponto H, E: 205.970,525m e N: 8.026.694,614m; daí segue com AZPlano= 198º28'51,69" e distância de 10,092 metros, chega-se ao ponto I, E: 205.967,326m e N: 8.026.685,042m; daí segue com AZPlano= 189º56'23,40" e distância de 8,733 metros, chega-se ao ponto J, E: 205.965,819m e N: 8.026.676,440m; daí segue com AZPlano= 181º5'14,91" e distância de 10,776 metros, chega-se ao ponto K, E: 205.965,614m e N: 8.026.665,666m; daí segue com AZPlano= 176º11'48,77" e distância de 80,000 metros, chega-se ao ponto L, E: 205.970,920m e N: 8.026.585,842m; daí segue com AZPlano= 172º32'16,14" e distância de 16,338 metros, chega-se ao ponto M, E: 205.973,042m e N: 8.026.569,643m; daí segue com AZPlano= 166º18'1,77" e distância de 11,516 metros, chega-se ao ponto N, E: 205.975,769m e N: 8.026.558,455m; daí segue com AZPlano= 160º30'5,97" e distância de 14,382 metros, chega-se ao ponto O, E: 205.980,570m e N: 8.026.544,897m; daí segue com AZPlano= 153º22'47,89" e distância de 17,417 metros, chega-se ao ponto P, E: 205.988,374m e N: 8.026.529,327m; daí segue com AZPlano= 146º21'56,66" e distância de 13,903 metros, chega-se ao ponto Q, E: 205.996,074m e N: 8.026.517,752m; daí segue com AZPlano= 147º4'40,52" e distância de 16,278metros, chega -se ao ponto R, E: 206.004,922m e N: 8.026.504,087m; daí segue com AZPlano= 154º43'42,70" e distância de 16,278 metros, chega-se ao ponto S, E: 206.011,871m e N: 8.026.489,367m; daí segue com AZPlano= 163º44'13,45" e distância de 22,043 metros, chega-se ao ponto T, E: 206.018,044m e N: 8.026.468,206m; daí segue com AZPlano= 143º31'30,06" e distância de 43,922 metros, chega-se ao ponto U, E: 206.044,154m e N: 8.026.432,888m; daí segue com AZPlano= 356º19'30,08" e distância de 300,675 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 652,31m (seiscentos e cinquenta e dois metros e trinta e um centímetros) perfazendo uma área total de 14.172,01m² (quatorze mil, cento e setenta e dois metros quadrados e um centímetro quadrado).

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN 006, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.209152/2014-17, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Iconha, no Estado do Espírito Santo, necessários à execução das obras de implantação do Contorno de Iconha no trecho entre o km 371+000m e o km 377+600m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-11-BR101/ES-371-0.377-6-D03/001, situada às margens da Faixa de Domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 374+000m, no Município de Iconha/ES, Comarca de Iconha/ES, consta pertencer a MANUEL RONALDO DONATELLI E S/M MARIA TEREZA OLIVEIRA DONATELI, EMERSON ALMEIDA MARCHIORI E S/M KARLA AZEVEDO TOGNERE ALMEIDA MARCHIORI, SUELENE ALMEIDA MARCHIORI DE PAULA GAIGHER E S/M RUZERTE GAIGHER, GEYSE ALMEIDA MACHIORI E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7700431,088927 e E=314480,066422, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 174°53'8", distância de 19,91m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 208°37'34", distância de 31,43m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 214°34'54", distância de 25,87m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 219°59'32", distância de 26,19m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 225°30'36", distância de 26,90m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 231°17'27", distância de 28,73m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 237°10'54", distância de 27,96m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 242°19'31", distância de 21,54m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 231°20'33", distância de 9,58m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 209°20'55", distância de 11,39m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 184°44'10", distância de 12,04m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 162°25'45", distância de 9,21m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 140°59'23", distância de 11,23m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 122°6'53", distância de 6,78m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 226°25'21", distância de 22,50m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 321°35'46", distância de 5,15m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 318°6'55", distância de 4,87m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 305°57'49", distância de 11,47m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 307°35'29", distância de 11,47m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 309°13'9", distância de 11,47m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 303°51'53", distância de 94,54m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 82°10'20", distância de 45,22m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 80°12'50", distância de 18,15m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 76°25'13", distância de 17,01m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 72°45'33", distância de 16,92m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 69°0'30", distância de 17,84m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 65°52'2", distância de 11,27m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 62°54'58", distância de 16,07m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 59°58'3", distância de 11,25m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 57°12'32", distância de 14,31m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 54°24'1", distância de 11,72m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 51°59'12", distância de 10,65m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 50°50'16", distância de 60,73m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 48°35'48", distância de 18,40m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 44°48'51", distância de 12,65m; segmento 36 - 1 - em linha reta com azimute 41°27'46", distância de 14,86m; perfazendo uma área de 12.184,55m² (doze mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados);

II - Área 02, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-11-BR101/ES-371-0.377-6-D03/001, situada às margens da Faixa de Domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 374+250m, no Município de Iconha/ES, Comarca de Iconha/ES, consta pertencer a EMERSON ALMEIDA MARCHIORI E S/M KARLA AZEVEDO TOGNERE ALMEIDA MARCHIORI, SUELENE ALMEIDA MARCHIORI DE PAULA GAIGHER E S/M RUZERTE GAIGHER, GEYSE ALMEIDA MACHIORI, MARIA LIMA PEREIRA E S/M PEDRO PEREIRA, NESTOR FERNANDES LIMA E S/M GRAÇULENA COSTA LIMA, JOÃO FERNANDES DE LIMA, JOSÉ COSTA DE LIMA E S/M VALDINA SANTOS DE LIMA, ALCENDINO FERNANDES DE LIMA, THEODORICO LIMA, ANICE DE LIMA PONTINE E S/M DALMIR PONTINE, ANA MARIA DE LIMA PONTINI E S/M JOÃO MARIA PONTINI, ANTÔNIO COSTA DE LIMA E S/M MARIA LAPPA DE LIMA, ELIAS COSTA DE LIMA E S/M LUCINÉIA GRIFFO DE LIMA, JAIME COSTA DE LIMA E S/M MARLENE JESUS DE LIMA, JOELMA DE LIMA BONADIMAN E S/M SIDINEI MARION BONADIMAN, JAIRO COSTA DE LIMA E S/M JOZANA FERREIRA LIMA, JOSÉ FERNANDES DE LIMA, HEVERSON LUIZ LAIBER MOZER, JULIANA LAIBER MOZER, LUDIMILA LAIBER MOZER, WALTER SERRÃO FILHO, MANOEL PAULO E S/M MARIA LAYBER PAULO, DEDEUZA PAULA DA SILVA, EUFROZINA LEANDRO BRILHANTE, JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO E S/M MARIA DO CARMO MACHADO NASCIMENTO, MARIA NEUZA LAIBER CARDOSO E S/M ELCY BALARINI CARDOSO, JOSÉ LOVATTE E S/M MARIA TOSE LOVATTE, IZALTINO PEREIRA DOS SANTOS E S/M DURCELENA COSTA DOS SANTOS, ELIMAR GOBETTI CAPRINI E S/M GLÁUCIA MARIA BONADIMAN CAPRINI, WAGNER GOBETTI CAPRINI E S/M ORLANDINA LAPA CALDONHO CAPRINI, CARLOS ALBERTO GOBETTI CAPRINI E S/M LUCINÉIA BIANCARDI BIELA CAPRINI, JAIME COSTA DE LIMA E S/M MARLENE DE JESUS LIMA, JOELMA DE LIMA BONADIMAN E S/M SIDINEI MARION BONADIMAN, SEBASTIÃO PEREIRA E S/M MARILENE DETTMAN PEREIRA, BÁRBARA LOPES BINDELI, BENTO ANTÔNIO BINDELLI E S/M LUCINETE CORRÊA BINDELLI E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7700294,925497 e E=314208,094059, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 124°14'50", distância de 22,01m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 124°44'55", distância de 41,52m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 244°48'22", distância de 80,42m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 235°57'32", distância de 64,77m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 223°4'12", distância de 27,31m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 213°0'29", distância de 89,85m; segmento 7 - 8 - em linha reta com

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

azimute 211°59'1", distância de 69,70m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 205°28'53", distância de 47,95m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 203°26'38", distância de 82,05m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 201°8'57", distância de 55,28m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 192°28'29", distância de 100,53m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 183°9'10", distância de 29,19m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 200°9'38", distância de 21,76m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 188°4'2", distância de 21,46m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 191°26'52", distância de 26,17m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 195°7'44", distância de 28,44m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 199°24'17", distância de 34,20m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 203°34'25", distância de 28,02m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 207°15'54", distância de 23,35m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 210°40'37", distância de 29,17m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 214°31'49", distância de 28,69m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 217°40'29", distância de 49,50m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 218°34'47", distância de 41,81m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 217°21'31", distância de 24,67m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 215°1'5", distância de 14,46m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 210°40'0", distância de 21,07m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 206°49'17", distância de 23,77m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 197°54'54", distância de 24,62m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 188°39'18", distância de 26,87m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 183°49'40", distância de 32,50m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 180°4'3", distância de 21,98m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 174°20'26", distância de 26,75m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 163°58'27", distância de 4,49m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 302°52'2", distância de 78,64m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 359°42'45", distância de 20,88m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 4°38'14", distância de 25,71m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 7°5'30", distância de 20,67m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 16°27'46", distância de 27,85m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 21°12'56", distância de 34,30m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 26°6'3", distância de 11,91m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 32°42'35", distância de 39,50m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 36°1'54", distância de 21,98m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 38°23'9", distância de 62,77m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 31°21'46", distância de 8,07m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 38°5'31", distância de 12,08m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 46°40'31", distância de 12,42m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 36°6'42", distância de 18,41m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 33°36'49", distância de 21,90m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 29°57'44", distância de 25,15m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 25°58'7", distância de 25,15m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 21°50'26", distância de 26,64m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 18°17'4", distância de 18,63m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 14°23'11", distância de 30,18m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 5°26'11", distância de 25,16m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 7°11'50", distância de 10,01m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 4°25'8", distância de 26,64m; segmento 57 - 58 - em linha reta com azimute 1°32'13", distância de 24,68m; segmento 58 - 59 - em linha reta com azimute 359°49'56", distância de 193,40m; segmento 59 - 60 - em linha reta com azimute 1°32'16", distância de 16,26m; segmento 60 - 61 - em linha reta com azimute 4°12'21", distância de 30,61m; segmento 61 - 62 - em linha reta com azimute 8°42'0", distância de 26,78m; segmento 62 - 63 - em linha reta com azimute 14°37'26", distância de 41,69m; segmento 63 - 64 - em linha reta com azimute 21°9'26", distância de 33,79m; segmento 64 - 65 - em linha reta com azimute 26°46'45", distância de 31,17m; segmento 65 - 66 - em linha reta com azimute 32°24'23", distância de 33,84m; segmento 66 - 67 - em linha reta com azimute 37°14'12", distância de 21,97m; segmento 67 - 68 - em linha reta com azimute 41°28'18", distância de 26,97m; segmento 68 - 69 - em linha reta com azimute 45°53'16", distância de 24,06m; segmento 69 - 70 - em linha reta com azimute 50°22'22", distância de 27,77m; segmento 70 - 71 - em linha reta com azimute 54°58'46", distância de 25,46m; segmento 71 - 72 - em linha reta com azimute 59°46'11", distância de 29,89m; segmento 72 - 73 - em linha reta com azimute 82°20'48", distância de 5,48m; segmento 73 - 1 - em linha reta com azimute 82°10'20", distância de 158,09m; perfazendo uma área de 109.789,22m² (cento e nove mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados);

III - Área 03, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-11-BR101/ES-371-0.377-6-D03/002, situada às margens de estrada de terra sem denominação, distante 2,0 km da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, na altura do km 374+250m, no Município de Iconha/ES, Comarca de Iconha/ES, consta pertencer a SEBASTIÃO PEREIRA E S/M MARILENE DETTMAN PEREIRA, BÁRBARA LOPES BINDELI, BENTO ANTÔNIO BINDELLI E S/M LUCINETE CORRÊA BINDELLI, JAIRO SOARES PEREIRA E S/M SOLANGE MARIA VASSOLER PEREIRA, MARTA PEREIRA BOSSATO E S/M SEBASTIÃO HONÓRIO BOSSATO, EMERSON COSTA PEREIRA, RAFAEL FIGUEIRA PINTO E S/M GERUZA CREMONINI CARDOSO PINTO E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7699236,378534 e E=313734,36688, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 163°58'27", distância de 17,97m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 157°40'45", distância de 18,87m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 153°55'6", distância de 28,79m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 158°2'53", distância de 92,38m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 161°44'48", distância de 35,25m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 159°49'41", distância de 86,02m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 163°21'37", distância de 21,84m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 166°40'57", distância de 22,61m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 165°9'30", distância de 40,51m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 173°10'40", distância de 37,23m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 174°45'21", distância de 34,66m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 179°2'58", distância de 40,32m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 184°2'9", distância de 32,53m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 188°40'13", distância de 35,18m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 193°44'54", distância de 39,01m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 199°23'36", distância de 43,46m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 205°5'43", distância de 39,84m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 208°25'6", distância de 26,31m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 206°20'2", distância de 83,49m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 224°24'42", distância de 87,91m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 229°4'47", distância de 37,96m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 233°7'43", distância de 56,06m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 237°28'36", distância de 44,90m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 194°1'39", distância de 8,03m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 232°12'0", distância de 51,54m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 230°46'30", distância de 59,60m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 232°7'1", distância de 56,50m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 233°26'51", distância de 58,61m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 234°52'2", distância de 64,22m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 236°19'49", distância de 62,36m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 237°33'21", distância de 43,67m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 238°37'55", distância de 49,43m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 239°38'20", distância de 37,69m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 240°34'0", distância de 42,57m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 241°25'40", distância de 31,94m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 242°14'14", distância de 38,07m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 243°19'41", distância de 56,31m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 244°29'26", distância de 44,27m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 245°21'55", distância de 31,41m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 245°51'6", distância de 10,67m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 17°45'1", distância de 11,54m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 14°44'1", distância de 13,38m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 11°29'7", distância de 19,62m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 11°11'57", distância de 6,59m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 20°33'0", distância de 5,52m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 24°51'11", distância de 5,21m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 31°51'33", distância de 6,86m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 36°35'38", distância de 22,47m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 50°17'7", distância de 5,94m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 45°46'39", distância de 10,74m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 43°15'40", distância de 3,36m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 47°3'45", distância de 14,71m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 43°20'32", distância de 37,27m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 68°4'11", distância de 6,50m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 40°39'12", distância de 8,59m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 33°29'3", distância de 10,55m; segmento 57 - 58 - em linha reta com azimute 40°15'6", distância de 9,69m; segmento 58 - 59 - em linha reta com azimute 39°27'45", distância de 9,60m; segmento 59 - 60 - em linha reta com azimute 352°59'4", distância de 4,43m; segmento 60 - 61 - em linha reta com azimute 12°29'19", distância de 16,24m; segmento 61 - 62 - em linha reta com azimute 28°31'46", distância de 6,71m; segmento 62 - 63 - em linha reta com azimute 1°52'27", distância de 11,38m; segmento 63 - 64 - em linha reta com azimute 20°37'54", distância de 10,93m; segmento 64 - 65 - em linha reta com azimute 359°44'42", distância de 35,22m; segmento 65 - 66 - em linha reta com azimute 354°44'10", distância de 19,10m; segmento 66 - 67 - em linha reta com azimute 354°20'45", distância de 23,61m; segmento 67 - 68 - em linha reta com azimute 358°45'50", distância de 8,35m; segmento 68 - 69 - em linha reta com azimute 350°24'20", distância de 15,48m; segmento 69 - 70 - em linha reta com azimute 352°16'28", distância de 12,44m; segmento 70 - 71 - em linha reta com azimute 345°56'38", distância de 17,42m; segmento 71 - 72 - em linha reta com azimute 78°31'56", distância de 52,58m; segmento 72 - 73 - em linha reta com azimute 79°16'13", distância de 76,54m; segmento 73 - 74 - em linha reta com azimute 79°38'59", distância de 162,32m; segmento 74 - 75 - em linha reta com azimute 86°28'7", distância de 47,54m; segmento 75 - 76 - em linha reta com azimute 77°41'29", distância de 25,39m; segmento 76 - 77 - em linha reta com azimute 52°37'1", distância de 17,48m; segmento 77 - 78 - em linha reta com azimute 45°17'34", distância de 51,62m; segmento 78 - 79 - em linha reta com azimute 53°44'52", distância de 35,06m; segmento 79 - 80 - em linha reta com azimute 64°14'25", distância de 75,32m; segmento 80 - 81 - em linha reta com azimute 80°38'36", distância de 26,22m; segmento 81 - 82 - em linha reta com azimute 67°24'54", distância de 34,56m; segmento 82 - 83 - em linha reta com azimute 43°11'34", distância de 67,09m; segmento 83 - 84 - em linha reta com azimute 34°33'13", distância de 66,45m; segmento 84 - 85 - em linha reta com azimute 41°28'24", distância de 33,13m; segmento 85 - 86 - em linha reta com azimute 24°38'18", distância de 20,02m; segmento 86 - 87 - em linha reta com azimute 15°37'46", distância de 116,20m; segmento 87 - 88 - em linha reta com azimute 6°32'22", distância de 82,48m; segmento 88 - 89 - em linha reta com azimute 357°33'56", distância de 36,31m; segmento 89 - 90 - em linha reta com azimute 352°47'39", distância de 41,03m; segmento 90 - 91 - em linha reta com azimute 348°6'2", distância de 35,05m; segmento 91 - 92 - em linha reta com azimute 343°32'32", distância de 39,29m; segmento 92 - 93 - em linha reta com azimute 340°5'48", distância de 27,22m; segmento 93 - 94 - em linha reta com azimute 338°8'34", distância de 190,65m; segmento 94 - 95 - em linha reta com azimute 340°49'51", distância de 44,03m; segmento 95 - 96 - em linha reta com azimute 346°59'33", distância de 33,73m; segmento 96 - 97 - em linha reta com azimute 353°28'52", distância de 28,46m; segmento 97 - 98 - em linha reta com azimute 356°59'51", distância de 4,81m; segmento 98 - 1 - em linha reta com azimute 122°52'2", distância de 78,64m; perfazendo uma área de 170.554,08m² (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oito centímetros quadrados);

IV - Área 04, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-11-BR101/ES-371-0.377-6-D03/003, situada às margens de estrada de terra sem denominação, distante 2,3 km da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, na altura do km 378+330m, no Município de Iconha/ES, Comarca de Iconha/ES, consta pertencer a JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA PINTO E S/M ELIANA FIGUEIRA PINTO, ALCIM PINTO REZENDE, ARLETTI MORAES MAURÍCIO, MARIA JOSÉ MAURÍCIO JORGE, JUCY PINTO JORGE E S/M MANOEL JORGE DE SOUZA, ELVIRA MARIA PINTO BONADIMAN, ELIAS PINTO BONADIMAN E S/M VALQUÍRIA HELENA DA SILVA BONADIMAN, PAULO SÉRGIO PINTO BONADIMAN E S/M MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MOURA PINTO BONADIMAN, LÚCIO VILELA, VINÍCIUS DA CUNHA PINTO E S/M MIRIELLY POMPERMAYER PINTO, VANESSA DA CUNHA PINTO, ADELMO SOARES SILVA E S/M BETHÂNIA DE MATOS SOARES SILVA, KÁTIA SERRÃO PAGANOTTI E S/M JOSÉ GABRIEL PAGANOTTI, ELVIRA MARIA PINTO BONADIMAN, ELIAS PINTO BONADIMAN E S/M VALQUÍRIA HELENA DA SILVA BONADIMAN, PAULO SÉRGIO PINTO BONADIMAN E S/M MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MOURA PINTO BONADIMAN, CLÁUDIO JOSÉ CAPRINI E S/M CAROLINE DOS SANTOS MAROQUIO, CARLOS ROGÉRIO CAPRINI, GERALDO CAPRINI E S/M ROSIANA APARECIDA PAGANINI CAPRINI, REGINALDO CAPRINI E S/M CLAUDINÉIA ZANDOMINGUE CAPRINI, CARLOS GERMANO SCHUNCK DONATELLI E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7697947,250969 e E=312954,021936, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 246°54'27", distância de 45,89m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 248°0'28", distância de 49,28m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 249°7'16", distância de 47,06m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 250°12'54", distância de 47,56m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 251°19'35", distância de 48,59m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 252°20'3", distância de 38,61m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 252°59'28", distância de 71,48m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 255°58'29", distância de 41,33m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 275°43'52", distância de 52,63m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 280°32'4", distância de 56,39m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 284°52'24", distância de 48,28m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 283°51'48", distância de 229,45m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 284°9'30", distância de 40,66m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 286°7'56", distância de 25,81m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 289°31'34", distância de 34,76m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 294°12'49", distância de 36,28m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 298°37'54", distância de 30,24m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 302°38'53", distância de 30,24m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 306°25'46", distância de 28,06m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 309°28'28", distância de 35,01m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 311°1'1", distância de 30,22m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 311°11'21", distância de 377,32m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 5°9'21", distância de 99,65m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 99°23'12", distância de 6,79m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 130°39'16", distância de 36,24m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 173°8'32", distância de 33,54m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 131°53'14", distância de 182,17m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 120°46'59", distância de 17,71m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 70°34'41", distância de 30,30m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 191°34'16", distância de 27,44m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 132°7'51", distância de 134,79m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 154°43'51", distância de 10,01m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 124°53'31", distância de 19,04m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 120°35'9", distância de 11,61m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 128°59'48", distância de 35,60m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 125°33'35", distância de 22,31m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 121°2'30", distância de 36,09m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 115°49'13", distância de 30,94m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 111°1'47", distância de 30,59m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 108°3'29", distância de 36,82m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 104°2'44", distância de 35,24m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 103°41'19", distância de 245,30m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 35°5'37", distância de 33,13m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 94°25'9", distância de 82,67m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 80°51'43", distância de 66,15m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 93°50'20", distância de 49,21m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 48°12'3", distância de 24,36m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 43°2'53", distância de 11,23m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 39°2'33", distância de 18,22m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 32°24'11", distância de 45,02m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 48°25'52", distância de 5,67m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 23°22'5", distância de 4,79m;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 31°39'4", distância de 99,56m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 33°59'9", distância de 24,50m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 37°6'35", distância de 31,78m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 40°59'32", distância de 27,28m; segmento 57 - 58 - em linha reta com azimute 44°36'28", distância de 27,24m; segmento 58 - 59 - em linha reta com azimute 47°53'50", distância de 22,37m; segmento 59 - 60 - em linha reta com azimute 51°55'7", distância de 38,27m; segmento 60 - 61 - em linha reta com azimute 56°2'17", distância de 23,85m; segmento 61 - 62 - em linha reta com azimute 60°3'36", distância de 36,80m; segmento 62 - 63 - em linha reta com azimute 65°18'45", distância de 42,39m; segmento 63 - 64 - em linha reta com azimute 70°6'40", distância de 29,96m; segmento 64 - 65 - em linha reta com azimute 74°23'19", distância de 34,84m; segmento 65 - 66 - em linha reta com azimute 164°16'48", distância de 10,01m; segmento 66 - 67 - em linha reta com azimute 168°49'59", distância de 18,06m; segmento 67 - 68 - em linha reta com azimute 172°52'14", distância de 13,25m; segmento 68 - 69 - em linha reta com azimute 165°43'22", distância de 12,28m; segmento 69 - 70 - em linha reta com azimute 173°25'56", distância de 10,08m; segmento 70 - 71 - em linha reta com azimute 176°48'33", distância de 38,80m; segmento 71 - 72 - em linha reta com azimute 182°40'52", distância de 18,43m; segmento 72 - 73 - em linha reta com azimute 184°3'44", distância de 15,15m; segmento 73 - 74 - em linha reta com azimute 191°17'41", distância de 12,19m; segmento 74 - 75 - em linha reta com azimute 196°41'18", distância de 12,74m; segmento 75 - 76 - em linha reta com azimute 204°43'25", distância de 10,90m; segmento 76 - 77 - em linha reta com azimute 207°35'10", distância de 17,90m; segmento 77 - 78 - em linha reta com azimute 210°21'0", distância de 11,36m; segmento 78 - 79 - em linha reta com azimute 247°6'0", distância de 2,74m; segmento 79 - 80 - em linha reta com azimute 231°28'40", distância de 2,18m; segmento 80 - 81 - em linha reta com azimute 181°39'17", distância de 2,02m; segmento 81 - 82 - em linha reta com azimute 223°56'56", distância de 5,14m; segmento 82 - 83 - em linha reta com azimute 254°0'58", distância de 3,10m; segmento 83 - 84 - em linha reta com azimute 232°36'17", distância de 3,36m; segmento 84 - 85 - em linha reta com azimute 221°23'48", distância de 36,09m; segmento 85 - 86 - em linha reta com azimute 241°15'55", distância de 7,33m; segmento 86 - 87 - em linha reta com azimute 221°46'57", distância de 19,47m; segmento 87 - 88 - em linha reta com azimute 220°27'10", distância de 16,56m; segmento 88 - 89 - em linha reta com azimute 222°54'13", distância de 7,41m; segmento 89 - 90 - em linha reta com azimute 214°34'7", distância de 4,85m; segmento 90 - 91 - em linha reta com azimute 178°16'46", distância de 5,78m; segmento 91 - 92 - em linha reta com azimute 198°56'56", distância de 4,35m; segmento 92 - 93 - em linha reta com azimute 246°41'53", distância de 4,09m; segmento 93 - 94 - em linha reta com azimute 196°42'47", distância de 6,64m; segmento 94 - 95 - em linha reta com azimute 199°11'37", distância de 5,20m; segmento 95 - 96 - em linha reta com azimute 192°48'20", distância de 2,94m; segmento 96 - 97 - em linha reta com azimute 184°4'25", distância de 9,40m; segmento 97 - 98 - em linha reta com azimute 200°25'48", distância de 25,55m; segmento 98 - 1 - em linha reta com azimute 198°18'30", distância de 18,08m; perfazendo uma área de 168.616,13m² (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados e treze centímetros quadrados);

V - Área 05, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-11-BR101/ES-371-0.377-6-D03/004, situada às margens de estrada de terra sem denominação, distante 1,0 km da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, na altura do km 378+330m, no Município de Iconha/ES, Comarca de Iconha/ES, consta pertencer a KÁTIA SERRÃO PAGANOTTI E S/M JOSÉ GABRIEL PAGANOTTI, CLÁUDIO JOSÉ CAPRINI E S/M CAROLINE DOS SANTOS MAROQUIO, CARLOS ROGÉRIO CAPRINI, GERALDO CAPRINI E S/M ROSIANA APARECIDA PAGANINI CAPRINI, REGINALDO CAPRINI E S/M CLAUDINÉIA ZANDOMINGUE CAPRINI, VALBER JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO E S/M ZILÁ LONGUE DO NASCIMENTO, VALTER ROBERTO LAYBER RIBEIRO E S/M MARIA DA PENHA OZA RIBEIRO, ELCEMIR RIBEIRO DA SILVA E S/M ASSIS DEBIAZI GONÇALVES DA SILVA, ESPÓLIO DE JONAS MARTINS LAYBER E S/M ELVIRA DA GLÓRIA MISSAGIA LAYBER, MARTINS PAGANINI E S/M MARIA DE LOURDES CALENTE PAGANINI, EDCARLOS PAIXÃO SISNANDE CORREIA, AGNALDO RAUTA MENDES E S/M GLÁUCIA THOMPSON MENDES, ZEIR ANHOLETTI E S/M DULCE VIEIRA ANHOLETTI, LAUDENI ANHOLETI, LAUDECI ANHOLETTI, PAULO ROBERTO ANHOLETTI, DULCÍNIO ANHOLETTI E S/M MÔNICA RABELLO ANHOLETI, JULIANO RABELLO ANHOLETI, FERNANDA RABELLO ANHOLETI, REGINA LÚCIA FERREIRA ANHOLETI, RODRIGO FERREIRA ANHOLETI E S/M ANDRESSA POLONI ANHOLETI E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7698284,311027 e E=311670,458081, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 311°37'18", distância de 32,48m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 299°54'55", distância de 19,58m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 315°30'49", distância de 17,46m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 330°9'11", distância de 5,47m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 307°15'22", distância de 45,26m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 302°8'40", distância de 40,80m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 297°24'48", distância de 36,57m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 292°58'56", distância de 35,89m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 288°32'10", distância de 46,93m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 286°16'27", distância de 92,70m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 262°45'36", distância de 46,02m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 281°58'7", distância de 36,08m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 289°18'27", distância de 32,32m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 311°41'44", distância de 27,93m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 294°12'2", distância de 42,81m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 264°8'56", distância de 16,34m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 284°54'30", distância de 29,99m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 289°22'8", distância de 28,38m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 293°50'59", distância de 47,14m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 289°0'56", distância de 33,73m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 286°19'57", distância de 92,83m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 286°19'18", distância de 146,50m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 285°26'46", distância de 37,72m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 282°41'58", distância de 29,25m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 278°36'34", distância de 28,76m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 273°53'32", distância de 32,24m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 269°1'36", distância de 30,69m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 264°49'55", distância de 23,56m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 261°26'39", distância de 20,26m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 258°10'17", distância de 22,07m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 243°21'6", distância de 24,10m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 251°30'20", distância de 68,72m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 217°48'37", distância de 17,22m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 229°49'9", distância de 36,78m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 248°31'42", distância de 52,93m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 214°46'59", distância de 42,24m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 235°26'36", distância de 40,02m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 242°54'41", distância de 13,65m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 258°47'9", distância de 15,36m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 274°51'52", distância de 14,03m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 281°50'46", distância de 50,84m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 5°50'37", distância de 241,60m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 54°15'37", distância de 11,77m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 71°12'12", distância de 15,77m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 94°34'0", distância de 32,42m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 118°35'26", distância de 54,42m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 72°16'9", distância de 15,95m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 90°5'36", distância de 36,05m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 103°32'48", distância de 42,07m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 90°44'36", distância de 47,12m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 83°18'40", distância de 38,95m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 95°51'46", distância de 36,14m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 101°41'27", distância de 28,58m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 82°58'27", distância de 26,00m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 88°49'22", distância de 24,47m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 94°34'13", distância de 25,13m; segmento 57 - 58 - em linha reta com azimute 101°8'18", distância de 31,54m; segmento 58 - 59 - em linha reta com azimute 98°15'58", distância de 14,35m; segmento 59 - 60 - em linha reta com azimute 108°43'44", distância de 27,06m; segmento 60 - 61 - em linha reta com azimute 103°57'17", distância de 27,49m; segmento 61 - 62 - em linha reta com azimute 105°25'21", distância de 515,63m; segmento 62 - 63 - em linha reta com azimute 98°15'37", distância de 28,35m; segmento 63 - 64 - em linha reta com azimute 90°37'54", distância de 26,17m; segmento 64 - 65 - em linha reta com azimute 108°15'19", distância de 95,71m; segmento 65 - 66 - em linha reta com azimute 163°9'31", distância de 9,94m; segmento 66 - 67 - em linha reta com azimute 112°3'29", distância de 9,81m; segmento 67 - 68 - em linha reta com azimute 90°1'45", distância de 2,59m; segmento 68 - 69 - em linha reta com azimute 51°36'54", distância de 10,43m; segmento 69 - 70 - em linha reta com azimute 102°12'45", distância de 28,05m; segmento 70 - 71 - em linha reta com azimute 117°14'31", distância de 26,02m; segmento 71 - 72 - em linha reta com azimute 147°23'40", distância de 20,66m; segmento 72 - 73 - em linha reta com azimute 109°8'47", distância de 50,40m; segmento 73 - 74 - em linha reta com azimute 126°20'8", distância de 73,93m; segmento 74 - 75 - em linha reta com azimute 137°59'2", distância de 14,39m; segmento 75 - 76 - em linha reta com azimute 107°50'32", distância de 4,31m; segmento 76 - 77 - em linha reta com azimute 91°29'15", distância de 9,47m; segmento 77 - 78 - em linha reta com azimute 103°22'34", distância de 12,53m; segmento 78 - 79 - em linha reta com azimute 99°23'12", distância de 13,87m; segmento 79 - 1 - em linha reta com azimute 185°9'21", distância de 99,65m; perfazendo uma área de 132.116,43m² (cento e trinta e dois mil, cento e dezesseis metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados); e

VI - Área 06, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-11-BR101/ES-371-0.377-6-D03/005, situada às margens da Faixa de Domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 379+450m, no Município de Iconha/ES, Comarca de Iconha/ES, consta pertencer a ZEIR ANHOLETTI E S/M DULCE VIEIRA ANHOLETTI, LAUDENI ANHOLETI, LAUDECI ANHOLETTI, PAULO ROBERTO ANHOLETTI, DULCÍNIO ANHOLETTI E S/M MÔNICA RABELLO ANHOLETI, JULIANO RABELLO ANHOLETI, FERNANDA RABELLO ANHOLETI, REGINA LÚCIA FERREIRA ANHOLETI, RODRIGO FERREIRA ANHOLETI E S/M ANDRESSA POLONI ANHOLETI E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7698483,473027 e E=310252,753229, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 281°50'46", distância de 29,94m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 292°16'13", distância de 32,75m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 301°27'36", distância de 24,70m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 295°38'58", distância de 39,37m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 310°16'19", distância de 13,17m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 278°12'17", distância de 13,17m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 264°2'48", distância de 22,24m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 269°44'32", distância de 58,13m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 264°31'33", distância de 34,69m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 225°42'0", distância de 11,60m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 269°15'41", distância de 84,42m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 278°42'24", distância de 69,09m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 187°38'12", distância de 5,11m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 243°39'48", distância de 63,56m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 258°2'6", distância de 71,38m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 283°1'27", distância de 34,60m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 195°0'58", distância de 14,37m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 206°43'33", distância de 11,17m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 218°22'34", distância de 14,24m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 229°44'32", distância de 10,55m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 239°55'3", distância de 11,65m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 251°25'24", distância de 13,44m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 263°45'39", distância de 13,46m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 276°24'58", distância de 14,13m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 288°25'51", distância de 12,07m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 223°56'43", distância de 7,60m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 191°9'5", distância de 7,48m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 231°15'37", distância de 52,46m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 274°50'24", distância de 22,29m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 42°48'34", distância de 35,11m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 44°49'24", distância de 294,39m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 44°49'24", distância de 24,19m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 197°43'58", distância de 12,18m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 179°44'20", distância de 13,18m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 159°34'49", distância de 15,20m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 139°48'27", distância de 12,64m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 121°27'17", distância de 13,22m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 103°8'33", distância de 12,58m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 91°26'20", distância de 3,93m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 76°32'54", distância de 16,82m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 23°15'3", distância de 18,78m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 37°45'44", distância de 20,01m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 73°24'47", distância de 17,09m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 123°30'54", distância de 17,00m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 142°44'23", distância de 21,14m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 78°38'45", distância de 44,53m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 80°33'0", distância de 15,16m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 88°17'23", distância de 21,74m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 95°39'7", distância de 13,36m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 105°0'3", distância de 13,77m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 101°47'39", distância de 20,32m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 91°14'23", distância de 30,37m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 97°0'9", distância de 65,25m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 100°4'27", distância de 38,52m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 62°17'10", distância de 26,36m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 39°50'33", distância de 52,47m; segmento 57 - 58 - em linha reta com azimute 22°45'22", distância de 40,24m; segmento 58 - 59 - em linha reta com azimute 73°45'27", distância de 29,61m; segmento 59 - 60 - em linha reta com azimute 53°25'13", distância de 39,96m; segmento 60 - 1 - em linha reta com azimute 185°50'37", distância de 241,60m; perfazendo uma área de 69.912,26m² (sessenta e nove mil, novecentos e doze metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 003, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.227838/2014-90, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de São José, no Estado de Santa Catarina, necessários à complementação da execução das obras de implantação do terceiro subtrecho do Contorno de Florianópolis/SC, no trecho entre o km 211+540m e o km 215+683m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6949591,294 e E(X)727507,747, situado no limite com Lindolfo Francisco de Souza; deste, segue com azimute de 340°30'05" e distância de 108,24m, confrontando, neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6949693,33 e E(X)727471,617; deste, segue com azimute de 287°41'14" e distância de 8,87m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P3, de coordenadas

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

N(Y)6949696,025 e E(X)727463,166; deste, segue com azimute de 314°24'02" e distância de 10,34m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6949703,259 e E(X)727455,779; deste, segue com azimute de 354°11'06" e distância de 50,02m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6949753,023 e E(X)727450,711; deste, segue com azimute de 355°16'25" e distância de 66,69m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6949819,484 e E(X)727445,216; deste, segue com azimute de 353°11'60" e distância de 7,90m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6949827,325 e E(X)727444,281; deste, segue com azimute de 348°39'18" e distância de 6,07m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6949833,276 e E(X)727443,087; deste, segue com azimute de 351°51'31" e distância de 7,15m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6949840,35 e E(X)727442,075; deste, segue com azimute de 345°49'27" e distância de 7,97m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6949848,074 e E(X)727440,124; deste, segue com azimute de 343°42'59" e distância de 6,68m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6949854,486 e E(X)727438,251; deste, segue com azimute de 344°19'52" e distância de 7,23m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6949861,445 e E(X)727436,299; deste, segue com azimute de 343°03'46" e distância de 7,31m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6949868,436 e E(X)727434,17; deste, segue com azimute de 342°20'05" e distância de 7,70m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6949875,771 e E(X)727431,834; deste, segue com azimute de 342°04'25" e distância de 8,05m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6949883,431 e E(X)727429,356; deste, segue com azimute de 342°06'00" e distância de 5,72m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6949888,877 e E(X)727427,597; deste, segue com azimute de 156°59'43" e distância de 116,38m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6949781,755 e E(X)727473,078; deste, segue com azimute de 137°58'53" e distância de 31,06m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6949758,676 e E(X)727493,872; deste, segue com azimute de 150°11'33" e distância de 16,57m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6949744,296 e E(X)727502,11; deste, segue com azimute de 154°41'41" e distância de 20,00m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6949726,219 e E(X)727510,657; deste, segue com azimute de 177°19'24" e distância de 9,23m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6949717 e E(X)727511,088; deste, segue com azimute de 199°53'50" e distância de 8,54m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6949708,971 e E(X)727508,182; deste, segue com azimute de 219°15'17" e distância de 5,83m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6949704,453 e E(X)727504,49; deste, segue com azimute de 160°24'54" e distância de 66,91m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6949641,41 e E(X)727526,92; deste, segue com raio de 444,97m e distância de 53,66m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6949591,294 e E(X)727507,747; fecha-se assim o perímetro com 644,15m (seiscentos e quarenta e quatro metros e quinze centímetros) e a área com 8.019,33m² (oito mil e dezenove metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

II - Área 02, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6949178,891 e E(X)727650,947, situado no limite com Rua Antônio Jovita Duarte; deste, segue com azimute de 337°50'17" e distância de 79,18m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6949252,224 e E(X)727621,077; deste, segue com azimute de 338°42'57" e distância de 9,75m, confrontando neste trecho, com Rua Antônio Jovita Duarte, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6949261,311 e E(X)727617,537; deste, segue com azimute de 353°46'36" e distância de 34,09m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6949295,196 e E(X)727613,842; deste, segue com azimute de 325°22'39" e distância de 83,57m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6949363,969 e E(X)727566,359; deste, segue com azimute de 352°54'39" e distância de 10,92m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6949374,808 e E(X)727565,011; deste, segue com azimute de 9°58'44" e distância de 10,49m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6949385,135 e E(X)727566,828; deste, segue com azimute de 28°27'42" e distância de 10,15m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6949394,056 e E(X)727571,664; deste, segue com azimute de 47°03'37" e distância de 7,45m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6949399,134 e E(X)727577,121; deste, segue com azimute de 339°37'45" e distância de 56,47m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6949452,07 e E(X)727557,465; deste, segue com azimute de 29°44'37" e distância de 24,69m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6949473,505 e E(X)727569,713; deste, segue com azimute de 29°44'10" e distância de 4,02m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6949476,994 e E(X)727571,706; deste, segue com azimute de 29°42'48" e distância de 4,05m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6949480,509 e E(X)727573,712; deste, segue com azimute de 29°39'40" e distância de 3,06m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6949483,164 e E(X)727575,224; deste, segue com azimute de 29°35'07" e distância de 4,10m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6949486,729 e E(X)727577,248; deste, segue com azimute de 29°30'12" e distância de 1,03m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6949487,625 e E(X)727577,755; deste, segue com azimute de 29°27'33" e distância de 2,06m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6949489,422 e E(X)727578,77; deste, segue com azimute de 29°22'43" e distância de 2,99m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6949492,026 e E(X)727580,236; deste, segue com azimute de 160°37'19" e distância de 86,65m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6949410,283 e E(X)727608,987; deste, segue com azimute de 93°18'35" e distância de 6,41m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6949409,913 e E(X)727615,385; deste, segue com azimute de 108°44'52" e distância de 7,30m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6949407,567 e E(X)727622,297; deste, segue com azimute de 121°39'31" e distância de 9,40m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6949402,631 e E(X)727630,302; deste, segue com azimute de 141°31'44" e distância de 9,63m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6949395,094 e E(X)727636,291; deste, segue com azimute de 154°50'45" e distância de 7,06m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6949388,699 e E(X)727639,294; deste, segue com azimute de 175°24'02" e distância de 62,69m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6949326,212 e E(X)727644,321; deste, segue com azimute de 186°50'07" e distância de 37,57m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6949288,912 e E(X)727639,85; deste, segue com azimute de 169°48'58" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6949279,326 e E(X)727641,572; deste, segue com azimute de 178°38'47" e distância de 59,69m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6949219,656 e E(X)727642,982; deste, segue com azimute de 168°56'40" e distância de 41,54m, confrontando neste trecho, com Lindolfo Francisco de Souza, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6949178,891 e E(X)727650,947; fecha-se assim o perímetro com 685,73m (seiscentos e oitenta e cinco metros e setenta e três centímetros) e a área com 10.676,56m² (dez mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados);

III - Área 03, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6949261,326 e E(X)727365,511, situado no limite com Luiz Ernesto Meyer; deste, segue com azimute de 3°55'24" e distância de 25,04m, confrontando neste trecho, com Luiz Ernesto Meyer, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6949286,303 e E(X)727367,224; deste, segue com azimute de 42°06'06" e distância de 11,54m, confrontando neste trecho, com Luiz Ernesto Meyer, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6949294,863 e E(X)727374,959; deste, segue com raio de 580,60m e distância de 31,33m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6949264,001 e E(X)727369,56; deste, segue com azimute de 236°32'56" e distância de 4,85m, confrontando neste trecho, com João Batista Teodoro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6949261,326 e E(X)727365,511; fecha-se assim o perímetro com 72,76m (setenta e dois metros e setenta e seis centímetros) e a área com 140,11m² (cento e quarenta metros quadrados e onze centímetros quadrados);

IV - Área 04, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6949222,51 e E(X)727362,85, situado no limite com João Batista Teodoro; deste, segue com azimute de 3°55'18" e distancia de 38,91m, confrontando neste trecho, com João Batista Teodoro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6949261,326 e E(X)727365,511; deste, segue com azimute de 56°32'56" e distancia de 4,85m, confrontando neste trecho, com Luiz Ernesto Meyer, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6949264,001 e E(X)727369,56; deste, segue com raio de 580,05m e distancia de 40,27m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6949223,982 e E(X)727365,08; deste, segue com azimute de 236°34'18" e distancia de 2,67m, confrontando neste trecho, com Paulo Cesar Teodoro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6949222,51 e E(X)727362,85; fecha-se assim o perímetro com 86,71m (oitenta e seis metros e setenta e um centímetros) e a área com 106,96m² (cento e seis metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados);

V - Área 05, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6949184,8 e E(X)727361,976, situado no limite com Paulo Cesar Teodoro; deste, segue com azimute de 357°45'27" e distância de 15,90m, confrontando neste trecho, com Paulo Cesar Teodoro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6949200,684 e E(X)727361,354; deste, segue com azimute de 3°55'16" e distância de 21,88m, confrontando neste trecho, com Paulo Cesar Teodoro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6949222,51 e E(X)727362,85; deste, segue com azimute de 56°34'18" e distância de 2,67m, confrontando neste trecho, com João Batista Teodoro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6949223,982 e E(X)727365,08; deste, segue com raio de 572,36 e distância de 38,28m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6949185,744 e E(X)727363,406; deste, segue com azimute de 236°34'11" e distância de 1,71m, confrontando neste trecho, com Valmir Teodoro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6949184,8 e E(X)727361,976; fecha-se assim o perímetro com 80,44m (oitenta metros e quarenta e quatro centímetros) e a área com 78,57m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados);

VI - Área 06, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6949148,841 e E(X)727363,905, situado no limite com Valmir Teodoro; deste, segue com azimute de 354°04'17" e distância de 8,08m, confrontando neste trecho, com Valmir Teodoro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6949156,882 e E(X)727363,07; deste, segue com azimute de 357°45'21" e distância de 27,94m, confrontando neste trecho, com Valmir Teodoro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6949184,8 e E(X)727361,976; deste, segue com azimute de 56°34'11" e distância de 1,71m, confrontando neste trecho, com Paulo Cesar Teodoro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6949185,744 e E(X)727363,406; deste, segue com raio de 580,05m e distância de 36,74m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6949149,019 e E(X)727364,175; deste, segue com azimute de 236°36'17" e distância de 0,32m, confrontando neste trecho, com Dilma Maria Teodoro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6949148,841 e E(X)727363,905; fecha-se assim o perímetro com 74,80m (setenta e quatro metros e oitenta centímetros) e a área com 31,78m² (trinta e um metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados).

VII - Área 07, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6949142,706 e E(X)727364,541, situado no limite com Dilma Maria Teodoro; deste, segue com azimute de 354°04'53" e distância de 6,17m, confrontando neste trecho, com Dilma Maria Teodoro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6949148,841 e E(X)727363,905; deste, segue com azimute de 56°36'17" e distância de 0,32m, confrontando neste trecho, com Valmir Teodoro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6949149,019 e E(X)727364,175; deste, segue com raio 580,05m e distância de 6,32m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6949142,706 e E(X)727364,541; fecha-se assim o perímetro com 12,81m (doze metros e oitenta e um centímetros) e a área com 0,85m² (oitenta e cinco centímetros quadrados);

VIII - Área 08, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6949079,508 e E(X)727371,498, situado no limite com Diva Maria Teodoro Mendonça; deste, segue com azimute de 340°22'51" e distância de 1,67m, confrontando neste trecho, com Diva Maria Teodoro Mendonça , até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6949081,079 e E(X)727370,938; deste, segue com azimute de 354°04'31" e distância de 15,64m, confrontando neste trecho, com Diva Maria Teodoro Mendonça , até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6949096,632 e E(X)727369,324; deste, segue com raio 580,05m e distância de 17,00m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6949079,839 e E(X)727372; deste, segue com azimute de 236°36'02" e distância de 0,60m, confrontando neste trecho, com Dimas Teodoro Sobrinho Filho, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6949079,508 e E(X)727371,498; fecha-se assim o perímetro com 34,91m (trinta e quatro metros e noventa e um centímetros) e a área com 7,04m² (sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

IX - Área 09, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6949076,365 e E(X)727372,616, situado no limite com Dimas Teodoro Sobrinho Filho; deste, segue com azimute de 340°25'08" e distância de 3,34m, confrontando neste trecho, com Dimas Teodoro Sobrinho Filho, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6949079,508 e E(X)727371,498; deste, segue com azimute de 56°36'02" e distância de 0,60m, confrontando neste trecho, com Diva Maria Teodoro Mendonça, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6949079,839 e E(X)727372; deste, segue com raio de 580,05 e distância de 3,53m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6949076,365 e E(X)727372,616; fecha-se assim o perímetro com 7,47m (sete metros e quarenta e sete centímetros) e a área com 0,97m² (noventa e sete centímetros quadrados);

X - Área 10, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6948572,898 e E(X)727588,554, situado no limite com Rudnei João de Souza; deste, segue com azimute de 348°05'33" e distância de 11,39m, confrontando neste trecho, com Rudnei João de Souza, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6948584,047 e E(X)727586,203; deste, segue com azimute de 78°19'15" e distância de 3,56m, confrontando neste trecho, com Rudnei João de Souza, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6948584,768 e E(X)727589,691; deste, segue com raio 469,93m e distância de 11,72m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6948573,436 e E(X)727592,681; deste, segue com azimute de 262°34'22" e distância de 4,16m, confrontando neste trecho, com Rudnei João de Souza, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6948572,898 e E(X)727588,554; fecha-se assim o perímetro com 30,84m (trinta metros e oitenta e quatro centímetros) e a área com 44,77m² (quarenta e quatro metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);

XI - Área 11, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6948428,566 e E(X)727715,954, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 2°52'30" e distância de 2,97m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6948431,533 e E(X)727716,103; deste, segue com azimute de 90°18'06" e distância de 8,17m, confrontando neste trecho, com CEK Participações Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6948431,49 e E(X)727724,268; deste, segue com azimute de 94°28'58" e distância de 26,46m, con-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

frontando neste trecho, com CEK Participações Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6948429,422 e E(X)727750,645; deste, segue com azimute de 189°23'10" e distância de 6,42m, confrontando neste trecho, com CEK Participações Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6948423,088 e E(X)727749,598; deste, segue com azimute de 279°14'52" e distância de 34,09m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6948428,566 e E(X)727715,954; fecha-se assim o perímetro com 78,10m (setenta e oito metros e dez centímetros) e a área com 168,70m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e setenta centímetros quadrados);

XII - Área 12, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6948401,385 e E(X)727713,875, situado no limite com área de uso público; deste, segue com raio 580,07m e distância de 16,69m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6948418,017 e E(X)727715,299; deste, segue com azimute de 99°05'01" e distância de 33,01m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6948412,805 e E(X)727747,898; deste, segue com azimute de 189°23'35" e distância de 4,49m, confrontando neste trecho, com CEK Participações Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6948408,374 e E(X)727747,165; deste, segue com azimute de 278°57'26" e distância de 14,41m, confrontando neste trecho, com CEK Participações Ltda, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6948410,618 e E(X)727732,928; deste, segue com azimute de 259°45'18" e distância de 9,86m, confrontando neste trecho, com CEK Participações Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6948408,865 e E(X)727723,229; deste, segue com azimute de 236°11'54" e distância de 8,82m, confrontando neste trecho, com CEK Participações Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6948403,959 e E(X)727715,901; deste, segue com azimute de 218°12'23" e distância de 3,28m, confrontando neste trecho, com CEK Participações Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6948401,385 e E(X)727713,875; fecha-se assim o perímetro com 90,56m (noventa metros e cinquenta e seis centímetros) e a área com 225,69m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados);

XIII - Área 13, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6948158,812 e E(X)727471,071, situado no limite com Rua Luiz Carolino Pereira; deste, segue com azimute de 350°40'35" e distância de 1,90m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira ira, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6948160,688 e E(X)727470,763; deste, segue com azimute de 350°40'38" e distância de 2,70m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6948163,35 e E(X)727470,326; deste, segue com azimute de 355°36'40" e distância de 6,18m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6948169,513 e E(X)727469,853; deste, segue com azimute de 2°19'31" e distância de 6,19m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P5, de coordenadas N(Y) 6948175,694 e E(X)727470,104 segue com azimute de 9°10'11" e distância de 6,15m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6948181,765 e E(X)727471,084; deste, segue com azimute de 15°22'50" e distância de 5,85m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6948187,407 e E(X)727472,636; deste, segue com azimute de 22°42'53" e distância de 6,03m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6948192,973 e E(X)727474,966; deste, segue com azimute de 28°27'59" e distância de 5,74m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6948198,021 e E(X)727477,703; deste, segue com azimute de 33°15'48" e distância de 5,36m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6948202,506 e E(X)727480,645; deste, segue com azimute de 35°54'20" e distância de 5,36m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6948206,847 e E(X)727483,788; deste, segue com azimute de 37°37'13" e distância de 5,41m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6948211,129 e E(X)727487,088; deste, segue com azimute de 40°23'17" e distância de 2,13m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6948212,75 e E(X)727488,467; deste, segue com azimute de 100°28'57" e distância de 60,74m, confrontando neste trecho, com Longino Quirino da Silva, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6948201,7 e E(X)727548,189; deste, segue com azimute de 197°43'22" e distância de 55,64m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6948148,696 e E(X)727531,25; deste, segue com azimute de 279°32'32" e distância de 61,02m, confrontando neste trecho, com Maíra Gallassini Costa, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6948158,812 e E(X)727471,071; fecha-se assim o perímetro com 236,40m (duzentos e trinta e seis metros e quarenta centímetros) e a área com 3.654,30m² (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros quadrados);

XIV - Área 14, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6948130,272 e E(X)727640,843, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 17°43'19" e distância de 53,81m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6948181,526 e E(X)727657,222; deste, segue com azimute de 100°52'53" e distância de 2,07m, confrontando neste trecho, com Longino Quirino da Silva, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6948181,135 e E(X)727659,256; deste, segue com azimute de 184°17'56" e distância de 30,40m, confrontando neste trecho, com Maíra Galassini Costa, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6948150,818 e E(X)727656,977; deste, segue com azimute de 184°49'05" e distância de 23,01m, confrontando neste trecho, com Maíra Galassini Costa, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6948127,885 e E(X)727655,044; deste, segue com azimute de 279°32'29" e distância de 14,40m, confrontando neste trecho, com Maíra Galassini Costa, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6948130,272 e E(X)727640,843; fecha-se assim o perímetro com 123,70m (cento e vinte e três metros e setenta centímetros) e a área com 441,63m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados);

XV - Área 15, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6948140,607 e E(X)727474,907, situado no limite com Rua Luiz Carolino Pereira; deste, segue com azimute de 347°54'34" e distância de 10,34m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6948150,714 e E(X)727472,742; deste, segue com azimute de 347°43'51" e distância de 6,56m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6948157,124 e E(X)727471,348; deste, segue com azimute de 350°40'51" e distância de 1,71m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6948158,812 e E(X)727471,071; deste, segue com azimute de 99°32'32" e distância de 61,02m, confrontando neste trecho, com Maíra Gallassini Costa, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6948148,696 e E(X)727531,25; deste, segue com azimute de 197°43'21" e distância de 17,50m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6948132,03 e E(X)727525,924; deste, segue com azimute de 279°32'36" e distância de 51,73m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6948140,607 e E(X)727474,907; fecha-se assim o perímetro com 148,86m (cento e quarenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) e a área com 976,94m² (novecentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados);

XVI - Área 16, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6948113,607 e E(X)727635,517, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 17°43'24" e distância de 17,50m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6948130,272 e E(X)727640,843; deste, segue com azimute de 99°32'29" e distância de 14,40m, confrontando neste trecho, com Maíra Galassini Costa, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6948127,885 e E(X)727655,044; deste, segue com azimute de 184°48'47" e distância de 17,38m, confrontando neste trecho, com Maíra Galassini Costa, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6948110,569 e E(X)727653,586; deste, segue com azimute de 279°32'39" e distância de 18,32m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6948113,607 e E(X)727635,517; fecha-se assim o perímetro com 67,60m (sessenta e sete metros e sessenta centímetros) e a área com 283,35m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

XVII - Área 17, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6948011,904 e E(X)727487,534, situado no limite com Rua Luiz Carolino Pereira; deste, segue com azimute de 355°31'17" e distância de 1,70m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6948013,602 e E(X)727487,401; deste, segue com azimute de 2°20'48" e distância de 5,47m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6948019,068 e E(X)727487,625; deste, segue com azimute de 2°32'55" e distância de 5,49m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6948024,55 e E(X)727487,869; deste, segue com azimute de 5°13'08" e distância de 5,28m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6948029,805 e E(X)727488,349; deste, segue com azimute de 5°55'11" e distância de 5,51m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6948035,283 e E(X)727488,917; deste, segue com azimute de 8°48'52" e distância de 5,80m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6948041,016 e E(X)727489,806;deste, segue com azimute de 7°10'22" e distância de 5,65m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6948046,626 e E(X)727490,512; deste, segue com azimute de 4°24'55" e distância de 6,09m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6948052,7 e E(X)727490,981; deste, segue com azimute de 1°56'23" e distância de 6,17m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6948058,871 e E(X)727491,19; deste, segue com azimute de 0°23'24" e distância de 6,17m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6948065,04 e E(X)727491,232;deste, segue com azimute de 353°51'24" e distância de 7,97m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6948072,965 e E(X)727490,379; deste, segue com azimute de 347°36'05" e distância de 5,68m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6948078,51 e E(X)727489,16; deste, segue com azimute de 346°22'30" e distância de 7,50m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6948085,8 e E(X)727487,393; deste, segue com azimute de 348°46'49" e distância de 5,85m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6948091,537 e E(X)727486,255; deste, segue com azimute de 347°34'44" e distância de 8,65m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6948099,982 e E(X)727484,395; deste, segue com azimute de 348°22'54" e distância de 4,74m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6948104,622 e E(X)727483,441; deste, segue com azimute de 348°19'08" e distância de 5,69m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6948110,194 e E(X)727482,289; deste, segue com azimute de 346°14'19" e distância de 6,17m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6948116,188 e E(X)727480,821; deste, segue com azimute de 346°36'46" e distância de 6,60m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6948122,604 e E(X)727479,294; deste, segue com azimute de 347°39'28" e distância de 5,96m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6948128,431 e E(X)727478,019; deste, segue com azimute de 347°56'08" e distância de 5,82m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6948134,125 e E(X)727476,802; deste, segue com azimute de 343°29'55" e distância de 6,44m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6948140,299 e E(X)727474,973; deste, segue com azimute de 347°54'19" e distância de 0,31m, confrontando neste trecho, com Rua Luiz Carolino Pereira, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6948140,607 e E(X)727474,907; deste, segue com azimute de 99°32'36" e distância de 51,73m, confrontando neste trecho, com Maíra Gallassini Costa, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6948132,03 e E(X)727525,924; deste, segue com azimute de 197°43'22" e distância de 126,11m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6948011,904 e E(X)727487,534; fecha-se assim o perímetro com 308,56m (trezentos e oito metros e cinquenta e seis centímetros) e a área com 2.607,73m² (dois mil, seiscentos e sete metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados);

XVIII - Área 18, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6948051,652 e E(X)727615,717, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 17°43'23" e distância de 65,04m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6948113,607 e E(X)727635,517; deste, segue com azimute de 99°32'35" e distância de 25,09m, confrontando neste trecho, com Maíra Gallassini Costa, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6948109,447 e E(X)727660,262; deste, segue com azimute de 192°15'19" e distância de 8,15m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6948101,478 e E(X)727658,531; deste, segue com azimute de 189°55'40" e distância de 10,36m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6948091,274 e E(X)727656,745; deste, segue com azimute de 205°45'29" e distância de 15,53m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6948077,291 e E(X)727649,998; deste, segue com azimute de 214°50'53" e distância de 13,33m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6948066,354 e E(X)727642,383; deste, segue com azimute de 232°57'41" e distância de 19,96m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6948054,33 e E(X)727626,449; deste, segue com azimute de 255°59'20" e distância de 11,06m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6948051,652 e E(X)727615,717; fecha-se assim o perímetro com 168,52m (cento e sessenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros) e a área com 1.395,35m² (um mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

XIX - Área 19, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6947780,041 e E(X)727562,63, situado no limite com, área de uso público deste, segue com azimute de 357°03'30" e distância de 9,84m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6947789,868 e E(X)727562,125; deste, segue com raio de 2.618,66m e distância de 62,42m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6947852,289 e E(X)727562,197; deste, segue com azimute de 154°08'53" e distância de 2,48m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6947850,058 e E(X)727563,278; deste, segue com azimute de 180°31'49" e distância de 70,02m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6947780,041 e E(X)727562,63; fecha-se assim o perímetro com 144,76m (cento e quarenta e quatro metros e setenta e seis centímetros) e a área com 62,42m² (sessenta e dois metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados);

XX - Área 20, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6947696,403 e E(X)727558,477, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 3°06'12" e distância de 63,73m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6947760,035 e E(X)727561,927; deste, segue com azimute de 8°05'42" e distância de 3,93m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6947763,93 e E(X)727562,481; deste, segue com azimute de 180°32'05" e distância de 9,75m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6947754,181 e E(X)727562,39; deste, segue com azimute de 183°25'03" e distância de 61,21m, confrontando neste trecho, com Macedo Agroindustrial Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6947693,078 e E(X)727558,741; deste, segue com azimute de 355°27'37" e distância de 3,34m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6947696,403 e E(X)727558,477; fecha-se assim o perímetro com 141,96m (cento e quarenta e um metros e noventa e seis centímetros) e a área com 41,49m² (quarenta e um metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);

XXI - Área 21, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946541,858 e E(X)727321,076, situado no limite com Milton Bento da Silva e outro; deste, segue com azimute de 357°58'24" e distância de 6,65m, confrontando neste trecho, com

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Milton Bento da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946548,499 e E(X)727320,841; deste, segue com azimute de 92°16'11" e distância de 29,79m, confrontando neste trecho, com Milton Bento da Silva e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946547,319 e E(X)727350,611; deste, segue com azimute de 89°28'43" e distância de 6,48m, confrontando neste trecho, com Milton Bento da Silva e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946547,378 e E(X)727357,093; deste, segue com azimute de 188°19'17" e distância de 5,09m, confrontando neste trecho, com Iony Silva, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946542,346 e E(X)727356,357; deste, segue com azimute de 274°15'50" e distância de 0,62m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6946542,392 e E(X)727355,74; deste, segue com azimute de 269°07'03" e distância de 34,67m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946541,858 e E(X)727321,076; fecha-se assim o perímetro com 83,29m (oitenta e três metros e vinte e nove centímetros) e a área com 203,17m² (duzentos e três metros quadrados e dezessete centímetros quadrados);

XXII - Área 22, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6947158,133 e E(X)727461,157, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 14°26'07" e distância de 180,65m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6947333,081 e E(X)727506,191; deste, segue com azimute de 10°30'37" e distância de 101,07m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6947432,454 e E(X)727524,627; deste, segue com azimute de 190°01'06" e distância de 107,98m, confrontando neste trecho, com Marcelo da Silva, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6947326,123 e E(X)727505,843; deste, segue com azimute de 194°53'45" e distância de 173,83m, confrontando neste trecho, com Marcelo da Silva, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6947158,133 e E(X)727461,157; fecha-se assim o perímetro com 563,53m (quinhentos e sessenta e três metros e cinquenta e três centímetros) e a área com 173,06m² (cento e setenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados);

XXIII - Área 23, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6947113,345 e E(X)727456,129, situado no limite com, área de uso público deste, segue com raio de 767,15m e distância de 16,78m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6947130,042 e E(X)727457,803; deste, segue com raio de 1.363,53m e distância de 13,47m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6947143,426 e E(X)727459,353; deste, segue com raio de 4.035,80m e distância de 14,82m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6947158,133 e E(X)727461,157; deste, segue com azimute de 186°24'19" e distância de 45,07m, confrontando neste trecho, com Marcelo da Silva, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6947113,345 e E(X)727456,129; fecha-se assim o perímetro com 90,14m (noventa metros e quatorze centímetros) e a área com 5,89m² (cinco metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados);

XXIV - Área 24, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946564,592 e E(X)727359,605, situado no limite com Milton Bento da Silva; e outro deste, segue com azimute de 9°16'28" e distância de 24,00m, confrontando neste trecho, com Milton Bento da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946588,279 e E(X)727363,473; deste, segue com azimute de 98°39'09" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho, com Ari de Souza, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946584,518 e E(X)727388,188; deste, segue com azimute de 189°15'35" e distância de 24,00m, confrontando neste trecho, com Rua Pedro Schimidt, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946560,83 e E(X)727384,326; deste, segue com azimute de 278°39'18" e distância de 12,75m, confrontando neste trecho, com Priscilla Goedert, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946562,749 e E(X)727371,719; deste, segue com azimute de 278°39'02" e distância de 12,25m, confrontando neste trecho, com Iony Silva, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946564,592 e E(X)727359,605; fecha-se assim o perímetro com 98,00m (noventa e oito metros) e a área com 600,03m² (seiscentos metros quadrados e três centímetros quadrados);

XXV - Área 25, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946559,955 e E(X)727391,919, situado no limite com Rua Pedro Schimidt; deste, segue com azimute de 9°10'09" e distância de 18,68m, confrontando neste trecho, com Rua Pedro Schimidt, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946578,392 e E(X)727394,895; deste, segue com azimute de 99°39'25" e distância de 4,26m, confrontando neste trecho, com Romualdo José Gesser, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946577,678 e E(X)727399,091; deste, segue com azimute de 186°06'55" e distância de 18,72m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946559,067 e E(X)727397,097; deste, segue com azimute de 279°43'53" e distância de 5,25m, confrontando neste trecho, com Iony Silva e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946559,955 e E(X)727391,919; fecha-se assim o perímetro com 46,90m (quarenta e seis metros e noventa centímetros) e a área com 88,81m² (oitenta e oito metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados);

XXVI - Área 26, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946541,454 e E(X)727368,605, situado no limite com Iony Silva; deste, segue com azimute de 8°19'10" e distância de 21,52m, confrontando, neste trecho, com Iony Silva, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946562,749 e E(X)727371,719; deste, segue com azimute de 98°39'10" e distância de 14,94m, confrontando neste trecho, com Eugênio Raulino Koerich S/A Comércio e Indústria e Rua Pedro Schimidt, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946560,501 e E(X)727386,491; deste, segue com azimute de 191°20'42"e distância de 20,21m, confrontando neste trecho, com Rua Pedro Schimidt, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946540,684 e E(X)727382,515; deste, segue com azimute de 273°10'06"e distância de 13,93m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946541,454 e E(X)727368,605; fecha-se assim o perímetro com 70,61m (setenta metros e sessenta e um centímetros) e a área com 300,15m² (trezentos metros quadrados e quinze centímetros quadrados);

XXVII - Área 27, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946542,346 e E(X)727356,357, situado no limite com Milton Benito da Silva e outro deste, segue com azimute de 8°18'24" e distância de 22,48m, confrontando neste trecho, com Milton Benito da Silva e Outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946564,592 e E(X)727359,605; deste, segue com azimute de 98°39'02" e distância de 12,25m, confrontando neste trecho, com Eugênio Raulino Koerich S/A Comércio e Indústria, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946562,749 e E(X)727371,719; deste, segue com azimute de 188°19'10" e distância de 21,52m, confrontando neste trecho, com Priscilla Goedert, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946541,454 e E(X)727368,605;deste, segue com azimute de 274°09'55" e distância de 12,28m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC 281, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946542,346 e E(X)727356,357; fecha-se assim o perímetro com 68,54m (sessenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) e a área com 121,90m² (cento e vinte e um metros quadrados e noventa centímetros quadrados);

XXVIII - Área 28, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946541,059 e E(X)727388,87, situado no limite com Rua Pedro Schimidt; deste, segue com azimute de 9°09'58" e distância de 19,14m, confrontando neste trecho, com Rua Pedro Schimidt, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946559,955 e E(X)727391,919; deste, segue com azimute de 99°43'53" e distância de 5,25m, confrontando neste trecho, com Priscilla Goedert, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946559,067 e E(X)727397,097; deste, segue com azimute de 186°06'55" e distância de 19,19m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946539,989 e E(X)727395,053; deste, segue com azimute de 273°14'05" e distância de 0,64m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946540,025 e E(X)727394,416; deste, segue com azimute de 280°33'40" e distância de 5,64m, confrontando neste trecho, com Rua Pedro Schimidt, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946541,059 e E(X)727388,87; fecha-se assim o perímetro com 49,86m (quarenta e nove metros e oitenta e seis centímetros) e a área com 110,59m² (cento e dez metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados);

XXIX - Área 29, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946278,309 e E(X)727749,873, situado no limite com Rodovia SC-281, deste; segue com azimute de 342°33'40" e distância de 7,26m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946285,233 e E(X)727747,698; deste, segue com azimute de 337°33'53" e distância de 15,83m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946299,864 e E(X)727741,657; deste, segue com azimute de 69°01'27" e distância de 2,73m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946300,842 e E(X)727744,208; deste, segue com azimute de 160°36'43" e distância de 23,06m, confrontando neste trecho, com Waldir Assis Kretzer, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946279,09 e E(X)727751,863; deste, segue com azimute de 248°34'19" e distância de 2,14m, confrontando neste trecho, com Waldir Assis Kretzer, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946278,309 e E(X)727749,873; fecha-se assim o perímetro com 51,02m (cinquenta e um metros e dois decímetros) e a área com 51,15m² (cinquenta e um metros quadrados e quinze centímetros quadrados);

XXX - Área 30, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946270,941 e E(X)727731,1, situado no limite com Waldir Assis Kretzer deste; segue com azimute de 337°35'31" e distância de 23,24m, confrontando neste trecho, com Waldir Assis Kretzer, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946292,426 e E(X)727722,241;deste, segue com azimute de 69°02'24" e distância de 4,83m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946294,154 e E(X)727726,752;deste, segue com azimute de 160°28'04" e distância de 21,86m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946273,548 e E(X)727734,062;deste, segue com azimute de 163°14'38" e distância de 1,35m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946272,256 e E(X)727734,451;deste, segue com azimute de 248°34'26" e distância de 3,60m, confrontando neste trecho, com Waldir Assis Kretzer, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946270,941 e E(X)727731,1; fecha-se assim o perímetro com 54,88m (cinquenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) e a área com 98,59m² (noventa e oito metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados);

XXXI - Área 31, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946506,444 e E(X)727315,634, situado no limite com não identificado; deste, segue com azimute de 324°30'39" e distância de 4,67m, confrontando neste trecho, com não identificado, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946510,249 e E(X)727312,921; deste, segue com azimute de 332°06'41" e distância de 3,14m, confrontando neste trecho, com não identificado, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946513,021 e E(X)727311,454; deste, segue com azimute de 355°45'42" e distância de 14,02m, confrontando neste trecho, com não identificado, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946527,001 e E(X)727310,418; deste, segue com azimute de 88°33'52" e distância de 11,18m, confrontando neste trecho, com não identificado, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946527,281 e E(X)727321,592; deste, segue com azimute de 357°58'33" e distância de 2,49m, confrontando neste trecho, com não identificado, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6946529,771 e E(X)727321,504; deste, segue com azimute de 90°51'15" e distância de 49,03m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6946529,04 e E(X)727370,53; deste, segue com azimute de 95°30'59" e distância de 23,22m, confrontando neste trecho, com Rodovia SC-281 até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6946526,808 e E(X)727393,641; deste, segue com azimute de 186°06'47" e distância de 15,66m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6946511,234 e E(X)727391,973; deste, segue com azimute de 286°54'19" e distância de 8,62m, confrontando neste trecho, com Ari Flávio de Souza e outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6946513,742 e E(X)727383,721; deste, segue com azimute de 266°44'42" e distância de 24,34m, confrontando neste trecho, com Ari Flávio de Souza e outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6946512,36 e E(X)727359,42; deste, segue com azimute de 218°04'51" e distância de 4,17m, confrontando neste trecho, com Ari Flávio de Souza e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6946509,075 e E(X)727356,846; deste, segue com azimute de 265°03'53" e distância de 31,40m, confrontando neste trecho, com Rio Sertão do Maruim, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6946506,374 e E(X)727325,566; deste, segue com azimute de 270°24'14" e distância de 9,93m, confrontando neste trecho, com Rio Sertão do Maruim, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946506,444 e E(X)727315,634; fecha-se assim o perímetro com 201,88m (duzentos e um metros e oitenta e oito centímetros) e a área com 1.542,47m² (um mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);

XXXII - Área 32, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946503,649 e E(X)727352,121, situado no limite com Rio Sertão do Maruim; deste, segue com azimute de 265°03'37" e distância de 4,89m, confrontando neste trecho, com Rio Sertão do Maruim, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946503,228 e E(X)727347,25; deste, segue com azimute de 92°42'49" e distância de 4,29m, confrontando neste trecho, com Ari Flávio de Souza e Outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946503,025 e E(X)727351,533; deste, segue com azimute de 43°17'55" e distância de 0,86m, confrontando neste trecho, com Ari Flávio de Souza e Outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946503,649 e E(X)727352,121; fecha-se assim o perímetro com 10,03m (dez metros e três centímetros) e a área com 1,39m² (um metro quadrado e trinta e nove centímetros quadrados);

XXXIII - Área 33, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946399,222 e E(X)727486,351, situado no limite com Rio Sertão do Maruin; deste, segue com azimute de 356°03'02" e distância de 4,70m, confrontando neste trecho, com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946403,915 e E(X)727486,027; deste, segue com azimute de 345°27'16" e distância de 5,40m, confrontando neste trecho, com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946409,145 e E(X)727484,67; deste, segue com azimute de 351°15'06" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho, com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946419,471 e E(X)727483,081; deste, segue com raio de 94,60m e distância de 21,93m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946402,749 e E(X)727497,191; deste, segue com azimute de 251°58'36" e distância de 11,40m, confrontando neste trecho, com Jaime Silveira Sandin e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946399,222 e E(X)727486,351; fecha-se assim o perímetro com 53,88m (cinquenta e três metros e oitenta e oito centímetros) e a área com 123,24m² (cento e vinte e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);

XXXIV - Área 34, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946327,642 e E(X)727494,777, situado no limite com Rio Sertão do Maruin; deste, segue com azimute de 352°39'01" e distância de 1,36m, confrontando neste trecho, com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946328,991 e E(X)727494,603; deste, segue com azimute de 351°18'53" e distância de 41,07m, confrontando neste trecho, com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946369,591 e E(X)727488,401; deste, segue com azimute de 356°02'32" e distância de 29,70m, confrontando neste trecho, com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946399,222 e E(X)727486,351; deste, segue com azimute de 71°58'23" e distância de 10,88m, confrontando neste trecho, com Simone Tereza Urbano, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946402,588 e E(X)727496,694; deste, segue com azimute de 72°03'02" e distância de 0,52m, confrontando neste trecho, com Simone Tereza Urbano, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6946402,749 e E(X)727497,191; deste, segue com Raio 94,60m e distância de 14,20m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6946390,358 e E(X)727504,12; deste, segue com Raio 607,94m e distância de 63,41m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946327,642 e E(X)727494,777; fecha-se assim o perímetro com 161,18m (cento e sessenta e um metros e dezoito centímetros) e a área com 766,29m² (setecentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados); e

XXXV - Área 35, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946309,093 e E(X)727621,061, situado no limite com área de uso público; deste, segue com raio 675,09m e distância de 7,18m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946316,024 e E(X)727622,935; deste, segue com raio 94,60m e distância de 47,03m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946358,999 e E(X)727642,033; deste, segue com raio 68,40m e distância de 14,24m, confrontando neste trecho, com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946355,146 e E(X)727655,744; deste, segue com azimute de 214°53'07" e distância de 7,30m, confrontando neste trecho, com espólio de Maria Filomena dos Santos, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946349,158 e E(X)727651,569; deste, segue com azimute de 218°05'54" e distância de 22,12m, confrontando neste trecho, com espólio de Maria Filomena dos Santos, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6946331,751 e E(X)727637,921; deste, segue com azimute de 216°33'06" e distância de 28,19m, confrontando neste trecho, com espólio de Maria Filomena dos Santos, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6946309,102 e E(X)727621,13; deste, segue com azimute de 262°34'07" e distância de 0,07m, confrontando neste trecho, com espólio de Maria Filomena dos Santos, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946309,093 e E(X)727621,061; fecha-se assim o perímetro com 126,66m (cento e vinte e seis metros e sessenta e seis centímetros) e a área com 498,85m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados).

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 001, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.178890/2014-13, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 101+000m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, cuja descrição inicia-se no ponto A; tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 166.718,942m e N: 7.880.242,476m; daí segue com AZPlano= 148°32'30,14" e distância de 31,207 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 166.735,228m e N: 7.880.215,856m; daí segue com AZPlano= 153°12'11,39" e distância de 47,650 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 166.756,710m e N: 7.880.173,323m; daí segue com AZPlano= 145°19'42,44" e distância de 21,970 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 166.769,208m e N: 7.880.155,255m; daí segue com AZPlano= 133°2'26,31" e distância de 12,714 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 166.778,500m e N: 7.880.146,578m; daí segue com AZPlano= 157°5'38,06" e distância de 20,230 metros, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 166.786,374m e N: 7.880.127,943m; daí segue com AZPlano= 166°51'3,27" e distância de 26,574 metros, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 166.792,419m e N: 7.880.102,066m; daí segue com AZPlano= 176°34'48,83" e distância de 23,804 metros, chega-se ao ponto H, de coordenadas E: 166.793,839m e N: 7.880.078,305m; daí segue com AZPlano= 161°33'0,45" e distância de 74,585 metros, chega-se ao ponto I, de coordenadas E: 166.817,443m e N: 7.880.007,553m; daí segue com AZPlano= 160°13'8,35" e distância de 68,443 metros, chega-se ao ponto J, de coordenadas E: 166.840,606m e N: 7.879.943,148m; daí segue com AZPlano= 171°39'22,52" e distância de 21,325 metros, chega-se ao ponto K, de coordenadas E: 166.843,701m e N: 7.879.922,049m; daí segue com AZPlano= 180°13'17,61" e distância de 13,174 metros, chega-se ao ponto L, de coordenadas E: 166.843,650m e N: 7.879.908,876m; daí segue com AZPlano= 171°45'45,10" e distância de 24,467 metros, chega-se ao ponto M, de coordenadas E: 166.847,155m e N: 7.879.884,662m; daí segue com AZPlano= 165°11'12,89" e distância de 62,645 metros, chega-se ao ponto N, de coordenadas E: 166.863,171m e N: 7.879.824,099m; daí segue com AZPlano= 168°12'38,85" e distância de 84,936 metros, chega-se ao ponto O, de coordenadas E: 166.880,525m e N: 7.879.740,954m; daí segue com AZPlano= 175°44'18,82" e distância de 41,756 metros, chega-se ao ponto P, de coordenadas E: 166.883,628m e N: 7.879.699,313m; daí segue com AZPlano= 343°7'58,11" e distância de 567,581 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro de 1.143,06m (um mil, cento e quarenta e três metros e seis centímetros), perfazendo uma área de 10.966,92m² (dez mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados);

II - Área 02, cuja descrição inicia-se no ponto A; tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 166.596,781m e N: 7.880.369,669m; daí segue com AZPlano= 169°28'37,06" e distância de 24,334 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 166.601,225m e N: 7.880.345,744m; daí segue com AZPlano= 168°15'11,79" e distância de 19,125 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 166.605,119m e N: 7.880.327,019m; daí segue com AZPlano= 166°13'33,19" e distância de 27,689 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 166.611,711m e N: 7.880.300,127m; daí segue com AZPlano= 170°43'50,68" e distância de 33,303 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 166.617,076m e N: 7.880.267,258 m; daí segue com AZPlano= 180°11'53,49" e distância de 49,625 metros, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 166.616,904m e N: 7.880.217,634m; daí segue com AZPlano= 174°11'25,31" e distância de 49,920 metros, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 166.621,957m e N: 7.880.167,970m; daí segue com AZPlano= 169°20'54,23" e distância de 47,659 metros, chega-se ao ponto H, de coordenadas E: 166.630,766m e N: 7.880.121,132m; daí segue com AZPlano= 166°9'15,50" e distância de 59,180 metros, chega-se ao ponto I, de coordenadas E: 166.644,929m e N: 7.880.063,672m; daí segue com AZPlano= 168°27'20,99" e distância de 66,899 metros, chega-se ao ponto J, de coordenadas E: 166.658,317m e N: 7.879.998,126m; daí segue com AZPlano= 166°19'19,10" e distância de 38,928 metros, chega-se ao ponto K, de coordenadas E: 166.667,522m e N: 7.879.960,302m; daí segue com AZPlano= 164°37'14,98" e distância de 26,322 metros, chega-se ao ponto L, de coordenadas E: 166.674,502m e N: 7.879.934,923m; daí segue com AZPlano= 157°32'36,78" e distância de 29,772 metros, chega-se ao ponto M, de coordenadas E: 166.685,875m e N: 7.879.907,409m; daí segue com AZPlano= 31°38'55,16" e distância de 65,229 metros, chega-se ao ponto N, de coordenadas E: 166.720,101m e N: 7.879.962,937m; daí segue com AZPlano= 343°7'58,11" e distância de 425,016 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro de 963,00m (novecentos e sessenta e três metros), perfazendo uma área total de 13.764,05m² (treze mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinco centímetros quadrados);

III - Área 03, cuja descrição inicia-se no ponto A; tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 166.720,101m e N: 7.879.962,937m; daí segue com AZPlano= 211°38'55,16" e distância de 65,229 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 166.685,875m e N: 7.879.907,409m; daí segue com AZPlano= 157°32'36,78" e distância de 9,154 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 166.689,371m e N: 7.879.898,949m; daí segue com AZPlano= 153°36'58,62" e distância de 52,810 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 166.712,839m e N: 7.879.851,640m; daí segue com AZPlano= 160°47'26,57" e distância de 60,394 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 166.732,710m e N: 7.879.794,609m; daí segue com AZPlano= 155°22'22,46" e distância de 58,784 metros, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 166.757,205m e N: 7.879.741,172m; daí segue com AZPlano= 148°2'20,59" e distância de 59,846 metros, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 166.788,884m e N: 7.879.690,398m; daí segue com AZPlano= 154°1'16,29" e distância de 82,376 metros, chega-se ao ponto H, de coordenadas E: 166.824,968m e N: 7.879.616,346m; daí segue com AZPlano= 152°44'47,97" e distância de 1,161 metros, chega-se ao ponto I, de coordenadas E: 166.825,500m e N: 7.879.615,313m; daí segue com AZPlano= 343°7'58,11" e distância de 363,251 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 753,00m (setecentos e cinquenta e três metros), perfazendo uma área total de 9.736,30m² (nove mil, setecentos e trinta e seis metros quadrados e trinta centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 002, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.245175/2014-95, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Campo Alegre de Goiás, no Estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 209+700m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 207.079,763m e N: 8.047.072,843m; daí segue com AZPlano= 90º29'37,69" e distância de 58,755 metros, chega-se ao ponto B, E: 207.138,516m e N: 8.047.072,336m; daí segue com AZPlano= 102º0'19,05" e distância de 158,968 metros, chega-se ao ponto C, E: 207.294,008m e N: 8.047.039,271m; daí segue com AZPlano= 108º53'35,02" e distância de 13,240 metros, chega-se ao ponto D, E: 207.306,534m e N: 8.047.034,984m; daí segue com AZPlano= 121º50'24,90" e distância de 11,654 metros, chega-se ao ponto E, E: 207.316,434m e N: 8.047.028,836m; daí segue com AZPlano= 134º1'59,01" e distância de 11,795 metros, chega-se ao ponto F, E: 207.324,914m e N: 8.047.020,637m; daí segue com AZPlano= 146º58'48,90" e distância de 13,098 metros, chega-se ao ponto G, E: 207.332,052m e N: 8.047.009,654m; daí segue com AZPlano= 153º47'38,58" e distância de 159,023 metros, chega-se ao ponto H, E: 207.402,277m e N: 8.046.866,977m; daí segue com AZPlano= 165º47'10,95" e distância de 58,051 metros, chega-se ao ponto I, E: 207.416,530m e N: 8.046.810,703m; daí segue com AZPlano= 307º53'50,10" e distância de 426,766 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 911,35m (novecentos e onze metros e trinta e cinco centímetros), perfazendo uma área total de 27.020,74m² (vinte e sete mil e vinte metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados);

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 207.024,554m e N: 8.047.014,438m; daí segue com AZPlano= 136º16'4,44" e distância de 159,427 metros, chega-se ao ponto B, E: 207.134,764m e N: 8.046.899,240m; daí segue com AZPlano= 181º45'51,95" e distância de 37,421 metros, chega-se ao ponto C, E: 207.133,612m e N: 8.046.861,837m; daí segue com AZPlano= 224º40'25,56" e distância de 35,005 metros, chega-se ao ponto D, E: 207.109,001m e N: 8.046.836,944m; daí segue com AZPlano= 134º40'25,56" e distância de 28,016 metros, chega-se ao ponto E, E: 207.128,924m e N: 8.046.817,247m; daí segue com AZPlano= 44º40'25,56" e distância de 92,141 metros, chega-se ao ponto F, E: 207.193,705m e N: 8.046.882,771m; daí segue com AZPlano= 307º53'50,10" e distância de 214,355 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 566,36m (quinhentos e sessenta e seis metros e trinta e seis centímetros), perfazendo uma área total de: 5.380,25m² (cinco mil, trezentos e oitenta metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados); e

III - Área 03, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 207.200,112m e N: 8.046.877,783m; daí segue com AZPlano= 225º12'51,77" e distância de 93,103 metros, chega-se ao ponto B, E: 207.134,033m e N: 8.046.812,196m; daí segue com AZPlano= 134º40'25,56" e distância de 28,000 metros, chega-se ao ponto C, E: 207.153,944m e N: 8.046.792,510m; daí segue com AZPlano= 44º40'25,56" e distância de 27,000 metros, chega-se ao ponto D, E: 207.172,927m e N: 8.046.811,711m; daí segue com AZPlano= 102º0'1,62" e distância de 58,524 metros, chega-se ao ponto E, E: 207.230,172m e N: 8.046.799,542m; daí segue com AZPlano= 97º29'3,80" e distância de 85,490 metros, chega-se ao ponto F, E: 207.314,933m e N: 8.046.788,407m; daí segue com AZPlano= 307º53'50,10" e distância de 145,506 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 437,62m (quatrocentos e trinta e sete metros e sessenta e dois centímetros), perfazendo uma área total de: 6.874,64m² (seis mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 007, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.210892/2014-04, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Ipameri, no Estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 119+100m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, cuja descrição inicia-se no ponto A, tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 211.991,754m e N: 8.126.676,907m; daí segue com AZPlano= 212°46'35.65" e distância de 26,527 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 211.977,393m e N: 8.126.654,603m; daí segue com AZPlano= 208°42'2.30" e distância de 105,418 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 211.926,768m e N: 8.126.562,137m; daí segue com AZPlano= 210°56'5.17" e distância de 96,698 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 211.877,059m e N: 8.126.479,194m; daí segue com AZPlano= 226°8'54.06" e distância de 13,530 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 211.867,302m e N: 8.126.469,820m; daí segue com AZPlano= 235°32'39.17" e distância de 19,782 metros, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 211.850,990m e N: 8.126.458,628m; daí segue com AZPlano= 252°33'8.49" e distância de 58,870 metros, chega-se ao ponto G, de coordenadas E: 211.794,828m e N: 8.126.440,977m; daí segue com AZPlano= 254°33'18.74" e distância de 166,917 metros, chega-se ao ponto H, de coordenadas E: 211.633,939m e N: 8.126.396,525m; daí segue com AZPlano= 51°55'4.52" e distância de 454,583 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 942,32m (novecentos e quarenta e dois metros e trinta e dois centímetros) e uma de área de 20.967,28m² (vinte mil, novecentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados);

II - Área 02, cuja descrição inicia-se no ponto A, tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 211.906,559m e N: 8.126.711,438m; daí segue com AZPlano= 231°59'13.02" e distância de 107,367 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 211.821,968m e N: 8.126.645,317m; daí segue com AZPlano= 325°02'12,83" e distância de 8,661 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 211.817,004m e N: 8.126.652,415m; daí segue com AZPlano= 54°25'34.97" e distância de 107,747 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 211.904,642m e N: 8.126.715,097m; daí segue com AZPlano= 152°21'6.24" e distância de 4,131 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 227,90m (duzentos e vinte e sete metros e noventa centímetros) e uma de área de 684,73m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados);

III - Área 03, cuja descrição inicia-se no ponto A, tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 211.821,968m e N: 8.126.645,317m; daí segue com AZPlano= 231°59'13.02" e distância de 66,660 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 211.769,448m e N: 8.126.604,265m; daí segue com AZPlano= 325°02'12,83" e distância de 45,000 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 211.743,661m e N: 8.126.641,143m; daí segue com AZPlano= 51°59'13,02" e distância de 66,660 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 211.796,181m e N: 8.126.682,195m; daí segue com AZPlano= 145°02'12.83" e distância de 45,000 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 223,32m (duzentos e vinte e três metros e trinta e dois centímetros) e uma de área de 2.999,70m² (dois mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e setenta centímetros quadrados);

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

IV - Área 04, cuja descrição inicia-se no ponto A, tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 211.743,661m e N: 8.126.641,143m; daí segue com AZPlano= 51°59'13.02" e distância de 20,172 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 211.759,554m e N: 8.126.653,566m; daí segue com AZPlano= 278°50'50.60" e distância de 10,383 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 211.749,295m e N: 8.126.655,163m; daí segue com AZPlano= 287°23'39.92" e distância de 4,891 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 211.744,628m e N: 8.126.656,625m; daí segue com AZPlano= 307°35'20.62" e distância de 14,812 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 211.732,891m e N: 8.126.665,660m; daí segue com AZPlano= 231°59'10.39" e distância de 5,231 metros, chega-se ao ponto F, de coordenadas E: 211.728,770m e N: 8.126.662,439m; daí segue com AZPlano= 145°02'12,83" e distância de 25,985 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 81,47m (oitenta e um metros e quarenta e sete centímetros) e uma de área de 273,33m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

V - Área 05, cuja descrição inicia-se no ponto A, tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 211.709,858m e N: 8.126.657,161m; daí segue com AZPlano= 145°44'24,00" e distância de 21,660 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 211.722,051m e N: 8.126.639,259m; daí segue com AZPlano= 235°44'24,00" e distância de 30,000 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 211.697,257m e N: 8.126.622,371m; daí segue com AZPlano= 325°44'24,00" e distância de 21,660 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 211.685,063m e N: 8.126.640,273m; daí segue com AZPlano= 55°44'24,00" e distância de 30,000 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 103,32m (cento e três metros e trinta e dois centímetros) e uma de área de 649,80m² (seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados);

VI - Área 06, cuja descrição inicia-se no ponto A, tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 211.722,051m e N: 8.126.639,259m; daí segue com AZPlano= 145°44'24,00" e distância de 21,660 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 211.734,245m e N: 8.126.621,357m; daí segue com AZPlano= 235°44'24,00" e distância de 46,000 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 211.696,226m e N: 8.126.595,462m; daí segue com AZPlano= 325°44'24,00" e distância de 21,660 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 211.684,033m e N: 8.126.613,364m; daí segue com AZPlano= 55°44'24,00" e distância de 46,000 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 135,32m (cento e trinta e cinco metros e trinta e dois centímetros) e uma de área de 996,36m² (novecentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados); e

VII - Área 07, cuja descrição inicia-se no ponto A, tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 211.734,245m e N: 8.126.621,357m; daí segue com AZPlano= 145°44'24,00" e distância de 16,650 metros, chega-se ao ponto B, de coordenadas E: 211.743,618m e N: 8.126.607,596m; daí segue com AZPlano= 188°45'4,64" e distância de 7,070 metros, chega-se ao ponto C, de coordenadas E: 211.742,246m e N: 8.126.600,661m; daí segue com AZPlano= 235°44'24,00" e distância de 41,090 metros, chega-se ao ponto D, de coordenadas E: 211.710,222m e N: 8.126.574,915m; daí segue com AZPlano= 325°44'24,00" e distância de 24,860 metros, chega-se ao ponto E, de coordenadas E: 211.696,226m e N: 8.126.595,462m; daí segue com AZPlano= 55°44'24,00" e distância de 46,000 metros chega-se ao ponto A, fecha-se assim o perímetro com 135,67m (cento e trinta e cinco metros e sessenta e sete centímetros) e uma de área de 1.057,50m² (um mil e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 008, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.178884/2014-58, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/MG, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 131+300m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 176.787,180m e N: 7.852.271,522m; daí segue com AZPlano= 159°25'57,67" e distância de 45,819 metros, chega-se ao ponto B, E: 176.803,277m e N: 7.852.228,623m; daí segue com AZPlano= 148°1'21,75" e distância de 33,146 metros, chega-se ao ponto C, E: 176.820,830m e N: 7.852.200,507m; daí segue com AZPlano= 161°25'51,46" e distância de 49,329 metros, chega-se ao ponto D,E: 176.836,539m e N: 7.852.153,746m; daí segue com AZPlano= 157°3'53,90" e distância de 50,336 metros, chega-se ao ponto E, E: 176.856,154m e N: 7.852.107,389m; daí segue com AZPlano= 174°46'46,13" e distância de 42,958 metros, chega-se ao ponto F, E: 176.860,063m e N: 7.852.064,609m; daí segue com AZPlano= 166°42'15,30" e distância de 18,699 metros, chega-se ao ponto G, E: 176.864,363m e N: 7.852.046,412m; daí segue com AZPlano= 181°11'42,28" e distância de 21,489 metros, chega-se ao ponto H, E: 176.863,915m e N: 7.852.024,927m; daí segue com AZPlano= 180°2'48,89" e distância de 19,287 metros, chega-se ao ponto I, E: 176.863,899m e N: 7.852.005,640m; daí segue com AZPlano= 183°49'27,68" e distância de 20,910 metros, chega-se ao ponto J, E: 176.862,504m e N: 7.851.984,777m; daí segue com AZPlano= 209°0'47,53" e distância de 16,558 metros, chega-se ao ponto K, E: 176.854,474m e N: 7.851.970,297m; daí segue com AZPlano= 201°56'54,87" e distância de 78,957 metros, chega-se ao ponto L, E: 176.824,962m e N: 7.851.897,063m; daí segue com AZPlano= 199°15'1,24" e distância de 36,917 metros, chega-se ao ponto M, E: 176.812,790m e N: 7.851.862,210m; daí segue com AZPlano= 207°10'25,72" e distância de 53,975 metros, chega-se ao ponto N, E: 176.788,140m e N: 7.851.814,192m; daí segue com AZPlano= 207°34'21,75" e distância de 53,424 metros, chega-se ao ponto O, E: 176.763,412m e N: 7.851.766,836m; daí segue com AZPlano= 2°41'47,00" e distância de 505,245 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 1.047,04m (um mil e quarenta e sete metros e quatro centímetros), perfazendo uma área total de 26.927,62m² (vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados);

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 176.714,804m e N: 7.852.324,751m; daí segue com AZPlano= 203°21'58,36" e distância de 100,626metros,chega-se ao ponto B, E: 176.674,895m e N: 7.852.232,378m; daí segue com AZPlano= 225°38'15,92" e distância de 39,182 metros, chega-se ao ponto C, E: 176.646,882m e N: 7.852.204,982m; daí segue com AZPlano= 245°44'30,66" e distância de 49,067 metros, chega-se ao ponto D, E: 176.602,147m e N: 7.852.184,823m; daí segue com AZPlano= 239°17'49,25" e distância de 27,357 metros, chega-se ao ponto E, E: 176.578,625m e N: 7.852.170,854m; daí segue com AZPlano= 186°23'9,99" e distância de 21,887 metros, chega-se ao ponto F, E: 176.576,191m e N: 7.852.149,103m; daí segue com AZPlano= 187°1'33,08" e distância de 25,548 metros, chega-se ao ponto G, E: 176.573,066m e N: 7.852.123,746m; daí segue com AZPlano= 177°54'56,18" e distância de 20,937 metros,chega-se ao ponto H, E: 176.573,827m e N: 7.852.102,823m; daí segue com AZPlano= 183°33'24,22" e distância de 24,756 metros,chega-se ao ponto I, E: 176.572,291m e N: 7.852.078,115m; daí segue com AZPlano= 188°36'16,92" e distância de 33,123 metros, chega-se ao ponto J, E: 176.567,336m e N: 7.852.045,365m; daí segue com AZPlano= 189°14'18,56" e distância de 27,128 metros, chega-se ao ponto K, E: 176.562,980m e N: 7.852.018,589m; daí segue com AZPlano= 183°43'51,41" e distância de 26,047 metros, chega-se ao ponto L, E: 176.561,285m e N: 7.851.992,597m; daí segue com AZPlano= 173°2'49,31" e distância de 31,842 metros, chega-se ao ponto M, E: 176.565,140m e N: 7.851.960,989m; daí segue com AZPlano= 147°27'25,90" e distância de 44,150 metros, chega-se ao ponto N, E: 176.588,890m e N: 7.851.923,771m; daí segue com AZPlano= 142°31'56,93" e distância de 34,774 metros, chega-se ao ponto O, E: 176.610,043m e N: 7.851.896,170m; daí segue com AZPlano= 55°58'41,58" e distância de 105,395 metros, chega-se ao ponto P, E: 176.697,397m e N:7.851.955,140m; daí segue com AZPlano= 2°41'47,00" e distância de 370,021 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 981,84m (novecentos e oitenta e um metros e oitenta e quatro centímetros), perfazendo uma área total de 38.888,92m² (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa dois centímetros quadrados); e

III - Área 03, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 176.697,397m e N: 7.851.955,140m; daí segue com AZPlano= 235°58'41,58" e distância de 105,394 metros, chega-se ao ponto B, E: 176.610,043m e N: 7.851.896,170m; daí segue com AZPlano= 142°31'56,93" e distância de 34,521 metros, chega-se ao ponto C, E: 176.631,043m e N: 7.851.868,772m; daí segue com AZPlano= 150°32'30,21"e distância de 62,285 metros, chega-se ao ponto D, E: 176.661,674m e N: 7.851.814,539m; daí segue com AZPlano= 163°3'1,95" e distância de 46,566 metros, chega-se ao ponto E, E: 176.675,249m e N: 7.851.769,996m; daí segue com AZPlano= 167°31'43,26" e distância de 51,266 metros, chega-se ao ponto F, E: 176.686,320m e N: 7.851.719,939m; daí segue com AZPlano= 2°41'47,00" e distância de 235,461 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 535,49m (quinhentos e trinta e cinco metros e quarenta e nove centímetros), perfazendo uma área total de 8.267,04m² (oito mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e quatro centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN 009, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.174516/2014-31, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Luziânia, no Estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo em dois níveis no km 033+100m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-09-040/GO-033-1-D03/001, situada às margens da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/GO, no km 033+100m, Município de Luziânia/GO, Comarca de Luziânia/GO, consta pertencer a ANTÔNIO MINGONE, GENTIL MEIRELES E S/M ANA REIS MEIRELES, WALDOMIRO MEIRELES E S/M BENEDITA DA CONCEIÇÃO FARIA MEIRELES E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8196188,310785 e E= 195527,529987, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 56°51'24", distância de 80,65m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 146°52'29", distância de 1000,00m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 236°51'24", distância de 103,20m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 334°11'30", distância de 61,61m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 332°48'48", distância de 79,70m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 329°30'24", distância de 80,03m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 328°27'30", distância de 79,62m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 327°8'57", distância de 80,23m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 326°43'39", distância de 79,44m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 327°11'51", distância de 81,21m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 329°54'51", distância de 16,54m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 330°6'35", distância de 4,81m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 325°53'0", distância de 62,63m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 326°49'35", distância de 62,69m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 326°54'59", distância de 74,49m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 326°47'49", distância de 98,40m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 326°59'57", distância de 77,88m; segmento 18 - 1 - em linha reta com azimute 326°44'5", distância de 61,80m; perfazendo uma área de 83.119,99m² (oitenta e três mil, cento e dezenove metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados); e

II - Área 02, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-09-040/GO-033-1-D03/001, situada às margens da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR-040/GO, no km 033+100m, Município de Luziânia/GO, Comarca de Luziânia/GO, consta pertencer a ANTÔNIO MINGONE, GENTIL MEIRELES E S/M ANA REIS MEIRELES, WALDOMIRO MEIRELES E S/M BENEDITA DA CONCEIÇÃO FARIA MEIRELES E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8196101,188067 e E= 195394,104092, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 56°51'24", distância de 80,72m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 146°44'35", distância de 59,80m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 146°54'44", distância de 44,74m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 147°6'52", distância de 85,83m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 236°28'8", distância de 0,50m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 146°52'29", distância de 466,46m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 146°52'30", distância de 2,26m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 146°52'37", distância de 2,26m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 146°52'51", distância de 2,26m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 146°53'12", distância de 2,25m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 146°53'40", distância de 2,25m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 146°54'15", distância de 2,25m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 146°54'57", distância de 2,25m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 146°55'46", distância de 2,25m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 146°56'42", distância de 2,25m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 146°57'45", distância de 2,25m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 146°58'55", distância de 2,24m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 147°0'12", distância de 2,24m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 147°1'36", distância de 2,24m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 147°3'7", distância de 2,24m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 147°4'45", distância de 2,24m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 147°6'30", distância de 2,24m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 147°8'21", distância de 2,24m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 147°10'20", distância de 2,24m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 147°12'26", distância de 2,23m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 147°14'39", distância de 2,23m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 147°16'59", distância de 2,23m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 147°19'26", distância de 2,23m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 147°22'00", distância de 2,23m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 147°24'40", distância de 2,23m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 147°27'28", distância de 2,23m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 147°30'23", distância de 2,22m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 147°33'25", distância de 2,22m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 147°36'34", distância

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

de 2,22m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 147°39'49", distância de 2,22m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 147°43'12", distância de 2,20m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 147°46'40", distância de 2,24m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 147°59'32", distância de 13,58m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 148°13'58", distância de 4,14m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 148°22'52", distância de 6,80m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 148°35'51", distância de 9,13m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 148°51'40", distância de 10,29m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 149°13'47", distância de 16,85m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 149°41'11", distância de 16,77m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 150°9'1", distância de 17,40m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 150°38'1", distância de 18,19m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 151°16'19", distância de 28,81m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 151°57'43", distância de 22,00m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 152°27'3", distância de 14,01m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 152°56'49", distância de 22,54m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 153°34'8", distância de 23,26m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 154°9'25", distância de 20,06m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 154°40'30", distância de 18,10m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 155°5'49", distância de 12,98m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 236°51'24", distância de 57,25m; segmento 56 - 1 - em linha reta com azimute 326°52'29", distância de 1000,00m; perfazendo uma área de 77.761,94m² (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 28, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 010, de 14 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.263683/2014-55, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-163/MS, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no Município de Juti, no Estado de Mato Grosso do Sul, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo do tipo trombeta no km 182+050m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-06-BR163/MS-182-0-D03-001, situada às margens da Rodovia BR-163/MS, no km 182+050m, Pista Sul, no Município de Juti/MS, Comarca de Caarapó/MS, consta pertencer a HISSASSE MORIBE E S/M SUMIKO MORIBE E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 7474120,417210 e E= 736789,956142, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 221°30'11", distância de 140,63m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 311°12'12", distância de 429,84m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 41°1'25", distância de 137,54m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 130°45'19", distância de 89,01m; segmento 5 - 1 - em linha reta com azimute 130°48'11", distância de 342,01m; perfazendo uma área de 59.878,88m² (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados);

II - Área 02, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-06-BR163/MS-182-0-D03-001, situada às margens da Rodovia BR-163/MS, no km 182+050m, Pista Norte, no Município de Juti/MS, Comarca de Caarapó/MS, consta pertencer a ARNALDO DE ALMEIDA PRADO FILHO, SEBASTIÃO DE ALMEIDA PRADO NETO E S/M HELENA DEUTSCH DE ALMEIDA PRADO E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 7474172,919510 e E= 736836,259533, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 310°49'46", distância de 49,79m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 329°51'41", distância de 2,20m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 330°45'29", distância de 4,91m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 332°14'58", distância de 9,82m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 335°17'36", distância de 19,78m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 336°41'18", distância de 14,94m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 337°36'25", distância de 19,92m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 339°14'12", distância de 24,90m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 340°37'20", distância de 24,90m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 341°19'22", distância de 19,92m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 343°2'26", distância de 13,16m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 344°22'3", distância de 78,00m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 11°49'41", distância de 8,53m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 340°45'12", distância de 7,66m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 352°55'25", distância de 133,80m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 81°56'6", distância de 39,80m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 165°11'26", distância de 196,11m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 157°17'9", distância de 194,56m; segmento 19 - 1 - em linha reta com azimute 221°25'55", distância de 47,68m; perfazendo uma área de 23.867,53m² (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados); e

III - Área 03, a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-06-BR163/MS-182-0-D03-001, situada às margens da Rodovia BR-163/MS, no km 182+050m, Pista Norte, no Município de Juti/MS, Comarca de Caarapó/MS, consta pertencer a SEBASTIÃO DE ALMEIDA PRADO NETO E S/M HELENA DEUTSCH DE ALMEIDA PRADO, ANTÔNIO DIONÍSIO CICERI E S/M MARISA VIOLIN CICERI, LUCILO CARLOS CICERI E S/M IVONE APARECIDA CASAROTTO CICERI, ROGÉRIO FERRARO E S/M SILVIA CARLA CICERI FERRARO E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 7474230,051094 e E= 736770,132852, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 310°47'43", distância de 255,40m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 310°45'19", distância de 88,21m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 41°25'55", distância de 137,62m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 81°56'6", distância de 77,99m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 172°47'1", distância de 217,47m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 151°41'26", distância de 73,23m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 150°51'4", distância de 14,68m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 151°35'42", distância de 37,45m; segmento 9 - 1 - em linha reta com azimute 158°50'2", distância de 13,50m; perfazendo uma área de 32.021,21m² (trinta e dois mil, vinte e um metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados).

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50505.013413/2014-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso por meio de interseção em dois níveis (viaduto) na faixa de domínio da Rodovia Santos Dumont, BR-116/RJ, no km 080+200m, em Teresópolis/RJ, de interesse da Secretaria de Obras do Estado do Rio de Janeiro - SEOBRAS-RJ.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a SEOBRAS-RJ deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CRT - Concessionária Rio-Teresópolis S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A SEOBRAS-RJ não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a CRT, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CRT deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A SEOBRAS-RJ assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A SEOBRAS-RJ deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a SEOBRAS-RJ verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CRT sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CRT acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A SEOBRAS-RJ deverá apresentar, à URRJ e à CRT, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A SEOBRAS-RJ abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.169193/2014-63, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Teresina (PI) - Brasília (DF), prefixo nº 18-0953-00.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.169194/2014-16, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros GOIÂNIA (GO) - CRISTALANDIA (TO), prefixo 12-1504-00.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.169189/2014-03, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros FLORIANO (PI) - IMPERATRIZ (MA) - VIA CAROLINA (MA) , prefixo 18-0418-20.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.190172/2014-15, resolve:

Art. 1. Deferir o requerimento da REAL EXPRESSO LTDA para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Goiania(GO)/Rio de Janeiro(RJ), prefixo 12-0677-00 , para 01(um) horário semanal, por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2. Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.186849/2014-11, resolve:

Art. 1. Deferir o requerimento da UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL) para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros CONTAGEM (MG) - RIO DE JANEIRO (RJ), prefixo 06-1382-00, para 3 (tres) horários semanais por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2. Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.177608/2014-72, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da EXPRESSO UNIÃO LTDA para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros PASSOS (MG) - SAO PAULO (SP), prefixo 06-1104-00.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.172635/2014-59, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Rapido Federal Viação Ltda. para redução de freqüência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Brasilia (DF) - Sao Paulo (SP) Via Catalão (Go), prefixo 12-0115-00, para 2 (dois) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar à autorizatária especial que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.131251/2014-86, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Juiz de Fora(MG)/Florianópolis(SC), prefixo 06-1435-00.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas pela Portaria/DG nº 1.708, de 21/10/2014, publicada no D.O.U., de 22/10/2014, e nos Incisos III, IV e V do Art. 124, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007, publicado no D.O.U de 26/02/2007, e os art. 16 e 17 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 357/2010 e, tendo em vista o constante no Processo 50600.007333/2008-34, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria/DG nº 994 de 18 de agosto de 2009, Publicada no D.O.U de 19/08/2009, Seção 01, páginas de 158 a 160.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, que funcionarão junto ao DNIT, anexo da presente Portaria.

Art. 3º A responsabilidade pela implantação das JARI, bem como a prestação de apoio técnico, administrativo e financeiro para sua funcionalidade na Sede do DNIT é da Coordenação de Operações e nos Estados, das Superintendências Regionais.

Art. 4º ESTABELECER o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação para a Coordenação de Operações na Sede e as Superintendências Regionais nos Estados implementarem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações e os dispositivos deste Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAILTON CARDOSO DIAS

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

CAPÍTULO I

Da Natureza, Finalidade e Competência

Art. 1º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, órgãos de deliberação coletiva integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, que funcionarão junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, têm por finalidade exercer as competências estabelecidas no art. 17 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e especificamente:

I - julgar os recursos administrativos interpostos em razão de penalidades aplicadas pelo DNIT por infrações à legislação de trânsito;

II - solicitar à Autoridade de Trânsito que impôs a penalidade e aos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários, informações complementares relativas aos recursos interpostos objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar à Autoridade de Trânsito informações sobre problemas observados nas penalidades e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 2º O Colegiado Especial previsto no Art. 289 da Lei 9.503/97, inciso I alínea "b" tem por finalidade julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e será composto pelo Coordenador-Geral, pelo Presidente da Junta que apreciou o recurso e por mais um Presidente de Junta.

Parágrafo único. Quando houver apenas uma JARI, o recurso interposto na forma prevista no art. 288, para as penalidades por infrações não gravíssimas, será julgado pelos próprios membros da decisão anterior, sendo necessário, porém, que se faça a substituição do relator do processo de primeira instância.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 3º A JARI terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - Um integrante servidor público do DNIT;

II - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III - Um integrante representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor a JARI por comprovado desinteresse do representante referido no item II, ou pela inexistência de entidades representativas da sociedade ligadas à área de transito ou por comprovado desinteresse na indicação de representante referido no item III, ou quando nomeado, injustificadamente não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no Art. 7º e substituído por servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que comporá o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 2º É obrigatória a nomeação de Suplente quando houver apenas uma JARI na Superintendência Regional ou Sede.

§ 3º O presidente das JARI poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

Art. 4º Junto a cada Superintendência Regional e Sede funcionará, no mínimo, uma JARI, que terá competência na respectiva circunscrição.

§ 1º Na Sede do DNIT e junto às Superintendências Regionais deverá ser constituído número de JARI suficiente para julgamento dos recursos interpostos.

§ 2º O pedido para implantação de JARI deve ser formulado na forma do disposto em Resolução do CONTRAN, seguidos da relação nominal e dos currículos dos indicados ao Supervisor-Geral para análise e encaminhamento ao Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias.

§ 3º A JARI constituída na Sede do DNIT terá circunscrição no Distrito Federal e, conforme disponibilidade, será cooperativa de âmbito nacional, a fim de auxiliar as demais Juntas, cujo apoio se dará mediante solicitação do presidente da JARI ao Supervisor-Geral.

§ 4º Existindo mais de uma JARI, o Superintendente Regional nos Estados ou o Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias, na Sede, indicará um Coordenador-Geral e o respectivo Suplente, que não poderão ser escolhidos entre os Presidentes das JARI.

§ 5º O Coordenador-Geral de JARI comporá o Colegiado Especial, conforme estabelecido no art. 289 I-b do CTB.

CAPÍTULO III

Da Nomeação e do Mandato

Art. 5º A nomeação dos integrantes, do Coordenador-Geral, do Colegiado Especial e dos respectivos suplentes será efetuada pelo Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, que designará seu Presidente, facultada a delegação.

Parágrafo único. Nos Estados o Superintendente Regional e na Sede o Coordenador de Operações designarão um servidor do DNIT para exercer as funções de Secretário.

Art. 6º O mandato será de dois anos, podendo ocorrer a recondução.

Art. 7º Perderá o mandato o integrante que comprovadamente:

I - Cometa atos procedimentais contrários ao estabelecido neste Regimento Interno;

II - Falte injustificadamente a três sessões consecutivas ou a quatro intercaladas;

III - Incorra em erros de julgamento em quantidades superiores ao disposto no Art. 44, inciso II.

IV - Praticar ato ilício no exercício da função pública.

§1º A perda do mandato dependerá de prévio procedimento administrativo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

§2º O integrante que deixar de tomar posse nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação do ato, sem que suas justificativas sejam aceitas, terá sua nomeação tornada sem efeito.

CAPÍTULO IV

Das Faltas, dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 8º É vedado ao integrante das JARI, ao Coordenador-Geral de JARI e ao Supervisor-Geral e seus suplentes:

I - Compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE;

II - Ser conselheiro ou assessor do CONTRAN;

III - Ser Autoridade de Trânsito;

IV - Exercer, durante o mandato, inclusive por delegação, atividades próprias da Autoridade de Trânsito;

V - Exercer atividades relacionadas com Centros de Formação de Condutores e despachantes;

Art. 9º É impedido de compor a JARI aquele que:

I - Seja inidôneo;

II - Tenha condenação no âmbito administrativo, civil ou penal por sentença transitada em julgado;

III - Tenha sofrido censura ética ou esteja cumprindo Termo de Ajuste de Conduta de que trata o Decreto 6.029/2007;

IV - Estar cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação nos 12 (doze) meses subsequentes ao cumprimento da penalidade.

Art. 10 É impedido de atuar em processo o integrante que:

I - Tenha relatado anteriormente o processo;

II - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

III - Tenha participado ou venha participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, inclusive afins, até o terceiro grau;

IV - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro; e

V - Tenha lavrado o auto de infração que gerou a penalidade.

Parágrafo único. Pode ser arguida a suspeição de integrante que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, inclusive afins, até o terceiro grau.

Art. 11 Os membros da JARI deverão declarar-se impedidos ou suspeitos para analisar e emitir parecer num recurso recebido para julgamento singular, ou de votar na sua decisão, quando:

I. For cônjuge, parente ou afim do recorrente, do condutor do veículo ou do representante legal;

II. Tiver participado da situação recorrida como testemunha ou perito;

III. Tiver orientado ou instruído o recorrente acerca da interposição do recurso em julgamento;

IV. For amigo ou inimigo íntimo do recorrente, do proprietário do veículo ou do representante legal;

V. For credor ou devedor do recorrente, do proprietário do veículo ou do representante legal;

VI. Mantiver vínculo social, trabalhista ou político regular com o recorrente, o proprietário do veículo ou o representante legal.

Art. 12. O integrante da JARI será substituído, nos seus impedimentos, pelo respectivo Suplente, mediante convocação do Presidente.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Seção I - Do Coordenador-Geral das JARI

Art. 13 Ao Coordenador-Geral das JARI compete:

I. No âmbito das Superintendências Regionais nos Estados, fiscalizar o cumprimento do estabelecido no artigo 16 da Lei nº 9.503/97 e art. 115, inciso XXIII da Resolução nº 10/2007 - Regimento Interno do DNIT;

II. Agendar os recursos interpostos contra decisões das JARI, para julgamento pelo Colegiado Especial;

III. Convocar as sessões de julgamento dos recursos interpostos referidos no item anterior, iniciar e dirigir os trabalhos do Colegiado Especial, apurar votações e registrar o resultado, suspender e encerrar as sessões, lavrar e assinar a ata da sessão.

IV. Instruir os autos dos recursos remetidos ao Colegiado Especial;

V. Cumprir este Regimento Interno e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

VI. Redistribuir os recursos pendentes de julgamento das JARI.

VII. Observar os prazos temporais, decadenciais e prescricionais.

Parágrafo único. O apoio técnico, administrativo e financeiro é condição irrefutável para a respectiva funcionalidade das JARI.

Seção II - Do Presidente

Art. 14. Ao Presidente da JARI compete:

I. Agendar os recursos interpostos com parecer singular do integrante da JARI para julgamento e decisão colegiada;

II. Decidir sobre o pedido de precedência;

III. Convocar as sessões de julgamento dos recursos interpostos referidos no item anterior, iniciar e dirigir os trabalhos, apurar votações e registrar o resultado, suspender e encerrar as sessões, lavrar e assinar a ata da sessão;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

IV. Afastar os integrantes suspeitos ou impedidos regimentalmente de votar recursos interpostos, mediante ato administrativo endereçado à Coordenação-Geral das JARI, com garantia da ampla defesa do integrante suspeito ou impedido, aplicando-se, no que couber, a legislação federal, especialmente a Lei nº 9.784/1999 e o Decreto 6029/2007;

V. Fazer constar nos autos dos recursos julgados as decisões da JARI, bem como os Avisos de Recebimento referentes à postagem das Notificações das Decisões aos recorrentes;

VI. Convocar os integrantes suplentes nas ausências ou impedimentos regimentais dos titulares;

VII. Solucionar dúvidas e problemas decorrentes de procedimentos regimentais;

VIII. Elaborar relatório contendo, além da apresentação das atividades da respectiva JARI, prestação de contas da sua gestão, os comentários e as sugestões que julgar pertinentes;

IX. Presidir os julgamentos da respectiva JARI nas localidades de sua circunscrição;

X. Distribuir os recursos interpostos aos integrantes da JARI para análise e apresentação de parecer singular.

XI. Registrar nas atas as ausências, justificadas e não justificadas, dos integrantes da JARI;

XII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

Art. 15. Compete ao integrante suplente do Presidente das JARI:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Seção III - Dos demais Integrantes

Art. 16. Aos demais integrantes das JARI compete:

I - Conhecer com proficiência e cumprir a legislação de trânsito e este Regimento Interno;

II - Analisar os recursos interpostos que lhes forem distribuídos pelo Presidente e apresentar seu parecer singular fundamentado para julgamento e decisão colegiada;

III - Comparecer às sessões de julgamento colegiado convocadas pelo Presidente;

IV - Apreciar e votar os recursos submetidos a seu julgamento em sessão colegiada;

V - Manifestar ao Presidente e aos demais integrantes da JARI as dúvidas suscitadas ao analisar os recursos para apresentar seu parecer singular;

VI - Examinar outras matérias apresentadas pelos demais integrantes, fundamentando o seu voto;

VII - Solicitar, justificadamente, precedência para julgamento de recursos interpostos;

VII - Solicitar as diligências necessárias à convicção de seu parecer singular e voto na sessão de julgamento colegiado;

IX - Solicitar a prorrogação do prazo do julgamento colegiado quando não se achar esclarecido suficientemente;

X - Sugerir ao Presidente medidas para o aperfeiçoamento da JARI;

XI -Apresentar, em cada sessão de julgamento, parecer sobre os problemas que tenha observado nas autuações vinculadas aos recursos que tenha analisado.

Art. 17. O integrante da JARI será substituído pelo seu suplente nos seus impedimentos.

O substituto se sujeitará aos mesmos critérios exigidos para os integrantes titulares.

§1º O impedimento ou suspeição, ainda que repetidos, de qualquer dos integrantes da JARI não caracteriza vacância, nem motivação para perda do mandato.

§2º A vacância, nos termos deste RI, implica a substituição definitiva de qualquer integrante da JARI pelo respectivo suplente.

Art. 18. Compete aos suplentes dos integrantes das JARI:

I - Substituir o respectivo integrante em suas ausências e impedimentos;

II - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente da JARI.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos Interpostos

Art. 19. Denomina-se recurso interposto o pedido documentado e protocolado pelo interessado perante a autoridade que impôs a penalidade de trânsito tipificada no CTB, cuja padronização dos procedimentos para elaborá-lo encontra-se em Resolução do CONTRAN.

Art. 20. São partes legítimas para interpor recursos contra imposição de penalidades de infração de trânsito:

I - A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo;

II - O condutor devidamente identificado nos termos da legislação;

III - O embarcador e o transportador, responsável pela infração;

IV - O procurador com instrumento de mandado.

Art. 21. Ao recorrente ou ao seu procurador legalmente constituído é assegurado o direito à informação sobre o andamento de recursos, inclusive sobre aqueles definitivamente julgados e arquivados, podendo obter cópias e tomar apontamentos, sem prejuízo das custas.

Parágrafo único. Caso o recurso tenha sido interposto por meio postal, faz-se necessário a anexação ao processo no momento da sua protocolização de cópia do envelope e/ou extrato de consulta do objeto junto ao sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de modo a identificar a data da postagem.

Art. 22. O recurso interposto fora do prazo legal, salvo nos casos em que for comprovado o erro administrativo ou requerida a aplicação do princípio constitucional da moralidade, não poderá ser provido, como dispõe o Art.37 da CF.

Art. 23. São partes integrantes, obrigatórias, do recurso interposto contra a penalidade de trânsito que pretende contestar:

I - Requerimento por escrito, datado e assinado pela parte legítima, ou seu representante legal, à autoridade que impôs a penalidade, identificando o local da infração, o número do auto de infração, a placa do veículo, número do documento de identificação e do CPF/CNPJ e apresentando as razões da sua contestação;

II - Cópia da Notificação da Penalidade objeto do recurso interposto;

III - Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;

IV - Se pessoa jurídica, cópia do Contrato, Estatuto Social ou CNPJ;

V - Dados completos de contato: postal, telefônico, eletrônico ou outro.

Art. 24. As JARI poderão, no prazo legal, acostar nos autos os documentos ou outras provas admitidas em direito.

Art. 25. São vícios insanáveis do recurso protocolado:

I. Não ser a parte legítima para recorrer da penalidade de trânsito;

II. Não ser a parte legítima civilmente capaz;

III. Não ser o requerimento assinado pelo recorrente ou seu representante legal;

IV. Não indicar o pedido ou conter pedido incompatível com a situação recorrida;

V - Ser contra a penalidade de Advertência por Escrito;

VI - Intempestividade, salvo nos casos previstos no Art. 22.

Art. 26. O recorrente poderá desistir, por escrito, do recurso interposto até o momento anterior ao início da sessão colegiada de julgamento.

Art. 27. O recorrente, em qualquer fase do processamento do recurso, exceto na sessão de julgamento colegiado, terá direito à vista do seu recurso, obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados aqueles protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§1º O recorrente deverá formular seus pedidos de vista e de cópias por escrito, e recolher o valor correspondente.

CAPÍTULO VII

Do julgamento dos recursos

Art. 28. O julgamento dos recursos constitui-se num rito administrativo das JARI composto das seguintes etapas:

I - Recepção da documentação e/ou processo;

II - Controle da tramitação;

III - Análise preliminar dos pré-requisitos legais em consonância com o previsto nos Art. 285 e 288 do CTB.

IV - Instrução do processo;

V - Distribuição dos recursos, alternadamente para cada integrante, em ordem cronológica de entrada, e entrega pelo Presidente da JARI, mediante recibo, ao integrante responsável por apreciá-lo em análise técnica fundamentada na legislação específica;

VI - Solicitação, realização e conclusão de diligências indispensáveis ao julgamento do recurso interposto;

VII - Parecer singular do integrante que o analisar, contendo uma das seguintes conclusões, com fundamento no CTB e legislação complementar:

1. Conhecimento do pedido na forma do recurso interposto;

2. Não conhecimento do pedido na forma do recurso interposto;

VII - Voto em sessão de julgamento e decisão colegiada, que deverá ser:

1. Deferimento: decisão favorável ao pedido no recurso julgado e contrária à penalidade de multa;

2. Indeferimento: decisão contrária ao pedido no recurso julgado e favorável à penalidade de multa;

IX - Notificação da decisão colegiada à Autoridade de Trânsito e a parte legítima para conhecimento, com a devida comprovação nos autos;

X - Remessa dos autos julgados e devidamente concluídos para arquivamento, observando-se a legislação aplicável.

§1º A quantidade de recursos distribuídos deverá ser igualitária entre os integrantes das JARI.

§1º A tramitação dos recursos interpostos será feita mediante recibo datado do integrante responsável por sua análise e recibo datado da Secretaria quando o respectivo parecer singular for apresentado para agendamento da sessão de julgamento e decisão colegiada.

§1º Os integrantes das JARI tornam-se responsáveis pela integridade dos autos contendo os recursos interpostos que recebam para analisar, com vistas ao seu parecer singular, na qualidade de depositários fiéis, sujeitando-se ao regramento da legislação aplicável, a partir do momento que os recebam do Presidente da JARI, até a sua devolução, na forma do parágrafo anterior.

§1º O prazo para devolução dos recursos interpostos, com o correspondente parecer singular do integrante responsável, será estipulado pelo Presidente/Coordenador-Geral, não podendo ser prorrogado, salvo, na ocorrência de força maior reconhecida, por período especificado no ato.

§1º Terão precedência na tramitação, julgamento e decisão colegiada os recursos em que figure como recorrente:

A. Pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

B. Pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

C. Os que envolvem interesse de menores;

D. Os dos recorrentes falecidos;

E. Pautados e não julgados nas sessões anteriores;

F. Os que sejam objeto de ações judiciais;

G. Outras circunstâncias tipificadas em lei.

Seção I - Do Parecer Singular

Art. 29. O parecer singular do integrante da JARI será específico para cada recurso interposto devendo, quanto ao mérito, referenciar e analisar tecnicamente a legislação implicada, de modo a capacitar os demais integrantes a pronunciarem seu voto, facultados o debate e o pedido de vistas dos autos.

Seção II - Da Decisão Colegiada

Art. 30. As JARI reunir-se-ão em sessões de julgamento e decisão colegiada em dias e horários programados em calendário anual aprovado na primeira sessão colegiada de cada exercício.

§ 1º De comum acordo, com pelo menos dois dias de antecedência, o Presidente e os demais integrantes poderão alterar a programação das sessões.

§ 2º As JARI poderão abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do Presidente ou de seu Suplente.

§ 3º As decisões da JARI serão fundamentadas na forma da legislação;

§ 4º Das decisões das JARI cabe recurso a ser interposto na forma prevista no CTB, na legislação complementar e neste RI, sendo endereçado à JARI que prolatou a decisão.

Art. 31. O Presidente da JARI abrirá a sessão agendada com a seguinte ordem do dia:

I - Apresentação, pelo Presidente, da pauta dos recursos interpostos prontos para julgamento e decisão colegiada nesta sessão, incluídos os pendentes de sessões anteriores;

II - Recapitulação, pelo integrante originalmente responsável pelo recurso interposto ou por quem tenha pedido vistas dos autos, e discussão conclusiva dos recursos pendentes, individualmente, assim registrados nas atas anteriores e nesta;

III - Discussão e votação dos pareceres singulares e, sendo o caso, seus aditamentos individualmente apresentados por seu autor ou pelo suplente respectivo, para os recursos pautados para a corrente sessão;

IV - Sendo o caso, solicitação justificada de vistas dos autos pelos outros integrantes da JARI;

V - Apuração dos votos e proclamação da decisão colegiada, pelo Presidente;

VI - Registro da decisão nos recursos interpostos assim julgados, com assinatura dos integrantes presentes;

VII - Registro dos trabalhos da sessão em ata circunstanciada, registro dos recursos pendentes de decisão para a próxima sessão, discussão, aprovação e assinatura da ata da sessão corrente pelos integrantes presentes, facultada a assinatura de outras pessoas presentes, se houver;

VII - Atualização de informações de interesse dos integrantes, relacionadas com o funcionamento das JARI e com o Sistema Nacional de Trânsito;

IX - Encerramento da sessão, pelo Presidente.

§1º Terão precedência de julgamento os recursos pendentes por ordem de antiguidade.

§1º O suplente referido no item III que não seja autor ou coautor do parecer singular que tenha apresentado à apreciação dos demais integrantes da JARI, não poderá votar nessa etapa de julgamento e decisão do recurso interposto em referência;

§1º Cada sessão terá a duração necessária ao cumprimento da pauta pré-estabelecida;

§1º O presidente abrirá e encerrará automaticamente a sessão, fazendo consignar em ata a ausência dos integrantes faltosos, bem como os assuntos agendados.

Art. 32. As sessões de julgamento e decisão colegiada das JARI serão públicas.

§1º Nas sessões da JARI não serão permitidas interferências como o uso da palavra, a sustentação oral, tampouco a oitiva, senão dos membros, registrando-se tudo em ata.

§1º Quem, a critério do Presidente, tumultuar os trabalhos ou se comportar de maneira inconveniente será retirado do local.

Seção III - Da Notificação da Decisão

Art. 33. As decisões das JARI serão obrigatória e prontamente comunicadas à parte legítima, sendo válidos todos e quaisquer meios oficiais de notificação utilizados pela Administração Pública, em especial o Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A notificação do recorrente deverá ser comprovada nos autos do processo de recurso.

CAPÍTULO VIII

Do Apoio Técnico, Administrativo e Financeiro

Art. 34. As JARI funcionarão em locais disponibilizados especificamente para tal fim.

Art. 35. O apoio técnico, administrativo e financeiro às JARI nos Estados ficará a cargo das Superintendências Regionais e na Sede, da Coordenação de Operações.

§1º Os locais e demais recursos físicos deverão atender a critérios organizacionais tais como tecnologia, privacidade, acessibilidade, comunicação e reprografia.

§1º O DNIT dará suficiente publicidade aos endereços das JARI, para que o recorrente exerça o direito ao contraditório e ao acompanhamento do seu recurso interposto, nos termos deste RI.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 36. Os agentes públicos em atividade nas JARI deverão ser em quantidade suficiente para atendimento da demanda, aptos à prestação de apoio técnico adequado, em regime de dedicação exclusiva, subordinando-se aos respectivos Presidentes/Secretarias.

Parágrafo único. A matéria jurídica administrativa abrangida pela legislação de trânsito deverá integrar a qualificação dos agentes públicos das JARI, referidos no caput.

Art. 37. O apoio jurídico de cada uma das JARI será constituído por 01 (um) advogado ou Bacharel em Direito, com conhecimento em trânsito e por pelo menos 04 (quatro) estagiários do Curso de Direito.

Art. 38. Cabe ao agente público observar se o recurso foi interposto com os motivos da contestação pretendida, com a documentação e, sempre que possível, com as provas indispensáveis ao seu julgamento, referenciando a legislação de trânsito e a complementar.

Art. 39. Os integrantes das JARI serão apoiados em suas atribuições administrativas por uma Secretaria, responsável pela execução das seguintes atividades:

I - Prestar o apoio administrativo necessário antes, durante e após as sessões de julgamento e decisão colegiada da JARI, como também às sessões do Colegiado Especial;

II - Colaborar com a lavratura das respectivas atas;

III - Organizar e manter acessível a coletânea de decisões da JARI;

IV - Manter atualizada e acessível a coletânea das Resoluções e outras comunicações do CONTRAN;

V - Colaborar com a execução das diligências decididas pelos integrantes da JARI;

VI - Registrar, classificar, divulgar e arquivar a legislação e jurisprudência de interesse da JARI;

VII - Controlar a distribuição, pelo Presidente, dos recursos interpostos aos integrantes da JARI;

VIII - Colaborar com a preparação e comunicação da agenda das sessões de julgamento e decisão colegiada das JARI;

IX - Preparar os expedientes que devam ser assinados pelo Presidente;

X - Atender e orientar os recorrentes;

XI - Emitir as Notificações de Decisão da JARI, com as formalidades estipuladas neste RI, comunicando cada uma das partes legitimas;

XII - Processar os pedidos de cópias de documentos e de informações protocolados pelos recorrentes;

XIII - Administrar a quantidade e a qualidade dos recursos que compreendem o apoio técnico do DNIT às JARI;

XIV - Administrar o uso e o estoque de material de consumo necessários ao funcionamento adequado das JARI;

XV - Colaborar com as atividades de captação, capacitação e treinamento dos agentes públicos em serviço nas JARI;

XVI - Executar outras tarefas e atribuições determinadas pelo Presidente;

XVII - Cumprir e divulgar o RI das JARI, bem como apresentar sugestões para o seu aperfeiçoamento;

XVIII - Não fornecer e zelar para que não haja o fornecimento de informações referentes aos recursos e sua distribuição a qualquer membro ou Presidente de Junta, funcionário ou empregado, antes da reunião da Junta para a qual o processo foi distribuído, sob pena de sanção funcional específica do órgão ou entidade à qual tenha vínculo funcional ou empregatício;

XIX - Não permitir o acesso imotivado às instalações da JARI fora dos dias e horários de reuniões, exceto por motivo de força maior.

CAPÍTULO IX

Do Supervisor-Geral

Art. 40. O Diretor-Geral do DNIT nomeará um Supervisor-Geral para supervisionar o funcionamento das JARI na Sede e nas Superintendências Regionais.

Parágrafo único. A indicação do Supervisor-Geral de JARI será feita pelo Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias, que deverá disponibilizar todos os meios para o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 41. Compete ao Supervisor-Geral das JARI:

I. Propor a constituição de novas JARI;

II. Participar, pelo menos uma vez por ano, na qualidade de observador, e sem direito a voto, de uma sessão de julgamento de cada uma das JARI junto ao DNIT, podendo essa participação ocorrer por videoconferência ou tecnologia audiovisual equivalente, quando disponível;

III. Representar a JARI no âmbito externo;

IV. Acompanhar o funcionamento das JARI;

V. Orientar as JARI em relação à legislação aplicável, quando solicitado;

VI. Analisar os pedidos para composição de novas JARI e Colegiados Especiais, substituição dos membros titulares e/ou suplentes e recondução e encaminhá-los à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias;

VII. Colaborar, quando solicitado pela Autoridade de Trânsito, nos estudos e atividades destinados a aperfeiçoar o cumprimento do rito do Processo Administrativo instituído no Art. 280 do CTB;

VIII. Prover, na forma prescrita no CTB, que as JARI recebam o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário e suficiente para cumprirem suas atribuições com observância dos prazos legais;

IX. Promover o intercâmbio de informações entre as JARI sobre os problemas observados nas autuações de infração de trânsito e apontados nos recursos interpostos;

X. Manter cadastro atualizado da composição de cada JARI;

XI. Apresentar, trimestralmente, relatório de atividades contendo no mínimo as seguintes informações:

A Quantidade de recursos apresentados pelos infratores;

B. Quantidade de recursos cadastrados;

C. Quantidade de recursos julgados.

Art. 42. Compete à Supervisão-Geral das JARI analisar as Portarias de designações de Juntas, bem como certificar se há regularidade no funcionamento das mesmas.

§ 1° Qualquer ato impeditivo ao funcionamento das JARI ou que caracterize indícios de ilegalidade nos julgamentos, deve ser comunicado às autoridades hierárquicas, com cópia ao Supervisor Geral das JARI para adoção de providências.

§ 2° Para atendimento do artigo anterior, todas as JARI deverão encaminhar relatório mensal ao Supervisor-Geral, informando-lhe sobre os processos julgados e não julgados, ocorrências no âmbito das JARI e quais as providências adotadas para o caso concreto.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 43. É dever de todos no DNIT, na Sede e no âmbito das Superintendências Regionais e das JARI zelarem pelo cumprimento deste Regimento Interno, da legislação de trânsito e das normas éticas.

Art. 44. Implica em inobservância deste Regimento Interno, de qualquer dos agentes públicos das JARI junto ao DNIT, punível administrativa, cível e criminalmente:

I - Deixar de comunicar a ocorrência de qualquer fato considerado contrário ao cumprimento das obrigações dos integrantes das JARI ou de seus demais agentes públicos;

II - Incorrer em erros ao referenciar a legislação ou ao analisar tecnicamente recursos interpostos ou ao emitir parecer singular, que exijam revisão à evidência da legislação aplicável, decidida em sessão de julgamento colegiado, em quantidade superior a 3 (três) vezes consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o mandato;

III - A desídia do agente público na execução de atividades sob sua responsabilidade;

IV - A omissão de qualquer tipo, em especial a de prestar contas;

V - Julgar ou decidir, de modo singular ou colegiado, além, aquém ou diferente do expressamente pedido no recurso interposto;

VI - Fraudar ou praticar qualquer ato vedado na prestação de serviço público;

VII - A conduta suscetível de censura ética.

Parágrafo único. O funcionamento das JARI junto ao DNIT não poderá sofrer descontinuidade, na forma da legislação regente dos serviços públicos essenciais, respondendo, o agente que lhe der causa, pelas sanções legais aplicáveis.

Art. 45. A Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias, a Coordenação de Operações, Supervisor-Geral das JARI, as Superintendências Regionais, juntamente com o (a) s Presidentes e Coordenador (e) s de JARI, comunicar-se-ão através de documentos oficiais.

Art. 46. As despesas necessárias ao funcionamento das JARI e do Colegiado Especial serão custeadas pelo DNIT ou mediante convênios com outros órgãos.

Art. 47. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pelo Diretor-Geral do DNIT.

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

PROCESSO N° 0.00.000.001033/2014-81
ASSUNTO: RECURSO INTERNO EM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
RECORRENTE: ROSANA CARNEIRO ALVES
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMENTA RECURSO INTERNO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM FACE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. RECONHECIMENTO MONOCRÁTICO DA ATUAÇÃO REGULAR DO ÓRGÃO NO TOCANTE ÀS REPRESENTAÇÕES FORMULADAS PELA RECORRENTE. PRETENSÃO RECURSAL VISANDO AO JULGAMENTO DO FEITO COM BASE NAS PROVAS DOCUMENTAIS E COM JUSTIÇA. DESPROVIMENTO.

1. A fundamentação da decisão recorrida revela que foi conferido valor probante aos documentos produzidos nos autos, em consonância com o princípio do livre convencimento motivado, os quais denotam que, ao contrário do alegado, o órgão ministerial tem dado regular andamento às representações recebidas.

2. Não obstante a manifestação de inconformismo com a justiça da decisão prolatada, não foi apresentado sequer um argumento para infirmar os fundamentos lançados para justificar o arquivamento do feito.

3. Insurgência recursal que carece de elementos que possam ensejar a reforma da monocrática.

4. Recurso não provido, mantendo-se inalterada a decisão de arquivamento do procedimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, negar provimento ao recurso interno interposto, mantendo-se a decisão de arquivamento do pedido de providências, nos termos do voto do relator.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

DECISÕES DE 14 DE JANEIRO DE 2015

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 0.00.000.001784/2014-05
REQUERENTE: Willys Bastos
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

DECISÃO

(...)

Ante o exposto, determino o arquivamento monocrático do presente procedimento, após as providências de estilo pela Coordenadoria de Processamento de Feitos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "c", do RICNMP.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001499/2013-03
EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO

(...)

Ante o exposto, como a insurgência não prospera, rejeito os embargos de declaração.

Comuniquem-se a Associação Paulista do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradora do Trabalho que subscreve este ato, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no(a) Procedimento Preparatório nº 000653.2014.01.006/8 - 602, autuado(a) com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao(s) seguinte(s) objeto(s): Temas: 01.02.08. - Proteção Contra Assaltos,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

I- Instaurar o Inquérito Civil nº 000653.2014.01.006/8 - 602, em face de RIOCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS S/A , CPF/CNPJ nº 14.081.184/0001-76;

II - Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, Erica Bonfante de Almeida Tessarollo, que poderá ser secretariada pela servidora Susana da Silveira Mulin.

ERICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradora do Trabalho que subscreve este ato, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no(a) Procedimento Preparatório nº 000647.2014.01.006/6 - 602, autuado(a) com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao(s) seguinte(s) objeto(s): Temas: 07.04.01. - Trabalho com Idade Inferior A 16 Anos,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

I- Instaurar o Inquérito Civil nº 000647.2014.01.006/6 - 602, em face de L DE ARAÚJO A ANTUNES CRECHE ESCOLA - ME (ARCA DE NOÉ KIDS), CPF/CNPJ nº 17.817.892/0001-10;

II - Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, Erica Bonfante de Almeida Tessarollo, que poderá ser secretariada pela servidora Susana da Silveira Mulin .

ERICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

INQUÉRITO CIVIL n.° 001953.2014.20.000/3
REPRESENTADO: NORCON ROSSI EMPREENDIMENTOS S/A
TEMA(s): TEMAS: 03.01.04. - Desvirtuamento da Intermediação de mão-de-obra ou da Terceirização de serviços

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: TEMAS: 03.01.04. - Desvirtuamento da Intermediação de mão-de-obra ou da Terceirização de serviços, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Diego Silva Nunes para atuar como secretário;

ALEXANDRE MAGNO MORAIS BATISTA DE ALVARENGA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RECOMENDAÇÃO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, representadas pelos Promotores de Justiça adiante subscritos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 c/c 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal c/c artigo 5o , inciso I, "h", inciso II, "c" e "d", inciso III, "b" e "d", artigo 6o, inciso XIV, "f" e "g", XIX, "a" e "b", XX, artigo 7o da Lei Complementar no 75, de 20 de maio de 1993 e artigos 2o, 11, inciso XV, §§ 3o e 6o da Resolução CSMPDFT no 90, de 14 de setembro de 2009, resolve: Procedimento Administrativo no 08190.029077/11-19. Recomenda à AGEFIS que tome as medidas cabíveis para desobstruir a via de acesso localizada entre o Parque Vivencial das Esculturas e o Condomínio Privê Morada Sul - Etapa C, no Altiplano Leste, Paranoá/DF, bem como manter a preservação do Parque Vivencial das Esculturas.

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, no presente caso, nos termos dos artigos 182 e 225 da Constituição Federal de 1988, para a proteção do ordenamento territorial e do meio ambiente natural e urbano, objetivando propiciar qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal;

Considerando que o direito ao meio ambiente (natural e construído) ecologicamente equilibrado depende de atuação da coletividade e do Poder Público, e em especial da adequada implementação e execução das políticas públicas ambientais e urbanas;

Considerando que o artigo 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que"a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes";

Considerando que o artigo 314 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em simetria ao disposto no artigo 182 da Constituição Federal, estabelece que "A política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes, e compreende o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, ocupação ordenada do território, uso de bens e distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos por parte da população";

Considerando que o Direito Urbanístico tem por objeto normas e atos que restringem o exercício do direito de propriedade para assegurar o desenvolvimento ordenado da cidade, regulando os espaços habitáveis e buscando harmonizar o interesse do proprietário urbano com a preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, de sorte a assegurar o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que a Administração Pública deve se pautar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, entre outros, devendo exercer seu poder de polícia na defesa do patrimônio público e urbanístico, sob pena de responsabilidade por improbidade administrativa;

Considerando que o Procedimento Administrativo em epígrafe foi instaurado com o intuito de apurar possíveis irregularidades na expansão do Condomínio Privê Morada Sul Etapa C, bem como a obstrução irregular de área pública - Paranoá/DF;

Considerando que o Código de Edificações do Distrito Federal, Lei n. 2.105/1998, estabelece no artigo 178 e seu §1o que "A demolição total ou parcial da obra será imposta ao infrator quando se tratar de construção em desacordo com a legislação e não for passível de alteração do projeto arquitetônico para adequação à legislação vigente. O infrator será comunicado a efetuar a demolição no prazo de até trinta dias, exceto quando a construção ocorrer em área pública, na qual cabe ação imediata".

Considerando o teor da sentença transitada em julgado nos autos da ação civil pública autuada sob o n. 2001.01.1.051589-2, que determina ao Condomínio Privê Morada Sul - Etapa C que se abstenha de realizar, sob a referida área, qualquer espécie de ato que implique em continuação do parcelamento do solo na área mencionada;

Considerando a ata da reunião em que se discutiu a omissão estatal quanto ao exercício do poder de polícia em relação à ilegal ocupação de área pública e descumprimento de decisões judiciais acerca do tema realizada em 22/10/2014 no Edifício Sede do MPDFT;

Considerando que o Decreto no 28.516 de 07 de dezembro de 2007 cria o Parque de Uso Múltiplo das Esculturas, no Altiplano Leste, no Paranoá/DF e institui que a sua implantação é de responsabilidade da TERRACAP, sob orientação técnica do IBRAM;

Considerando a apresentação do Plano de Atuação Condomínio Privê Etapa C/Parque das Esculturas - Altiplano Leste, Paranoá/DF pela Subsecretaria da Ordem Pública e Social;

Considerando o teor do Parecer Técnico 08/2015 - Prourb, que traz ilustração por imagens da ocupação irregular na referida região, resolve recomendar:

à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, na pessoa de sua Diretora Presidente, Sra. Bruna Peres Pinheiro, que tome providências no sentido de:

a) desobstruir a via de acesso localizada entre o Parque Vivencial das Esculturas e o Condomínio Privê Morada Sul- Etapa C, no Altiplano Leste, Paranoá/DF;

b) dar cumprimento integral ao Plano de Atuação Condomínio Privê Etapa C/Parque das Esculturas - Altiplano Leste, Paranoá/DF apresentado pela Subsecretaria da Ordem Pública e Social.

O Ministério Público requisita ainda, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 8º , inciso II, da Lei Complementar no 75/93, no prazo de 15 (quinze) dias, o fornecimento de informações sobre o cumprimento da presente recomendação.

NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI
Promotora de Justiça Adjunto

MARILDA DOS REIS FONTINELE
Promotora de Justiça

YARA MACIEL CAMELO
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, representadas pelos Promotores de Justiça adiante subscritos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 c/c 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal c/c artigo 5o , inciso I, "h", inciso II, "c" e "d", inciso III, "b" e "d", artigo 6o, inciso XIV, "f" e "g", XIX, "a" e "b", XX, artigo 7o da Lei Complementar no 75, de 20 de maio de 1993 e artigos 2o, 11, inciso XV, §§ 3o e 6o da Resolução CSMPDFT no 90, de 14 de setembro de 2009, resolve: Procedimento Administrativo no 08190.029077/11-19. Recomenda à CEB que tome as medidas cabíveis para desobstruir a via de acesso localizada entre o Parque Vivencial das Esculturas e o Condomínio Privê Morada Sul - Etapa C, no Altiplano Leste, Paranoá/DF, bem como manter a preservação do Parque Vivencial das Esculturas.

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, no presente caso, nos termos dos artigos 182 e 225 da Constituição Federal de 1988, para a proteção do ordenamento territorial e do meio ambiente natural e urbano, objetivando propiciar qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal;

Considerando que o direito ao meio ambiente (natural e construído) ecologicamente equilibrado depende de atuação da coletividade e do Poder Público, e em especial da adequada implementação e execução das políticas públicas ambientais e urbanas;

Considerando que o artigo 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que"a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes";

Considerando que o artigo 314 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em simetria ao disposto no artigo 182 da Constituição Federal, estabelece que "A política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes, e compreende o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, ocupação ordenada do território, uso de bens e distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos por parte da população";

Considerando que o Direito Urbanístico tem por objeto normas e atos que restringem o exercício do direito de propriedade para assegurar o desenvolvimento ordenado da cidade, regulando os espaços habitáveis e buscando harmonizar o interesse do proprietário urbano com a preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, de sorte a assegurar o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que a Administração Pública deve se pautar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, entre outros, devendo exercer seu poder de polícia na defesa do patrimônio público e urbanístico, sob pena de responsabilidade por improbidade administrativa;

Considerando que o Procedimento Administrativo em epígrafe foi instaurado com o intuito de apurar possíveis irregularidades na expansão do Condomínio Privê Morada Sul Etapa C, bem como a obstrução irregular de área pública - Paranoá/DF;

Considerando que o Código de Edificações do Distrito Federal, Lei n. 2.105/1998, estabelece no artigo 178 e seu §1o que "A demolição total ou parcial da obra será imposta ao infrator quando se tratar de construção em desacordo com a legislação e não for passível de alteração do projeto arquitetônico para adequação à legislação vigente. O infrator será comunicado a efetuar a demolição no prazo de até trinta dias, exceto quando a construção ocorrer em área pública, na qual cabe ação imediata".

Considerando o teor da sentença transitada em julgado nos autos da ação civil pública autuada sob o n. 2001.01.1.051589-2, que determina ao Condomínio Privê Morada Sul - Etapa C que se abstenha de realizar, sob a referida área, qualquer espécie de ato que implique em continuação do parcelamento do solo na área mencionada;

Considerando a ata da reunião em que se discutiu a omissão estatal quanto ao exercício do poder de polícia em relação à ilegal ocupação de área pública e descumprimento de decisões judiciais acerca do tema realizada em 22/10/2014 no Edifício Sede do MPDFT;

Considerando que o Decreto no 28.516 de 07 de dezembro de 2007 cria o Parque de Uso Múltiplo das Esculturas, no Altiplano Leste, no Paranoá/DF e institui que a sua implantação é de responsabilidade da TERRACAP, sob orientação técnica do IBRAM;

Considerando a apresentação do Plano de Atuação Condomínio Privê Etapa C/Parque das Esculturas - Altiplano Leste, Paranoá/DF pela Subsecretaria da Ordem Pública e Social;

Considerando o teor do Parecer Técnico 08/2015 - Prourb, que traz ilustração por imagens da ocupação irregular na referida região, resolve recomendar:

à Companhia Energética de Brasília, na pessoa de seu Diretor Geral, Sr. Ari Joaquim da Silva, que tome providências no sentido de:

a) desobstruir a via de acesso localizada entre o Parque Vivencial das Esculturas e o Condomínio Privê Morada Sul- Etapa C, no Altiplano Leste, Paranoá/DF;

b) dar cumprimento integral ao Plano de Atuação Condomínio Privê Etapa C/Parque das Esculturas - Altiplano Leste, Paranoá/DF apresentado pela Subsecretaria da Ordem Pública e Social.

O Ministério Público requisita ainda, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 8º , inciso II, da Lei Complementar no 75/93, no prazo de 15 (quinze) dias, o fornecimento de informações sobre o cumprimento da presente recomendação.

NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI
Promotora de Justiça Adjunto

MARILDA DOS REIS FONTINELE
Promotora de Justiça

YARA MACIEL CAMELO
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, representadas pelos Promotores de Justiça adiante subscritos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 c/c 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal c/c artigo 5o , inciso I, "h", inciso II, "c" e "d", inciso III, "b" e "d", artigo 6o, inciso XIV, "f" e "g", XIX, "a" e "b", XX, artigo 7o da Lei Complementar no 75, de 20 de maio de 1993 e artigos 2o, 11, inciso XV, §§ 3o e 6o da Resolução CSMPDFT no 90, de 14 de setembro de 2009, resolve: Procedimento Administrativo no 08190.029077/11-19. Recomenda à à SSP que tome as medidas cabíveis para desobstruir a via de acesso localizada entre o Parque Vivencial das Esculturas e o Condomínio Privê Morada Sul - Etapa C, no Altiplano Leste, Paranoá/DF, bem como manter a preservação do Parque Vivencial das Esculturas.

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, no presente caso, nos termos dos artigos 182 e 225 da Constituição Federal de 1988, para a proteção do ordenamento territorial e do meio ambiente natural e urbano, objetivando propiciar qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal;

Considerando que o direito ao meio ambiente (natural e construído) ecologicamente equilibrado depende de atuação da coletividade e do Poder Público, e em especial da adequada implementação e execução das políticas públicas ambientais e urbanas;

Considerando que o artigo 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que"a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes";

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Considerando que o artigo 314 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em simetria ao disposto no artigo 182 da Constituição Federal, estabelece que "A política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes, e compreende o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, ocupação ordenada do território, uso de bens e distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos por parte da população";

Considerando que o Direito Urbanístico tem por objeto normas e atos que restringem o exercício do direito de propriedade para assegurar o desenvolvimento ordenado da cidade, regulando os espaços habitáveis e buscando harmonizar o interesse do proprietário urbano com a preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, de sorte a assegurar o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que a Administração Pública deve se pautar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, entre outros, devendo exercer seu poder de polícia na defesa do patrimônio público e urbanístico, sob pena de responsabilidade por improbidade administrativa;

Considerando o disposto no artigo 26, §1o, inciso X, do Decreto no 36.236 de 1o de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal;

Considerando que o Procedimento Administrativo em epígrafe foi instaurado com o intuito de apurar possíveis irregularidades na expansão do Condomínio Privê Morada Sul Etapa C, bem como a obstrução irregular de área pública - Paranoá/DF;

Considerando que o Código de Edificações do Distrito Federal, Lei n. 2.105/1998, estabelece no artigo 178 e seu §1o que "A demolição total ou parcial da obra será imposta ao infrator quando se tratar de construção em desacordo com a legislação e não for passível de alteração do projeto arquitetônico para adequação à legislação vigente. O infrator será comunicado a efetuar a demolição no prazo de até trinta dias, exceto quando a construção ocorrer em área pública, na qual cabe ação imediata".

Considerando o teor da sentença transitada em julgado nos autos da ação civil pública autuada sob o n. 2001.01.1.051589-2, que determina ao Condomínio Privê Morada Sul - Etapa C que se abstenha de realizar, sob a referida área, qualquer espécie de ato que implique em continuação do parcelamento do solo na área mencionada;

Considerando a ata da reunião em que se discutiu a omissão estatal quanto ao exercício do poder de polícia em relação à ilegal ocupação de área pública e descumprimento de decisões judiciais acerca do tema realizada em 22/10/2014 no Edifício Sede do MPDFT;

Considerando que o Decreto no 28.516 de 07 de dezembro de 2007 cria o Parque de Uso Múltiplo das Esculturas, no Altiplano Leste, no Paranoá/DF e institui que a sua implantação é de responsabilidade da TERRACAP, sob orientação técnica do IBRAM;

Considerando a apresentação do Plano de Atuação Condomínio Privê Etapa C/Parque das Esculturas - Altiplano Leste, Paranoá/DF pela Subsecretaria da Ordem Pública e Social;

Considerando o teor do Parecer Técnico 08/2015 - Prourb, que traz ilustração por imagens da ocupação irregular na referida região, resolve recomendar:

à Secretaria de Segurança Pública e Paz Social, na pessoa de seu Secretário Geral, Sr. Arthur Trindade, que tome providências no sentido de:

a) desobstruir a via de acesso localizada entre o Parque Vivencial das Esculturas e o Condomínio Privê Morada Sul- Etapa C, no Altiplano Leste, Paranoá/DF;

b) dar cumprimento integral ao Plano de Atuação Condomínio Privê Etapa C/Parque das Esculturas - Altiplano Leste, Paranoá/DF apresentado pela Subsecretaria da Ordem Pública e Social.

O Ministério Público requisita ainda, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 8º , inciso II, da Lei Complementar no 75/93, no prazo de 15 (quinze) dias, o fornecimento de informações sobre o cumprimento da presente recomendação.

NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI
Promotora de Justiça Adjunto

MARILDA DOS REIS FONTINELE
Promotora de Justiça

YARA MACIEL CAMELO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O Promotor de Justiça Adjunto que a esta subscreve, no exercício da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Cultural - PRODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, in fine, da Lei Complementar n° 75/93

Considerando que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural, ex vi do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso III, alínea "d", c/c o artigo 6º, inciso VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, letras "f" e "g", da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

Considerando que o Ministério Público tem o dever constitucional de promover as ações necessárias, no exercício de suas funções institucionais, para defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis e sociais, e, no presente caso, nos termos dos artigos, 23 incisos VI e 225, da CF de 1988, para proteção e preservação do meio ambiente natural,objetivando propiciar qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal;

Considerando que a Administração Pública deve se pautar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, entre outros, devendo exercer seu poder de polícia na defesa do Meio Ambiente, sob pena de responsabilidade por improbidade administrativa;

Considerando que o Inquérito Civil Público é instrumento jurídico apropriado à investigação de fatos que representem grave violação aos direitos difusos do meio ambiente, além de permitir ao Ministério Público reunir elementos suficientes para impor a responsabilidade pelos danos dela decorrentes, na forma dos artigos 1º e 8º da Lei nº 7.347/85;

Considerando o Procedimento Preparatório nº 08190.087745/14-84, instaurado para apurar notícia de danos ambientais relativos à poluição sonora decorrente das atividades comerciais exercidas pelo Bar Libanus, localizado na rua 14 Norte, Águas Claras/DF, resolve:

converter o Procedimento Preparatório nº 08190.087745/14-84 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar a eventual poluição sonora ocorrida na rua 14 Norte, Águas Claras/DF decorrente da atividade do Bar Libanus.

Requisita, de início, que a Administração de Águas Claras se manifeste acerca das questões apresentadas no parecer técnico 98/2014- PROURB.

CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a reabertura de créditos especiais.

A MINISTRA VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência do Conselho da Justiça Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015 e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 2/SOF/MP, datada de 6 de janeiro de 2015, ad referendum, resolve:

Art. 1º Ficam reabertos ao Orçamento Fiscal, em favor da Justiça Federal, os créditos especiais abertos pelas Leis n. 13.070 e 13.073, ambas de 30 de dezembro de 2014, no valor de R$ 12.762.884,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) para atender à programação constante do anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURITA VAZ

ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							12.747.884
		Projetos							
02 122	0569 12RQ	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Garças - MT							2.482.747
02 122	0569 12RQ 5293	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Garças - MT - No Município de Barra do Garças - MT							2.482.747
			F	4	2	90	0	300	2.482.747
02 122	0569 12S9	Reforma do Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo - SP							6.020.000
02 122	0569 12S9 3928	Reforma do Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo - SP - No Município de São Paulo - SP							6.020.000
			F	3	2	90	0	300	624.872
			F	4	2	90	0	300	5.395.128
02 122	0569 13FR	Reforma do Fórum Federal de Ribeirão Preto - SP							500.000
02 122	0569 13FR 3853	Reforma do Fórum Federal de Ribeirão Preto - SP - No Município de Ribeirão Preto - SP							500.000
			F	3	2	90	0	300	166.238
			F	4	2	90	0	300	333.762
02 122	0569 14YN	Reforma do Fórum Federal Cível de São Paulo - SP							1.300.000
02 122	0569 14YN 3928	Reforma do Fórum Federal Cível de São Paulo - SP - No Município de São Paulo - SP							1.300.000
			F	3	2	90	0	300	136.000
			F	4	2	90	0	300	1.164.000
02 122	0569 158T	Reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP - 2ª ETAPA							1.677.378
02 122	0569 158T 3928	Reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP - 2ª ETAPA - No Município de São Paulo - SP							1.677.378
			F	4	2	90	0	300	1.677.378
02 122	0569 7R92	Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Arapiraca - AL							767.759
02 122	0569 7R92 1751	Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Arapiraca - AL - No Município de Arapiraca - AL							767.759
			F	4	2	90	0	327	767.759
TOTAL - FISCAL									12.747.884
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.747.884

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							15.000
		Atividades							
02 061	0569 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							15.000
02 061	0569 4224 6014	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							15.000
			F	4	2	90	0	300	15.000
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Suspende o Processo Eleitoral no Coren-AM, referente ao mandato do triênio 2015/2017.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer do GTAE nº 07/2015, grupo instituído pela Portaria Cofen nº 039/2014, cuja composição foi posteriormente alterada pela Portaria Cofen nº 433/2014 e posteriormente derrogada pela Portaria Cofen nº 752/2014;

CONSIDERANDO a vigência da decisão da Justiça Federal que suspendeu o Pleito Eleitoral no Coren-AM, exarada no bojo da Ação Ordinária nº 10719- 88.2014.4.01.3200;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Cofen, em sua 460ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta dos autos do PAD Coren-AM nº 039/2014, decide:

Art. 1º Suspender o Processo Eleitoral do Coren-AM, referente ao mandato do triênio 2015/2017, até o julgamento da Ação Ordinária nº 10719-88.2014.4.01.3200.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IRENE C. A. FERREIRA

GELSON L. DE ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÕES

No ato publicado no DOU de 22/12/2014, seção I, pág.130 onde se lê: Decisão nº 313 de 19 de dezembro de 2014; leia-se: Decisão nº 315, de 19 de dezembro de 2014.

No ato publicado no DOU de 31/12/2014, seção I, pág.187 onde se lê: Decisão nº 315 de 30 de dezembro de 2014; leia-se: Decisão nº 317, de 30 de dezembro de 2014.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 33/2014 - Recorrente: Kátia Aparecida Domingues Chaves - Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região - CREFITO-4. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 11 de novembro de 2014, na 247ª Reunião Plenária, e exercendo a competência legal atribuída pelo art. 5°, VIII, da Lei Federal n° 6.316/1975, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Relator, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional para aplicar a pena de CASSAÇÃO do registro a profissional KÁTIA APARECIDA DOMINGUES CHAVES.

WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro-Relator

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ACÓRDÃO

Recurso Em ação ética julgado pelo Plenário Em 18/09/2014
1. Processo CFO-10462/2008
Processo CRO-DF-56/2006
Denunciante: Raulpho Miranda Nunes
Denunciada: CD-Rita de Cássia Almeida Martins
Acórdão CFO-2135/2014
Decisão: censura pública, em publicação oficial.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de dezembro de 2014

O Conselho Regional de Enfermagem do Acre em sua 299ª Reunião Ordinária do Plenário realizada no dia 22 de outubro de 2014 aprova o orçamento para o exercício de 2015 deste Regional, conforme Decisão COREN/AC nº 044/2014. A proposta orçamentária do COREN/AC especificada no quadro demonstrativo abaixo foi homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem por meio da Decisão nº 259/2014.

ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA EXERCÍCIO DE 2015.

RECEITAS	PARCIAL (R$)	TOLTAL (R$)	DESPESAS	PARCIAL (R$)	TOTAL (R$)
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	890.000,00				
Receitas Patrimoniais			Despesa de Custeio		667.500,00
Receitas de Serviços			Transferências Correntes		222.500,00
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de Créditos					
Alienação de Bens			Investimentos		
Amortização de Empréstimos			Inversões Financeiras		
Transferências de Capital			Transferências de Capital		
Outras Recitas de Capital					
SUBTOTAIS			SUBTOTAIS		
DÉFICITS			SUPERÁVIT		0,00
TOTAL (R$)	890 .000,00	890 .000,00	TOTAL (R$)	890 .000,00	890 .000,00

JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MACHADO DE ASSIS

O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

IMPRENSA NACIONAL 1808

MACHADO DE ASSIS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012100067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus.* *Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.*

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus **com freqüência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015012100068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.